



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.160

Dispõe sobre as Alterações na Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Acari (Lei nº 1.152, de 19 de dezembro de 2019) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alteram-se os nomes dos projetos e atividades constantes na Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei Municipal nº 1.152, de 19 de dezembro de 2019), conforme detalhado no quadro abaixo.

PROJETOS/ATIVIDADE	ALTERAÇÃO
02.06.10.301.0008.0197.2010 – ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB - FIXO	02.06.10.301.0008.0197.2010 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS
02.06.10.301.0008.0198.2019 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	02.06.10.301.0008.0198.2019 – INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO

	PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)
02.06.10.301.0008.0042.2018 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	02.06.10.301.0008.0042.2018 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
02.06.10.301.0008.0031.2140 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	02.06.10.301.0008.0031.2140 – INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 2º - Alteram-se Ações do Plano Plurianual 2018-2021, (Lei nº 1.082/2017), conforme detalhadas no quadro abaixo:

PROGRAMA/AÇÕES	ALTERAÇÃO
0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0197 - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO	0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0197 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS
0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0198 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0198 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)
0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0042 - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0042 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0042 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 3º - Alteram-se as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 1.128/2019, de 24 de junho de 2019), na área de atuação da Saúde Pública conforme detalhadas no quadro abaixo:

METAS E PRIORIDADES	ALTERAÇÃO
Manutenção das equipes do Programa Saúde da Família e ações de Saúde Bucal, além da manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF I e Academia da saúde, visando ampliar o escopo das ações de Atenção Básica de forma resolutiva.	Manutenção das equipes do Programa Saúde da Família e o incentivo para as ações estratégicas, além da Implantação da Equipe Multiprofissional e Academia da saúde, visando ampliar o escopo das ações de Atenção Básica de forma resolutiva.
24. Ampliar a qualidade de atendimento de todas as Unidades Básicas de Saúde, com enfoque nas as diretrizes do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ.	24. Ampliar a qualidade de atendimento de todas as Unidades Básicas de Saúde, com enfoque nas as diretrizes da Atenção Primária a Saúde (APS), através de incentivo financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 27 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8FAC2DBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.161

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.08.244.0023.0144.2056	FONTE	MANUTENÇÃO EVENTUAIS - LOAS	PROGRAMA	BENEFÍCIOS
ELEMENTO DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	13120000	Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	10.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações a seguir discriminadas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais):

02.11.08.244.0023.0146.1074	FONTE	CONST., REF. E AMPLIACAO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINC. A SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SEMTHAS		
ELEMENTO DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	13120000	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	10.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 27 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:21B8FC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2020- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 047/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2020- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 047/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2020 - CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO
BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada
na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso
Bezerra /RN. **CONTRATADO:** PC DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº
05.211.683/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA TENDO EM
VISTA A SITUAÇÃO CRIADA PELO COVID19 (CORONA
VÍRUS), A NÍVEL MUNDIAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
03.001.10.301.0026.2.017.3390.30.00.00.00;
03.001.10.301.0026.2.095.3390.30.00.00.00;
03.001.10.301.0026.2.096.3390.30.00.00.00. VALOR GLOBAL: R\$
19.577,20 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte
centavos) **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da
data de sua assinatura até 31/08/2020. **Assinaturas** em 22/04/2020,
Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49, **Pela Contratada:** PAULO
CÉSAR ALVES DE ARAUJO, CPF Nº 042.125.464-50.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:10921D7C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2020- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 048/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2020- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 048/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2020 - CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO
BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada
na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso
Bezerra /RN. **CONTRATADO:** F. DAS CHAGAS SILVA NETO -
ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.518.098/0001-00. **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE LIMPEZA TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO
CRIADA PELO COVID19 (CORONA VÍRUS), A NÍVEL
MUNDIAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.001.10.301.0026.2.017.3390.30.00.00.00;

03.001.10.301.0026.2.095.3390.30.00.00.00;

03.001.10.301.0026.2.096.3390.30.00.00.00. VALOR GLOBAL: R\$
7.820,38 (Sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua
assinatura até 31/08/2020. **Assinaturas** em 22/04/2020, **Pela
Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392181124-49, **Pela Contratada:** FRANCISCO DAS
CHAGAS SILVA NETO, CPF nº. 097.319.694-70.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:7821BAF9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº
026/2020), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2020,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO (DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº
026/2020), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2020,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020.**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ:
08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** PC DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº
05.211.683/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SEC. DE
ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS E DEMAIS
SECRETARIAS. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao
presente objeto serão custeadas com recursos financeiros previstos no
orçamento geral do município no exercício 2020, na seguinte dotação:
02.003.04.122.0002.2.007.3390.30.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE AGOSTO DE 2020, **VALOR GLOBAL
ESTIMADO:** R\$ 13.622,00 (Treze mil, seiscentos e vinte e dois
reais). **Assinaturas** em 23/04/2020, **Pela Contratante:**
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº
392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Paulo César Alves de Araujo,
CPF: Nº 042.125.464-50.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:C970BD57

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº
026/2020), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2020,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO (DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº
026/2020), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2020,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020.**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ:
08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** F. DAS CHAGAS SILVA
NETO, inscrita no CNPJ Nº 19.518.098/0001-00. **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS

NECESSIDADE DA SEC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS E DEMAIS SECRETARIAS. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos financeiros previstos no orçamento geral do município no exercício 2020, na seguinte dotação: **02.003.04.122.0002.2.007.3390.30.00.00.00. VIGÊNCIA:** 31 DE AGOSTO DE 2020, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.189,60** (nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **Assinaturas** em 23/04/2020,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO,
CPF: Nº 097.319.694-70.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:0EF3CF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Hamilton Efigênio da Silva Júnior, portador da C. Identidade nº. 002.630.638 e inscrito no CPF/MF sob nº. 093.112.614-24, do Cargo de Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:7EB3C6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0018/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0018/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na Fazenda Duas

Passagens, 37 - Zona Rural - Pilões - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 147.960,00(cento e quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Alexandria/RN, 27 de Abril de 2020 –

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AC0C4E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0020/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0020/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL COMUM; DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EM POSTO(S) LOCALIZADO(S) A(S) MARGEM(NS) DAS BRs 304 E/OU 226, ENTRE OS MUNICÍPIO DE ASSU E NATAL, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.547.432/0006-33, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora de Nazaré– Natal/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 208.410,00(duzentos e oito mil quatrocentos e dez reais).

Alexandria/RN, 27 de Abril de 2020 –

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1B6AF69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - TP 0005/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000086TP00005

Modalidade: Tomada de Preços nº 0005/2019.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: SEBASTIÃO HENRIQUE; ADEMAR TAVEIRA DA SILVA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL. Objeto do Contrato de Repasse nº 867275/2018 - Operação 1053988-48 - Programa Planejamento Urbano - PAVIMENTAÇÃO URBANA.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN, através da Comissão de Licitações torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0005/2019, que teve como vencedora a licitante: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.924.281/0001-01, com sede a Av. Lauro Maia, 932 – Sala 1 – A – Estação – CEP 59770-000 – Patú/RN, com o valor de: R\$ 232.137,04(duzentos e trinta e dois mil

cento e trinta e sete reais e quatro centavos), para apresentar proposta atualizada em 72(setenta e duas) horas a contar da data da veiculação desta publicação. Uma vez que a proposta apresentada está com prazo de validade inferior a 60(sessenta) dias, nos termos do item 9.6, do edital deste licitação, dado a demora na divulgação do resultado da mesma. Que, a não apresentação da proposta significa na desistência da licitante neste processo, sendo posteriormente convocada a segunda melhor colocada para apresentar sua proposta atualizada.

Alexandria/RN, 27 de Abril de 2020.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FF5C069A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 1/2020 – REF. AO PP 00017/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00017/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00017/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da supressão de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,00(quatro reais), com a supressão do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,201(duzentos e um centésimos de centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 3,799(três reais e setecentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,201(duzentos e um centésimos de centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,23(três reais e vinte e três centavos), com a supressão do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,131(cento e trinta e um centésimos de centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM. O valor de R\$ 3,099(três reais e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,131(cento e trinta e um centésimos de centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,50(três reais e cinquenta centavos), com a supressão do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,201(duzentos e um centésimos de centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará

a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 3,299(três reais duzentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,201(duzentos e um centésimos de centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 24 de abril de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4E08B350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2017.04.26-001.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2017.04.26-001.

OBJETO: prorrogação da vigência para consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação do Município no intuito de promover o crescimento real das receitas públicas próprias com atenção aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade, Publicidade, Impessoalidade, Eficiência, Economia e Capacidade Contributiva, dentre outros afins. 2) METODOLOGIA: Acompanhamento e orientação das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, revisão, atualização e complementação da Legislação Tributária do Município, bem assim a implantação de metodologia adequada nos trabalhos de fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança dos créditos tributários de receita própria municipal. 3) ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: As atividades a serem desenvolvidas deverão ser no sentido de promover assessoria administrativo-tributária destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do Município, visando à otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios. Dentre as várias atividades a serem desenvolvidas, podemos destacar: 1. Elaboração de rotinas de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais; 2. Orientação e supervisão em procedimentos administrativos tributários; 3. Acompanhamento das ações de recuperação de créditos tributários municipais; 4. Acompanhamento e supervisão dos trabalhos de implantação do Sistema de Administração Tributária; 5. Assessoria em planejamento de políticas tributárias; 6. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes; 7. Revisão e atualização da legislação tributária do Município. 8. Supervisão e acompanhamento das ações fiscais; 4) PRAZO: Os serviços contratados serão executados no prazo de 12 (doze) meses, a partir da celebração do contrato. Nos termos deste edital e do termo de referência desta licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2017.

UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; FUNÇÃO - 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO - 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PROGRAMA - 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **EAG - EMPRESA DE ACESSORIA EM GESTÃO LTDA - ME** – Rua Luizinho Maniçoba, 247 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 27.141.614/0001-40. Aditivo de prazo ao contrato original por um período de 12(doze) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo em 15 de abril de 2020 e termino em 14 de abril de 2021.

Alexandria/RN, 15 de abril de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BF2B3BD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00019/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, A SER UTILIZADAS NA HIGIENIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, NO COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 27/04/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1BC5431E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/04/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FD839D6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

Alexandria - RN, 23 de Abril de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F8A38165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00019/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00019/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, A SER UTILIZADAS NA HIGIENIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, NO COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: T E T EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.016.933/0001-16, com sede a Rua Chico Linhares, 50 – Alto de São Manoel – Mossoró/RN – CEP 59631-150. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 27 de Abril de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BF0DBCC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00018/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 27/04/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na Fazenda Duas Passagens, 37 - Zona Rural - Pilões - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 147.960,00(cento e quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Alexandria/RN, 27 de Abril de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4EC7F1AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00020/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL COMUM; DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EM POSTO(S) LOCALIZADO(S) A(S) MARGEM(NS) DAS BRs 304 E/OU 226, ENTRE OS MUNICÍPIO DE ASSU E NATAL. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 27/04/2020 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e

foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s):
Licitantes vencedores: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.547.432/0006-33, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora de Nazaré– Natal/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 208.410,00(duzentos e oito mil quatrocentos e dez reais).

Alexandria/RN, 27 de Abril de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F76CC41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2020

Define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo *Coronavírus* (COVID-19) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *Coronavírus* (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo *Coronavírus* (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *Coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Alminoafonsense;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo *Coronavírus* (COVID-19) implementadas no Estado do Rio Grande do Norte pelo Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, e no Município de Almino Afonso pelo Decreto de nº 04/2020 de 02 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 5 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *Coronavírus* (COVID-19) adotadas no âmbito Município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º Permanecem suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 3º Fica instituída a necessidade do uso de máscara de proteção em âmbito municipal para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado, assim como para acesso e permanência em:

- I – Estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, casas lotéricas, instituições financeiras e seus respectivos correspondentes bancários, dentre outros definidos como essenciais pela Lei e demais atos normativos;
- II – Templos Igrejas;
- III – Repartições Públicas.

Art. 4º Fica autorizada exclusivamente para feirantes da Cidade de Almino Afonso a montagem de bancas para a realização de feiras livres, durante 03 (três) dias da semana, sendo:

- I – Todos os feirantes aos sábados;
- II – Às terças e quintas, apenas metade dos feirantes por dia, em sistema de revezamento organizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Ficam autorizadas a funcionar as academias de ginástica ou similares, desde que sejam cumpridas as seguintes medidas de prevenção obrigatórias:

- I – Uso de máscaras de proteção;
- II – Disponibilização de Álcool em gel 70%;
- III – Desinfecção por turno dos equipamentos;
- IV – Controle de entrada.

Parágrafo Único: Para os fins do inciso IV, fica delimitado a 05 (cinco) o número máximo de pessoas a ingressar nas dependências da academia, nele não podendo permanecer por mais de 01 (uma) hora.

Art. 6º O funcionamento das pessoas jurídicas de Direito Privado autorizadas a exercerem suas atividades depende da observância às medidas de prevenção já estabelecidas pelo Estado e pelo Município, sendo obrigatório em todo caso o uso de máscaras de proteção e a disponibilização de álcool em gel 70% para a realização de qualquer atendimento.

Parágrafo único. É responsabilidade também dos gestores de cada estabelecimento alertar os clientes quanto ao atendimento das medidas de higiene e distanciamento social estabelecidas neste Decreto e demais normas e regulamentos expedidos com a finalidade de conter o avanço da pandemia, bem como garantir o cumprimento destas em suas dependências, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em Lei, as quais poderão incluir a aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades.

Art. 7º O Decreto Municipal nº 004, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Continuum suspensas, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN até o dia 05 de maio de 2020: (...)

V – As atividades em geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com crianças, jovens, gestantes, idosos e do programa Criança Feliz, permanecendo o acompanhamento remoto por aplicativo, ressaltando-se apenas os serviços essenciais do cadastro único e equipe do CRAS, autorizados a funcionar com o estabelecimento de medidas de prevenção, tais como uso de máscara de proteção e álcool em gel 70%, bem como a limitação de atendimentos pré-agendados, revezamento de profissionais e controle de entrada, cabendo ao órgão definir a quantidade de atendimentos de acordo com sua capacidade. (...)

Art. 3º (...)

§ 1º Ficam vedadas as atividades de carros, vans, ônibus e demais meios de transporte coletivo que fazem linha para outros municípios e estados, como também os de outros municípios que eventualmente tragam passageiros para o Município de Almino Afonso, ficando autorizado apenas os carros de linha do município uma vez por semana para encomendas, sem transporte de passageiros. (...)

§ 3º Fica instituída a assinatura do termo de comprometimento de isolamento social, por pessoas que necessitem vir de outras cidades com casos confirmados de COVID-19 para o município de Almino Afonso. (...)

Art. 8º Fica suspenso o funcionamento de todas as boates, casas de eventos, clubes de lazer e diversão sejam públicos ou privados. (...)

Art. 10 Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, deverão adotar medidas de proteção aos seus funcionários, clientes e colaboradores, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção por ambos, assim como a disponibilização de álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 1,5m entre cada pessoa, cabendo ao estabelecimento a organização das filas. ”

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 23 de abril de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:DF509F43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ONLINE CERTIFICADORA LTDA

CNPJ: 11.587.975/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DOS TIPO A1 PARA JURÍDICAS (E-CNPJ), PARA MUNICIPIO DE ANGICOS, CNPJ Nº 08.085.409/0001-60; COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), CNPJ Nº 16.585.091/0001-04; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.709.457/0001-30; E, FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGICOS/RN, CNPJ Nº 34.530.512/0001-81.

VALOR: **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUNIC. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e compras.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro 2020.

Angicos/RN, em 20 de Abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:682278F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N 95 PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

EXISTE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MASCARAS N 95 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇO NAQUELAS UNIDADES DO NOSSO MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ:07.055.280/0001-84 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de Abril de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:785C1911

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS DE CARTORIO DO CARTORIO UNICO DE ANGICOS PARA REALIZAR ATOS CARTORARIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS) NECESSARIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SE FAZ NECESSARIA PARA QUE ESTA PREFEITURA VENHA ATENDER AOS CASOS EM

QUE SÃO INDISPENSÁVEIS A VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE CARTORIOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE ESSES SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER AS PESSOAS JURÍDICAS (SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS, ALÉM DENTRE OUTROS ORGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS) E AS PESSOAS FÍSICAS (REPRESENTANTES LEGAIS DAS PESSOAS JURÍDICAS)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ANGICOS CARTORIO 1 OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ:08.468.902/0001-69 no valor de R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de abril de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:39011CC5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Institui a Remuneração por Desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde, para os servidores municipais integrantes das equipes de saúde da atenção básica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a remuneração por desempenho, denominada (RPD), no âmbito do Programa Previne Brasil - Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e suas alterações, aos servidores integrantes das equipes de saúde da atenção básica a ser concedida mediante avaliação de desempenho quadrimestral por meio de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor.

Art. 2º- Conforme estabelecido pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, a remuneração a que se refere o art 1º desta Lei será paga com recursos de custeio da Atenção Primária à Saúde, advindos do Ministério da Saúde, a ser aplicada da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do total recebido serão repassados aos servidores municipais integrantes das equipes de atenção básica, sendo rateados, igualmente, de acordo com o desempenho de cada equipe.

II - 47% (quarenta e sete por cento) do total recebido serão destinados a outras despesas de custeio, visando o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do Programa Previne Brasil e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

III – 3% (três por cento) a ser destinado a 1 (um) coordenador (a) e 2 (dois) digitadores, ambos da atenção básica.

Parágrafo único – Fica garantido o pagamento do rateio previsto no Inciso I deste artigo, referente ao quadrimestre de janeiro a abril de 2020, sem a exigência de análise de avaliação de desempenho.

Art. 3º - A Remuneração por Desempenho-RPD será concedida mensalmente em até 30 dias após recebimento dos recursos advindos do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os valores referentes à Remuneração por Desempenho-RPD referida nesta Lei serão atribuídos aos servidores que a ela fazem jus, em função do alcance das metas de desempenho individual do servidor, conforme desempenho das mesmas a serem estabelecidos pela gestão municipal.

§ 1º - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências dos servidores, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a eles atribuídas.

§ 2º - Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho individual, deverão ser avaliados os seguintes fatores:

I - Trabalho em equipe;

II - Comprometimento com o trabalho;

III - Assiduidade;

IV - Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo;

V - Não ter mais que 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho durante o mês que anteceder o repasse financeiro do Ministério da Saúde;

VI - Não ter sofrido qualquer penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar durante o mês que antecede o repasse financeiro do Ministério da Saúde;

VII - Não estar em gozo de qualquer tipo de licença, exceto de saúde inferior a 5 (cinco) dias, durante o mês que antecede o repasse financeiro do Ministério da Saúde;

VIII - Estar cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, no pleno exercício de suas atividades e ter no mínimo de 30 (dias) dias de vinculação com a equipe, anterior ao mês de repasse financeiro do Ministério da Saúde.

§ 3º - A avaliação de desempenho individual será feita pelo (a) Coordenador (o) de Atenção Básica, com o apoio dos responsáveis pelo processamento de dados da atenção básica no nível central, utilizando-se de um instrumento/roteiro das atividades planejadas e executadas.

§ 4º - Os valores referentes aos descontos sobre faltas e licenças e o não cumprimentos das metas, decorrentes da avaliação do desempenho individual serão concedidos ao profissional que tenha coberto a área descoberta no referido período.

Art. 5º- A remuneração por desempenho de que trata esta Lei não se incorporará à remuneração dos servidores beneficiados, bem como, não servirá de base de cálculo para concessão de outras vantagens.

Art. 6º - O Executivo Municipal expedirá através de regulamento as metas para avaliação individual dos profissionais das equipes de atenção básica, demonstrando o peso em percentual de cada uma, mediante cumprimento das mesmas, para a melhor execução da presente lei.

Parágrafo único - A aplicação da avaliação de desempenho individual ocorrerá a partir do segundo quadrimestre de 2020.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 01 de janeiro de 2020.

Art. 9º - Ficam revogados a Leis Municipais nº 881, de 18 de outubro de 2012 e 1.133, de 29 de outubro de 2019.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:44107D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **UILMA RAFAELLA CADÓ**, portador do RG nº 1.910.631 ITEP-RN e CPF nº 062.809.624-07, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Administração dos Mercados/CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:CCAB82E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Senhor **BRENO YURE DE OLIVEIRA ALVES**, portador do CPF Nº 090.887.354-92, para responder pelo gerenciamento da Frota Municipal do Município, ficando responsável pelos abastecimentos, bem como, pelo acompanhamento dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos e máquinas pertencentes à Frota Oficial do Município, podendo utilizar as mesmas a serviço do Município, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:D5FEC94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2020 GC

Decreta estado de calamidade financeira e estabelece diretrizes e providências para a redução e otimização das despesas de custeio e de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso XVII.

Considerando a grave crise econômica, financeira e fiscal que está atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público municipal;

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que as despesas com pessoal do Poder Executivo ultrapassaram o percentual da receita corrente líquida previsto no artigo 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, bem como a imperiosa necessidade de seu rigoroso acompanhamento, com vistas ao controle e aprimoramento, preservando a pontualidade do pagamento da folha de pessoal e a manutenção dos investimentos, serviços e programas sociais, sem prejuízo da eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos;

Considerando a imprevisibilidade na oscilação dos valores nos repasses das verbas do Fundo de Participação dos Municípios, o que inviabiliza o pagamento dos fornecedores de bens e serviços ao Poder Executivo Municipal;

Considerando que o Poder Executivo é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade de o Município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade, bem como o respeito ao comando constitucional que determina os investimentos relacionados à educação e à saúde;

Considerando a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente à referida crise, com vistas a garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas da segurança pública, da saúde e da educação, bem como de controle da possibilidade de implantação de novas despesas, já previstas, ou que possam ser implementadas, nas leis municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública do Município Antônio Martins - RN.

Art. 2º Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a geração das despesas com custeio advindas de:

I – celebração de novos contratos por tempo determinado de servidores por necessidade temporária de excepcional interesse público, os termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

II – cessões funcionais de servidores públicos municipais com ônus para o Município;

III – conversão de férias em pecúnia;

IV – concessão de licenças-prêmio por assiduidade;

V – promoção vertical;

VI – progressão funcional de avanço horizontal de carreira;

VII – concessão de novas gratificações ou adicionais, de caráter geral ou específico;

VIII – celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo em quantitativo de objeto, com reajuste ou realinhamento de preços de

mercado, no tocante a contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas, aquisição de bens e locações;

IX – contratação ou prorrogação de contratos de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas, nos termos do artigo 13, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§ 1º O custeio das despesas previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo poderá ser regularizado antes do prazo estipulado no *caput* deste artigo, caso o limite prudencial previsto no artigo 20, III, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 volte ao patamar legalmente previsto.

§ 2º O disposto no inciso VII deste artigo não se aplica aos casos de:

- I – gratificação ou adicional por substituição em cargo de chefia;
- II – adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou perigosa;
- III – gratificação de função;
- IV – gratificação natalina;
- V – adicional noturno;

Art. 3º O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão realizados por Comitê Gestor, instituído no âmbito da Chefia do Poder Executivo Municipal, composto dos seguintes Secretários Municipais:

- I - Secretário(a) de Administração;
- II - Secretário(a) de Finanças;
- III - Controlador(a)-Geral do Município;

Parágrafo Único. A coordenação dos trabalhos caberá ao Secretário de Administração.

Art. 4º Compete, igualmente, às Secretarias Municipais, dentro de suas atribuições, zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, visando à otimização das despesas de custeio nas seguintes frentes econômicas:

- I - passagens e despesas com locomoção;
- II - gastos com diárias de pessoal e expediente;
- III - despesas com combustível;
- IV - eventos e solenidades.

Parágrafo Único. Os titulares de órgãos e os dirigentes de entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos, salvo os serviços essenciais, para que não sofram solução de continuidade, no âmbito de suas competências.

Art. 5º Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados pelo Comitê Gestor e submetidos à aprovação da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O disposto neste Decreto não autoriza, por si só, a dispensa de licitação nas condições estabelecidas pelo art. 24, III, parte final, e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 25 de maio de 1993.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins–RN, 27 de Abril de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:69EFDC36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – N.º
016/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 15 de Maio de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020 – Tem como objeto a **Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento, com exclusividade, desalários, proventos e vencimentos, pensões e**

similares, de servidores ou empregados públicos ativos e inativos da Prefeitura Município de Apodi - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 27 de Abril de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Portaria nº. 1576/2020.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FD34D744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27040001/2020 DA LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL – N.º. 008/2020**

PROCESSO Nº. 06030001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - **CONTRATO** Nº 27040001/2020 - Partes **Contratantes:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ sob o n.º 11.424.658/0001-47, **Contratada:** NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98. **Objeto:** Contratação de empresas especializadas no fornecimento de três veículos tipo “hatchback” zero Km capacidade para 5(cinco) passageiros, modelo hatch, para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520, de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, **Valor:** R\$ 143.400,00(Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais). **Dotação:** Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Sub-função: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 23 – Comunidade Feliz; Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos centros de Referência da Assistência Social – CRAS; Despesa: 2701 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes; Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; Programa: 23 – Comunidade Feliz; Ação: 1.135 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência – Projeto Ciranda.; Despesa: 2701 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. **Vigência:** 31.12.2020.

Apodi/RN, 27 de abril de 2020.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretario Municipal de Desenvolvimento e Assistencia Social – Resp. P. FMDAS..

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8B5E21BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0231/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Regulamenta o funcionamento/suspensão de comércios, indústrias, academias, restabelece o funcionamento da Feira-livre e Mercado Público,

bem como dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e outras medidas de combate à proliferação do COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Apodi, e dá outras providências.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a notória e crescente escalada nacional, estadual e municipal dos índices de contaminação do COVID-19 e o dever do poder público de executar e fazer executar as medidas que visem à preservação da saúde e impeçam a disseminação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Apodi;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0218/2020, que declara situação de Calamidade Pública do Município de Apodi e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, DE 1º DE ABRIL DE 2020 (com as alterações do Decreto nº 29.600, de 08 de Abril de 2020 e do Decreto nº 29.634, de 22 de Abril de 2020);

CONSIDERANDO ainda que as instituições bancárias são locais de grandes aglomerações de pessoas e, por isso, não podem ficar alheias ao cumprimento de todas as regulamentações e orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal, de 23 de Abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento ou suspensão de aulas, comércios, indústrias, academias e afins, seguirá os disciplinamentos e prazos previstos no Decreto Estadual 29.583, de 1º de Abril de 2020 (com as alterações do Decreto nº 29.600, de 08 de Abril de 2020 e do Decreto nº 29.634, de 22 de Abril de 2020).

Parágrafo único. Aqueles em que esteja autorizado o funcionamento deverão disponibilizar álcool gel ou álcool líquido a 70% na entrada do estabelecimento, bem como exigir a utilização de máscara tanto por funcionários quanto pelos clientes que adentrem o estabelecimento e, em caso de haver filas, que seja respeitada a distância mínima recomendada de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Feira-livre Francisco Paulo Freire e do Mercado Público Municipal:

§1º. Todos os Feirantes deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, bem como manter a higienização de sua banca, em conformidade com as orientações repassadas pela Vigilância Sanitária e que continuarão sendo prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A Prefeitura realizará com regularidade a desinfecção do local e ainda disponibilizar pontos na entrada para lavagem das mãos com água e sabão, bem como pontos com álcool gel ou álcool líquido a 70%;

§3º. Para que se evite aglomerações desnecessárias, deverá ser realizado controle de fluxo (entrada e saída), com o auxílio de segurança e bombeiros civis, se necessário.

§4º. Compete à Vigilância Sanitária do Município a fiscalização do efetivo cumprimento das normas previstas nesse Decreto, bem como de todas as outras necessárias a evitar-se a proliferação do COVID-19 (Novo Coronavírus), cabendo aos Fiscais a imposição das sanções previstas no Art. 5º.

Art. 3º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinada a toda a população, quando for necessário sair de casa, a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde, durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município, em especial:

I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;

II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;

§ 1º Consideram-se bens públicos, em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil:

I - os de uso comum do povo, tais como lagoas, rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública, inclusive os de suas autarquias.

§ 2º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar, podendo ser utilizadas máscaras de tecido com dupla camada, desde que atendam às recomendações da NOTA INFORMATIVA N. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde).

Art. 4º Sendo os estabelecimentos Bancários potenciais locais de aglomeração e vetores de transmissão do COVID-19 (novo coronavírus) deverão disponibilizar álcool 70% (líquido ou gel), bem como exigir a utilização de máscara tanto por servidores quanto por usuários, e ainda organizar as filas de modo a que seja respeitada a distância mínima recomendada de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa, mantendo funcionários para fiscalização;

Parágrafo único. Considerando ser fato reconhecido de que as filas têm superado até mesmo as calçadas das instituições bancárias, para que seja mantida a salubridade e integridade dos usuários, que as referidas instituições deverão instalar tendas e disponibilizar banheiros e água potável.

Art. 5º O descumprimento das medidas previstas no presente decreto sujeitará o infrator às multas previstas no Art. 22 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.583, DE 1º DE ABRIL DE 2020, as quais serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput será imposta sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 6º As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais não estão tomando os cuidados necessários a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 27 de abril de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BA0D6BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 605**

DECRETO Nº 605, de 23 de abril de 2020

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 297.270,54 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolidam as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dar outra providência;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 604, de 22 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública deste município;

Considerando, Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito extraordinário no valor de R\$ 297.270,54 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 1119 – Enfrentamento a Pandemia

Ação: 2069 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Fonte – 100100000 – Recursos Ordinários

Fonte – 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio

Fonte – 152000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos e Repasses dos Estados

Fonte – 121500000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA
CÓDIGO DESCRIÇÃO

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado 10.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 5.000,00

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 Material De Consumo 78.823,54

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – PF 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – PJ 20.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

TOTAL 153.823,54

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 1119 – Enfrentamento a Pandemia

Ação: 2067 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Fonte – 100100000 – Recursos Ordinários

Fonte – 131100000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte – 152000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos e Repasses dos Estados

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 137.447,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – PF 2.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – PJ 2.000,00

TOTAL 143.447,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 27 de abril de 2020

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:EA16BBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público a nova data da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA. Para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada sessão pública às 09:00h do dia 12 DE MAIO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 24 de abril de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F637BC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2020 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público a nova data da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR. Para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada sessão pública às 10:30h do dia 12 DE MAIO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 24 de abril de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:AA78C2B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
06010003/2020.

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução dos serviços de fornecimento de

refeições, bolos e minissalgados em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores.

Considerando o aviso de licitação conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de fevereiro de 2020 edição 2.203, no Diário Oficial da União no dia 04 de fevereiro de 2020, cuja sessão pública do objeto em tela fora aprazada às 09h do dia 18 de fevereiro de 2020.

Considerando que conforme a ata de sessão pública compareceu o licitante: **MAYCON DOUGLAS TARGINO DA SILVA-MEI “LME REPRESENTAÇÕES”**, CNPJ: 34.927.635/0001-50 (folhas nº 193 a 195).

Considerando a publicação da ata da sessão pública no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de fevereiro de 2020, edição nº 2.214 (folhas nº 197 a 198).

Considerando o parecer jurídico emitido pelo Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral do Município de Baraúna, que em seu bojo fora favorável ao feito, estando dentro de todos os parâmetros legais, e, que, conforme conclui, esta Ordenadora de Despesas poderia homologar o certame uma vez que o mesmo encontra-se regular e apto (folhas nº 200 a 211), sendo assim acolho o parecer jurídico em sua integralidade.

No entanto, considerando os efeitos da Pandemia do COVID-19 que se alastrou por todos os países, dentre eles o Brasil, o qual vem sofrendo com o avanço do coronavírus.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o grau de risco com seu agravamento em 11/03/2020, quando a OMS decreta estado de Pandemia e determina a nível global, a adoção de providências para coibir o alastramento do vírus.

Considerando a Portaria Interministerial MJSP nº 005 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 13 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no município de Baraúna/RN e dá outras providências.

Considerando o exposto, observa-se a necessidade do gestor público envidar esforços no sentido de amenizar o sofrimento vivido pela população brasileira, em especial o povo baraunense, por meio de ações voltadas ao auxílio do controle de doenças infectocontagiosas e redução da evolução da epidemia no município.

Nesse sentido observa-se que a pretensa contratação para a aquisição de refeições, bolos e minissalgados destinados aos eventos internos, é inoportuna e inconveniente, diante da situação pandêmica do COVID-19, devendo-se alocar ou realocar recursos para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme exposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

Assim sendo, os gestores públicos devem empreender esforços para manter as equipes de saúde protegidas e motivadas para uma ação eficaz e sem baixas, estando, portanto, em consonância com as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde e necessidades da sociedade, frente aos efeitos da pandemia do coronavírus.

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo meu)

Considerando que o instrumento convocatório do presente certame previu a possibilidade de revogação, conforme item 121 e 121.2 Pregão Presencial nº 004/2020. **In Verbis:**

DO PREGÃO

121. A critério da Prefeitura Municipal de Baraúna este Pregão poderá:

(...)

121.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Baraúna se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando, ainda, que não houve geração de direitos adquiridos, uma vez que o pregão em tela, não fora adjudicado, nem homologado, nem tampouco foram assinadas as Ata de Registro de Preços e os Termos de Contratos, conforme exposto no processo (folhas nº 001 a 230), diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, da Lei de Licitações e Contratos.

Considerando os casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorrer antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há que se falar em contraditório e ampla defesa, frise-se que o pregão em tela não fora adjudicado, nem homologado, portanto, não houve a geração de direitos adquiridos por parte dos licitantes. Corroborando com a desnecessidade de contraditório e ampla defesa face à revogação de licitações não

homologadas a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. **In Verbis:**

“RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 23.402 – PR (2006/0271080-4)

RELATORA : MINISTRA ELIANA CALMON

RECORRENTE : LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO : RODRIGO AUGUSTINI E OUTRO

T. ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

RECORRIDO : ESTADO DO PARANÁ

PROCURADOR : CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI E OUTRO (S)

LITIS. PAS: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA

ADVOGADO: LEOBERTO LUIS BAZZANEZE E OUTRO (S)

EMENTA

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. (grifo nosso)

5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. (grifo nosso)

6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. (grifo nosso)

7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

14. Cabe ainda colacionar manifestação do Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado, contida no Relatório do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, no Acórdão TCU nº 1.041/2010 – Plenário, sobre a questão da obrigação ou não do contraditório e da ampla defesa quando da decisão da Administração de anular/revogar procedimento licitatório:

ACÓRDÃO 1041/2010 - PLENÁRIO

RELATOR: AUGUSTO SHERMAN

Sumário: Representação formulada com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93. Oitiva dos gestores do Ministério do Esporte. Justificativas que não afastam a ocorrência de irregularidades no edital de concorrência, sobretudo aquelas ligadas à definição imprecisa do objeto e da inclusão de cláusulas que restringem a competição.

Licitação revogada pelo Ministério do Esporte. Conhecimento. Procedência parcial. Determinações e recomendações de natureza preventiva. Comunicações pertinentes. Arquivamento.

(...)

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

“6. O ilustre Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado, ao manifestar concordância com a proposta da 6ª Secex, acrescenta:

(...)

Na hipótese de Vossa Excelência acolher a proposta de anulação do certame, chamo a atenção para matéria de ordem processual que precisará ser enfrentada. É que, segundo informado nos autos, o procedimento licitatório estaria em andamento, sem que se saiba ao certo a fase na qual ele atualmente se encontra. A questão desperta interesse porque a depender do momento em que se determina a anulação do certame haverá ou não necessidade de prévia instauração do contraditório. Destaco, na espécie, decisões de tribunais superiores nas quais se firmou entendimento de que, uma vez ocorrida a adjudicação, a Administração estaria obrigada a ouvir a licitante vencedora antes de promover a anulação, ainda que ela não tenha dado causa à invalidação (veja-se orientação seguida pelo Exmº Sr. Ministro Cezar Peluso no Agravo de Instrumento STF nº 228.554-4 e pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Mandado de Segurança 7.017-DF). Sobre o assunto, já tive a oportunidade de manifestar meu entendimento, nos seguintes termos:

“Não obstante a adjudicação do objeto licitado não gere para o adjudicatário direito à contratação, não resta dúvida de que ela faz surgir para este último a expectativa de que não poderá ser contratado aquele objeto com qualquer outro fornecedor enquanto a licitação for válida. Ora, a revogação e a anulação põem fim à licitação e permitem que a Administração possa promover nova licitação ou, eventualmente, proceder à contratação direta do objeto licitado com terceiro, frustrando a expectativa do antigo adjudicatário. Desse modo, caso tenha ocorrido a adjudicação, parece-nos que a revogação ou a anulação da licitação somente poderá ser efetivada se tiver sido assegurado ao adjudicatário direito de contraditório e ampla defesa, ainda que o motivo invocado para qualquer das duas medidas não seja imputável a mencionado adjudicatário. Caso contrário, ou seja, caso não tenha ocorrido a adjudicação do objeto da licitação, não há que se falar em descumprimento do princípio do objeto da licitação, não há que se falar em descumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa. Ademais, a revogação da licitação é ato discricionário e privativo da Administração, cujas razões devem se fundamentar no interesse público. (grifo meu)

(...)

Somente, portanto, com a homologação da licitação e consequente adjudicação impõe-se a observância do princípio do contraditório se, em decorrência de razões de interesse público fundadas em fato superveniente devidamente comprovado, a Administração resolver revogar ou anular a licitação.” (grifo meu).

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 23.402/STJ: “ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. CONTRADITÓRIO.

Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.

Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

Recurso ordinário não provido.”

Agravo regimental no Agravo de Instrumento nº 228.554-4- Minas Gerais, movido no Supremo Tribunal Federal. O relator, Ministro Cezar Peluso assim se pronunciou:

“[...] Ora, antes da homologação da licitação, não exsurge aos concorrentes nenhum direito subjetivo capaz de impedir a revogação da abertura do processo licitatório, por óbvia conveniência pública [...]

Nessas circunstâncias em que com a revogação nada sofreu a esfera dos direitos e interesses privados, não havia lugar para observância de contraditório e ampla defesa, inerentes à cláusula constitucional do justo processo da lei (due process of law), cujo alcance está em impedir ação arbitrária e lesiva ao Estado.” (Destaco).

Tomada de Contas nº 019.630/2006-6 do Plenário do Tribunal de Contas da União:

“ [...] Já no caso em análise, a revogação se deu antes da adjudicação, portanto, não havia direito subjetivo da empresa vencedora, apenas uma expectativa de direito, caso houvesse contratação para prestação do serviço licitado, o que não veio a ocorrer.

Nesta fase, depois de selecionada a proposta mais vantajosa e antes da adjudicação do objeto, há um novo juízo de conveniência e oportunidade, por parte da Administração, como ensina o estudioso Marçal Justen Filho:

‘No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência’ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 10ª ed. – São Paulo: Dialética, 2004, p. 455.

Portanto, neste momento a Administração tem a oportunidade de confirmar ou revogar o certame, não sendo obrigatório o atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois ainda não foi gerado direito subjetivo à empresa vencedora, o que acontece somente com a adjudicação e contratação, como já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça:

**“MS 7017 / DF; MANDADO DE SEGURANÇA2000/0049234-5
Relator(a) Ministro JOSÉ DELGADO”
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI nº 8.666/93.**

1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
2. É salutar que o sistema de comunicações possa ser executado de modo que facilite a concorrência entre empresas do setor e possibilite meios de expansão do desenvolvimento da região onde vai ser utilizado.
3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93.
4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório.
5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame.
6. Mandado de segurança denegado.

Ademais, as garantias constitucionais, aí incluídos o contraditório e a ampla defesa, em um Estado Democrático de Direito, visam evitar atos arbitrários por parte do Estado. No caso em questão, não há arbitrariedade em relação ao particular, pois prevalece o interesse público. Ainda, o ato de revogação não cria situação de litígio, pois não aponta a empresa como causadora da revogação, não impõe obrigações ou traz prejuízo à recorrente, portanto, não há indenização a ser fixada, casos em que seriam obrigatoriamente observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, como leciona o doutrinador Alexandre de Moraes: ‘O devido processo legal tem como corolários a ampla defesa e o contraditório, que deverão ser assegurados aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, conforme o texto constitucional expresso’(grifo nosso). Direito Constitucional - 14ª Edição – São Paulo: Atlas,2003, pag. 124. (grifo meu)

O administrativista José dos Santos de Carvalho Filho se manifesta no mesmo sentido:

‘Anoto-se, todavia, que a garantia do contraditório e ampla defesa só incide naqueles processos litigiosos... . O texto constitucional refere-se claramente ao termo ‘litigantes’. ... se o processo, por conseguinte, não estampa litígio e revela mero objetivo de apuração de fatos, sem admitir aplicação de sanções, não há imposição do princípio constitucional.’ Processo Administrativo Federal - 2ª Edição – Rio de Janeiro: Lumen Juris,2005, pag. 57/58. (grifo meu)

Assim sendo, segundo a Carta Magna, o contraditório e a ampla defesa estão garantidos nos processos litigiosos que podem levar à restrição ou à privação de direito, e lei ordinária, no caso a Lei de Licitações, não pode se sobrepôr à Constituição, assim, quando o § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666/93 garante o contraditório e a ampla defesa é nos mesmos moldes em que a Constituição o faz.

Pelo exposto, haja vista a inexistência de direito a ser resguardado, não pode prosperar o argumento da recorrente que no caso de revogação de licitação, antes da adjudicação, é obrigatória a observância do contraditório e da ampla defesa” (grifo meu).

Considerando, portanto, conforme doutrina e jurisprudência, não há direito a ser tutelado, visto que a licitação não fora homologada, o licitante vencedor, declarado como tal, não tem qualquer direito a ser protegido em face de eventual desfazimento do processo de contratação (revogação do certame), o que dispensa a necessidade de

le ser assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como, caso existissem, aos demais concorrentes, por questões de conveniência e oportunidade da licitação, não havendo sequer interesse jurídico nem possível recurso administrativo manejado.

Considerando o parecer jurídico de lavra do Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral do Município de Baraúna, que em seu bojo fora favorável à revogação, pela presença dos pressupostos que autorizam a revogação ao caso concreto, concluindo que esta Ordenadora de Despesas poderá revogar o certame uma vez que o mesmo encontra-se inconveniente e inoportuno (folhas nº 218 a 230), acolho, portanto, o parecer jurídico em sua integralidade.

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: **“Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação”**. (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,**”(grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, a Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/2020**, com escope no art. 49, caput, da Lei nº. 8.666/93 e consubstanciado pelas considerações suso aludidas.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Baraúna/RN, 27 de abril de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:10A1E581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2020, 01 DE ABRIL DE 2020.**

Designa a Servidora Jordania Samara Carvalho Lopo, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Procuradoria e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor municipal, **Jordânia Samara Carvalho Lopo**, inscrita sob o CPF nº 017.490.704-48, matrícula nº 8265, para exercer a função de **Coordenadora Administrativa** junto à o Procuradoria Geral do Município, prestando serviços no Gabinete do Procurador Geral.

Parágrafo Único – Serão consideradas atribuições da função da Coordenadora Administrativa da Procuradoria: Prestação de suporte

ao Procurador, elaboração de pareceres jurídicos; patrocinar e/ou contestar ações de interesse do Município; Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; Executar atividades afins da área jurídica na administração pública.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de abril de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E3EF79B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2020, 01 DE ABRIL DE 2020**

Nomeia a Coordenadora de Transparência Pública do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Jeniffer Jaqueline Silva de Carvalho** para o cargo de **Coordenadora de Transparência Pública do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Controladoria Geral do município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de abril de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:01FA62F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2020, 20 DE ABRIL DE 2020.**

Nomeia interinamente o Controlador Geral do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Adriano Gentil de Lima** para ocupar interinamente o cargo de **Controlador Geral do Município** nível **CC1**, com lotação na **Controladoria do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 20 de abril de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:ACCD4989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2020, 01 DE ABRIL DE 2020**

Nomeia o Chefe de Deptº. de Relação Comunitária do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **Carlos Alberto da Silva Cavalcante** para o cargo de **Chefe de Deptº. de Relação Comunitária do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de abril de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D80FD91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2020***

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº20020001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2020 para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria no processo de licenciamento ambiental do Hospital Municipal, junto à Pessoa Física: **FRANCISCO FREITAS DE SOUZA**, CPF: **202.403.414-49**, sede na Rua Delfim Moreira 1172, Abolição I, Mossoró/RN, Cep: 59.619-00 *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme as informações contidas nos autos do parecer jurídico páginas 66 e 67 que vislumbra o entendimento da dispensa de licitação em comento pela fundamentação no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93.

Conforme foi verificada a necessidade da contratação dos serviços de assessoria e consultoria de licenciamento ambiental do Hospital Municipal.

O objeto em comento se faz necessário para garantir a perfeita regularização do empreendimento, junto ao IDEM, garantindo assim melhores condições de saúde e segurança para os profissionais e população.

Destarte, por ser o licenciamento ambiental um serviço essencial, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a PMB não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço em comento, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessário a contratação da consultoria técnica apta a prestar tal serviço ao Município de Baraúna em consonância com a lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos modelos do presente projeto Básico.

Com base no exposto, os serviços de consultoria nos favorecerá a execução de um projeto eficaz. Com base no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Física: **FRANCISCO FREITAS DE SOUZA, CPF: 202.403.414-49**, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista estar em conformidade com o Termo de Referência e as pesquisa de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 03 de março de 2020.

ÍTALO EVERTON ÁLBANO DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

*Republicado por motivo de incorreção.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:2ADFED8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2020*

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **FRANCISCO FREITAS DE SOUZA, inscrita no CPF: 202.403.414-49**, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Ítalo Everton Albano da Silva** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 03 de março de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por motivo de incorreção.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:23F61928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 39/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000071, parte integrante do Processo nº 1189/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **CICERO ALVES DA SILVA**, CPF: 063.727.864-00 referente à Contratação de pessoa física para realização do serviço de recuperação e substituição de telhas nos telhados do Ginásio do centro da cidade e da Quadra de esportes do Córrego de São Mateus, pelo valor de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 27 de abril de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:53A6ED3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 013, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 013, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO as medidas temporárias de enfrentamento da situação de emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade no Decreto Municipal nº 006, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO todas as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a expedição de decreto de calamidade pública em todo o país emanado pela União Federal e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Decretação do Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Boa Saúde/RN, através do Decreto

Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no nosso Estado e em nosso Município;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população boasaudense;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado, observado o disposto no art. 8º e as demais exceções previstas neste Decreto.

Art. 3º - Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de *foodtrucks*, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (*delivery*) e como pontos de coleta (*takeaway*), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§ 1º - O disposto no **caput** não se aplica aos estabelecimentos comerciais localizados:

I - no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes;

II - em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, sem acesso de público externo;

III - em áreas de rodovia fora do espaço urbano das cidades, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, os estabelecimentos deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 4º - Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo funcionamento de todas as casas de eventos e de recepções, salões de festas, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, circos, academias de ginástica, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas e congêneres, no âmbito do município de Boa Saúde/RN.

§ 1º - As atividades coletivas de que trata o **caput** que tenham sido autorizadas pelo poder público até a data de publicação deste Decreto deverão respeitar as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e público não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º - O disposto no **caput** não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19)

ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 5º - Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, Lojas Maçônicas, além de estabelecimentos similares, no âmbito do município de Boa Saúde/RN.

§ 1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o **caput** exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

2º - Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novocoronavírus (COVID-19).

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (**delivery**) ou como pontos de coleta (**takeaway**).

Art. 7º - Está suspenso o atendimento presencial ao público externo, em estabelecimentos bancários e financeiros, permitido o autoatendimento em caixas eletrônicos e demais canais de atendimento não presencial.

§ 1º - Os estabelecimentos de que trata o **caput** deverão:

I - fornecer atendimento virtual ou telefônico, por meio de aplicativos, sítios eletrônicos e telefones amplamente divulgados à população;

II - garantir o abastecimento de todos os caixas eletrônicos para saques em dinheiro e demais operações, de modo a evitar qualquer prejuízo ao usuário;

III - organizar as filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais.

§ 2º - A suspensão de que trata o **caput** não se aplica aos atendimentos referentes aos programas bancários e governamentais destinados a aliviar as consequências econômicas do novo coronavírus (COVID-19) e também às ordens de pagamento originadas no Poder Judiciário, bem como aos atendimentos de pessoas com doenças graves e aos casos considerados urgentes.

Art. 8º - A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares e atividades de podologia;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada;

IV - atividades de defesa e construção civil;

V - transporte coletivo de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI - telecomunicações **e internet**;

VII - distribuição de água;

VIII - captação de lixo;

IX - iluminação pública;

X - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas, tecidos, aviamentos, materiais de construção ou reforma e de suprimentos agrícolas, incluindo mercados, supermercados, hipermercados, quitandas, açougues, peixarias, padarias, distribuidores, lojas de conveniência e armazinhos, vedado qualquer consumo interno dos itens alimentícios e a disposição de mesas e cadeiras em espaços de convivência;

XI - serviços funerários;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - controle de tráfego terrestre;
XVI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XVII - serviços postais;
XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;
XIX - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;
XX - fiscalização tributária;
XXI - distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos;
XXII - fiscalização ambiental;
XXIII - comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXIV - cuidados com animais domésticos ou em cativeiro;
XXV - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
XXVI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXVII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei;
XXVIII - fiscalização do trabalho;
XXIX - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXX - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas;
XXXI - atividades e serviços relacionados à imprensa;
XXXII - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças;
XXXIII - oficinas de máquinas e equipamentos agrícolas;
XXXIV - hotéis, pousadas e acomodações similares;
XXXV - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens tangíveis;
XXXVI - serviços de reparo de computadores e bens pessoais domésticos;
XXXVII - serviços de lavanderia;
XXXVIII - atividades financeiras, de seguros e de contabilidade;
XXXIX - serviços de venda e locação de imóveis, de automóveis e motocicletas;
XL - serviços de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures.
§1º - O fornecimento de refeições para entrega em domicílio (*delivery*) e como ponto de coleta (*takeaway*) não se submetem a qualquer limitação de horário.

Art. 9º - Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

- a)** a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
 - b)** o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
 - c)** o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
 - d)** o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como **headset** e microfones;
 - e)** a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
 - f)** a fixação, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;
- II** - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao **novocoronavírus**(COVID-19);
III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

IX - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas;

X - privilegiar, sempre que possível, a modalidade **online** com entrega em domicílio (*delivery*).

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata **ocaput**.

Art. 10º - O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibido pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN).

Art. 11 - O serviço de transporte de passageiros por táxi ou aplicativo deverá observar as seguintes regras:

I - proibição de utilização de ventilação artificial;

II - circulação com as janelas e alçapão abertos;

III - limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo;

IV - realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus(COVID-19), recomendadas pela autoridade sanitária;

V - higienização regular das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte, observado o disposto no inciso IV;

VI - disponibilização, na entrada e na saída dos passageiros, de álcool gel 70%;

VII - fixação, em local visível, de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao **novocoronavírus**(COVID-19).

Art. 12 - Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante em todo o Município.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Boa Saúde/RN se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§ 1º - Na hipótese de **ocaput** para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, fica recomendada a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 2º - A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§ 3º - Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede de assistência e de atenção à saúde.

Art. 14 - O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 15 - As medidas previstas neste Decreto:

I - serão reavaliadas regularmente pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde, e ainda de acordo com as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde e das entidades de saúde estadual e local;

II - não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

III - vigorarão até 5 de maio de 2020.

Parágrafo único - A suspensão das atividades escolares presenciais de que trata o art. 10 vigorará até 31 de maio de 2020.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 27 de abril de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:004DF34A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 040, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 040, de 20 de abril de 2020.

Cria a comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2021 e dá outras providências.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Boa Saúde/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2021.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: José Walter de Oliveira Filho (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), Erivaldo Francisco de Pontes (Secretário Municipal de Saúde), Maria Erivanice Francisco (Secretária Municipal de Governo), Francisca Francineide da Silva Silveira (Secretária Municipal de Educação), Otávio Carlos Antunes de Oliveira (Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda), João Adiciano Francisco (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos), João Félix Neto (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente), Marcílio Eduardo de Oliveira Vila (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo) e Rutemberg de Melo Gonzaga (Secretário Municipal de Finanças, Patrimônio e Tributação) quando terão como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – Promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2021;

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria;

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Par. 1º – Caberá ao servidor, o Sr. José Walter de Oliveira Filho, a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através de audiência pública regionalizada, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:51A18D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2020 RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2020
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, designada pela Portaria n.º 126/2017, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000001/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60) no valor global de R\$ 129.931,31 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Bodó/RN, 27 de abril de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

JOSÉ ERIVAN DE MACEDO

Membro da CPL

MARIA GILVANILZA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:A934A55A**GABINETE DO PREFEITO****TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2020 RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2020 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, designada pela Portaria n.º 126/2017, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000002/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CATARINO FILHO**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** (CNPJ: 26.635.344/0001-60) no valor global de R\$ 52.225,18 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Bodó/RN, 27 de abril de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

JOSÉ ERIVAN DE MACEDO

Membro da CPL

MARIA GILVANILZA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:01E349C6**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2020****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 17.382.733/0001-30 –**OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 001/2020, cujo objeto é a locação de máquinas agrícolas com operador –**VALOR GLOBAL:** R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) —**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Agricultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 27 de abril de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

DR & J Locações e Serviços EIRELI EPP

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA.**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:8E540FFA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 064 EM 01 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA DE Nº. 064 EM 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º.NOMEARo Sr. MARCOS DA SILVA FELIX, CPF de n.º. 016.669.48438, para provimento do Cargo em Comissão de SUB-COORDENADORIA DE DE FARMÁCIA BÁSICA Símbolo CC-4 integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de Abril de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:D641E10E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 065 EM 04 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA DE Nº. 065 EM 04 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. AMANDA CALINE DE MACEDO SILVA, CPF de n.º.017.679.974-50, para provimento do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Elaboração Esportivo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de abril de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:13656956**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 014/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RELATIVAS AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 014/2020, de 27 de Abril de 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte n. 29.634, de 22 de Abril de 2020, que prorrogou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia local, a geração de renda, e o apoio à agricultura familiar no município de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, as atividades educacionais em todos os cursos, escolas da rede de ensino pública e privada até o dia 31 de maio de 2020.”

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Fica suspenso o atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos da Prefeitura Municipal até o dia 31 de maio de 2020, devendo, porém, serem mantidos os serviços públicos por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, etc), inclusive para os protocolos, cuja administração deverá disponibilizar o correio eletrônico para envio de documentos.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:392598B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LOCAÇÃO 023/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) PEDRO GONÇALO DO NASCIMENTO, referente à locação de uma "Casa" AV: Rua Manoel Francisco Alves Dos Santos, nº245,centro, Brejinho/RN, pelo período de 01 de Abril 2020 à 31 de dezembro 2020. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 03 de Abril de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A72470FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO-PE 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A pregoeira do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o recebimento pedido de impugnação junto a esta comissão de pregão a cerca do termo de referencia anexo I do edital da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 011/2020**. A empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.** - CNPJ: 02.365.912/0001-92, apresentou pedido de impugnação do termo de referência-Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020 de forma tempestiva, a referida comissão informa que o pedido de impugnação esta sendo analisado, por este motivo a sessão publica do referido processo eletrônico foi reaprazada para 30/04/2020 as 09:30.

Brejinho-RN, 24 de abril de 2020

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:261AF3FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATUAL UNILATERAL
TOMADA DE PREÇO Nº 000007/2010

Termo de Rescisão de Contratual Unilateral
Tomada de Preço nº 000007/2010

Termo de rescisão ao contrato de execução dos serviços de engenharia na construção do Matadouro firmado entre o Município de Brejinho/RN e a empresa SERPE – SERVIÇOS, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Batista Gomes Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Brejinho/RN firmou contrato de execução de *serviços de engenharia na construção do Matadouro* junto à empresa **SERPE – SERVIÇOS, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.737.254/0001-50;

Considerando que a empresa contratada, sem respaldo legal e contratual, suspendeu a execução da obra na qual fora contratada para executar, ensejando prejuízo para a administração municipal e para a toda a população, que estão privadas do uso do bem público objeto do contrato;

Considerando em que em 10 de março de 2020 a empresa contratada fora notificada para, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis retomar a execução da obra/serviço;

Considerando as disposições contratuais constantes na Cláusula Décima Sétima do contrato rescindendo, que elenca as hipóteses de rescisão contratual por parte da Administração Pública;

Considerando que a inexecução do objeto do contrato por parte da empresa Contratada dá azo à rescisão unilateral do contrato por infringência direta aos arts. 77, 78, I, II e V da Lei 8.666/93;

Considerando que a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à rescisão contratual, tendo identificado que a empresa Contratada infringiu os art. 77, 78, I, II e V da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato administrativo da Tomada de Preço nº 000007/2010, firmado junto à empresa SERPE – SERVIÇOS, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.737.254/0001-50, e que tem como objeto a execução de serviço de construção do Matadouro.

Art. 2º - Fica determinada a instauração de processo administrativo visando a aplicação das sanções e penalidades constantes na Cláusula Décima Segunda, devendo ser concedido à empresa contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Brejo/RN, em 17 de abril de 2020

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:027E318D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDA NOTIFICAÇÃO TP 001/2018

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, Nº 207, Centro - Município de Brejinho/RN, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Marcos Antônio da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 315.772.882-20 e pela Gestora de Contrato, Senhora Francielma Tiago de Oliveira, brasileira, engenheira civil, inscrita no CREA sob o Nº 2111692301 e vêm, respeitosamente, apresentar a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO**, a empresa **ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.275.651/0001-33**, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 16, Lagoa Nova - Passagem/RN – CEP: 59.259-000.

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 78 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2018, se encontram paralisadas por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos e sem nenhuma comunicação ou justificativa apresentada, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade.

Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente, retome todos os serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços acordado entre a empresa e a Prefeitura Municipal, como também a apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra.

É o que temos para o momento.

Em, 17 de abril de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura	Gestora de Contrato Matrícula 1264-5

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AE000772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO TP 007/2019

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, Nº 207, Centro - Município de Brejinho/RN, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Marcos Antônio da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 315.772.882-20 e pela Gestora de Contrato, Senhora Francielma Tiago de Oliveira, brasileira, engenheira civil, inscrita no CREA sob o Nº 2111692301 e vêm, respeitosamente, apresentar a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**, a empresa **RFS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.421.343/0001-13**, com sede na Vila Duodécimo Rosado, Nº 04, Bairro: Tirol - Natal/RN – CEP: 59.015-009.

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 78 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 007/2019, se encontra com prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos com baixa evolução e sem nenhuma comunicação ou justificativa apresentada, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade.

Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da presente, envie boletim de medição dos serviços executados referentes ao Contrato de Prestação de Serviços acordado entre a empresa e a Prefeitura Municipal, como também a apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra.

É o que temos para o momento.

Em, 17 de abril de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura	Gestora de Contrato Matrícula 1264-5

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CD55E878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO TP 005/2019

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, Nº 207, Centro - Município de Brejinho/RN, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Marcos Antônio da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 315.772.882-20 e pela Gestora de Contrato, Senhora Francielma Tiago de Oliveira, brasileira, engenheira civil, inscrita no CREA sob o Nº 2111692301 e vêm, respeitosamente, apresentar a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**, a empresa **CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.202.696/0001-40**, com sede na Rua Ipanguaçu, Nº 1033, Bairro: Tirol - Natal/RN – CEP: 59.105-030.

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 78 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 005/2019, se encontram paralisadas por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos e sem nenhuma comunicação ou justificativa

apresentada, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade. Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente, retome todos os serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços acordado entre a empresa e a Prefeitura Municipal, como também a apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra. É o que temos para o momento.

Em, 17 de abril de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura	Gestora de Contrato Matrícula 1264-5

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: B3031488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - PE - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2020
AVISO DE RESULTADO

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, BICICLETA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA SAÚDE

O Município de Caiçara do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2020, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame as seguintes empresa: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrita no CNPJ nº 32.911.658/0001-41; Crm Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93; ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.934.278/0001-43; J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.007.485/0001-27; PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69; RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 21.972.444/0001-69 e VIVO LICITAÇÕES EPP, inscrita no CNPJ nº 30.041.676/0001-94, a empresa ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA apresentou intenção de recurso que foi aceite pelo pregoeiro que prontamente abriu prazo recursal para apresentação dos recursos, a empresa supracitada apresentou recurso que foi analisado pelo pregoeiro que realizou diligencia para sanar a dúvida do impetrante, assim realizada a diligencia foi enviado a autoridade competente para o julgamento do mesmo que INDEFERIU o pedido de recurso baseado na diligencia do pregoeiro.

Caiçara do Norte/RN, 24 de Abril de 2020.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: 694A3406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - PE - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, BICICLETA,

MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA SAÚDE

Circunstanciado na ata da sessão do dia 08 de Abril de 2020 e pelo termo do despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do norte/RN, datado do dia 24 de Abril de 2020, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, o qual teve como vencedor as licitante: **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrita no CNPJ nº 32.911.658/0001-41** com o valor total de R\$ 1.854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais); **CrM Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93** com o valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.934.278/0001-43** com o valor total de R\$ 4.205,00 (quatro mil duzentos e cinco reais); **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.007.485/0001-27** com o valor total de R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais); **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69** com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais reais); **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 21.972.444/0001-69** com o valor total de R\$ 5.969,46 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e **VIVO LICITAÇÕES EPP, inscrita no CNPJ nº 30.041.676/0001-94** com o valor total de R\$ 1.334,99 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) haja visto que fora as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Caiçara do Norte/RN, 24 de Abril de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: CE1D6669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 23 de abril de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020, as Empresas **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29** com o valor global de **R\$ 302.567,17 (Trezentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)** e **KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78** com o valor global de **R\$ 295.809,20 (Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:0D31ED1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 057/2020.
Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam **CONVOCADAS**, para a assinatura das Atas de Registro de Preços e Termos Contratuais, provenientes do referido processo, as empresas: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29** e **KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78**, devendo comparecerem junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente da CPL/CRV.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E5F95BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.
CONTRATADO: ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI - ME, CNPJ: 33.853.517/0001-82.
OBJETO: Aquisição de EPI's e antissépticos em CARÁTER EMERGENCIAL, a serem utilizados pelos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, no enfrentamento a pandemia provocada pelo Covid-19.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.970,00 (Mil, novecentos e setenta reais).
RATIFICAÇÃO: Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:66BE4FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso IV**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de EPI's e antissépticos em CARÁTER EMERGENCIAL, a serem utilizados**

pelos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, no enfrentamento a pandemia provocada pelo Covid-19, pelo valor global de **R\$ 1.970,00 (Mil, novecentos e setenta reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de abril de 2020.

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F5611D75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.
CONTRATADO: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (NIKKEI), CNPJ: 06.321.326/0001-05.
OBJETO: Segunda Revisão do veículo tipo L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) deste município.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FMS.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.676,06 (Mil, seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos).
RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:026E0FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
028/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso XVII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Segunda Revisão do veículo tipo L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) deste município**, pelo valor global de **R\$ 1.676,06 (Mil, seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de abril de 2020.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FF4161EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº de março de, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. JOSÉ CLEONILSON BARBOSA inscrito no CPF/MF 083.828.024-27, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de abril de 2020

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:90DCBC68

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445 DE 24 DE ABRIL DE 2020**

“Dispõe sobre a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos para promover a merenda escolar, em caráter excepcional, aos pais ou responsáveis dos estudantes de escolas públicas de educação básica.”

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN autorizado a distribuir gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, em caráter excepcional e enquanto perdurar a suspensão de aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo único – A distribuição será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as demais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal realizará a entrega dos gêneros alimentícios respeitando sempre a proporção de alimentos/quantidade de alunos em cada escola, a fim de que ninguém seja desamparado pela medida, e sob a gerência da Secretária Municipal de Educação, que determinará a logística a ser implementada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de abril de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:5E7B4474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO 001/2020 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 013/2020**

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2020
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 191227598 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;
CONTRATADO/ LOCADOR: **HUMBERTO DE FREITAS OLIVEIRA**, CPF Nº 049.773.274-20; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Correção da Dotação Orçamentária: 10.302.15.2.105 – Manutenção das ações assistências hospitalares e ambulatorial, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte – 1214.

Caicó/ RN, 20 de março de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:2A0C8F79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.02.19.0042- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis infantis); **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.277,00, (vinte e seis mil duzentos e setenta e sete reais).

Caicó/RN, 23 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:2DDBCA39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 0503/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostras de Covid-19 do paciente Sebastião Caio dos Santos Dantas, para o LACEM, em Natal/RN. No dia 23.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:9479A4CA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 0502/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Helena Pereira da Silva, para realizar consulta na Clínica dos Olhos de Petrópolis, em Natal/RN. No dia 23.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:3BDC1C95**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 0504/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0504/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria da Luz dos Santos, do Hospital Regional de Caicó/RN, para realizar			

cateterismo no Hospital do Coração em Natal/RN, no dia 23.04.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:7CEA3DA8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 0505/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0505/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria da Luz dos Santos, do Hospital Regional de Caicó/RN, para realizar cateterismo no Hospital do Coração em Natal/RN, no dia 23.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:1DB025ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 0506/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0506/2020**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191793-7			

DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir o (a) paciente Francisca Nilta Pereira, para avaliação vascular no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/04/2020.		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	23/04/2020
	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:862E1837

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 0507/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	192165-2	
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Acompanhar o (a) paciente Francisca Nilta Pereira, para avaliação vascular no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/04/2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	23/04/2020
	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:947820E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 0509/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0509/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	191007-7	
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:40 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9604	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir o (a) paciente Carlos Eduardo Vale de Souza, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN. No dia 24.04.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Currais Novos/RN	24/04/2020
	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:907843D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 0510/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0510/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	191340-7	
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:15 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir amostras de Covid-19 do paciente José Arantes Magalhães, no LACEM, em Natal/RN. No dia 24.04.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	24/04/2020
	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:3ED48069

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 0513/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0513/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Anarely Brito da Silva, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco em Natal/RN. No dia 26.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:7BED6C78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 0514/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0514/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Anarely Brito da Silva, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco em Natal/RN. No dia 26.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	26/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:DA3320A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 0515/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0515/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Klinger Pereira da Silva, para realizar consulta na CECAN, em Natal/RN. No dia 27.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:AA1E22C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2015**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015 – PROC. ADMINIST. Nº 1504300002

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CARLOS & BRITO CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 102/2015; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter por termo inicial em 13 de fevereiro de 2020 e termo final em 12 de junho de 2020 e Reajuste de preço e serviços conforme Reajuste da Planilha Orçamentaria, visto que se faz necessário para a conclusão da mesma; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Hércules Carlos de Brito – pela Contratada.

Caicó/ RN, 07 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:8BEB3778

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 762, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga o prazo para pagamento a vista e da primeira parcela do Refis - Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei nº 5.257 de 11 de março de

2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas de mora dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e;

CONSIDERANDO que o Art. 6º, da Lei nº 5.257 de 11 de março de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de adesão ao Refis por 30 (trinta) dias com efeitos a contar a partir de 27 de abril de 2020, por conveniência e oportunidade da Administração;

CONSIDERANDO o interesse público e a finalidade da Lei nº Lei nº 5.257 de 11 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Os prazos expressos nos incisos I e II, do art. 1º, da Lei nº Lei nº 5.257 de 11 de março de 2020, ficam assim estabelecidos:

I - À vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;
II - Em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 10 (dez) dias após o ato de adesão, e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

- a) em até **06 (seis)** parcelas mensais, com redução de **90%** (noventa por cento) dos juros e multas;
- b) em até **12 (doze)** parcelas mensais, com redução de **80%** (oitenta por cento) dos juros e multas;
- c) em até **18 (dezoito)** parcelas mensais, com redução de **75%** (setenta e cinco por cento) dos juros e multas.

Parágrafo Primeiro - O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando-se o **valor mínimo de R\$ 50,00** (cinquenta reais) para **pessoas físicas e microempreendedor individual e de R\$ 100,00** (cem reais) para pessoas jurídicas, para cada parcela.

Parágrafo Segundo - Os descontos de juros e multas não contemplam os valores da atualização monetária do crédito, conforme assevera o parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 4.620, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó/RN, 27 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AAB5C052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Ofício nº 078/2020 – GAB/PSC,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **JANDETE CAVALCANTE DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 022.503.454-90, matrícula nº 0113662-1, Farmacêutica-PSF,

conforme Portaria de Cessão entre os Municípios de Santa Cruz e Caicó/RN, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E5247D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2020 com início 02 de março de 2020, realizada em 16 de março de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI-** CNPJ: 28.515.824/0001-13, saiu vencedora no item: 17; totalizando o valor de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil, setecentos reais)**. **AS3 HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 26.129.177/0001-86, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais)**. **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 34.680.592/0001-51, saiu vencedora nos itens: 20, 21, 26, 29, 35, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 12.246,90 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**. **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUT, DE EQUIP, HOSP. EIRE-** CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedora nos itens: 14, 15, 28, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 8.821,80 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**. **CIGURGICA FARMA LTDA-** CNPJ: 10.368.534/0001-29, saiu vencedora nos itens: 27, 30; totalizando o valor de **R\$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais)**. **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 5, 9, 16, 19, 22; totalizando o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**. **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 18, 23, 25, 31, 32, 39; totalizando o valor de **R\$ 8.500,27 (oito mil, quinhentos reais e vinte e sete centavos)**. **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E-** CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 4.255,54 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

Campo Redondo/RN, 07 de abril de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:51D2D9CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2020.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2020, realizada em 16 de março de 2020, que tem por Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DO SÍTIO BALDO ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO** a saber: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI- CNPJ: 28.515.824/0001-13**, saiu vencedora no item: 17; totalizando o valor de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil, setecentos reais)**. **AS3 HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 26.129.177/0001-86**, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais)**. **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 34.680.592/0001-51**, saiu vencedora nos itens: 20, 21, 26, 29, 35, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 12.246,90 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**. **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUT, DE EQUIP, HOSP. EIRE- CNPJ: 31.770.650/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 14, 15, 28, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 8.821,80 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**. **CIGURGICA FARMA LTDA- CNPJ: 10.368.534/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 27, 30; totalizando o valor de **R\$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais)**. **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43**, saiu vencedora nos itens: 5, 9, 16, 19, 22; totalizando o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**. **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 18, 23, 25, 31, 32, 39; totalizando o valor de **R\$ 8.500,27 (oito mil, quinhentos reais e vinte e sete centavos)**. **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E- CNPJ: 08.060.934/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 4.255,54 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 29.007.485/0001-27**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

Campo Redondo/RN, em 06 de abril de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3A6D4BDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: AS3 HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 26.129.177/0001-86.
OBJETO: aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de abril de 2020.
ASSINATURA: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:25C32FC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) de nº 34.680.592/0001-51.
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 12.246,90 (doze mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de abril de 2020.
ASSINATURA: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:9B9CBF14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) de nº 31.770.650/0001-40.
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 8.642,80 (oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de abril de 2020.
ASSINATURA: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:EF842E33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 10.368.534/0001-29.
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de abril de 2020.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:309A1EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) de nº 20.934.278/0001-43.
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de abril de 2020.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:5C2A26B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 07.366.605/0001-40.
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 8.500,27 (oito mil e quinhentos reais e vinte e sete centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de abril de 2020.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:21AF1163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.060.934/0001-20.
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 4.255,54 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 27 de abril de 2020.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:0C509314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) de nº 29007.485/0001-27.
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 4.282,00 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de abril de 2020.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:26B77D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) de nº 28.515.824/0001-13
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de abril de 2020.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:AB14E0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Após análise dos questionamentos registrados na sessão do Pregão Presencial nº 004/2020, foram declaradas habilitadas as propostas de preço das empresas MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO – CNPJ: 23.694.943/0001-67 e PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75. Assim sendo, fica agendado a sessão pública de lances para às 09h00min horas do dia 30/04/2020, na sala da CPL localizada no Palácio Octávio Lima – Praça Augusto Severo, 242, Centro.

Canguaretama/RN, 27 de abril de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E3C7E0DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
85/2020**

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 85/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, no valor de R\$ 10.190,17, (dez mil, cento e noventa reais e dezessete centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2020.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7C6D30B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
86/2020**

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 86/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DROGAFARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.866.028/0001-60, no valor de R\$ 6.870,00, (seis mil, oitocentos e setenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2020.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FECDF8A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
87/2020**

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 87/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANNA KAROLINE DE ARAUJO ME, CNPJ: 27.991.341/0001-22, no valor de R\$ 6.198,00, (seis mil, cento e noventa e oito reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 20 de abril de 2020.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:30D0E852

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 12, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETO Nº 12, de 13 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE OUTRAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM DIFERENTES ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19), declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO os 15 (quinze) Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, entre os dias 13 de março e 09 de abril de 2020, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 07, de 18 de março de 2020 – GP, expedido pelo Município de Canguaretama, o qual dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento e combate a pandemia do novo coronavírus (covid – 19), no âmbito do Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 11, de 13 de Abril de 2020 – GP, expedido pelo Município de Canguaretama, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e do Decreto Estadual de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do Município de Canguaretama;

DECRETA:

Art.1ºFica prorrogado o vencimento do Imposto Territorial Urbano com vencimento em 30.04.2020 referente ao exercício de 2020 para o

dia 30 de junho de 2020 em parcela única com desconto de 30 % (trinta por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, 14 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:629E63B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 38/2019

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 38/2019

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta – CNPJ: 08.167.306/0001-49.

Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Canguaretama – CNPJ: 08.365.017/0001-54

Empresa Detentora da ARP: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ: 17.570.889/0001-45.

Objeto: Aquisição de material permanente.

Fundamentação: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 30/08/2018.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D93ECE9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Instituição inerente ao uso de máscaras não industriais como medida de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caraúbas-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.584, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que prorrogou medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional; CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados; CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,

CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21ª Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado a “**obrigatoriedade do uso de máscara facial não profissional**”, por:

I – clientes que acessem os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, inclusive as feiras-livres com funcionamento controlado;

II – funcionários em atuação nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e feiras-livres;

III – funcionários e clientes que acessem as agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários;

IV – condutores e usuários dos serviços de transportes de pessoas (táxi, mototáxi, vans e similares), além de todos os veículos particulares em trânsito com mais de 01 (uma) pessoa em seu interior;

V – servidores públicos nos ambientes de trabalho ou fora destes, se estiverem em atividade laboral, além de usuários em atendimentos nos serviços públicos;

VI – condutores e usuários dos serviços de transportes de pessoas ofertados pelos órgãos dessa municipalidade.

Art. 2º -Fica “**recomendado o uso de máscara facial não profissional**” durante o deslocamento de pessoas em vias públicas.

Art. 3º -A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DES/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

Art. 4º -Ficará os estabelecimentos e órgãos responsáveis pelo monitoramento permanente e proibição dos acessos de pessoas em seus interiores, que não estejam usando máscaras, conforme estabelece o art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - A desobediência às disposições do presente decreto sujeitará os estabelecimentos infratores à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

I – penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 – crime de desobediência - do Código Penal;

II - advertência, interdição, suspensão de venda, fabricação e/ou prestação de serviços, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento e multa, conforme disposto nas normas que regem a espécie.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de **30 de abril à 31 de maio do corrente ano**, sujeito a prorrogação, por deliberação do Chefe do Poder Executivo, sob orientação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de abril de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:158DEA7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS N.º 001/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Carnaúba dos Dantas torna público que, na **data de 14 de maio de 2020, às 08:00 (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com vistas à **contratação de empreiteira para a execução das obras de construção da praça pública da Comunidade Rajada.**

27 de abril de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS,
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FC5E9240

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI (Hospital Maternidade Dr. Anatólio Cândido de Medeiros), inscrita no CGC n.º 08.122.186/0001-63.

Do objeto: locação de um imóvel para sediar o Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas

Do preço: o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor total de 35.090,00 (trinta e cinco mil, noventa reais);

Da vigência: Vigente 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 653 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 – MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Contratante

IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS
P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0058A812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2020- GP, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA 035/2020- GP, de 27 de abril de 2020.

Dispõe sobre vacância de cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso V do Art. 80 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,
CONSIDERANDO requerimento do servidor municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-DECLARAR a vacância do cargo de Recepcionista, ocupada pela servidora **PAULIANA MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS SILVA**, Matrícula nº 202, por motivo de posse em outro cargo não acumulável.

Art.2º -A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, terá prazo iniciado em 27 de abril de 2020 até 26 de abril de 2022.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/04/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 27 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A206CD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2020- GP, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA 036/2020- GP, de 27 de abril de 2020.

“Designa a Comissão Permanente de Licitações para processamento do processo administrativo com vistas à realização do Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;

RESOLVE:

Art.1º Designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Carnaúba dos Dantas, nomeada através da Portaria nº 067/2019, de 19 de agosto de 2019, para execução dos trabalhos referentes ao Chamamento Público com vistas à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 27 de abril de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5B399737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 452 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n.º 452 de 24 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por motivo de falecimento o servidor **Wendell Carlos de Oliveira**, matrícula: **929169-5**, Encarregado do Setor de Farmácia, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:A656CB19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 453 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA n.º 453 de 24 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Duarte Ferreira** para o cargo de **Encarregado do Setor de Farmácia** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:8AAB10AC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário

que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é indispensável, tendo em vista que se destina ao abastecimento dos ônibus escolares que se constituem como meio essencial de deslocamento dos alunos que residem na zona rural para as escolas da zona urbana, e que o não pagamento implicará em prejuízo para esses alunos em relação aos residentes na zona urbana, fato que fere o princípio da igualdade tendo em vista que desfavorecem uma grande parte dos alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO sobretudo que este serviço é de uso contínuo em razão da necessidade que têm os estudantes da zona rural terem o deslocamento garantido para as escolas da zona urbana e que este serviço está garantido pela Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).;

A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

... VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à compra de combustível para abastecimento desses veículos que se constituem como meio de transporte essencial para o deslocamento dos alunos da zona rural, do Estado e do Município, para as escolas da ZONA URBANA;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 208.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos, para a prestadora de serviços **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA** – CNPJ: 17.383.185/0001-63 – localizada à Avenida Enéas Cavalcanti, 1365 – Centro – Ceará-Mirim (RN) – 59.570-000 referente DANFE nº 00100, de 02/04/2020, no valor de **15.785,80** (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Nota de Empenho nº 124.003/2020, de 24/01/2020. Processo de despesas 1885/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – Transferências do FUNDEB 40%. Dispensa Emergencial de Licitação nº 006/2020 – Contrato nº 003/2020.

Ceará-Mirim (RN), 23 de abril de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:093C2AC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é indispensável, tendo em vista que se destina ao abastecimento dos veículos locados que se constituem como meio essencial de deslocamento os coordenadores pedagógicos, equipe de alimentação escolar e membros dos Conselhos de Alimentação Escolar e do CACS FUNDEB, a fim de realizarem suas atividades que são imprescindíveis para a eficiência e eficácia do processo de ensino e aprendizagem, e que o não pagamento implicará em prejuízo para esses alunos em relação aos residentes na zona urbana, fato que fere o princípio da igualdade tendo em vista que desfavorecem uma grande parte dos alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO sobretudo que este serviço é de uso contínuo em razão da necessidade que têm os estudantes da zona rural terem o deslocamento garantido para as escolas da zona urbana e que este serviço está garantido pela Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno a igualdade de condições entre os alunos matriculados na rede municipal com relação ao acesso à educação.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à compra de combustível para abastecimento desses veículos que se constituem como meio de transporte essencial para os coordenadores pedagógicos, equipe de alimentação escolar e membros dos Conselhos de Alimentação Escolar e do CACS FUNDEB;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 208.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos, para a prestadora de serviços **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA –**

CNPJ: 17.383.185/0001-63 – localizada à Avenida Enéas Cavalcanti, 1365 – Centro – Ceará-Mirim (RN) – 59.570-000 referente DANFE nº 00101, de 02/04/2020, no valor de **2.136,44** (dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Nota de Empenho nº 127.001/2020, de 24/01/2020. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. Dispensa Emergencial de Licitação nº 006/2020 – Contrato nº 003/2020.

Ceará-Mirim (RN), 23 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SORES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:FD06C943

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 E 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender o deslocamento dos funcionários e máquinas para serviços essenciais e contínuos, sendo eles tapa buracos, desobstrução de bueiros, e recuperação de vias e estradas vicinais, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos munícipes, não tirando o direito de ir e vir sendo questão também de segurança pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR**

EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizada na Rua Av. Eneias Cavalcanti, 1365, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 124.002/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 0076, de 16/03/2020, no valor total de **R\$ 2.362,75** (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários. Dispensa Emergencial nº 006/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5E052265

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Câmara Júnior, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda destas secretarias, no que diz respeito ao deslocamento de servidores da zona rural para a urbana do município no atendimento de fiscalizações e outras demandas existentes nas mesmas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por estas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para

atender a demanda destas secretarias, para o Fornecedor: **COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 127.001/2020 e 124.001/2020, datados em 24/01/2020, Notas Fiscais Eletrônicas nº 0000000084 (R\$ 916,11 – SEMT) e 0000000095 (R\$ 243,32 - SEMATDE), datadas de 30/03/2020), totalizando **R\$ 1.159,43** (um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

DINAIDE ARRUDA CÂMARA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA
Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:495CD9B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO MATERIAL
INFORMÁTICA E REDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: Aquisição de material de informática e extensão de rede.

Data da sessão: 11 de maio de 2020. Hora: 09h00min horas.

Informações e esclarecimentos: O edital encontra-se a disposição aos interessados na sede do CMPREVI, localizado na Av. Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo telefone para contato: (84) 3274-2972.

Ceará Mirim/RN, 27 de abril de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:7601D3EA

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, através da tecnologia “smart”, cartão eletrônico com chip e/ou magnético.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o demonstrativo de lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOSEIRELI	25.165.749/0001-10

Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Administração	Valor Máximo por Item
1	Gasolina Comum	100.000	-0,01	RS482.000,00
2	Óleo Diesel S10	5.000		RS19.650,00
3	Óleo Diesel Comum	5.000		RS19.150,00
4	Etanol	5.000		RS15.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$536.646,33	

Ceará Mirim/RN, 27 de abril de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral**Publicado por:**
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:957EA360**SAAE**
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N.º 003/2020**Pregão Presencial n.º 003/2020****Objeto:** Contratação de empresa especializada em gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, através da tecnologia "smart", cartão eletrônico com chip e/ou magnético.**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 003/2020, nos ditames da lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a

EMPRESA	CNPJ/MF
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	25.165.749/0001-10

Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Administração	Valor Máximo por Item
1	Gasolina Comum	100.000	-0,01	RS482.000,00
2	Óleo Diesel S10	5.000		RS19.650,00
3	Óleo Diesel Comum	5.000		RS19.150,00
4	Etanol	5.000		RS15.900,00
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$536.646,33		

*Licitação processado sob o sistema de registro de preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

*Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Ceará Mirim/RN, 27 de abril de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral**Publicado por:**
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:B93E0811**SAAE**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA N.º 026/2020À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: ALPHATRONIC COM. E SERVIÇOS LTDA CNPJ N.º 02.162.198/0001-35, que **CONSISTIRÁ** na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, no importe de **R\$ 17.545,78 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

Ceará Mirim/RN, 27 de abril de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral**Publicado por:**
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:9A2178C4**SAAE**
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2020 PROCESSO N.º
128/2020**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.**Contratada:** ALPHATRONIC COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 02.162.198/0001-35**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN.**Valor Global:** R\$ 17.545,78 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

Vigência: 27/04/2020 a 27/05/2020.**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.**Gestor de contrato**

João Clauber de Oliveira Costa

Matricula 2.025.914

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, JOSÉ LÚCIO DE GÓES VASCONCELOS.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:9B3555E8**SAAE**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA N.º 025/2020À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: ANA CRISTINA RIBEIRO ME CNPJ N.º 01.178.296/0001-06, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, no importe de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Ceará Mirim/RN, 27 de abril de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral**Publicado por:**
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:1C66A802**SAAE**
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2020 PROCESSO N.º
127/2020**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.**Contratada:** ANA CRISTINA RIBEIRO ME, CNPJ/MF n.º 01.178.296/0001-06**Objeto:** LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN.**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

Vigência: 27/04/2020 a 27/06/2020**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.**Gestor de contrato**

João Clauber de Oliveira Costa

Matricula 2.025.914

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, ANA CRISTINA RIBEIRO.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:9E318960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**, no dia 11 de maio de 2020 às 09:01 (nove horas e um minuto), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ASSIM COMO A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS DISTRITOS DE: VÁRZEA DE DENTRO, PRIMEIRA LAGOA E RIO DOS ÍNDIOS. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 27 de março de 2020.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:5F00E18D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA
DE PREÇOS Nº. 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
06030001/2020**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela PORTARIA Nº 001/2020-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento de todos o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA, CNPJ: 13.385.475/0001-95 – a TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2020 cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUIMANGAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também em parecer técnico, DECIDE pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA, CNPJ: 13.385.475/0001-95, mantendo a decisão no sentido de declarar VENCEDORA a licitante CONSTRUTORA JVA LTDA – ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44

Membro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:FF86C1CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
007/2020**

Aos 27/04/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 007/2020, destinado ao Registro de Preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) visando atender as necessidades das secretarias municipais. O pregoeiro PAULO SERGIO JULIÃO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ
08.700.130/0001-49**

Descrição	Marca	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, composição básica propano e butano, gás de cozinha, 13 Kg. Botijão 13 quilogramas	BUTANO	1.000	UNIDADE	70,00	70.000,00
BOTIJA GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais vazio.	ESMALTEC	50	UNIDADE	150,00	7.500,00
Valor Total (R\$)					77.500,00

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:23292DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços de Assessoria de comunicação, marketing e gerenciamento de redes sociais no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 28.627.969/0001-06, com endereço a Rua Francisco Neto de Macedo, 81 – Centro – Bodó(RN). Trata-se do Empenho nº 10020001/2020, com nota fiscal de número 000.000.117, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:92C7EDF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços como operador de máquinas (Patroleiro) no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de agricultura na recuperação de estradas vicinais do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO RAMOS DE SOUSA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 218.136.554-72, com endereço no Sítio Ipueiras – Zona Rural – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 16040015/2020, com nota fiscal de número 31106267, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 27 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:AFC91315**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços como engenheiro civil para execução de serviços de assessoria e acompanhamento de obras públicas, elaboração e fiscalização no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de agricultura na recuperação de estradas vicinais do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR, pessoa

jurídica, inscrita no CNPJ nº: 566.007.984-91 com endereço na João Alfredo, 252 – Centro – Currais Novos(RN). Trata-se do Empenho nº 16040014/2020, com nota fiscal de número 31106269, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as demandas da Secretaria de Obras Públicas.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 27 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:6B5DCE3D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 076/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.****Decreto nº 076/2020 de 23 de abril de 2020.**

Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Coronel Ezequiel.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular – LIPs e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, para os servidores públicos municipais pertencentes aos seguintes órgãos:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, com idade superior a 60 (sessenta) anos, deverão executar suas atividades remotamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A critério da chefia imediata, as pessoas referidas no caput do art. 2º, cuja natureza das atribuições desempenhadas não permita a sua execução remotamente, poderão ter sua frequência abonada.

§ 2º O disposto no caput do art. 2º, não é aplicável aos:

I. Secretários, Dirigentes e demais servidores públicos municipais imprescindíveis para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

II. aos servidores públicos municipais lotados nos órgãos e entidades relacionadas no art. 1º, do presente Decreto.

Art. 3º - Fica suspensa a concessão de licença ou alvará, pelo prazo de 30 dias, para qualquer evento público ou privado que reúna mais de 50 (cinquenta) pessoas;

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 4º - Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, as atividades de classe:

I - de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;

II - de todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 4º - Os serviços de saúde irão atuar com seu efetivo completo em atividades, em especial em urgência e/ou emergência pelo prazo de 30 (trinta)

Art. 5º - A falta injustificada de qualquer servidor público acarretará abertura de processo administrativo.

Art. 6º - As empresas locais e os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão cumprir rigorosamente as medidas de prevenção para conter a disseminação da Covid-19, tais como:

I. Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II. Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III. observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV. Aumentar frequência de higienização de superfícies;

V. Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º - O uso de bebedouros de pressão, em estabelecimento públicos e privados, deve observar os seguintes critérios:

I. Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II. Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III – Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV – Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V – Higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 8º - Por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, será obrigatório o uso de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:

I – em todos os espaços públicos;

II – equipamentos de transportes públicos coletivos;

III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

– Os estabelecimentos mencionados nos incisos I a III do caput deste artigo, as empresas responsáveis deverão disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.

– Todos os estabelecimentos comerciais em atividades no Município de Coronel Ezequiel/RN, deverão fornecer e exigir o uso de máscaras por seus colaboradores.

– Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.

As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

O poder público poderá providenciar a aquisição de máscaras e/ou articular e coordenar rede de voluntários entre os cidadãos, empresas e entidades da sociedade civil para a produção, distribuição e entrega de máscaras, preferencialmente caseiras, para a população de baixa renda e integrantes do grupo de risco.

Art. 9º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, com notificação imediata ao Ministério Público.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 10º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 23 de abril de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:12FE42E1

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 018/2020**

a) Processo: 020/2019; b) **Contrato nº 018/2020**, firmado em 17/01/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e JONATHAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA PEREIRA 11546291474 CNPJ 33.103.274/0001-65; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, NO GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS VOLTADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 014/2019 e Ata de Registro de Preços nº 032/2019;** e) **Vigência:** 17/05/2020, contados de 17/01/2020 a 17/05/2020; f) **Valor Total:** R\$ 16.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, JONATHAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA PEREIRA. Republicado por incorreção, tendo sido identificado falha de digitação no Extrato de Contrato nº 018/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN em, 28 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0AE8887B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas**(horário de Brasília-DF) do dia **12/05/2020**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. 3299.2245 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.coronelezequiel.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de abril de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:C255F4F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as

disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover **MARCONDES JANUÁRIO DE LIMA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, exercendo suas funções atualmente junto à Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde para atuar diante atual situação emergencial de saúde pública (Pandemia do Novo Corona Vírus), sem prejuízo dos direitos funcionais, formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:2E642FA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover **VALQUIMAR ALVES DE LIMA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, exercendo suas funções atualmente junto à Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde para atuar diante atual situação emergencial de saúde pública (Pandemia do Novo Corona Vírus), sem prejuízo dos direitos funcionais, formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:688A5816

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover **CICERO EUMAR MARINHO DE LIMA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Vigilante, exercendo suas funções atualmente junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde para atuar diante atual situação emergencial de saúde pública (Pandemia do Novo Corona Vírus), sem prejuízo dos direitos funcionais, formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:A858D7EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover **JOSÉ GENÁRIO DE LIMA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de A.S.G, exercendo suas funções atualmente junto à Escola Municipal Escolástica Nunes da Silva, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde para atuar diante atual situação emergencial de saúde pública (Pandemia do Novo Corona Vírus), sem prejuízo dos direitos funcionais, formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:7BE8B249

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover **JOSÉ SILVANO DE LIMA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Vigilante, exercendo suas funções atualmente junto à Escola Municipal Doutor Severiano, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde para atuar diante

atual situação emergencial de saúde pública (Pandemia do Novo Corona Vírus), sem prejuízo dos direitos funcionais, formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:3CF236BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover **EVANILZA DE SOUZA NUNES VIANA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de A.S.G, exercendo suas funções atualmente junto à Escola Municipal Doutor Severiano, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde para atuar diante atual situação emergencial de saúde pública (Pandemia do Novo Corona Vírus), sem prejuízo dos direitos funcionais, formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:12F99EF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover **JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de A.S.G, exercendo suas funções atualmente junto à Escola Municipal Doutor Severiano, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde para atuar diante atual situação emergencial de saúde pública (Pandemia do Novo Corona Vírus), sem prejuízo dos direitos funcionais, formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:01D52F41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover **RAIMUNDA NUNES DE LIMA SILVA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de A.S.G, exercendo suas funções atualmente junto à Escola Municipal Doutor Severiano, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde para atuar diante atual situação emergencial de saúde pública (Pandemia do Novo Corona Vírus), sem prejuízo dos direitos funcionais, formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Abril de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:E655F125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo n° 045/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020, tendo como objeto o Registro de Preço para aquisição gradativa de reguladores, fluxômetros, umidificadores e serviços de recarga de gás oxigênio medicinal e nitrogênio, com Exclusividade para Micro e Pequenas Empresas, que se realizará dia 11 maio de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 27 de abril de 2020.

Informações pelo email: cplpmcruzeta@hotmail.com.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:81C4AFAA**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, CNPJ nº 11.268.314/0001-96 e Josinaldo Oliveira de Medeiros, CPF nº 023.531.784-56. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função Agente de Combate à Endemias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. **VALOR: R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.10.305.0077. 2035 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 339004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **VIGÊNCIA:** 14/04/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 14 de abril de 2020.

Assinam: Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Josinaldo de Oliveira Medeiros - Contratado.

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:689BA1D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA -
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos - RN, instituída pela Portaria nº 086, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo, calçadas e sinalização vertical em 07 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas.

Data de abertura: 05 de maio de 2020

Hora: 08:30h - Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração - RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK - Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS - RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2020.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:64B3EA07**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA - PMCN/CIAC**

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e o Centro Integrado de Ação Comunitária "Dom Manuel Tavares" - CIAC.

OBJETO: contribuir com a promoção humana e cristã, através da realização de cursos, treinamentos e encontros, destinados aos grupos de crianças, adolescentes, jovens e casais do Município de Currais Novos.

RECURSOS: Unidade Orçamentária - 02.001 - Gabinete do Prefeito - Ação 2121 - Convênios com entidades do município de Currais Novos, Fonte 10010 - Recursos Ordinários, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições/Repasses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020 retroagindo seus efeitos a 02 de março do ano corrente.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

PRAZO: 10 (dez) meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior - Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pelo Centro Integrado de Ação Comunitária "Dom Manuel Tavares" - Pe. Cláudio Dantas de Oliveira - Presidente do CIAC.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3B33644**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
268/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1230/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HORMÔNIOS E IMUNOLOGIA, NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, no período de 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 47.387,76 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2554/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C3AE296D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/2020 - RDF -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HORMÔNIOS E IMUNOLOGIA, NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

VALOR MENSAL: R\$ 47.387,76 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 11084259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020

Decreto Municipal Nº 010/2020.

Torna sem efeito o decreto nº 06/2020, de 14 de ABRIL de 2020.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

Decreta:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 06/2020, de 14 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O retorno às atividades de transporte de passageiros antes vedada pelo Decreto nº 06/2020, obedecerá às orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 27 de abril de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: EB8C1FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2020

Portaria nº 027/2020,
 Doutor Severiano, 22 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, no uso de suas atribuições, e em virtude de notícias veiculadas no último dia 19 na rádio difusora de São Miguel no Programa “a hora da verdade”, acerca do processo de contratação de prestação de serviços e fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas de propriedade do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determino que a Controladoria do Município instaure auditoria imediata no processo de licitação para seleção da(s) empresa(s) fornecedoras dos citados serviços.

Art. 2º Determino também à Procuradoria do Município a análise sobre a legalidade dos atos praticados no âmbito do Setor de Licitação e na Secretaria de Finanças.

Art. 3º Determino finalmente que seja convidado o Sr. José Lavoisier à comparecer à Procuradoria do Município para o fim de subscrever a notícia-denúncia veiculada na rádio, oferecendo maiores informações para apuração dos atos praticados pelos servidores e empresas envolvidas.

Art. 4º Acabo da auditoria, que deverá ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte dias), seja redigido relatório final, circunstanciado, e encaminhado ao Prefeito pelos dois órgãos de controle interno.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: D4681130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00025/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, ano/modelo 2020 ou versão mais atualizada para uso comunitário de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida para o município de Equador - RN, conforme Proposta da Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde Nº. DA PROPOSTA: 13937.170000/1190-02; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EUROVIA VEICULOS S/A - R\$ 178.900,00.

Equador - RN, 24 de Abril de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: 59D6A7CA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

‘DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS; POSSIBILITA A ABERTURA DE ALGUMAS ÁREAS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS; SUSPENDE PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO SEJAM URGENTES E/OU PRIORITÁRIOS; ANTECIPA AS FÉRIAS DE SERVIDORES QUE NÃO ESTEJAM TRABALHANDO DE FORMA REMOTA; PRORROGA O CANCELAMENTO DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES ATÉ 09 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a publicação de inúmeros normativos federais, estaduais e municipais, todos com o fito de evitar, mitigar, diminuir a possibilidade de transmissão comunitária do COVID-19 no país.

CONSIDERANDO as novas recomendações das autoridades sanitárias do país e do estado, especificamente quanto a possibilidade de funcionamento de algumas atividades comerciais e de prestação de serviços, embora não descartando as medidas de higiene e diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos ao mesmo tempo, notadamente para impedir e/ou mitigar a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a máquina administrativa aos tempos atuais e a sua retomada a normalidade em

momento oportuno, algo que já deve ser planejado pela gestão municipal; e

CONSIDERANDO as recentes deliberações tomadas em reunião realizada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 em atendimento ao interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a abertura e funcionamento de algumas atividades comerciais e de prestação de serviços, consoante disposto nos decretos federal e estadual recém publicados, mas enquanto perdurar o estado de pandemia causado pelo coronavírus continua **TERMINANTEMENTE PROIBIDA A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NOS ESTABELECIMENTOS NAQUELES DESCRITOS**, estando os órgãos de fiscalização municipal e a Polícia Militar autorizados a tomarem as medidas administrativas e coercitivas cabíveis para o fiel cumprimento dessa disposição normativa.

§ 1º - O horário de funcionamento desses estabelecimentos **será das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas**, salvo atividades que forneçam alimentação que poderão funcionar após esse horário, mas até 21:30 horas, estritamente para entrega (delivery), obviamente, também não podendo aglomerar pessoas durante os pedidos.

§ 2º – Momentaneamente continuam suspensos o funcionamento de bares, casa de jogos e academias, assim quanto estabelecimentos não classificados como serviços essenciais descritos nos decretos federais, estaduais e municipais.

Art. 2º. Reitera-se que os estabelecimentos que vierem a funcionar obrigatoriamente deverão obedecer as determinações recomendadas pelos órgãos sanitários, tais como a Organização Mundial de Saúde/OMS, Ministério da Saúde, secretarias de saúde estadual e municipal, dentre as quais:

a) oferecer material de prevenção e higiene aos trabalhadores e consumidores, como por exemplo, máscaras, luvas, álcool a 70%;

b) instalação de pias sanitárias ou equipamentos para lavar as mãos, com disponibilização de sabão ou sabonete e toalhas preferencialmente de papel para higiene dos funcionários e frequentadores dos respectivos estabelecimentos;

c) fazer diariamente, por várias vezes, assepsia e limpeza dos estabelecimentos, como, por exemplo, utilizar produtos que limpem e esterilizem os ambientes, além do piso, os materiais de uso comum e de alcance as mãos dos consumidores e usuários;

d) ordenar e obrigar o espaçamento mínimo de 2 metros entre pessoas em filas, entre mesas em ambientes comerciais e de prestação de serviços, assim quanto nos equipamentos comunitários;

e) dar prioridade ao atendimento de idosos acima de 60 anos e as pessoas que estão no grupo de risco de contaminação do COVID 19, para que esses fiquem o mínimo possível nos estabelecimentos e em contato com a população;

f) sempre que possível manter o ambiente aberto, com ventilação natural e, por conseguinte, sem uso de ar-condicionado e/ou ventilação mecânica.

g) supermercados, farmácias e mercados deverão manter dentro do estabelecimento o máximo de 01(uma) pessoa a cada 05(cinco) m² da sua área comercial, sendo esses responsáveis por zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas se mantenham distantes no mínimo 1,5 (UM METRO E MEIO) umas das outras, e sem aglomerações.

h) **TODOS** os estabelecimentos, quando possível, deverão atender ao público através de balcão e/ou barreira na porta do local para que impeça a entrada de muitas pessoas e, quando não poder obedecer este critério, devem atender todas as exigências dos órgãos de saúde

disponibilizando álcool em gel higienização e fazer a higienização constante do local.

i) correspondentes bancários e/ou casa lotérica ou qualquer outro comércio informal estão proibidos de vender ou promover jogos de sorte inicialmente até 30 de abril corrente.

Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos durante o período de prevenção e combate aos efeitos da pandemia provocada pelo COVID 19, ficam suspensos retroativamente desde 01º de abril, salvo aqueles em regime de urgência e/ou com prioridade de tramitação, como estabelecido na legislação nacional.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais que não podem exercer suas atividades de forma remota (*home office*), deverão ter o gozo de férias antecipado, sendo esse compreendido entre 17 de abril a 16 de maio corrente (17/04 a 16/05/2020), em razão da possibilidade de não haver tempo hábil para novas concessões de férias em 2020, notadamente para que as atribuições inerentes aos serviços municipais fiquem em dia.

Parágrafo Único – O período relativo a 20 de março a 16 de abril (20/03 a 16/04/20), que não teve expediente presencial em alguns setores da administração municipal, será contabilizado para todos os efeitos, independentemente da forma de trabalho realizado.

Art. 5º. Continua sendo disponibilizado atendimento nos setores públicos preferencialmente por telefone e/ou via meios virtuais, **evitando-se o atendimento presencial ao público externo nas repartições administrativas municipais**, até inicialmente 17 de maio corrente, salvo aqueles que sejam de extrema necessidade e/ou urgência para não perecer um direito.

Art. 6º. Continuam SUSPENSOS:

I - **as aulas de Rede de Ensino de do Município de Equador até o dia 31 de maio corrente**, em consonância com a suspensão das aulas na rede pública estadual de ensino, podendo esse prazo ser modificado a depender da situação epidemiológica;

II – Eventos esportivos, culturais, contemplativos e sociais que não sejam de extrema necessidade e urgência, inicialmente até 17 de maio corrente.

Art. 7º. Continua decretado o **cancelamento de realização das ‘feiras livres’ no município de Equador ATÉ O DIA 09 DE MAIO**, eis que se deve evitar a aglomeração de pessoas para que não disseminar os riscos de contaminação da população local.

Parágrafo Único. Em razão de acontecimentos favoráveis, assim quanto após a avaliação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, as feiras livres poderão voltar a acontecer após edição de novo decreto.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e após sugestão do Comitê Intersetorial criado pelo Poder Público.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os prazos explicitados nos artigos 3º e 4º que retroagem seus efeitos as datas neles mencionados.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN;

Equador – RN, 22 de abril de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação do presente Decreto no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 22/04/2020.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6B0BBF8C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 018/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

‘DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DECORRENTES DAS SITUAÇÕES PROVOCADAS NAS FINANÇAS MUNICIPAIS DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID 19, ESPECIALMENTE PARA SUSPENDER O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015, ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE DECRETADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Congresso Nacional, da situação de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no Diário do Congresso Nacional - DCN nº 9, da mesma data (edição extraordinária);

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da situação de calamidade pública no âmbito do Estado, conforme Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto Municipal nº011, de 04 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem a minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência da possível convocação de aprovados e classificados no concurso público 001/2015, realizado em 2015, até porque parte dos serviços administrativos se encontram funcionando parcialmente ou de forma remota ou estão suspensos no intuito de minimizar a disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, uma vez cessada a situação de emergência em saúde pública, assim como a de calamidade pública atualmente enfrentadas em todo País, deverão ser retomadas, de forma imediata, a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a máquina administrativa aos tempos atuais e a sua retomada a normalidade em momento oportuno, algo que já deve ser planejado pela gestão municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015**, realizado em 2015, cuja validade seria até 28 de abril corrente, devendo essa perdurar até que seja revogado o Decreto Municipal nº 011/2020, que determinou estado de calamidade pública no Município de Equador em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. Em caso de necessidade imperiosa, a administração do município usando o poder discricionário, poderá convocar candidatos aprovados e devidamente classificados dentro do número de vagas durante esse período de suspensão estabelecido no *caput*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN;

Equador – RN, 24 de abril de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação do presente Decreto no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 24/04/2020.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:8E306720

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 019/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

‘DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES A QUESTÕES DE FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS, ASSIM QUANTO ADEQUA ESSAS ALTERAÇÕES AS FINANÇAS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública evidenciada na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020 e Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) DECRETADO PELO Ministério da Saúde por meio da Portaria 188 de 03 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Congresso Nacional, da situação de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no Diário do Congresso Nacional - DCN nº 9, da mesma data (edição extraordinária);

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da situação de calamidade pública no âmbito do Estado, conforme Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto Municipal nº011, de 04 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem a minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência da manutenção da execução de contratos administrativos de prestação de serviços que encontram com as atividades parcialmente em funcionamento ou suspensas no intuito de minimizar a disseminação do COVID 19;

CONSIDERANDO que, uma vez cessada a situação de emergência em saúde pública, assim como a de calamidade pública, atualmente enfrentadas em todo País, deverão ser retomadas, de forma imediata, a execução integral dos contratos de prestação de serviços cujo objeto se revele imprescindível para manutenção de políticas públicas constitucionalmente exigidas;

CONSIDERANDO, por oportuno, a necessidade de serem envidados esforços para que a redução da carga horária e/ou suspensão de contratos ora determinada não inviabilizem a mobilização imediata da mão de obra necessária à prestação dos serviços neles inseridas, o que poderá impedir a retomada dos serviços e conseqüente prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a máquina administrativa aos tempos atuais e a sua retomada a normalidade em momento oportuno, algo que já deve ser planejado pela gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A partir desse mês de abril corrente fica reduzida em 50% (cinquenta por cento), a carga horária dos prestadores de serviços contratados com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, regulados por lei municipal que têm como objeto a contratação de servidores no âmbito do Município de Equador/PB, que labutam nas Secretarias de Educação e Trabalho, Habitação e Assistência Social, ficando seus respectivos vencimentos proporcionais ao carga horária regular que seria desempenhada normalmente.

Parágrafo único. Caberá a cada secretário municipal, no âmbito das respectivas pastas, identificar quais contratos serão atingidos pela redução de carga horária ora decretada e encaminhar lista a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em até 48 horas da publicação deste decreto.

Art. 2º - Caberá a cada gestor do contrato, sob pena de responsabilidade funcional, manter, no âmbito da respectiva secretaria municipal, cópia do presente decreto bem como garantir a mais ampla divulgação de seus efeitos e comunicar a Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento do Município a relação dos contratos suspensos.

Art. 3º - Os secretários municipais poderão, se for o caso, editar normas suplementares como ofícios e notificações, no âmbito de suas pastas, necessárias à fiel aplicação do presente Decreto.

Art. 4º. Os Diretores, Vice-Diretores e coordenadores das escolas da rede pública municipal de ensino, assim quanto professores e servidores públicos municipais, em razão do **não desempenho das atribuições nesse período de pandemia**, terão suas respectivas gratificações por desempenho e de função SUSPENSAS até que as atividades voltem à normalidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação com seus efeitos retroagidos ao dia 1º de abril de 2020, produzindo seus efeitos até que seja determinado o retorno das aulas na rede pública de ensino.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN;

Equador – RN, 27 de abril de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação do presente Decreto no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 27/04/2020.

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:A833F83D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2020.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, fabricação nacional, para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias

Municipais, bem como, para os veículos locados a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE ME – CNPJ: 12.226.156/0001-74 vencedor dos itens nº 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 16, 17, 18 e 21, totalizando em R\$ 185.476,00(cento e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais) e DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME – CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedor dos itens nº 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 15, 19, 20, 22, 23 e 24, totalizando em R\$ 123.138,00(cento e vinte e três mil cento e trinta e oito reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 27 de abril de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:EBAFE5E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Institui a realização de consultas públicas virtuais, através do Portal da Transparência, visando identificar as ações prioritárias para o ano de 2021, quando as mais votadas integrarão os Projetos de Leis das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que iniciamos a elaboração do Projeto de Lei que trata das “Diretrizes Orçamentárias/LDO”, para o exercício de 2021, quando uma das etapas é a realização de audiências públicas para definição das ações prioritárias por parte da comunidade, atendendo preceito legal definido na Lei da Responsabilidade Fiscal (Inciso I, do Par. 1º do art. 48);

Considerando que, para realização dessas audiências públicas, faríamos a divulgação na imprensa oficial e através de meios de comunicações locais, além de convites à comunidade e aos órgãos colegiados do âmbito do município, para que se fizessem presentes no evento;

Considerando que, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 29.524, de 17.03.2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, há recomendações à população para que não frequente espaços que hajam aglomerações de pessoas;

Considerando ainda os termos do Art. 3º deste mesmo Decreto, quando suspendeu as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, sejam eventos públicos ou privados, ainda que previamente autorizados;

Considerando que nessas audiências públicas, o público presente poderia não ser superior a 100 (cem) pessoas, mas haveria aglomeração de indivíduos o que propiciaria a proliferação do “Novo Coronavírus”;

DECRETA:

Art. 1º - Diante da grave crise de saúde pública ocasionada em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde/OMS, as audiências públicas, visando o

conhecimento e definição das ações de governo prioritárias para o exercício de 2021, por parte da comunidade, que ocorreriam ao longo dos meses de março e abril do ano de 2020, se darão de forma virtual, através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, que tem o endereço eletrônico www.fernandopedroza.rn.gov.br.

Art. 2º - Será criada no Portal da Transparência do ente aba específica para recepção das ideias e sugestões de ações de governo para o ano de 2021.

Art. 3º - Além de votar nos projetos de governo que serão metas da administração municipal, a população poderá sugerir outras ações, quando definirem a área de atuação, a ação, a meta física, o público alvo, indicador financeiro, bem como o grau de prioridade da ação.

Par. Único - Serão definidas como prioridades e por tal constarão no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, sendo replicadas no Projeto de Lei do Orçamento, ambos para o exercício de 2021, além das metas da administração municipal, as ações ofertadas e mais votadas pela comunidade local, cuja votação será individual e por CPF/MF – Cadastro da Pessoa Física.

Art. 4º - A coleta virtual das propostas de que trata o art. 3º, ocorrerá no período de 28 de abril a 30 de abril de 2020.

Art. 5º - Até o dia 15 de maio de 2020, a administração municipal identificará as ações de governo propostas pela comunidade e que foram mais votadas, para, juntamente às metas da administração municipal, possam integrar os projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento, ambos do exercício de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 27 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:05EFCE67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2020

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUCILO MACÊDO NETO - ME

CNPJ: 16.882.457/0001-07

OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício, visando montar kit's de merenda escolar, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN, durante a pandemia do COVID-19, conforme especificações e quantidades expressas no termo de referência em anexo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.864,20 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

BASE LEGAL:Artigo 4 da lei 13.979.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 27 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:774A730F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2020

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA:FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA

CPF: 850.934.834-00

OBJETO: Contratação de serviço de veiculação de vinhetas por meio de som automotivo, para dar publicidade aos eventos e informações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiro Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 27 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A186523C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº
004/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - SRP, do tipo Critério de Julgamento Menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias. A abertura será no dia 12/05/2020, às 14h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br no endereço eletrônico: cpl.pmf@gmail.com, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Abril de 2020.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:092DC3CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº
003/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, do tipo Critério de Julgamento Menor preço unitário, tendo por **OBJETO: aquisição** de material didático e pedagógico proveniente do Programa PAR, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, do Município de Fernando Pedroza/RN. A abertura será no dia 12/05/2020, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Abril de 2020.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F2C17831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 062/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00332/19

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 03 de Fevereiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 062/2020 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI nº 0332/19.

Origem do Recurso	do	Classificação funcional programática			
		Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
				02 06 20 541 0024 1.020 4.4.90.39.00	20.000,00
				02 06 20 605 0019 1.022 4.4.90.52.00	106.000,00
				02 05 15 451 2010 2.039 4.4.90.51.00	150.000,00
				02 05 15 451 2010 2.039 4.4.90.51.00	80.000,00
anulação de dotação	de	03 01 10 301 2015 2.062 3.3.71.70.00	56.000,00		
anulação de dotação	de	03 01 10 302 2015 2.064 3.1.90.16.00	300.000,00		

Totais :	356.000,00	356.000,00
----------	------------	------------

Fernando Pedroza, 03 de Fevereiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:E0D88C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01030100/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030100/2020

Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

Contratado: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)

Valor Total Julgado: R\$ 576,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:93827BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104046/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104046/2020

Objeto: Aquisição de veiculo Spin PREMIER para Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)

Valor Total Julgado: R\$ 79.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:275D879A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104047/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104047/2020

Objeto: Aquisição de Ortefrutegranjeiros.

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 5.250,96

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:45C4755A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104048/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104048/2020

Objeto: Serviços de viagens para profissionais de saúde do NASF durante campanha da Vigilância Sanitária.

Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A225CC39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Plano A Serviços Eireli-
EPP/CNPJ:23.249.596/0001-63.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, dos serviços de engenharia para a execução de reforma e adequação da área de lazer do complexo esportivo do ginásio de esporte Osmundo Faria.

VIGÊNCIA: 27/05/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5B13AF45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: H & M Construções Ltda EPP, CNPJ-MF sob o nº 01.233.506/0001-03.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do regime de empreitada do contrato firmado através da Tomada de Preços 006/2019, passando o mesmo para o regime de empreitada por "preço global".

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia da sua assinatura, mantendo-se o prazo de vigência do contrato

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo. 6º, inciso VIII, alínea "a", combinado com o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:9B80E292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão no município de Goianinha-RN.** Empresas Vencedoras: **BRUNEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA-** CNPJ: 74.121.559/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 27 ; **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 13, 18, 25, 33 ; **K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-** CNPJ: 19.444.651/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 14, 21, 22, 23, 24, 26 ; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 32, 34 e **RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME-** CNPJ: 16.466.560/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 28, 29, 30, 31, 35.

Goianinha/RN, em 15 de abril de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3444C515

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão no município de Goianinha-RN.** Empresas Vencedoras: **BRUNEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA-** CNPJ: 74.121.559/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 27 ; **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 13, 18, 25, 33 ; **K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-** CNPJ: 19.444.651/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 14, 21, 22, 23, 24, 26 ; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 32, 34 ; **RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME-** CNPJ: 16.466.560/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 28, 29, 30, 31, 35. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 15 de abril de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:22BE4FDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2020**

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão no município de Goianinha-RN.** Empresas Vencedoras: **BRUNEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA-** CNPJ: 74.121.559/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 27 ; **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 13, 18, 25, 33 ; **K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-** CNPJ: 19.444.651/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 14, 21, 22, 23, 24, 26 ; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 32, 34 ; **RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME-** CNPJ: 16.466.560/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 28, 29, 30, 31, 35 . Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 23 de abril de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4D1AA8D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.** Empresa Vencedora: **Caravante e Vieira Comercio**

de Peças e Manutenção em Geradores - Ltda- CNPJ: 11.601.558/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;

Goianinha/RN, em 15 de abril de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:58799C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2020

O Município de Goianinha/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.** Empresa Vencedora: **Caravante e Vieira Comercio de Peças e Manutenção em Geradores - Ltda-** CNPJ: 11.601.558/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 15 de abril de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:77A587F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2020

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.** Empresa Vencedora: **Caravante e Vieira Comercio de Peças e Manutenção em Geradores - Ltda-** CNPJ: 11.601.558/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 23 de abril de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8147F6FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2020

O Município de Goianinha/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Emenda de Proposta nº. 12256.410000/1190-01.** Empresas Vencedoras: **Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E-** CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; **Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.-** CNPJ: 95.433.397/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4.

Goianinha/RN, em 23 de abril de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:047921FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2020

O Município de Goianinha/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Emenda de Proposta nº. 12256.410000/1190-01.** Empresas Vencedoras: **Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E-** CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; **Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.-** CNPJ: 95.433.397/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 23 de abril de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:962722DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 04/2020

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Emenda de Proposta nº. 12256.410000/1190-01.** Empresas Vencedoras: **Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E-** CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; **Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.-** CNPJ: 95.433.397/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 23 de abril de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:41DB2091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2020

O Município de Goianinha/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição EMERGENCIAL de Material médico e insumos hospitalares.** Empresa Vencedora: **Proteggere indústria e Comercio de EPI'sLtda - ME-** CNPJ: 12.670.981/0002-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2. Totalizando o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

Goianinha/RN, em 23 de abril de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6F7CAD9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição EMERGENCIAL de Material médico e insumos hospitalares.** Empresa Vencedora: **Proteggere indústria e Comercio de EPI's Ltda - ME-** CNPJ: 12.670.981/0002-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2. Totalizando o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais). Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 23 de abril de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:262B5C47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2020**

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição EMERGENCIAL de Material médico e insumos hospitalares.** Empresa Vencedora: **Proteggere indústria e Comercio de EPI's Ltda - ME-** CNPJ: 12.670.981/0002-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2. Totalizando o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais). Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA. Goianinha/RN, em 23 de abril de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:742DAF24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2020**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERADO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de Março de 2020 e o Decreto Municipal nº 005 de 25 de Março de 2020;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, que disciplina a abertura de credito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto por meio por meio deste ato próprio, credito extraordinário visando a inclusão de naturezas de despesas em dotações a serem criadas no orçamento do exercício vigente no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) destinados a ação de combate ao Corona Virus (COVID-19), conforme detalhamento abaixo:

Unidade: **02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 – Saúde**

Sub-função: **122 – Administração Geral**

Programa: **1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde**

Ação: **2.102 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus**

31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 350.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 10.000,00

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 279.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 800.000,00

Art. 2º - O credito de que trata o art. 1º do presente decreto, será coberto com recursos provenientes de transferências do Ministério da Saúde (Corona-Virus) e demais transferências de custeio dos serviços de atenção básica, ao Fundo Municipal de Saúde, recursos especiais de transferências da justiça Estadual e recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 10 de abril de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:A22F040E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
3/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
3/2019**

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO,** brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Raimunda Dias, 185, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 3/2019,** de 04 de janeiro de 2019, referente a Tomada de Preços nº. 004/2018, firmados com a empresa **MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS,** com sede à Rod. BR 230, s/n, zona rural, cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.278.968/0001-72, neste ato representada por sua sócia **RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA,** empresária, portador da cédula de identidade n.º 3.148.217 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n.º 074.897.864-01, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a Justificativa da Secretária Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN;

CONSIDERANDO o decurso do prazo do Contrato nº 3/2019, de 04 de janeiro de 2019, para execução dos serviços na conclusão da obra da academia da Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN, o motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato de que o referido contrato teve

vigência até 21 de outubro de 2019 e não há nenhum aditivo vigente para continuar com a prestação dos serviços.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 3/2019, celebrado em 04 de janeiro de 2019, que tem como Objeto a execução dos Prestar serviços na conclusão da obra da academia da Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este procedimento tem base legal no artigo 78 c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e Cláusula nona do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

3.2 - Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado e encaminhado ao Contratado.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de abril de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador: BDD47A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2020**

Às 09:24 horas do dia 27 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1986/2020, Pregão nº 00018/2020.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cimento CP II 32, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- **14.269.446/0001-20 - MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO**, quanto ao Item único, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item/Lote.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

GUAMARE / RN, 27 de Abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: 7E93DD6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2020**

Às 09:25 horas do dia 27 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 299, Pregão nº 00014/2020.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Material para Piscina, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN

Resultado da Homologação

- **03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL EIRELI**, quanto aos **Item [3, 8, 10, 12 e 14]**, no valor total de **R\$ 3.043,30 (Três mil, quarenta e três reais e trinta centavos)**;

- **08.307.817/0001-19 - APONTUAL COMERCIO - EIRELI**, quanto aos **Item [1, 4, 7, 9, 11 e 15]**, no valor total de **R\$ 5.398,20 (Cinco mil, trezentos e noventa e oito mil reais e vinte centavos)**;

- **36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA**, quanto aos **Item [2, 5, 6 e 13]**, no valor total de **R\$ 5.087,68 (Cinco mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**;

Totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 13.529,18 (Treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

GUAMARE / RN, 27 de Abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: 361D43D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2020**

Às 09:28 horas do dia 27 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1248, Pregão nº 00015/2020.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição de Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

11.310.685/0002-70 - PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, quanto aos **Itens [1 e 2]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

GUAMARE / RN, 27 de Abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: 5F24696A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS NO
004/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 004/2020 - Processo Administrativo nº 798/2020**, originado pelo Memorando nº 798/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE/ PRÉDIO DE UMA AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 13 DE MAIO DE 2020, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguarare/licitacoes.aspx>), e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e **99982-3647**

Guamaré (RN), 27 de Abril de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:933B864F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 1567/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: JAPHETH MIRANDA.

CPF: 028.179.184-87.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Japheth Miranda – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:41F01CA1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 082/2019**

PROCESSO Nº: 1275/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: IRACEMA ALVES MUNIZ TEODORO.

CPF: 806.868.004-78.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Iracema Alves Muniz Teodoro – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:225C6E36

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 101/2019**

PROCESSO Nº: 1157/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA SILVA DOS SANTOS.

CPF: 230.576.104-04.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Silva dos Santos – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:845C2188

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2014

PROCESSO Nº: 1139/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: ANA LUCIA DO NASCIMENTO ARAÚJO.

CPF: 501.228.194-20.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Ana Lucia do Nascimento Araújo – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C01D511A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 168/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: JOANISE CÂMARA DA TRINDADE.

CPF: 425.621.630-87.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde,

a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Joanise Câmara da Trindade – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:51BE6346

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020*

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 21-A da Lei nº 11.947/2009, art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.649/2020.

NOME DO CREDOR: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME

CNPJ: 14.269.446/0001-20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade:** 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa:** 0223 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Projeto/Atividade:** 2196 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL; **Elemento de Despesa:** 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO;

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **Programa:** 0223 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Projeto/Atividade:** 2350 – AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE; **Elemento de Despesa:** 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO;

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **Programa:** 0223 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Projeto/Atividade:** 2351 – AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉESCOLA; **Elemento de Despesa:** 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO;

Subfunção: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL; **Programa:** 0223 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Projeto/Atividade:** 2373 – MERENDA ESCOLAR-PNAE-AEE; **Elemento de Despesas:** 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO;

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa:** 0361 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; **Projeto/Atividade:** 2196 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL **Elemento de Despesas:** 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 145.156,45 (cento e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de *kit escolar de gêneros alimentícios*, em caráter excepcional, para distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados nas escolas públicas de educação básica do município, em decorrência da suspensão das aulas em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, com fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7C4BD79D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 1494/2019.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADA:** MARNIZIA DOS SANTOS TEIXEIRA MATOS.
CPF: 018.349.644-23.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Marnizia dos Santos Teixeira Matos – Contratada.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0AADB2B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2018**

PROCESSO Nº: 273/2020.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADA:** MARIA DA GLÓRIA DA SILVA.
CPF: 068.069.494-35.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria da Glória da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D7C3E8EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2019**

PROCESSO Nº: 1981/2020.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADA:** CARLA JANAINA CAMPOS DA SILVA
CPF: 051.753.874-13

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 3.233,37 (três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), passará ao importante mensal de R\$ 1.940,02 (um mil novecentos e quarenta reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Carla Janaina Campos da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8CA1D30A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 125/2019**

PROCESSO Nº: 615/2019.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADA:** ANTONIO LUIZ DA SILVA.
CPF: 538.082.904-04.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as

despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução, o aluguel mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), passará a importância mensal de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Antonio Luiz da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:36922171

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2015

PROCESSO Nº: 1250/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARCELO EDUARDO DA SILVA BEZERRA.
CPF: 429.728.254-20.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Marcelo Eduardo da Silva Bezerra – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A5F3EB25

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1140/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: DAMIÃO FERREIRA DE ARAÚJO.
CPF: 722.221.904-87.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Damião Ferreira de Araújo – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:737DB78D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1159/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: NIZIA MIRANDA DA SILVA SANTOS
CPF: 520.966.104-00

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Nizia Miranda da Silva Santos – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CC6FF88F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2017

PROCESSO Nº: 1214/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MAGDELMA DE SIQUEIRA SILVA.

CPF: 050.460.954-83.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Magdelma de Siqueira Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FC7F4AE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 090/2019

PROCESSO Nº: 412/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE DA SILVA SANTOS.

CPF: 492.047.184-04.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Caninde da Silva Santos – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3F145D52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2019

PROCESSO Nº: 577/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS.

CPF: 371.812.031-34.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), passará ao importante mensal de R\$ 2.115,00 (Dois mil cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria de Fátima Silva dos Santos – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:37DF44DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMAS

Certifica a continuidade dos serviços da Proteção Social Especial da Política Municipal de Assistência Social durante o ano de 2019 no município de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 1ª Reunião Extraordinária de 2020 deste Conselho, realizada no dia 14 de abril de 2020, após deliberação e análise em plenária dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, no que concerne a Proteção Social Especial dentro da política do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Certificar a continuidade dos serviços da Proteção Social Especial da Política Municipal de Assistência Social durante o ano de

2019 no município de Guamaré/RN, concernente ao PAEFI, MSE e Unidade de Acolhimento.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 14 de abril de 2020.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:2A232BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMAS**

Aprovar Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para enfrentamento, de caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 1ª Reunião Extraordinária de 2020 deste Conselho, realizada no dia 14 de abril de 2020, após deliberação e análise em plenária sobre o montante recebido do Governo Estadual do Rio Grande do Norte para o enfrentamento, de caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação para enfrentamento da pandemia de COVID-19, que consiste na compra e distribuição de insumos de limpeza e higiene pessoal para as famílias com renda zero no Cadastro Único do município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 14 de abril de 2020.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:C5C11039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285/2020**

De 27 de Abril de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA CIBELE PEREIRA SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA CIBELE PEREIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **081.626.884-39**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:2A4FD3F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286/2020**

De 27 de Abril de 2020.

Exoneração da senhora, ANA PAULA MACHADO COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora, **ANA PAULA MACHADO COSTA**, inscrita no CPF sob o número **051.714.914-10**, matrícula nº **1291**, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:145716FF

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2017, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ sob nº 16.888.577/0001-11

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE E DEMAIS CONVÊNIOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL PERANTE AOS DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 038/2017.

FAVORECIDO: **M GUEDES DUARTE**, com endereço na Rua Dr. Mucio Galvão, nº 426, Bairro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.888.577/0001-11**, aqui denominada **CONTRATADA**,

representada neste ato por seu Responsável legal, **Bruno Gaspar Pinto no CPF nº 013.338.833-66 e RG nº. 15609502000-7.**

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses**, a partir de 10 de Abril de 2020 até 09 de Abril de 2021.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 038/2017.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Abril de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

M GUEDES DUARTE
CNPJ: 16.888.577-0001-11
Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:4CB47316

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa REJANE MARIA FELIPE, e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **REJANE MARIA FELIPE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.444.814/0001-62, ESTABELECIDADA A RUA LEONORA ARMSTRONG, Nº 300 – PONTA NEGRA, NATAL/RN – CEP: 59092-450.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, DISCRIMINADOS NA LISTAGEM DE BENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O ATENDIMENTO RESOLUTIVO AOS PACIENTES ODONTOLÓGICOS, TENDO EM VISTA QUE ALGUNS ESTÃO DESCALIBRADOS E IMPOSSIBILITADOS PARA USO E AFERIÇÃO, PODENDO ASSIM ACARRETAR SÉRIOS DANOS AOS PACIENTES, CASO OCORRA ALGUMA ALTERAÇÃO OU ERRO PARÂMETROS DURANTE A UTILIZAÇÃO**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o **valor global de R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, com início na data de **24 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 24 de Abril de 2020..

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REJANE MARIA FELIPE
CNPJ nº 36.444.814/0001-62,
Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:737D0E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287/2020

De 27 de Abril de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **MARIA JOSINEIDE DE LIMA E SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA JOSINEIDE DE LIMA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **078.723.624-14**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:31609F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 215/2020 - REPUBLICAÇÃO

De 30 de Março de 2020.

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a servidor **LISSA LIDIANA NOGUEIRA MARINHO**, ocupante da função de **NUTRICIONISTA**, admitida em 14/05/2010, lotada na secretaria Municipal de Saúde, requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerimento datado de 14.03.2020.

Considerando o que dispõe o art. 122, da Lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 30.03.2020 a 30.03.2022 **VACÂNCIA** a servidora **LISSA LIDIANA NOGUEIRA MARINHO**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:F6927EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no município de Ipanguaçú/RN;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado do Rio Grande do Norte e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte

D E C R E T A:

Art. 1º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º. Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento esteja autorizado, em especial, para:

- I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;
 - II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;
- Parágrafo Único - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

Art. 3º Fica suspenso no município de Ipanguaçú até o dia 15 de maio de 2020:

I - o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, quiosques, trailers, praças de alimentação, bares e similares, localizados no Município de Ipanguaçú/RN, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

II - o funcionamento de todas as boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e estabelecimentos similares, localizados no Município de Ipanguaçú.

III - Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas e congêneres.

IV - o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, localizados no Município de Ipanguaçú.

V - a suspensão de todo e qualquer tipo de comércio e aglomeração de pessoas no entorno do Açude Público de Pataxó, na Lagoa da Ponta Grande, no Beira Rio e na Passagem Molhada do Luzeiro, todos na Zona Rural de Ipanguaçú/RN;

VI - A Feira Livre do Município de Ipanguaçú/RN;

VII - o funcionamento de qualquer loja e atividade comercial que possua sistema artificial de circulação de ar, excetuando-se aquelas destinadas à comercialização de alimentos, medicamentos e de atividades essenciais, consideradas pelo artigo 3º, do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República.

Parágrafo Primeiro - Os estabelecimentos previstos neste artigo poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Parágrafo Segundo - No caso dos estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão adotar medidas de proteção aos seus funcionários e clientes, sendo obrigatória a colocação de anteparo de proteção aos caixas e embaladores e a organização das filas, obedecendo a distância mínima de 1,5m entre os clientes.

Parágrafo Terceiro - O fornecimento de refeições para entrega em domicílio (delivery) e como ponto de coleta (takeaway) não se enquadra na limitação previstas neste artigo.

Art. 4º. O funcionamento do Mercado Público Municipal, supermercados, farmácias, drogarias e similares deverá observar as seguintes regras:

I - controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

II - limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

III - limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

IV – Proibição do acesso a crianças, com idade inferior a 12 (anos) de idade;

Parágrafo Primeiro -O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibida, no âmbito estadual, pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN).

Art. 5º- Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, que deverão, ainda, reduzir sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno;

e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

IX - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 10 (dez) pessoas.

Parágrafo único.O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

Art. 6º- Fica restrito o acesso à passagem molhada sob a parede do Açude Público de Pataxó, a Lagoa da Ponta Grande, na Lagoa da Ponta Grande, no Beira Rio e na Passagem Molhada do Luzeiro, todos

na Zona Rural de Ipanguaçu/RN aos moradores das comunidades rurais circunvizinhas, que necessitem por ali passar para chegarem às suas residências.

Art. 7º- Fica suspensa a aglomeração de veículos destinados ao transporte de passageiros em torno das praças do município de Ipanguaçu.

Parágrafo Único – Os veículos que se destinam ao transporte remunerado privado de passageiros, deverão obedecer às seguintes medidas:

I – Recolher os passageiros em suas respectivas residências;

II - Realizar minuciosa limpeza diária dos veículos, com utilização de produtos eficazes no combate ao vírus, a exemplo de álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III – Realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte;

IV - Circulação com janelas e alçapões (se houver) abertos;

V - Disponibilização, preferencialmente na entrada e saída dos passageiros, de álcool gel setenta por cento;

VI - Fixação em local visível de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Segundo – As medidas previstas no parágrafo anterior aplicam-se aos veículos da Administração Pública Municipal.

DAS DEMAIS MEDIDAS RESTRITIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º- Fica suspensa a concessão de férias e licenças aos servidores públicos do município de Ipanguaçu, salvo por autorização da autoridade superior.

Art. 9º- Os afastamentos ao trabalho previstos no art. 7º do Decreto Municipal nº 010 de 20 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 012 de 07 de abril de 2020, somente serão deferidos depois da instrução do processo administrativo com os documentos comprobatórios exigidos nos decretos supracitados e após análise pela Chefia Imediata, que indicará a possibilidade de teletrabalho/regime excepcional de trabalho ou a permanência no local de trabalho com os EPI's necessários.

Parágrafo Primeiro – Os servidores que apresentaram requerimento de afastamento do trabalho em decorrência do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 010 de 20 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 012 de 07 de abril de 2020, deverão se reapresentar aos seus respectivos postos de trabalho e realizarem o procedimento previsto *nocaput* deste artigo, sob pena de terem descontados de sua remuneração os dias não trabalhados.

Parágrafo Segundo – Fica revogado o inciso III do parágrafo segundo do art. 7º do Decreto Municipal nº 010 de 20 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 012 de 07 de abril de 2020.

DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 10º- Recomenda-se às demais empresas e indústrias situadas no município de Ipanguaçu, que não tiveram suas atividades suspensas ou restringidas pelo presente decreto ou por ato do Governo Estadual ou Federal que em sendo possível, optem por permitir que seus colaboradores laborem em regime de teletrabalho.

Art. 11- Não sendo possível a adoção do regime de teletrabalho, recomenda-se que sejam adotadas escalas de revezamento, com vistas a diminuir a aglomeração de pessoas, bem como a disponibilização de produtos de assepsia aos funcionários.

Art. 12- Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Ipanguaçu se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 13- Fica recomendada a disponibilização de álcool gel 70% na entrada de estabelecimentos que estejam em funcionamento durante o período de isolamento social.

DAS SANÇÕES:

Art. 14- O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Ipanguaçu enseja ao infrator a aplicação de multa diária, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Parágrafo único. A multa de que trata *ocaput* observará os valores mínimos:

I – Para pessoas naturais, de no mínimo:

a) R\$100,00 (cem reais) em caso de desrespeito ao previsto no art. 2º deste decreto, no que se refere ao uso de máscara de proteção individual;

b) R\$300,00 (trezentos reais) em caso de desrespeito ao previsto no art. 4º, no que se refere ao funcionamento do Mercado Público Municipal, supermercados, farmácias, drogarias e similares.

II - de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado que desrespeitarem as medidas estabelecidas no presente decreto.

Art. 15- Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 16- As medidas de saúde dispostas neste Decreto:

I - serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu (CECI), instituído pelo Decreto Municipal nº 011, de 24 de março de 2020;

II - não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

III - vigorarão até 15 de maio de 2020.

Art. 17- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, em 27 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:99158A1B

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 209/2020-GC, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Na edição de nº 2255, de 20 de abril de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 209/2020, de 07 de abril 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **LINDEMBERG OLEGARIO DE MELO**, CPF: 012.842.894.51, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 07 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:41055412

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294/2020-GC, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para função que exerce de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ao Servidor **RÔMULO FREIRE PINTO**, CPF: 942.541.174-34.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 22 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:CEAC4783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22.04.002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 22.04.002/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS MASKFACE PFF1S ROYAL SEMVÁLVULA.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) em favor de: UNIVERSO EPIS COM. DE EQUIP. PROT. INDIVIDUAL EIRELI, com CNPJ sob o nº 21.852.418/0001-05

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 22 de abril de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:67F74490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2020/GP DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 04/05/2020 à 02/06/2020, a servidora ELIANE ALVES DA SILVA DIAS, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de abril de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:4A0D30C5

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 52/2020 PROCESSO NO. 59/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSE VANDERLEI DA COSTA, inscrito no CNPJ/CPF sob no. 155.397.414-04. OBJETO: DESPESA COM FORNECIMENTO DE PIÇARRO/CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.. VALOR GLOBAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E

SERVIÇOS URBANOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 27 de abril de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:138CF91A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020-PMJ AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020-PMJ AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação do Trecho I da Rua Santa Maria na Comunidade de Guarapes**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será adiada para às **10:00h** do dia **13 DE MAIO DE 2020**, em face de alterações no Projeto Básico. O Novo Edital deve ser solicitado nos e-mails jandairacpl@gmail.com ou adjunto_adm@hotmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida através dos endereços eletrônicos supracitados.

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:266AFE82

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2020 PROCESSO Nº. 34/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2020 PROCESSO Nº. 34/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA 05377103459, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 32.911.658/0001-41. **OBEJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E CONCERTO DE PROJETORES MULTIMÍDIA E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 758,00(setecentos e cinquenta e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:AA0FB934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.15/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **LUCIDIO JÁCOME FERREIRA** / CPF: 175.499.574-87, RG nº 000.251.555 - SSP-RN e CRM- RN 1675 /Objeto: Prestar serviço como MÉDICO PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 horas diurna e 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia./ Vigência: de 01 de abril a 31 de maio de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 17.000,00** (dezesete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE/ LUCIDIO JÁCOME FERREIRA – CONTRATADO/**

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9BA5F902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 160320.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **EDITE DE SOUZA**, RG nº 579.732 - ITEP/RN, e CPF nº 663.990.414-49, / Objeto: Prestar serviço como **Auxiliar de Consultório Dentário - ACD**, em regime de trabalho de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto à Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, em substituição a servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 437, por se encontrar em Gozo de Férias no período de 16 de março a 14 de abril de 2020, conforme Portaria Nº 028/2020-GS. / **Vigência:** de 16 de março a 14 de abril de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 1.575,45** (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2035 - Manutenção das atividades do Programa Saúde da Família – PSF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte dos Recursos: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE / EDITE DE SOUZA - CONTRATADA/**

Janduís-RN, 16 de março de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4C1DD258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. Nº 170420.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ:

11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ANA WALKYRIA VIANA BEZERRA**, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RN sob o Nº 923.995-TE, portadora do RG nº 002.590.776 - ITEP/RN e CPF 072.749.254-31. / Objeto: Prestar serviço como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia, em substituição a servidora **Maria Madalena Alves de Medeiros**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 317, em Gozo de **Licença Especial**, no período de 17 de abril a 15 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 03/03/1986 a 03/03/1996, conforme Portaria nº 081/2020-GP em anexo./ **Vigência:** de 01 a 30 de março de 2020. / O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.526,40** (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ ANA WALKYRIA VIANA BEZERRA - CONTRATADA/**

Janduís (RN), 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:88D1A867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.16/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES**, CPF 079.683.644-26 RG 2.561.564 - ITEP/RN e CRM/RN 10.243./ Objeto: Prestar serviço como MÉDICO PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 horas diurna e 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia./ Vigência: de 01 de abril a 31 de maio de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 17.000,00** (dezesete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES - CONTRATADO/**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:56CC6E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO/** CPF: 025.501.014-13, RG nº 1.775.169 - SSP/PB e CRM- RN 5.604/Objeto: Prestar serviço como **Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF - Equipe I - zona urbana**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas, junto à Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia. Vigência: de 01 de abril a 31 de maio de 2020. / O valor

estimado do presente contrato é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2035 - Funcionamento das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO - CONTRATADO/**

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:605E4344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.2/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA** / CPF: 064.677.274-01, RG nº 3.199.525 - SSP-PB e CRM 7869-RN/ Objeto: Prestar serviço como **Médica do Estratégia Saúde da Família - ESF - Equipe II - zona urbana**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas, junto Unidades Básicas de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia./Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O valor estimado do presente contrato é de **R\$. 90.000,00** (noventa mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2035 - Funcionamento das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e/ou **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde./ **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA - CONTRATADA/**

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3A670050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.18/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA JOSÉ ESTEVAM DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, COREN-RN 1506284-TE, RG 2.687.973 ITEP-RN e CPF 073.950.614-54,. / Objeto: Prestar serviço como Técnica de Enfermagem, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia./Vigência: de 01 de abril a 31 de maio de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 3.017,60** (três mil, dezessete reais e sessenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E

SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/MARIA JOSÉ ESTEVAM DA SILVA- CONTRATADA**

Janduís-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:51F206D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.3/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA** / CPF: 064.677.274-01, RG nº 3.199.525 - SSP-PB e CRM 7869-RN / Objeto: Prestar serviço como **MÉDICA PLANTONISTA**, em regime de plantões de 12 (doze) horas em horário noturno, de 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, a ser prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 68.850,00** (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA - CONTRATADA/**

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7FF90AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020420.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **PAULA VIVIANY JALES DANTAS**, Enfermeira, portadora do RG nº 003.082.582 - ITEP/RN, CPF 098.758.484-76 e COREN/RN 623.865 / Objeto: Prestar serviços como **Enfermeira plantonista** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. / Vigência: de 02 de abril a 31 de maio de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 5.727,60** (cinco mil setecentos e vinte sete reais sessenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **FRANCISCO ALMEIDA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ PAULA VIVIANY JALES DANTAS - CONTRATADA/**

Janduís-RN, 02 de abril de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A94329C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010420.11/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ:

11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **JÚLIA KANDISSE VIEIRA DE ALMEIDA**, Farmacêutica, CRF/RN 5098, RG nº 003.022.591 - ITEP/RN, CPF 016.653.194-45, Carteira de Trabalho nº 1553.660 série 0060 -RN e PIS 142.76661.69-9, /Objeto: Prestar serviço como FARMACÊUTICA do HÓRUS - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na Farmácia da Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, situada na AV. Santa Terezinha, 93 - Centro - Janduís-RN. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2034 - Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB/HÓRUS. Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ JULIA KANDISSE VIEIRA DE ALMEIDA - CONTRATADA/**

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:00B4D12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Coordenadora Geral Da saúde, a Senhora Rita de Cássia Pontes inscrito no CPF/MF sob o nº 034.121.084-64.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 27 de Abril de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:A57C5D76

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066.2020 - SUSPENDE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS E LICENÇAS**

Suspende a concessão de férias e licenças a médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem no Município de Japi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, inclusive as previstas no inciso XII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção, promoção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde de fenômeno de pandemia ocasionado pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração do estado de transmissão comunitária do Coronavírus, em todo o território nacional, através da Portaria nº 454/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que todos os dias estão sendo reportados novos casos de morte decorrentes dos casos de COVID-19 no Brasil e, especificamente, no estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Município de Japi já apresentou casos suspeitos da doença, bem como a existência de casos confirmados em cidades circunvizinhas que contaram com a presença de japienses de forma indiscriminada;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi), em seu artigo 84, prevê a possibilidade de acúmulo de até 2 períodos de férias no caso de necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a calamidade pública municipal declarada por meio do decreto nº 064/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de força laboral máxima no combate à pandemia, sobretudo no que diz respeito aos profissionais de linha de frente, durante o período de calamidade;

DECRETA:

Art. 1ºFicam suspensas até 31 de julho de 2020 as concessões de férias e licenças-prêmio por assiduidade a todos os servidores do Município que estejam lotados nos cargos de médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem.

§ 1º. Excepcionam-se da suspensão prevista no caput os seguintes casos:

A caracterização do servidor, ou de pessoa com a qual ele resida, como membro do grupo de risco dos efeitos do COVID-19 (coronavírus);

Caso o servidor necessite de resguardo em quarentena ou isolamento, ainda que por período inferior a 30 (trinta) dias, e requeira o gozo de férias, que serão gozadas incluído o período de resguardo social.

§ 2º. As situações previstas no parágrafo anterior deverão ser atestadas pela declaração médica competente estando sujeitas, em todo caso, à livre apreciação da Secretaria Municipal de Saúde quanto à possibilidade da concessão do benefício requerido.

§ 3º. No caso de requerimento de férias em razão da caracterização no grupo de risco de alguém que com o servidor resida, deverá este apresentar declarações assinadas por ele mesmo e pelo coabitante atestando a moradia em comum.

§ 4º. Havendo impedimento na assinatura do coabitante, deverá a coabitação ser atestada por duas testemunhas.

§ 4º. É dispensada a declaração do coabitante caso seja filho menor de 16 anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Japi/RN, 27 de abril de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

GRACIANA CLÉCIA DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:EAA83B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 631/2020

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 349/2019-GP de 20 de Novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação **com exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de maio de 2020 (quarta-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
 Pregoeiro/PMJA
 Portaria nº 349/2019

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:99D54BB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 255/2020

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Instalação, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, dos gabinetes odontológicos da Unidade Mista de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Luíza Ferreira de Lima e do Posto de Saúde de Serrinha de Cima, em favor da empresa REJANE MARIA FELIPE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 36.444.814/0001-62 pelo valor total de R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3118585C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 255/2020

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Instalação, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, dos gabinetes odontológicos da Unidade Mista de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Luíza Ferreira de Lima e do Posto de Saúde de Serrinha de Cima.

FAVORECIDO: REJANE MARIA FELIPE, inscrita no CNPJ: 36.444.814/0001-62.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:54977952

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 097/2020

PORTARIA Nº 097/2020 - GP

Nomeia Inspectora Escolar do Ensino Infantil, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Claudia Nayana da Silva Aguiar** para o cargo comissionado de Inspectora Escolar do Ensino Infantil, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 15 de abril de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:805209C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 098/2020

PORTARIA Nº 098/2020 - GP

Nomeia Administradora Escolar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Francisca Kalianna da Câmara** para o cargo comissionado de Administradora Escolar, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:E8CDDE05

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA 099/2020****PORTARIA Nº 099/2020 - GP**

Nomeia Coordenador de Eventos Municipais, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **João Maria de Lima Silva** para o cargo comissionado de Coordenador de Eventos Municipais, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:A12FC301

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA 100/2020****PORTARIA Nº 100/2020 - GP**

Nomeia Administrador Escolar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Gerson Janio da Silva** para o cargo comissionado de Administrador Escolar, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 24 de abril de 2020.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:1BA63E93

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA 101/2020****PORTARIA Nº 101/2020 - GP**

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Auxílio Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 485/2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro abaixo indicado da Comissão de Acompanhamento do Auxílio Emergencial, instituída pela Lei Municipal nº 485/2020.

SUBSTITUÍDO

I – Rafael de Oliveira Bezerra, CPF: 000.555.514-08, membro do Poder Legislativo.

SUBSTITUTO

II – Carlos André Câmara Bezerra, CPF: 011.211.444-03, membro do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:CB60120E

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA 102/2020****PORTARIA Nº 102/2020-GAB**

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

BENEDITO BRITO

KYRIAN KARLA DE MORAIS BEZERRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:BCA84CA5

desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:0D725ED7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 21/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação da empresa REJANE MARIA FELIPE, inscrita no CNPJ: 36.444.814/0001-62, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:319DA3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 681/2020

O Secretário de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de certificados digitais para os servidores públicos municipais, para fins de manuseio do Software de Apoio e Organização da Gestão Estratégica da Informação, sob forma de Licenciamento e sistema de assinatura digital, proporcionando, para tanto, uma maior segurança nos procedimentos para formação e arquivamento de documentos oficiais, processos administrativos, bem como os processos de despesa. , em favor da empresa Exato Consultoria Pública e Empresarial LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 18.691.115/0001-35 pelo valor total de R\$ 5.935,00 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3C5695B7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 681/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa Exato Consultoria Pública e Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:20BD2A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 681/2020

O Secretário de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de certificados digitais para os servidores públicos municipais, para fins de manuseio do Software de Apoio e Organização da Gestão Estratégica da Informação, sob forma de Licenciamento e sistema de assinatura digital, proporcionando, para tanto, uma maior segurança nos procedimentos para formação e arquivamento de documentos oficiais, processos administrativos, bem como os processos de despesa..

FAVORECIDO: Exato Consultoria Pública e Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.935,00 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2020

PORTARIA Nº 103/2020 - GP

Nomeia Diretor do Departamento de Obras e Instalações, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Francisco Luiz de Araújo** para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Instalações,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) Secretário Municipal de Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador: 1EFA3B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2020.

Às 08:00 horas do dia 27/04/2020, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125 de 06 de junho de 2019 e 127 de 06 de junho de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 21/2020, **CUJA OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE ARTESANATO E ARTES NOS PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.**

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do processo licitatório, a CPL declarou Licitação Deserta, visto que, não compareceu nenhum licitante interessado. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a comissão, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente Processo licitatório. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Jardim do Seridó/RN, em 27/04/2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: D4A5945B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 220.195/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

11.727.031/0001-65; **OBJETO:** Contratação de veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Abril de 2020; **VIGÊNCIA:** 27 de Abril de 2020 e termo final em 27 de Abril de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 200.420,00 (Duzentos mil, quatrocentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e José Araújo de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 11.727.031/0001-65 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 27 de Abril de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 1D9AD319

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.522, DE 25 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Altera o Decreto o Decreto Municipal n.º 1516 de 15 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto, no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, que delega aos municípios a competência para legislar sobre assuntos locais;

CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante n.º 38 do Supremo Tribunal Federal a qual afirma: “É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 29.683 de 22 de Abril de 2020 que alterou o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que limitar o funcionamento do Comércio pode ocasionar o surgimento de aglomerações como foi visto, em alguns locais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, onde as autoridades podem adotar as medidas ali previstas, dentro de sua competência; e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 05 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Jardim do Seridó – RN, através do Decreto 1.516 de 15 de abril de 2020.

Art. 2º. Permanece em vigor o Decreto 1.516 de 15 de abril de 2020, com exceção dos artigos 03º e 11º do referido Decreto, passando-os a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 03º. Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e

similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

..

“Art. 11 A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária, os limites de horário e o disposto neste Decreto: I -assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares e atividades de podologia;

II -assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III -atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV – atividades de defesa e construção civil;

V -transporte coletivo de passageiros e o transporte de passageiros por táxi;

VI -telecomunicações e internet;

VII -captação, tratamento e distribuição de água;

VIII -captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX -geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

X -iluminação pública;

XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas, tecidos, aviamentos, materiais de construção ou reforma e de suprimentos agrícolas, incluindo mercados, supermercados, hipermercados, quitandas, açougues, peixarias, padarias, distribuidores, lojas de conveniência e armazéns, vedado qualquer consumo interno dos itens alimentícios e a disposição de mesas e cadeiras em espaços de convivência;

XII -serviços funerários;

XIII -guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XIV -vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XV -prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVI -inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVII -serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVIII -serviços postais;

XIX -transporte e entrega de cargas em geral;

XX -serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXI -fiscalização tributária;

XXII -distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos;

XXIII -fiscalização ambiental;

XXIV - distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXV -monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXVI -levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVII -cuidados com animais domésticos ou em cativeiro;

XXVIII -atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXIX -atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXX -atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei;

XXXI -fiscalização do trabalho;

XXXII -atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas;

XXXIV - atividades necessárias a viabilizar a entrega de cargas e o transporte em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças;

XXXV - oficinas de máquinas e equipamentos agrícolas;

XXXVI - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XXXVII - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens tangíveis;

XXXVIII - atividades de agências de emprego e trabalho temporário;

XXXIX - serviços de reparo de computadores e bens pessoais domésticos;

XL - serviços de lavanderia;

XLI - atividades financeiras, de seguros e de contabilidade;

XLII - serviços de venda e locação de imóveis, de automóveis e motocicletas;

XLIII - serviços de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures.

.....

§ 3º O fornecimento de refeições para entrega em domicílio (delivery) e como ponto de coleta (takeaway) não se submetem a qualquer limitação de horário.

§ 4º Não se aplica qualquer suspensão à atividade industrial, observadas, na etapa fabril, as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto.” (NR)

Art. 3º. Não existe limitação de dia e horário de funcionamento para estabelecimentos que desempenhem atividades comerciais de venda de gêneros alimentícios como supermercados, mercadinhos, mercearias, padarias e quitandas, ficando revogados expressamente os §§ 1º e 2º do Art. 11 do Decreto Municipal n.º 1.516/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo uma cópia ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN, bem como amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2020, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B7B3824A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN e A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, sediado à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.358.889/0001-95, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, portador do CPF n.º 336.516.634-34, com endereço para notificações a Rua 30 de Novembro, 162, DNER, Santa Cruz/RN, CEP n.º 59.200-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sediado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Jardim do Seridó - RN, 59343-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito José Amazan Silva, brasileiro, portador do CPF n.º 357.721.584-49, com endereço para notificações a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP n.º 59.343-000, ajustam e acordam a celebração do presente Convênio nos termos da legislação patrícia, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

– O presente Convênio tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes à permuta de servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal dos órgãos convenentes, de modo a atender aos interesses e às necessidades da Administração Pública.

– As partes convenentes poderão acordar a realização de programas de intercâmbio de informações e experiências administrativas, visando proporcionar melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS:

– As partes convenentes poderão, de preferência em regime de reciprocidade, permutar servidores dos seus Quadros de Pessoal que sejam considerados necessários à execução dos serviços de natureza pública de competência da parte solicitante.

– A permuta dos servidores far-se-á através de solicitação escrita e deverá observar os trâmites do respectivo processo administrativo, atendendo, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da Administração Pública, bem como, os Regimes Jurídicos de cada município.

– A permuta de servidores será sempre concedida pelo prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos convenentes, devendo a solicitação anteceder 60 (sessenta) dias antes do término do período, por meio de ofício encaminhado ao Órgão cedente.

– O servidor recebido em permuta permanecerá sujeito ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.

– A infringência, por parte do servidor recebido em permuta, às normas legais ou regulamentares acarretará o seu imediato retorno ao Órgão de origem para responder ao devido processo disciplinar.

– A permuta dos servidores públicos será sempre autorizada pelo Chefe do Poder respectivo, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios junto à FEMURN.

– É facultado ao Órgão cedente recusar o pedido de permuta do servidor, com a devida justificativa, por motivo de necessidade de serviço, ou solicitar o seu retorno ao Órgão de origem desde que, neste caso, a comunicação seja dada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO ÔNUS:

– O ônus da remuneração é do Órgão de origem do servidor.

– A parte que receber o servidor obriga-se a remeter, até o 10º (décimo) dia de cada mês, as folhas ou registro de frequência, para fins de anotação nas fichas funcional e financeira.

– Não sendo atendida a exigência prevista no item anterior, a permuta poderá ser suspensa, e liberada somente após a regularização da situação funcional do servidor após a devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

– O presente Convênio vigorará por 02(dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

– Caso haja renovação do presente Convênio, o Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios junto à FEMURN, com a relação dos servidores que se encontrarem permutados no momento da renovação, seus Órgãos de origem, remuneração e respectivos locais de exercício, considerando-se não renovada a cessão em relação àqueles cujos nomes, remuneração, Órgão de origem e locais de exercício não constarem na referida relação.

– As normas do presente Convênio poderão, no curso de sua vigência, ser alteradas, revogadas ou modificadas parcialmente ou integralmente, por acordo das partes convenentes ou unilateralmente, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis, por meio de aditamento a este instrumento convencional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

– O presente Convênio poderá ser rescindido, independente de justificação, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que

proceda a sua denúncia e comunique a outra parte, previamente, com 02 (dois) meses de antecedência.

– Poderá ainda ocorrer a rescisão deste Convênio no caso de superveniência de lei ou de outro ato equivalente que torne material ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional interesse público ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitando o prazo previsto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Como condição de eficácia, o presente Convênio e seus Termos Aditivos deverão ser publicados pelas partes, sob a forma de extrato, juntamente com o Anexo único, na íntegra, na Imprensa Oficial, preferencialmente, no Diário Oficial dos Municípios junto à FEMURN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERMUTA:

– Através deste termo fica disponível à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, a servidora pública municipal de Jardim do Seridó/RN, DÉBORA ALVES DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 1207598/1, para o exercício das funções de Professora, pelo período de 02 (anos), podendo haver aditamento dentro dos limites legais para a prorrogação da permuta.

– Através deste termo fica disponível à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, a servidora pública municipal de Santa Cruz/RN, LAUCIMAR ANDRÉIA SANTOS DE

MEDEIROS, matrícula nº 120006, para o exercício das funções de Professora, pelo período de 02 (anos), podendo haver aditamento dentro dos limites legais para a prorrogação da permuta.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio e seus Termos Aditivos que não puderem ser resolvidas consensualmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz /RN, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes convenentes, por seus representantes legais, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Santa Cruz/RN, 04 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN

Testemunhas:

01_CPF:

02_CPF:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Processo nº

Convenentes: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN e MUNICÍPIO DE JARDIM DO

SERIDÓ/RN. Objeto: Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes a fim de realizar a permuta de servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal dos Órgãos convenentes, de modo a atender os interesses e as necessidades da Administração Pública. Vigência 02 anos a contar da data de sua assinatura. Assinam: Ivanildo Ferreira Lima Filho; José Amazan Silva e testemunhas.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA CELEBRADO ENTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, já qualificado, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho, igualmente qualificado, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, já qualificado perante o Convênio, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito José Amazan Silva, qualificado na forma da lei, firmam o presente termo aditivo, no intuito de acrescentar à cláusula terceira “Da remuneração e do ônus”, o item “3.4”:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO ÔNUS:

(...)

3.4 – O presente convênio seguirá, sempre, os ditames do Regime Jurídico Único do Município de Santa Cruz/RN, vigente através da Lei Municipal nº 50, de 10 de maio de 1975, no que lhe couber, e ainda, o contido na Lei Municipal de Jardim do Seridó nº 1.151, de 19 de dezembro de 2019 e as alterações previstas na Lei Municipal nº 1.163, de 05 de março de 2020.

E, por estarem justas e acordadas, as partes convenientes, por seus representantes legais, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Santa Cruz/RN, 05 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B90F815E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2020

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Técnico de Enfermagem com LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA .

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 .

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331 – Bairro Alto do Abrigo ,Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome : LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA

Nacionalidade : Brasileira

Endereço: Rua Expedito Bezerra 1048, Bairro Maria Terceira

Cidade: Parelhas /RN

Identidade: 003.080.918 Expedição: SSP/RN Em 27/05/2019

CPF: 098 099 144 – 74

PIS/PASEP/NIT: 163 .57036 .86 – 2

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Técnico de Enfermagem /ESFs-Estratégia Saúde da Família**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de caráter emergencial tendo em vista a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Ofício nº 069/2020/ SMS/PMJS

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)**, mais um acréscimo de 20% de insalubridade R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), mais uma gratificação de ESF de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor mensal de R\$ 1.554,00 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto mensal de **9% (oito por cento) de INSS**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02 (dois) meses**, sessenta dias, tendo início em **26 de março de 2020** e término em **24 de maio de 2020**, podendo ser aditivado por igual período, face a Pandemia do COVID – 19 ainda permaneça em ênfase na nossa cidade.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____ - ____

2. _____
CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:95323DC7

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2020

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Técnico de Enfermagem com MARIA LETICIA DOS SANTOS COSTA .

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 .

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331 – Bairro Alto do Abrigo ,Jardim do Seridó-RN , doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome : MARIA LETICIA DOS SANTOS COSTA
Nacionalidade : Brasileira
Endereço: Rua Azemir Ramos , 300, Bairro Bela Vista
Cidade: Jardim do Seridó /RN
Identidade: 003.772.534 **Expedição:** SSP/RN Em 09/06/2016
CPF: 126 937 784 - 17
PIS/PASEP/NIT: 160.47550.30-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Técnico de Enfermagem /ESFs-Estratégia Saúde da Família**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de caráter emergencial tendo em vista a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Ofício nº 069/2020/ SMS/PMJS .

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)**, mais um acréscimo de 20% de insalubridade R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) , mais uma gratificação de ESF de R\$ 300,00 (trezentos reais) , totalizando o valor mensal de R\$ 1.554,00 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) , ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto mensal de **9% (oito por cento) de INSS**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02 (dois) meses**, sessenta dias, tendo início em **26 de março de 2020** e término em **24 de maio de 2020**, podendo ser aditivado por igual período, face a Pandemia do COVID – 19 ainda permaneça em ênfase na nossa cidade.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020,

na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA LETICIA DOS SANTOS COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C74F1702

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228–Centro, Jardim do Seridó – RN, CEP:59343-000, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **357.721.584-49**, e a Prefeitura Municipal de Parelhas – RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida Mauro Medeiros, Nº 97, Centro, Parelhas – RN, 59360-000, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, portador do CPF: **915.825.804-30**, firmam o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Parelhas – RN e Jardim do Seridó – RN, visando suprir as necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS

Poderão as partes ceder funcionários públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

Requerimento ao **CEDENTE**, em que se especificará o nome do servidor, o CPF, o cargo, a matrícula e o Órgão Público a que pertence;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte **CEDENTE**, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar o poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó – RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste Termo, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a ultimização das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste Termo em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Jardim do Seridó – RN, 23 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal de Parelhas – RN

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.____.____-____

2. _____ CPF: _____.____.____-____

ANEXO I

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	MAXSUEL ADONIS DA SILVA	074 194 804-43	1772	GUARDA MUNICIPAL

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN.

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA	850 712 774-68	1209990	GUARDA MUNICIPAL

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal de Parelhas – RN

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9FE4CE4F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.519-A, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Autoriza a Transposição de recursos financeiros entre programas de trabalho na parcela do orçamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 167, VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a autorização legislativa presente na Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de Abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando o Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Saúde nesse Programa de Trabalho foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CusteioSUS, Grupo Coronavírus COVID-19, e devem ser recepcionados nos orçamentos municipais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que trata das orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a Nota Técnica nº 024/2020 da CNM, de 17 de Abril de 2020, que trata sobre a Aplicação dos recursos do SUS para o enfrentamento da COVID-19 e Transposição e Transferência de Recursos – LC 172/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2020, a fazer a Transposição de saldos orçamentários remanescentes de exercícios anteriores, constantes na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Parágrafo Único: a autorização contida no caput foi dada expressamente a todos os municípios brasileiros pelo Congresso Nacional, por meio da aprovação da Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Transposição: é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão; II – Programa de Trabalho: é todo detalhamento atribuído ao orçamento público de um ente, sendo composto pelos seguintes blocos de informação: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática e principais informações do Programa e da Ação.

Art. 3º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar a:

I. Transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra, com a finalidade de ajustar o orçamento público municipal, uma vez que, o Município de Jardim do Seridó encontra-se em Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia global denominada Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - A Transposição ocorrerá da seguinte forma na Lei Orçamentária Anual de 2020:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária onde os recursos serão transpostos:

05.001.10.303.0034.2069 – Programa Nac. Qualificação Ass. Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)

Fonte/Destinação de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 57.913,00 (Cinquenta e Sete mil, novecentos e treze reais)

Dotação Orçamentária que receberá os recursos transpostos:

05.001.10.122.0034.2185 – Enfrentamento a Crise de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

Fonte/Destinação de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 57.913,00 (Cinquenta e Sete mil, novecentos e treze reais)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de Abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:CDD34606

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.521-A, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Autoriza a Transposição de recursos financeiros entre programas de trabalho na parcela do orçamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 167, IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a autorização legislativa presente na Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de Abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando o Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Saúde nesse Programa de Trabalho foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CusteioSUS, Grupo Coronavírus COVID-19, e devem ser recebidos nos orçamentos municipais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que trata das orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências.

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a Nota Técnica nº 024/2020 da CNM, de 17 de Abril de 2020, que trata sobre a Aplicação dos recursos do SUS para o enfrentamento da COVID-19 e Transposição e Transferência de Recursos – LC 172/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2020, a fazer a Transposição de saldos orçamentários remanescentes de exercícios anteriores, constantes na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Parágrafo Único: a autorização contida no caput foi dada expressamente a todos os municípios brasileiros pelo Congresso Nacional, por meio da aprovação da Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Transposição: é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão;
II – Programa de Trabalho: é todo detalhamento atribuído ao orçamento público de um ente, sendo composto pelos seguintes blocos de informação: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática e principais informações do Programa e da Ação.

Art. 3º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar a:

I. Transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra, com a finalidade de ajustar o orçamento público municipal, uma vez que, o Município de Jardim do Seridó encontra-se em Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia global denominada Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - A Transposição ocorrerá da seguinte forma na Lei Orçamentária Anual de 2020:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária onde os recursos serão transpostos:
05.001.10.302.0033.1016 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde

Fonte/Destinação de Recursos: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 19.995,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária que receberá os recursos transpostos:
05.001.10.122.0034.2185 – Enfrentamento a Crise de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

Fonte/Destinação de Recursos: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 19.995,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:7C693603

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.521-B, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Autoriza a Transposição de recursos financeiros entre programas de trabalho na parcela do orçamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 167, VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a autorização legislativa presente na Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de Abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando o Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Saúde nesse Programa de Trabalho foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CusteioSUS, Grupo Coronavírus COVID-19, e devem ser recebidos nos orçamentos municipais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que trata das orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências.

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a Nota Técnica nº 024/2020 da CNM, de 17 de Abril de 2020, que trata sobre a Aplicação dos recursos do SUS para o enfrentamento da COVID-19 e Transposição e Transferência de Recursos – LC 172/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2020, a fazer a Transposição de saldos orçamentários remanescentes de exercícios anteriores, constantes na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Parágrafo Único: a autorização contida no caput foi dada expressamente a todos os municípios brasileiros pelo Congresso Nacional, por meio da aprovação da Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Transposição: é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão;
II – Programa de Trabalho: é todo detalhamento atribuído ao orçamento público de um ente, sendo composto pelos seguintes blocos de informação: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática e principais informações do Programa e da Ação.

Art. 3º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar a:

I. Transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra, com a finalidade de ajustar o orçamento público municipal, uma vez que, o Município de Jardim do Seridó encontra-se em Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia global denominada Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - A Transposição ocorrerá da seguinte forma na Lei Orçamentária Anual de 2020:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária onde os recursos serão transpostos:

05.001.10.301.0034.2033 – Administração e Serviços de Saúde PAB-FIXO

Fonte/Destinação de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária que receberá os recursos transpostos:

05.001.10.122.0034.2185 – Enfrentamento a Crise de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

Fonte/Destinação de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:DF374777

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.521-C, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Autoriza a Transposição de recursos financeiros entre programas de trabalho na parcela do orçamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 167, VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a autorização legislativa presente na Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de Abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando o Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Saúde nesse Programa de Trabalho foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CusteioSUS, Grupo Coronavírus COVID-19, e devem ser recebidos nos orçamentos municipais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do

disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que trata das orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências.

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a Nota Técnica nº 024/2020 da CNM, de 17 de Abril de 2020, que trata sobre a Aplicação dos recursos do SUS para o enfrentamento da COVID-19 e Transposição e Transferência de Recursos – LC 172/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2020, a fazer a Transposição de saldos orçamentários remanescentes de exercícios anteriores, constantes na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Parágrafo Único: a autorização contida no caput foi dada expressamente a todos os municípios brasileiros pelo Congresso Nacional, por meio da aprovação da Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Transposição: é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão;
II – Programa de Trabalho: é todo detalhamento atribuído ao orçamento público de um ente, sendo composto pelos seguintes blocos de informação: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática e principais informações do Programa e da Ação.

Art. 3º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar a:

I. Transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra, com a finalidade de ajustar o orçamento público municipal, uma vez que, o Município de Jardim do Seridó encontra-se em Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia global denominada Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - A Transposição ocorrerá da seguinte forma na Lei Orçamentária Anual de 2020:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária onde os recursos serão transpostos:

05.001.10.302.0033.1016 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde

Fonte/Destinação de Recursos: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 1.974,03 (Hum mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos)

05.001.10.301.0033.1012 – Aquisição de Equipamentos para as UBS
Fonte/Destinação de Recursos: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 5.825,97 (Cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)

Dotação Orçamentária que receberá os recursos transpostos:

05.001.10.122.0034.2185 – Enfrentamento a Crise de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

Fonte/Destinação de Recursos: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:99ADD6E2

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Nº do Processo: 408.004/2020.

ONDE SE LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

PASSA A LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8CA03591

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Nº do Processo: 408.004/2020.

ONDE SE LER:**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

PASSA A LER:**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A611E558

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2020**

Nº do Processo: 331.197/2020.

ONDE SE LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

PASSA A LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2020

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9870C65F

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2020**

Processo de Despesa nº: 331.197/2020.

ONDE SE LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

PASSA A LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:62590F46

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2020**

Nº do Processo: 415.039/2020.

ONDE SE LER:**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2036 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

PASSA A LER:**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde

Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8C2E7557

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Nº do Processo: 415.039/2020.

ONDE SE LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2036 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

PASSA A LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D2673E9C

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 021/2020

Nº do Processo: 327.196/2020.

ONDE SE LER:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.302.0034-2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

12110000

12140000

PASSA A LER:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.122.0034-2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

12110000

12140000

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:7CBB5C29

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 021/2020

Nº do Processo: 327.196/2020.

ONDE SE LER:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.302.0034-2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

12110000

12140000

PASSA A LER:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.122.0034-2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

12110000

12140000

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:04DE9B6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 302/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 302/2020

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CESTAS BÁSICAS COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar as pessoas carentes no Município de João Dias 1(uma) cesta básica mensal, desde que presentes os critérios objetivos definidos abaixo e durante o período de enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19, enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 2º - O benefício fornecido pelo art. 1º será fornecido as pessoas que demonstrarem de forma concomitante o enquadramento em pelo menos dois dos seguintes critérios:

- I - residir no Município de João Dias, há no mínimo 06 (seis) meses;
- II – estarem inscritas no Cadastro Único para Programas do Governo Federal, com renda per capita familiar não superior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente;
- III – Demonstrarem a impossibilidade real em arcar, por conta própria, com a manutenção da concessão de alimentos a família.
- IV – Famílias referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social e cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico ou equivalente, antes ou no transcurso do processo de concessão do benefício requerido e demonstrarem a impossibilidade real em arcar, por conta própria, com a manutenção da concessão de alimentos a família.

Parágrafo único – A demonstração de que trata o inciso III e IV, será atestada por equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante documento próprio.

Art. 3º Para fins de distribuição, poderá ser utilizado os cadastros já existentes na rede de proteção do município, desde que presentes os requisitos mencionados no art. 2º.

Art. 4º Com fins a evitar aglomeração, deverá ser fornecido, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone próprio para que a população carente solicite o auxílio, verificando-se os requisitos e realizando-se a entrega *in locu*.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Assistência Social, suplementadas se necessário e do Termo de Cofinanciamento com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Fica revogada as disposições em contrário.

João Dias/RN, 27 de abril de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:7FB7ACE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 303/2020

LEI MUNICIPAL Nº 303/2020

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AS FAMILIAS CARENTES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CESTAS BASICAS COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar as famílias carentes dos alunos matriculados na rede pública de ensino no Município de João Dias 1(um) Kit Alimentação Escolar, desde que presentes os critérios objetivos definidos abaixo e durante o período de enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19, enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020 e Lei 13.987, de 2020.

Art. 2º - O benefício fornecido pelo art. 1º será fornecido as famílias que demonstrarem de forma concomitante o enquadramento em pelo menos dois dos seguintes critérios:

- I – estarem matriculados e frequentando a rede pública de ensino no Município de João Dias;
- II – estarem inscritas no Cadastro Único para Programas do Governo Federal, com renda per capita familiar não superior a 1/6 (um sexto) do salário-mínimo vigente;
- III – Demonstrarem a impossibilidade real em arcar, por conta própria, com a manutenção da concessão de alimentos a família.
- IV – Famílias referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social e cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico ou equivalente, antes ou no transcurso do processo de concessão do benefício requerido e demonstrarem a impossibilidade real em arcar, por conta própria, com a manutenção da concessão de alimentos a família.

Parágrafo primeiro – A demonstração de que trata o inciso III e IV, será atestada por equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante documento próprio.

parágrafo segundo – O fornecimento será realizado independente de solicitação, aquelas famílias que automaticamente estiverem inclusas no requisitos firmados, devendo ser analisados por meio de cruzamento de dados junto aos cadastros das diversas Secretarias do Município.

Art. 3º Para fins de distribuição, poderá ser utilizado os cadastros já existentes na rede de proteção do município, desde que presentes os requisitos mencionados no art. 2º.

Art. 4º Com fins a evitar aglomeração, deverá ser fornecido, pela Secretaria Municipal de Educação, telefone próprio para que as famílias dos alunos carentes solicitem o auxílio, verificando-se os requisitos *in locu*.

Art. 5º - A distribuição será realizada na escola em que o aluno esta matriculado, mediante cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Nos casos em que o aluno resida na Zona Rural do Município, será realizada a entrega *in locu*.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, bem como do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, suplementadas se necessário.

Art. 7º - As doações de que trata essa lei serão acompanhadas pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, o qual emitirá parecer sobre as ações adotadas em razão dessa lei, em especial quanto aos itens que comporão o Kit de Alimentação Escolar.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Fica revogada as disposições em contrário.

João Dias/RN, 27 de abril de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0A52FA23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
27040001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 27040001/2020

Objeto: Pagamento referente a anuidade 2020 do "Estatuto do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte" - COEGEMAS-RN.

Contratado: COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (08.713.120/0001-48), com Valor Total Julgado: R\$ 300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 27/04/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:43E7E28F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 12:00 do dia 21/05/2020, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, tipo Menor preço global, contratação de empresa de Construção Civil para ampliação, recuperação e reforma das praças do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 27/04/2020

RAYSSA MAIA COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:13DB76AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 01040001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 28 de abril de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 13 de maio de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8D24F1C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 02040001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 28 de abril de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 13 de maio de 2020, às 14:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:903BD90A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 31030001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 28 de abril de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 12 de maio de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:D606C0D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 18030001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 28 de abril de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de

Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de maio de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:76D5E892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 20040001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta para Aquisição e manutenção de dosímetros de proteção radiológica para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos.**

TERMO DE DISPENSA Nº 028/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (CNPJ87.389.086/0001-74)**, no valor global de **R\$ 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para Aquisição e manutenção de dosímetros de proteção radiológica para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN/ Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:116B0CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 20040001/2020 – DISPENSA Nº 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA; OBJETO: Aquisição e manutenção de dosímetros de proteção radiológica para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos, VIGENCIA: 23 de Abril de 2020 a 22 de Abril de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 12110000; VALOR GLOBAL: R\$ 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Alwin Wilhelm Elbern – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B75327B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 13020001/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 11.947/2009 E
RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013,
ALTERADA PELA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04, DE 02 DE
ABRIL DE 2015**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará Chamada Pública de credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, e Lei 8.666/93. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 28 de abril a 21 de maio de 2020, das 07:30 às 12:00, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN. A sessão de abertura dos Envelopes, análises dos documentos e propostas e resultados será realizada no dia 22 de maio de 2020, às 08:00 horas. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:81FB191B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 17040001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta de empresa para capacitação profissional.**

TERMO DE DISPENSA Nº 029/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ nº 03.784.680/0007-65)**, no valor global de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para capacitação profissional**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:62C6DD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Processo Administrativo MJ/RN nº 17040001/2020 - Dispensa nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ nº 03.784.680/0007-65); OBJETO: execução dos serviços de capacitação profissional através do CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA; PRAZO INÍCIO DA EXECUÇÃO: Em até 05 (cinco) dias do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2048 – Manutenção programa de média e alta complexidade Ambulatorial; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 12140000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS; VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:CA4103F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 20040002/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Assunto: **Contratação direta dos Serviços de operacionalização no sistema de abastecimento do distrito de Barra de Santana.**

TERMO DE DISPENSA Nº 030/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** objeto respectivo ao senhor: **JACIEL ALVES PEREIRA (CPF:083.031.444-05), com a importância mensal de R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no

art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos Serviços de operacionalização no sistema de abastecimento do distrito de Barra de Santana**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:A0FE930D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 20040002/2020 – DISPENSA Nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: JACIEL ALVES PEREIRA (CPF: 083.031.444-05); OBJETO: Execução de Serviços de Operacionalização no Sistema de Abastecimento do Distrito de Barra de Santana.; VIGÊNCIA: Termo Inicial o dia 24 de Abril de 2020 e Termo Final Em 31 de Dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2028 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 1001 - Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 24, II Da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir De Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Jaciel Alves Pereira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 24 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:1CAEF668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019 PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 366/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 05.487.212/0001-69); OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 0568/2019 visando a execução dos serviços de Conclusão de Construção das arquibancadas do Estádio de Futebol Andriélio Lopes - LOPÃO; VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2020 a 19 de Abril de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8D64D668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 013/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 11 de MAIO de 2020, às 10h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de

licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 27 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:003C6D32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 001/2020**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, REALIZADA EM 21/02/2020, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 06.984.317/0001-96, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 470.323,75 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

LAGOA NOVA/RN, 15 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:53B76C97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 001/2020**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 06.984.317/0001-96, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 470.323,75 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

LAGOA NOVA/RN, 27 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:009DD06B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP
Nº 001/2020**

Processo Administrativo nº 0203/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de abril de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:666ABBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. MOTIVO: ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, ASSIM SENDO, SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL OPORTUNAMENTE DIVULGADO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) E NO DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO). OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 27 DE ABRIL DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8AF8A793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 0600/2020
ERRO FORMAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0600/2020 Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2020.

“CONSOLIDA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ACERCA DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO que o Município de Lagoa Nova/RN não possui nenhum caso confirmado ou suspeito do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.600 de 08 de Abril de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, em razão da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 593, de 24 de março de 2020, com reconhecimento da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN em sessão de 03 de abril de 2020, e pelo Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberado o funcionamento do comércio de segunda a sexta das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas), e aos sábados será de 07h (sete horas) às 13h (treze horas), caso o estabelecimento esteja aberto ao público.

§ 1º Fica facultado o funcionamento dos estabelecimentos durante o domingo, devendo os horários serem acordados entre empregados e empregadores, respeitando a legislação trabalhista.

§ 2º Estabelecimentos que funcionem em dias e horários aqui previstos, o funcionamento deve ser acordado entre empregados e empregadores, respeitando a legislação trabalhista.

Art. 2º - Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (*delivery*) e como pontos de coleta (*takeaway*), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 3º - Está suspenso o funcionamento de locais de jogos de diversão (sinuca e similares) eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e similares.

Art. 4º - Está suspenso o funcionamento de bibliotecas e demais equipamentos culturais.

Art. 5º - Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

Art. 6º - Os estabelecimentos de comercialização de produtos devem:

I - Assegurar o distanciamento social mediante:

- A organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m² (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- O controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
- O distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;
- A limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19);

III - Garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

IV - Garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

V - Adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VI - Utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VII - Limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

VIII - Utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do CORONAVÍRUS (COVID-19), do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

Art. 7º - Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto, o prazo fatídico para o recolhimento do ISS das empresas registradas como MEI no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo Único – Os juros e multas decorrentes de atraso pelo não recolhimento da licença de funcionamento dos mercantis que porventura estejam atrasados e que tenham sede no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN são dispensados, desde que o seu recolhimento se faça dentro do prazo estipulado no *caput* do Artigo 7º.

Art. 8º - O recolhimento da taxa de funcionamento para os taxistas fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo uma cópia ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN, bem como amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B91850CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS 2019 (COVID – 19) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS 2019 (COVID – 19) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

Lagoa Nova – RN, abril de 2020

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Gabinete do Secretário

Bruno Emanuel de Carvalho

Coordenadora de Epidemiologia

Fabíola Palmeira Pinto

Coordenadora de Atenção Básica

Elda Medeiros Rinalde

Coordenadora do NASF

Marjorie Ovídio Bezerra Galvão

Equipe de Vigilância SanitáriaFrancisca Suelânia da Silva Bezerra
Jamyle Grazyella Silva Araújo**Assessor Especial da Secretária Municipal de Saúde**

Ivonaldo Juny de Medeiros

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	4
2. OBJETIVOS.....	5
3. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	5
4. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE/COES COVID-19.....	5
5. DEFINIÇÕES DE CASO	6
6. NOTIFICAÇÃO.....	7
7. ATIVIDADES POR NÍVEIS DE RESPOSTA.....	8
7.1. Nível de resposta I: Alerta.....	8
7.2. Nível de resposta II: Perigo Iminente.....	9
7.3. Nível de resposta III: Emergência de Saúde Pública.....	10
8. REDE ASSISTENCIAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS.....	11
8.1 Unidades Básicas de Saúde.....	11
8.2 Unidade Hospitalar.....	12
8.3 Hospitais de Referência.....	12
8.4 Disponibilização de Leitos.....	12
9. FLUXO DO CUIDADO.....	12
9.1 Rede de Atenção Primária.....	12
9.2. Rede de Urgência e Emergência.....	12
10. MANEJO CLÍNICO /TRATAMENTO.....	13
REFERÊNCIAS	

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Em 31 de dezembro de 2019, a China comunicou à Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o aparecimento de um surto de doença respiratória aguda grave, na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Nas semanas seguintes foram detectados casos em outras províncias da China que concentrava aproximadamente 99% dos casos ocorridos em todo mundo (até 12 de fevereiro de 2020). Outros países também começaram a ser afetados, com predominância da ocorrência de casos importados da China. A evolução da situação levou a OMS a declarar o evento como uma **Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional**, em 30 de janeiro de 2020.

O agente etiológico é um novo Coronavírus (COVID – 19), que foi transmitido inicialmente a partir do contato ou consumo de animais silvestres na cidade de Wuhan, posteriormente com transmissão predominante por meio de contato de pessoa a pessoa em algumas localidades ainda concentrado na China, posteriormente vindo a surgir casos em outros países.

Com a confirmação de mais de 40.000 casos no início de fevereiro de 2020, as principais características dessa epidemia são: o período de incubação variando entre 0 a 24 dias.

Em razão disso, este documento tem o objetivo de sistematizar as ações e procedimentos no que diz respeito à resposta à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19), a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

As ações propostas estão previstas para fase atual da epidemia e a situação de risco dos países em relação a potencial introdução e disseminação no território nacional brasileiro.

Neste contexto, considerando a organização do Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19), em que as atividades previstas são elaboradas a partir de uma classificação de risco em três níveis de resposta (Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública) e tendo em vista que o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em 04 de fevereiro de 2020, a organização das

ações a serem desenvolvidas pela SMS/Lagoa Nova já partem desse nível de resposta.

Cabe destacar que no momento da elaboração do presente plano não há nenhum caso confirmado em nosso município. Assim a eventual disseminação poderá vir a implicar em algumas mudanças neste Plano, de acordo com a evolução da situação epidemiológica. Este cenário será monitorado periodicamente de acordo com a situação/evolução da doença em nosso município, para garantir que o nível de resposta seja adequado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

2. OBJETIVOS

Descrever as ações de Vigilância em Saúde, Atenção à Saúde e Gestão do Município de Lagoa Nova em cada um dos níveis de resposta à epidemia da COVID-19, a fim de minimizar riscos à população frente a introdução do vírus no município, divulgando informações em saúde, estabelecendo estratégias de Comunicação de Risco e orientando à adoção de medidas preventivas de controle e mitigação do agravo.

3. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Segundo o Plano de Contingência do Ministério da Saúde, o nível de emergência está organizado em duas fases, a saber: contenção e mitigação. Na fase de contenção, que é a situação na qual o país se encontra, as ações e medidas são adotadas para evitar a disseminação do vírus.

Nosso município vem seguindo as medidas adotadas pelo Ministério da saúde de contenção como forma de evitar a dispersão do vírus.

A Secretaria Municipal de saúde de Lagoa Nova/RN segue as recomendações do Ministério da Saúde e vem monitorando a situação diariamente, por meio do setor da Vigilância Epidemiológica do Município com o apoio da Vigilância Sanitária e das Equipes de Estratégia Saúde da Família, destacando-se a importância da manutenção de alerta para detecção de eventual caso suspeito.

As pessoas de outras regiões que estão adentrando no município neste momento estão sendo orientadas a se manterem em isolamento domiciliar e monitoradas diariamente por meio de contato telefônico com os profissionais capacitados do município para detecção precoce de eventuais sintomas correlacionados ao Coronavírus (COVID-19).

4. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE/COES COVID-19

Por ocasião da necessidade de se imprimir maior diligência no combate ao COVID-19 com a realização do planejamento estratégico, fica instituído, no ato de publicação do presente plano, o Centro de Operações de Emergência em Saúde/COES COVID-19, que será operacionado por profissionais que laboram na pasta da Saúde no Município de Lagoa Nova/RN, a saber: Médica Infectologista: Benedita Araujo Alves; Enfermeira: Ranielle Batista dos Santos; Coordenadora da Atenção Básica: Elda Medeiros Reinalde; Coordenadora de Epidemiologia: Fabíola Palmeira Pinto; Coordenadora da Vigilância Sanitária: Jamyle Grazyella Silva Araújo; Assessor especial da secretaria de saúde: Ivonaldo Juny de Medeiros; Diretora Administrativa do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho: Josailsa Ruthe da Silva Costa Felipe; Fiscal de Vigilância Sanitária: Nelimar Pereira da Silva.

O COES terá a competência/obrigação de realizar reuniões estratégicas semanais para discutir e avaliar a situação epidemiológica do Município de Lagoa Nova/RN, divulgando periodicamente a situação da pandemia da forma mais detalhada possível, tornando a informação acessível a população.

A divulgação será realizada por meio das rádios disponíveis em Lagoa Nova/RN, assim como por meio das redes sociais (facebook, instagram, etc...).

5. DEFINIÇÕES DE CASO

Caso suspeito de infecção humana pelo Coronavírus (COVID – 19):

Situação 1: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade de respirar, batimentos das asas nasais entre outros) e histórico de viagem para área de transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 2: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de contato próximo de caso suspeito para COVID – 19, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 3: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e contato próximo de caso confirmado para COVID – 19, em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 4: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) mesmo sem paciente apresentar histórico de viagens para países de área de transmissão, ter tido contato próximo com caso suspeito de COVID – 19, ou casos confirmados pela doença. Neste cenário em virtude da transmissão comunitária, qualquer pessoa que venha apresentar dois ou mais sintomas correlacionados acima se enquadra em investigação para COVID – 19.

OBS 1: O aparecimento de febre pode não está presente em alguns casos como, por exemplo pacientes jovens, idosos imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

OBS 2: Pessoas que mantiveram contato próximo com casos suspeitos por COVID – 19 dentro de um mesmo espaço por um período prolongado, sem uso de EPI, essas pessoas são orientadas a ficarem isoladas e ficam em monitoramento pela nossa central telefônica para investigação de possíveis aparecimentos de sinais e sintomas correlacionados ao COVID – 19.

Caso provável de infecção humana pelo COVID – 19: Caso suspeito com teste inconclusivo para COVID – 19.

Caso confirmado de infecção humana pelo COVID – 19: Indivíduo com confirmação laboratorial para COVID – 19 independente de sinais e sintomas.

Caso descartado de infecção humana pelo COVID – 19: Caso em que se enquadre na definição de suspeito e apresente resultado laboratorial negativo para COVID – 19, ou confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Caso excluído de infecção humana para o COVID – 19: Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nesta situação o registro deverá ser excluído do banco de dados nacional.

6. NOTIFICAÇÃO AO CIEVS

Os casos suspeitos prováveis e confirmados devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS/RN) pelos telefones 0800 281 2801/ (84) 98102-5948 (Vivo) ou pelo e-mail; cievsrn@gmail.com ou realizar o preenchimento direto do formulário de notificação pelo e-mail <http://bit.ly/2019-ncov>.

Coordenação e fluxo de informação (CIEVS/RN)

O CIEVS/RN é o responsável pelo gerenciamento das informações relativas à notificação, investigação epidemiológica e acompanhamento dos casos notificados. Após a recepção e análise de informações sobre casos suspeitos ao COE – COVID – 19 do Ministério da Saúde.

De acordo com a evolução da situação epidemiológica mundial e nacional, compete ao CIEVS/RN a elaboração e divulgação de Boletins epidemiológicos e das ações de enfrentamento a emergência de saúde pública.

7. ATIVIDADES POR NÍVEIS DE RESPOSTA

Nível de resposta I: Alerta

Vigilância em Saúde:

- Acompanhar e investigar rumores;
- Acompanhar os dados epidemiológicos sobre a circulação do SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios;
- Atualizar diariamente os gestores da Secretaria de Saúde de Lagoa Nova com resumo das notícias;
- Intensificar a divulgação dos meios de comunicação para notificações de casos suspeitos;
- Monitorar e investigar casos e óbitos suspeitos em unidades de saúde municipal e privada com enfoque no Coronavírus diariamente;
- Orientar os profissionais de saúde no monitoramento dos casos suspeitos ao nível local;
- Realizar capacitação de coleta de amostras biológicas para isolamento viral para profissionais da rede de saúde municipal;
- Emitir alertas para os profissionais de saúde e população em geral com orientações das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em geral em relação às medidas não farmacológicas (etiqueta respiratória, higiene das mãos) preventivas para COVID-19.

Atenção à Saúde

- Elaborar e divulgar o fluxo de atendimento e de isolamento hospitalar e domiciliar dos casos suspeitos para atenção primária e serviços da rede de urgência e emergência;
- Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento visando reconhecer prováveis casos suspeitos da COVID-19;
- Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal sobre a COVID-19, podendo este ser de forma online;
- Reforçar medidas de precaução para as profissionais e pacientes;
- Reforçar a aplicação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes;
- Realizar o transporte de caso suspeito pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou Transporte Sanitário para as referências;
- Providenciar a aquisição e distribuição de todos os insumos, como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e equipamentos de proteção individual (EPI), para abastecer e reforçar a rede de saúde;
- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes; • orientar os profissionais da rede de saúde de Natal sobre a organização do fluxo de serviço no município;

Gestão

- Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Acompanhar diariamente as notificações no sistema em conjunto com a equipe técnica;
- Construir notas de esclarecimento sobre panorama da crise;
- Prestar esclarecimentos para a população/imprensa por meio dos sites e redes sociais oficiais (releases, cards, animações, spots e notas sobre a COVID-19), articulando o discurso com a imprensa e com o público externo;
- Direcionar estratégias de comunicação de massa;
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da COVID-19;

- Elaborar instrumentos de orientação para o manejo clínico de casos suspeitos e confirmados da COVID-19, baseando-se nas melhores evidências científicas e no contexto local.

7.2 Nível de resposta II: Perigo Iminente

Intensificar todas as ações do nível de alerta e:

Vigilância em Saúde

- Alertar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;
- Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos e/ou confirmados internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para a COVID-19, diariamente;
- Realizar levantamento de contatos dos casos notificados para monitoramento;
- Monitorar os contatos dos casos suspeitos, diariamente, durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19 do caso índice;
- Processar os registros de casos suspeitos e de contatos em banco de dados local;
- Elaborar e divulgar para gestores estratégicos, resumo técnico dos casos notificados de COVID-19 e informe epidemiológico diariamente;
- Monitorar o seguimento da amostra para o laboratório de referência até a liberação do resultado;
- Apoiar as unidades de referência na realização e transporte de coletas de amostras biológicas para isolamento viral para COVID-19;

Atenção à Saúde

- Atender e executar o protocolo de assistência a casos suspeitos e medidas de isolamento na unidade, até a transferência para a referência pelo SAMU ou Transporte Sanitário, quando necessário, regulada por meio de contato telefônico;
- Disponibilizar o transporte de pacientes graves suspeitos de COVID-19 pelo SAMU ou Transporte Sanitário à referência estadual ou municipal regulada por meio de contato telefônico;
- Notificar imediatamente o caso suspeito ao CIEVS Natal;
- Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos;

Gestão

- Prover meios para a garantia da continuidade das atividades do plano, no nível de perigo iminente;
- Adquirir, conforme demanda, os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial;
- Manter permanente articulação com a Gestão Estadual para apoio mútuo quanto ao fluxo dos pacientes às Unidades de Referência, bem como para a execução do plano de contingência municipal;
- Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e, conseqüentemente, pânico da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos e privados diante do cenário epidemiológico da COVID-19;
- Ampliar a publicidade das informações sobre COVID-19 para a população, profissionais de saúde, do turismo e a imprensa;
- Garantir a continuidade do abastecimento de insumos como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e EPI na rede de saúde municipal;
- Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

7.3 Nível de resposta III: Emergência de Saúde Pública

Intensificar todas as ações dos níveis anteriores e:

Vigilância em Saúde

- Alertar os gestores estratégicos, sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;

- Apoiar os profissionais de saúde na investigação oportuna dos óbitos, surtos e situações inusitadas, de acordo com a capacidade operacional da equipe e colaboradores e sempre que solicitado ou identificado à necessidade de apoio da esfera local;
- Coordenar a execução de medidas de contenção e de mitigação;
- desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação;
- Elaborar material informativo e educativo.

Assistência à Saúde

- Garantir a notificação de novos casos suspeitos;
- Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19, residentes em área coberta pela Estratégia de Saúde da Família;
- Avaliar os casos suspeitos e confirmados para COVID-19 que não necessitam de hospitalização, levando-se em consideração se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde
- Prover mecanismos para expansão de serviços de saúde e ampliação do atendimento, identificando as estratégias viáveis;
- Manter a rede atualizada sobre protocolos clínicos e medidas de prevenção;
- Avaliar a capacidade e qualidade dos atendimentos nos serviços de pronto atendimento municipais, indicando a necessidade ou não da ampliação dos atendimentos;
- Ampliar a cobertura vacinal da população adscrita;
- Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

8. REDE ASSISTENCIAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS

Compõem este Plano as seguintes unidades assistenciais:

Unidades Básicas de Saúde

- Unidade Básica de Saúde Abelardo Macêdo – Equipe 1
- Unidade Básica de Saúde Abelardo Macêdo – Equipe 2
- Unidade Básica de Saúde Lindalva Maria do Nascimento Bezerra
- Unidade Básica de Saúde Baixa Verde
- Unidade Básica de Saúde Buraco de Lagoa
- Unidade Básica de Saúde Distrito Manoel Domingos

8.2 Unidade Hospitalar

- Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho

8.3 Hospitais de referência

- Hospital Regional de Caicó – para os casos de pacientes em situação moderada ou grave que necessitem de leitos em UTI ou internação e isolamento hospitalar.
- Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN – para os casos de grávidas que suspeitas de portarem o vírus COVID-19.
- Hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN – para os casos de pacientes em situação moderada ou grave, quando o Hospital Regional de Caicó não puder mais dar suporte.
- Hospital Maria Alice Fernandes em Natal/RN – para os casos de crianças que não puderem ser atendidas no HMGAF.

8.4 Disponibilização de leitos

- Tendo em vista que o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho não possui estrutura física capaz de suportar os casos de COVID-19 a partir dos casos intermediários, será disponibilizado no próprio HMGAF, isoladamente, a quantia de 4 (quatro) leitos para atender os casos de coronavírus no grau leve.

9. FLUXO DO CUIDADO

9.1 Rede de Atenção Primária

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são referência para atendimento e acompanhamento de casos leves do COVID-19, assim como

identificação precoce e encaminhamento rápido dos casos graves, mantendo a coordenação do cuidado destes últimos. Casos leves (casos suspeitos sem sinais de gravidade) - Os casos leves na APS, serão encaminhados para isolamento domiciliar pelo período de 14 dias, a contar do início dos sintomas e acompanhados até 48h sem sintomas, monitorados pelo DVS e profissionais de APS, através de telefone e/ou visitas domiciliares do Agentes de Saúde e demais profissionais disponíveis. Obs 1: Casos leves que apresentarem intercorrências ou doenças crônicas descompensadas deverão ser encaminhados aos serviços de urgência.

9.2 Rede de Urgência e Emergência

Os casos leves identificados na classificação de risco serão referenciados por escrito para acompanhamento na sua UBS de referência, após atendimento médico conforme fluxo estabelecido. Os casos leves que apresentarem intercorrências ou doenças crônicas descompensadas serão atendidos conforme quadro clínico e liberados após estabilização para acompanhamento de sua UBS de referência.

Os casos graves serão atendidos e encaminhados para os hospitais de referência regulados via telefone entre os médicos plantonistas dos serviços, conforme fluxo estabelecido. Em caso de suspeitas em gestantes, as maternidades municipais seguirão o fluxo determinado no plano de contingência estadual, que orienta encaminhar as gestantes com sinais de gravidade ao Hospital Giselda Trigueiro e as parturientes ao Hospital Santa Catarina.

As solicitações de transferências serão feitas através de Transporte Sanitário de forma regulada via telefone 3232-9208 da 7h às 19h e das 19h às 7h será realizada via SAMU. Obs. 1: Qualquer unidade básica de saúde está apta a acolher a gestante e conduzir os casos leves. Obs. 2: A coleta de secreção nasofaríngea através da técnica de SWAB de Rayon será realizada nas Unidades de Pronto Atendimento, Hospitais e Maternidades de acordo com os casos estabelecidos nos protocolos do MS. Obs 3: Os casos graves que necessitem de internação serão encaminhados para os leitos dos Hospitais de Referência do Estado.

10.MANEJO CLÍNICO /TRATAMENTO

As equipes de saúde devem estar em alerta para detecção de possíveis casos para notificação oportuna, visto que possibilitam a deflagração imediata das medidas de controle para interromper e minimizar sua circulação e transmissão.

Pacientes Imunossuprimidos, casos confirmados ou pacientes com sintomatologia grave para coronavírus mesmo sem resultado confirmado são encaminhados aos hospitais de referência da capital do Estado. Hospital Giselda Trigueiro para pacientes adultos e Hospital Maria Alice para crianças.

Pacientes que estavam em internamento e estão retornando ao município, devem ser encaminhados a suas residências por transporte sanitário e realizada a orientação para contactantes. O acompanhamento da evolução do caso se dará pela Atenção Primária de Saúde (APS), cujos profissionais foram capacitados quanto ao uso de EPI's e Manejo clínico do paciente. Caso o paciente apresente alguma piora do quadro, os profissionais da APS encaminham o paciente para o hospital do Município (Hospital e Maternidade Garibaldi Alves Filho) o qual realizará o encaminhamento do paciente de volta ao hospital de referência.

Diagnóstico Laboratorial

A realização da coleta de amostra está indicada para pacientes que se que apresentem sintomatologia indicada para COVID – 19 e se enquadrem nos grupos de riscos estabelecidos de acordo com o decreto Nº 592/2020 de 20 de março de 2020. Orienta-se a coleta de swab (nasal/oral). A amostra deverá ser encaminhada com urgência para o LACEN-RN em caixa térmica com gelo, e conservado a temperatura de 4° a 8° C.

A amostra deve ser mantida refrigerada (4° a 8°C) e deve ser processada dentro de até 48 horas até chegar ao LACEN/RN.

As amostras devem constar os seguintes dados: Nome do paciente, data e hora da coleta, Ficha de Notificação e Cadastro no GAL

Fluxograma para envio ao LACEN/RN encontra-se em anexo (ANEXO 1)

Para coleta deve-se usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, luvas descartáveis (estéreis), luva de procedimento, avental de proteção (descartável), óculos de proteção, gorro, propé e máscaras N95, PFF2 ou PFF3.

Referenciamento de profissionais para combater o COVID-19

Disponibiliza-se e instrui-se todos os profissionais que laboram na rede pública de saúde municipal para no combate a pandemia. Nesse quadro, há seis unidades básicas de saúde que juntamente com a vigilância sanitária laboram diretamente nas linhas de frente, informando, alertando, fazendo barreiras sanitárias, fiscalizando e diagnosticando os casos suspeitos de COVID-19.

Não obstante, tem-se também toda a estrutura de profissionais capacitados no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho para auxiliar os pacientes que aparecerem com os sintomas do COVID-19.

Plano de ação relativo ao incremento da força de trabalho

O Município de Lagoa Nova/RN irá incrementar sua força de trabalho no combate ao COVID-19 em duas frentes de atuação. A primeira será junto as unidades básicas de saúde e a segunda junto ao HMGAF. Caso ocorra o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus, as UBS's serão reforçadas por profissionais enfermeiros e médicos que prestarão atendimento direto para esses casos.

A segunda frente de atuação será combativa junto ao HMGAF, onde se disponibilizará enfermeiro (a) e médico (a) específico para cuidar dos casos de COVID-19 à medida em que as necessidades forem surgindo. Bom que se diga que esta municipalidade ainda não conta com nenhum caso confirmado de corona-vírus.

Todas as contratações de mão de obra para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho - HMGAF serão oriundas de processo licitatório já existente, qual seja: Pregão Presencial nº 05/2020 – SRP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de plantões médicos, enfermeiros, técnicos em radiologia, técnico em enfermagem, assistente social, farmacêutico/bioquímico e nutricionista no HMGAF.

Outrossim, haverá ainda a extensão do atendimento do HMGAF na UBS do Distrito Manoel Domingos, disponibilizando-se médico, enfermeiro e motorista de ambulância em plantão diurno de 12 horas nos dias de sábado, domingo e feriados.

Caso seja necessária a contratação de mais profissionais para atuarem no combate ao COVID-19, será realizada por meio de contratação emergencial.

Ressalta-se que os profissionais médicos que laboram nas UBS's foram contratados através do processo seletivo simplificado nº 01/2019, o qual não supriu todas as necessidades do Município, vez que existindo 6 UBS's, há dois médicos atuando pelo Programa do Governo Médicos pelo Brasil (PMM) e 4 por meio do processo seletivo, estando uma médica oriunda do PMM afastada por estar no grupo de risco, conforme Decreto Federal.

Vigilância Sanitária

Estão reforçando as orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução.

Verificar junto à rede de atenção a adequação e cumprimento de medidas de biossegurança indicadas para o atendimento de casos suspeitos confirmados.

Comunicação de Risco

Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;

Elaborar junto com as áreas técnicas correspondentes materiais informativos e ou educativos sobre COVID – 19 e distribuí-los aos profissionais de saúde.

Gestão

Promover ações integradas entre vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, equipes saúde da família e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle de COVID-19.

Sensibilizar a rede de serviços assistenciais sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo COVID – 19.

Apresentar situação epidemiológica por meio da página oficial do município, Facebook, Instagram além de encaminhar os dados para o CIEVS/RN, LAREC/RN e LACEN/RN.

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID19. 1ª edição. Brasília, 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Plano de Preparação Brasileiro para o Enfrentamento de uma Pandemia de Influenza. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2005.

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE. Plano de Contingência Estadual para infecção Humana pelo COVID-19. 1ª versão – Natal, 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL. Plano de Contingência Estadual para infecção Humana pelo COVID-19. Natal, março de 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>.

Brasil. Presidência da República. Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

Brasil. Prefeitura Municipal de Lagoa Nova. Decreto nº 592/2020 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova – RN, abril de 2020

Equipe De Elaboração

Gabinete do Secretário

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Coordenadora de Epidemiologia

FABIOLA PALMEIRA PINTO

Coordenadora de Atenção Básica

ELDA MEDEIROS RINALDE

Coordenadora do NASF

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Equipe de Vigilância Sanitária

FRANCISCA SUELÂNIA DA SILVA BEZERRA

JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO

Assessor Especial da Secretária Municipal de Saúde

IVONALDO JUNY DE MEDEIROS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	4
2. OBJETIVOS.....	5
3. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	5
4. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE/COES COVID-19.....	5
5. DEFINIÇÕES DE CASO	6
6. NOTIFICAÇÃO.....	7
7. ATIVIDADES POR NÍVEIS DE RESPOSTA.....	8
7.1. Nível de resposta I: Alerta.....	8
7.2. Nível de resposta II: Perigo Iminente.....	9
7.3. Nível de resposta III: Emergência de Saúde Pública.....	10
8. REDE ASSISTENCIAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS.....	11
8.1 Unidades Básicas de Saúde.....	11
8.2 Unidade Hospitalar.....	12
8.3 Hospitais de Referência.....	12
8.4 Disponibilização de Leitos.....	12
9. FLUXO DO CUIDADO.....	12
9.1 Rede de Atenção Primária.....	12
9.2. Rede de Urgência e Emergência.....	12
10. MANEJO CLÍNICO /TRATAMENTO.....	13
REFERÊNCIAS	

1.INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Em 31 de dezembro de 2019, a China comunicou à Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o aparecimento de um surto de doença respiratória aguda grave, na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Nas semanas seguintes foram detectados casos em outras províncias da China que concentrava aproximadamente 99% dos casos ocorridos em todo mundo (até 12 de fevereiro de 2020). Outros países também começaram a ser afetados, com predominância da ocorrência de casos importados da China. A evolução da situação levou a OMS a declarar o evento como uma **Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional**, em 30 de janeiro de 2020.

O agente etiológico é um novo Coronavírus (COVID – 19), que foi transmitido inicialmente a partir do contato ou consumo de animais silvestres na cidade de Wuhan, posteriormente com transmissão predominante por meio de contato de pessoa a pessoa em algumas localidades ainda concentrado na China, posteriormente vindo a surgir casos em outros países.

Com a confirmação de mais de 40.000 casos no início de fevereiro de 2020, as principais características dessa epidemia são: o período de incubação variando entre 0 a 24 dias.

Em razão disso, este documento tem o objetivo de sistematizar as ações e procedimentos no que diz respeito à resposta à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19), a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

As ações propostas estão previstas para fase atual da epidemia e a situação de risco dos países em relação a potencial introdução e disseminação no território nacional brasileiro.

Neste contexto, considerando a organização do Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19), em que as atividades previstas são elaboradas a partir de uma classificação de risco em três níveis de resposta (Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública) e tendo em vista que o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em 04 de fevereiro de 2020, a organização das ações a serem desenvolvidas pela SMS/Lagoa Nova já partem desse nível de resposta.

Cabe destacar que no momento da elaboração do presente plano não há nenhum caso confirmado em nosso município. Assim a eventual disseminação poderá vir a implicar em algumas mudanças neste Plano, de acordo com a evolução da situação epidemiológica. Este cenário será monitorado periodicamente de acordo com a situação/evolução da doença em nosso município, para garantir que o

nível de resposta seja adequado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

2. OBJETIVOS

Descrever as ações de Vigilância em Saúde, Atenção à Saúde e Gestão do Município de Lagoa Nova em cada um dos níveis de resposta à epidemia da COVID-19, a fim de minimizar riscos à população frente a introdução do vírus no município, divulgando informações em saúde, estabelecendo estratégias de Comunicação de Risco e orientando à adoção de medidas preventivas de controle e mitigação do agravo.

3. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA

Segundo o Plano de Contingência do Ministério da Saúde, o nível de emergência está organizado em duas fases, a saber: contenção e mitigação. Na fase de contenção, que é a situação na qual o país se encontra, as ações e medidas são adotadas para evitar a disseminação do vírus.

Nosso município vem seguindo as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde de contenção como forma de evitar a dispersão do vírus.

A Secretaria Municipal de saúde de Lagoa Nova/RN segue as recomendações do Ministério da Saúde e vem monitorando a situação diariamente, por meio do setor da Vigilância Epidemiológica do Município com o apoio da Vigilância Sanitária e das Equipes de Estratégia Saúde da Família, destacando-se a importância da manutenção de alerta para detecção de eventual caso suspeito.

As pessoas de outras regiões que estão adentrando no município neste momento estão sendo orientadas a se manterem em isolamento domiciliar e monitoradas diariamente por meio de contato telefônico com os profissionais capacitados do município para detecção precoce de eventuais sintomas correlacionados ao Coronavírus (COVID-19).

4. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE/COES COVID-19

Por ocasião da necessidade de se imprimir maior diligência no combate ao COVID-19 com a realização do planejamento estratégico, fica instituído, no ato de publicação do presente plano, o Centro de Operações de Emergência em Saúde/COES COVID-19, que será operado por profissionais que laboram na pasta da Saúde no Município de Lagoa Nova/RN, a saber: Médica Infectologista: Benedita Araujo Alves; Enfermeira: Ranielle Batista dos Santos; Coordenadora da Atenção Básica: Elda Medeiros Reinalde; Coordenadora de Epidemiologia: Fabíola Palmeira Pinto; Coordenadora da Vigilância Sanitária: Jamyle Grazyella Silva Araújo; Assessor especial da secretaria de saúde: Iveraldo Juny de Medeiros; Diretora Administrativa do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho: Josaisla Ruthe da Silva Costa Felipe; Fiscal de Vigilância Sanitária: Nelimar Pereira da Silva.

O COES terá a competência/obrigação de realizar reuniões estratégicas semanais para discutir e avaliar a situação epidemiológica do Município de Lagoa Nova/RN, divulgando periodicamente a situação da pandemia da forma mais detalhada possível, tornando a informação acessível a população.

A divulgação será realizada por meio das rádios disponíveis em Lagoa Nova/RN, assim como por meio das redes sociais (facebook, instagram, etc...).

5. DEFINIÇÕES DE CASO

Caso suspeito de infecção humana pelo Coronavírus (COVID – 19):

Situação 1: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade de respirar, batimentos das asas nasais entre outros) e histórico de viagem para área de transmissão local, de acordo com a

OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 2: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de contato próximo de caso suspeito para COVID – 19, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 3: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e contato próximo de caso confirmado para COVID – 19, em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 4: Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) mesmo sem paciente apresentar histórico de viagens para países de área de transmissão, ter tido contato próximo com caso suspeito de COVID – 19, ou casos confirmados pela doença. Neste cenário em virtude da transmissão comunitária, qualquer pessoa que venha apresentar dois ou mais sintomas correlacionados acima se enquadra em investigação para COVID – 19.

OBS 1: O aparecimento de febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo pacientes jovens, idosos imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

OBS 2: Pessoas que mantiveram contato próximo com casos suspeitos por COVID – 19 dentro de um mesmo espaço por um período prolongado, sem uso de EPI, essas pessoas são orientadas a ficarem isoladas e ficam em monitoramento pela nossa central telefônica para investigação de possíveis aparecimentos de sinais e sintomas correlacionados ao COVID – 19.

Caso provável de infecção humana pelo COVID – 19: Caso suspeito com teste inconclusivo para COVID – 19.

Caso confirmado de infecção humana pelo COVID – 19: Indivíduo com confirmação laboratorial para COVID – 19 independente de sinais e sintomas.

Caso descartado de infecção humana pelo COVID – 19: Caso em que se enquadre na definição de suspeito e apresente resultado laboratorial negativo para COVID – 19, ou confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Caso excluído de infecção humana para o COVID – 19: Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nesta situação o registro deverá ser excluído do banco de dados nacional.

6. NOTIFICAÇÃO AO CIEVS

Os casos suspeitos prováveis e confirmados devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS/RN) pelos telefones 0800 281 2801/ (84) 98102-5948 (Vivo) ou pelo e-mail/; cievsrn@gmail.com ou realizar o preenchimento direto do formulário de notificação pelo e-mail <http://bit.ly/2019-ncov>.

Coordenação e fluxo de informação (CIEVS/RN)

O CIEVS/RN é o responsável pelo gerenciamento das informações relativas à notificação, investigação epidemiológica e acompanhamento dos casos notificados. Após a recepção e análise de informações sobre casos suspeitos ao COE – COVID – 19 do Ministério da Saúde.

De acordo com a evolução da situação epidemiológica mundial e nacional, compete ao CIEVS/RN a elaboração e divulgação de

Boletins epidemiológicos e das ações de enfrentamento a emergência de saúde pública.

7. ATIVIDADES POR NÍVEIS DE RESPOSTA

Nível de resposta I: Alerta

Vigilância em Saúde:

- Acompanhar e investigar rumores;
- Acompanhar os dados epidemiológicos sobre a circulação do SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios;
- Atualizar diariamente os gestores da Secretaria de Saúde de Lagoa Nova com resumo das notícias;
- Intensificar a divulgação dos meios de comunicação para notificações de casos suspeitos;
- Monitorar e investigar casos e óbitos suspeitos em unidades de saúde municipal e privada com enfoque no Coronavírus diariamente;
- Orientar os profissionais de saúde no monitoramento dos casos suspeitos ao nível local;
- Realizar capacitação de coleta de amostras biológicas para isolamento viral para profissionais da rede de saúde municipal;
- Emitir alertas para os profissionais de saúde e população em geral com orientações das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em geral em relação às medidas não farmacológicas (etiqueta respiratória, higiene das mãos) preventivas para COVID-19.

Atenção à Saúde

- Elaborar e divulgar o fluxo de atendimento e de isolamento hospitalar e domiciliar dos casos suspeitos para atenção primária e serviços da rede de urgência e emergência;
- Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento visando reconhecer prováveis casos suspeitos da COVID-19;
- Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal sobre a COVID-19, podendo este ser de forma online;
- Reforçar medidas de precaução para as profissionais e pacientes;
- Reforçar a aplicação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes;
- Realizar o transporte de caso suspeito pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou Transporte Sanitário para as referências;
- Providenciar a aquisição e distribuição de todos os insumos, como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e equipamentos de proteção individual (EPI), para abastecer e reforçar a rede de saúde;
- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes; • orientar os profissionais da rede de saúde de Natal sobre a organização do fluxo de serviço no município;

Gestão

- Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Acompanhar diariamente as notificações no sistema em conjunto com a equipe técnica;
- Construir notas de esclarecimento sobre panorama da crise;
- Prestar esclarecimentos para a população/imprensa por meio dos sites e redes sociais oficiais (releases, cards, animações, spots e notas sobre a COVID-19), articulando o discurso com a imprensa e com o público externo;
- Direcionar estratégias de comunicação de massa;
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da COVID-19;
- Elaborar instrumentos de orientação para o manejo clínico de casos suspeitos e confirmados da COVID-19, baseando-se nas melhores evidências científicas e no contexto local.

7.2 Nível de resposta II: Perigo Iminente

Intensificar todas as ações do nível de alerta e:

Vigilância em Saúde

- Alertar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;
- Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos e/ou confirmados internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para a COVID-19, diariamente;
- Realizar levantamento de contatos dos casos notificados para monitoramento;
- Monitorar os contatos dos casos suspeitos, diariamente, durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19 do caso índice;
- Processar os registros de casos suspeitos e de contatos em banco de dados local;
- Elaborar e divulgar para gestores estratégicos, resumo técnico dos casos notificados de COVID-19 e informe epidemiológico diariamente;
- Monitorar o seguimento da amostra para o laboratório de referência até a liberação do resultado;
- Apoiar as unidades de referência na realização e transporte de coletas de amostras biológicas para isolamento viral para COVID-19;

Atenção à Saúde

- Atender e executar o protocolo de assistência a casos suspeitos e medidas de isolamento na unidade, até a transferência para a referência pelo SAMU ou Transporte Sanitário, quando necessário, regulada por meio de contato telefônico;
- Disponibilizar o transporte de pacientes graves suspeitos de COVID-19 pelo SAMU ou Transporte Sanitário à referência estadual ou municipal regulada por meio de contato telefônico;
- Notificar imediatamente o caso suspeito ao CIEVS Natal;
- Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos;

Gestão

- Prover meios para a garantia da continuidade das atividades do plano, no nível de perigo iminente;
- Adquirir, conforme demanda, os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial;
- Manter permanente articulação com a Gestão Estadual para apoio mútuo quanto ao fluxo dos pacientes às Unidades de Referência, bem como para a execução do plano de contingência municipal;
- Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e, conseqüentemente, pânico da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos e privados diante do cenário epidemiológico da COVID-19;
- Ampliar a publicidade das informações sobre COVID-19 para a população, profissionais de saúde, do turismo e a imprensa;
- Garantir a continuidade do abastecimento de insumos como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e EPI na rede de saúde municipal;
- Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

7.3 Nível de resposta III: Emergência de Saúde Pública

Intensificar todas as ações dos níveis anteriores e:

Vigilância em Saúde

- Alertar os gestores estratégicos, sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;
- Apoiar os profissionais de saúde na investigação oportuna dos óbitos, surtos e situações inusitadas, de acordo com a capacidade operacional da equipe e colaboradores e sempre que solicitado ou identificado à necessidade de apoio da esfera local;
- Coordenar a execução de medidas de contenção e de mitigação; • desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação;
- Elaborar material informativo e educativo.

Assistência à Saúde

- Garantir a notificação de novos casos suspeitos;
- Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19, residentes em área coberta pela Estratégia de Saúde da Família;
- Avaliar os casos suspeitos e confirmados para COVID-19 que não necessitam de hospitalização, levando-se em consideração se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde
- Prover mecanismos para expansão de serviços de saúde e ampliação do atendimento, identificando as estratégias viáveis;
- Manter a rede atualizada sobre protocolos clínicos e medidas de prevenção;
- Avaliar a capacidade e qualidade dos atendimentos nos serviços de pronto atendimento municipais, indicando a necessidade ou não da ampliação dos atendimentos;
- Ampliar a cobertura vacinal da população adscrita;
- Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

8. REDE ASSISTENCIAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS

Compõem este Plano as seguintes unidades assistenciais:

Unidades Básicas de Saúde

- Unidade Básica de Saúde Abelardo Macêdo – Equipe 1
- Unidade Básica de Saúde Abelardo Macêdo – Equipe 2
- Unidade Básica de Saúde Lindalva Maria do Nascimento Bezerra
- Unidade Básica de Saúde Baixa Verde
- Unidade Básica de Saúde Buraco de Lagoa
- Unidade Básica de Saúde Distrito Manoel Domingos

8.2 Unidade Hospitalar

- Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho

8.3 Hospitais de referência

- Hospital Regional de Caicó – para os casos de pacientes em situação moderada ou grave que necessitem de leitos em UTI ou internação e isolamento hospitalar.
- Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN – para os casos de grávidas que suspeitas de portarem o vírus COVID-19.
- Hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN – para os casos de pacientes em situação moderada ou grave, quando o Hospital Regional de Caicó não puder mais dar suporte.
- Hospital Maria Alice Fernandes em Natal/RN – para os casos de crianças que não puderem ser atendidas no HMGAF.

8.4 Disponibilização de leitos

- Tendo em vista que o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho não possui estrutura física capaz de suportar os casos de COVID-19 a partir dos casos intermediários, será disponibilizado no próprio HMGAF, isoladamente, a quantia de 4 (quatro) leitos para atender os casos de coronavírus no grau leve.

9. FLUXO DO CUIDADO

9.1 Rede de Atenção Primária

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são referência para atendimento e acompanhamento de casos leves do COVID-19, assim como identificação precoce e encaminhamento rápido dos casos graves, mantendo a coordenação do cuidado destes últimos. Casos leves (casos suspeitos sem sinais de gravidade) - Os casos leves na APS, serão encaminhados para isolamento domiciliar pelo período de 14 dias, a contar do início dos sintomas e acompanhados até 48h sem sintomas, monitorados pelo DVS e profissionais de APS, através de telefone e/ou visitas domiciliares do Agentes de Saúde e demais profissionais disponíveis. Obs 1: Casos leves que apresentarem intercorrências ou doenças crônicas descompensadas deverão ser encaminhados aos serviços de urgência.

9.2 Rede de Urgência e Emergência

Os casos leves identificados na classificação de risco serão referenciados por escrito para acompanhamento na sua UBS de referência, após atendimento médico conforme fluxo estabelecido. Os casos leves que apresentarem intercorrências ou doenças crônicas descompensadas serão atendidos conforme quadro clínico e liberados após estabilização para acompanhamento de sua UBS de referência.

Os casos graves serão atendidos e encaminhados para os hospitais de referência regulados via telefone entre os médicos plantonistas dos serviços, conforme fluxo estabelecido. Em caso de suspeitas em gestantes, as maternidades municipais seguirão o fluxo determinado no plano de contingência estadual, que orienta encaminhar as gestantes com sinais de gravidade ao Hospital Giselda Trigueiro e as parturientes ao Hospital Santa Catarina.

As solicitações de transferências serão feitas através de Transporte Sanitário de forma regulada via telefone 3232-9208 da 7h às 19h e das 19h às 7h será realizada via SAMU. Obs. 1: Qualquer unidade básica de saúde está apta a acolher a gestante e conduzir os casos leves. Obs. 2: A coleta de secreção nasofaríngea através da técnica de SWAB de Rayon será realizada nas Unidades de Pronto Atendimento, Hospitais e Maternidades de acordo com os casos estabelecidos nos protocolos do MS. Obs 3: Os casos graves que necessitem de internação serão encaminhados para os leitos dos Hospitais de Referência do Estado.

10. MANEJO CLÍNICO /TRATAMENTO

As equipes de saúde devem estar em alerta para detecção de possíveis casos para notificação oportuna, visto que possibilitam a deflagração imediata das medidas de controle para interromper e minimizar sua circulação e transmissão.

Pacientes imunossuprimidos, casos confirmados ou pacientes com sintomatologia grave para coronavírus mesmo sem resultado confirmado são encaminhados aos hospitais de referência da capital do Estado. Hospital Giselda Trigueiro para pacientes adultos e Hospital Maria Alice para crianças.

Pacientes que estavam em internamento e estão retornando ao município, devem ser encaminhados a suas residências por transporte sanitário e realizada a orientação para contactantes. O acompanhamento da evolução do caso se dará pela Atenção Primária de Saúde (APS), cujos profissionais foram capacitados quanto ao uso de EPI's e Manejo clínico do paciente. Caso o paciente apresente alguma piora do quadro, os profissionais da APS encaminham o paciente para o hospital do Município (Hospital e Maternidade Garibaldi Alves Filho) o qual realizará o encaminhamento do paciente de volta ao hospital de referência.

Diagnóstico Laboratorial

A realização da coleta de amostra está indicada para pacientes que se que apresentem sintomatologia indicada para COVID – 19 e se enquadrem nos grupos de riscos estabelecidos de acordo com o decreto Nº 592/2020 de 20 de março de 2020. Orienta-se a coleta de Swab (nasal/oral). A amostra deverá ser encaminhada com urgência para o LACEN-RN em caixa térmica com gelox, e conservado a temperatura de 4° a 8° C.

A amostra deve ser mantida refrigerada (4° a 8°C) e deve ser processada dentro de até 48 horas até chegar ao LACEN/RN.

As amostras devem constar os seguintes dados: Nome do paciente, data e hora da coleta, Ficha de Notificação e Cadastro no GAL

Fluxograma para envio ao LACEN/RN encontra-se em anexo (ANEXO 1)

Para coleta deve-se usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, luvas descartáveis (estéreis), luva de procedimento, avental de proteção (descartável), óculos de proteção, gorro, propé e máscaras N95, PFF2 ou PFF3.

Referenciamento de profissionais para combater o COVID-19

Disponibiliza-se e instrui-se todos os profissionais que laboram na rede pública de saúde municipal para no combate a pandemia. Nesse quadro, há seis unidades básicas de saúde que juntamente com a vigilância sanitária laboram diretamente nas linhas de frente, informando, alertando, fazendo barreiras sanitárias, fiscalizando e diagnosticando os casos suspeitos de COVID-19.

Não obstante, tem-se também toda a estrutura de profissionais capacitados no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho para auxiliar os pacientes que aparecerem com os sintomas do COVID-19.

Plano de ação relativo ao incremento da força de trabalho

O Município de Lagoa Nova/RN irá incrementar sua força de trabalho no combate ao COVID-19 em duas frentes de atuação. A primeira será junto as unidades básicas de saúde e a segunda junto ao HMGAF. Caso ocorra o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus, as UBS's serão reforçadas por profissionais enfermeiros e médicos que prestarão atendimento direto para esses casos.

A segunda frente de atuação será combativa junto ao HMGAF, onde se disponibilizará enfermeiro (a) e médico (a) específico para cuidar dos casos de COVID-19 à medida em que as necessidades forem surgindo. Bom que se diga que esta municipalidade ainda não conta com nenhum caso confirmado de corona-vírus.

Todas as contratações de mão de obra para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho - HMGAF serão oriundas de processo licitatório já existente, qual seja: Pregão Presencial nº 05/2020 – SRP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de plantões médicos, enfermeiros, técnicos em radiologia, técnico em enfermagem, assistente social, farmacêutico/bioquímico e nutricionista no HMGAF.

Outrossim, haverá ainda a extensão do atendimento do HMGAF na UBS do Distrito Manoel Domingos, disponibilizando-se médico, enfermeiro e motorista de ambulância em plantão diurno de 12 horas nos dias de sábado, domingo e feriados.

Caso seja necessária a contratação de mais profissionais para atuarem no combate ao COVID-19, será realizada por meio de contratação emergencial.

Ressalta-se que os profissionais médicos que laboram nas UBS's foram contratados através do processo seletivo simplificado nº 01/2019, o qual não supriu todas as necessidades do Município, vez que existindo 6 UBS's, há dois médicos atuando pelo Programa do Governo Médicos pelo Brasil (PMM) e 4 por meio do processo seletivo, estando uma médica oriunda do PMM afastada por estar no grupo de risco, conforme Decreto Federal.

Vigilância Sanitária

Estão reforçando as orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução.

Verificar junto à rede de atenção a adequação e cumprimento de medidas de biossegurança indicadas para o atendimento de casos suspeitos confirmados.

Comunicação de Risco

Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;

Elaborar junto com as áreas técnicas correspondentes materiais informativos e ou educativos sobre COVID – 19 e distribuí-los aos profissionais de saúde.

Gestão

Promover ações integradas entre vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, equipes saúde da família e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle de COVID-19.

Sensibilizar a rede de serviços assistenciais sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo COVID – 19.

Apresentar situação epidemiológica por meio da página oficial do município, Facebook, Instagram além de encaminhar os dados para o CIEVS/RN, LAREC/RN e LACEN/RN.

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID19. 1ª edição. Brasília, 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Plano de Preparação Brasileiro para o Enfrentamento de uma Pandemia de Influenza. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2005.

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE. Plano de Contingência Estadual para infecção Humana pelo COVID-19. 1ª versão – Natal, 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL. Plano de Contingência Estadual para infecção Humana pelo COVID-19. Natal, março de 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>.

Brasil. Presidência da República. Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

Brasil. Prefeitura Municipal de Lagoa Nova. Decreto nº 592/2020 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Nova/RN.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:351A5E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ 29.805.880/0001-55.

Objeto: Fornecimento de Material de Construção.

Nota de Empenho nº 313001/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois se trata do pagamento de despesas decorrentes da compra de material de construção para melhorias do telhado no centro administrativo que teve sua cobertura destruída pelas fortes chuvas no início do mês de março deste ano, que causou sérios danos documentais e em equipamentos de informática.

CONSIDERANDO, portanto, se não feito pagamento de forma urgente o fornecedor irá interromper o fornecimento dos materiais de construção e que irá comprometer o andamento dos serviços, vale

lembrar que em caso de interrupção da obra, poderá ocasionar maiores danos administrativos, além dos já sofridos, conforme fotografias juntadas aos autos;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da já mencionada Lei nº 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento do material.

Pelas razões expostas, AUTORIZO o pagamento da **Nota Fiscal nº 1392** liquidada em 20/03/2020, no valor unitário de R\$ 22.980,25 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 27 de abril de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: B552F558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 011/2020. SRP 008/2020 -
PROCESSO ADMIN. 484/2020. AQUISIÇÃO FUTURA E
GRADUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E
GENÉRICOS**

AVISO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 - SRP 008/2020 - PROCESSO
ADMIN. 484/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN.

FASES: Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas:

SOARES & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTO - ME. CNPJ: 17.506.059/0001-20, representado pelo Sr. Gilson Gil de Sena Souza, CPF: 023.712.854-39; **MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - DROGARIA MAIS SAÚDE. CNPJ: 27.796.696/0001-60**, neste ato representada pelo Sr. Oseas Monthalggan Fernandes Costa, CPF: 054.799.774-40; **MILENA PINHEIRO FERREIRA - DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO. CNPJ: 11.754.823/0001-29**, neste ato representada pelo Sr. Jucelino Maçal de Medeiros, CPF: 007.577.104-76 e **ARTMED COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 04.361.467/0001-18** representada pela Sr. Raniery Gustavo Teixeira, CPF: 027.183.474-90.

Passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes **PERCENTUAIS DE DESCONTOS INICIAIS:**

SOARES & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTO, com o percentual de 3% por cento para o Lote I; 1% por cento para o Lote II e 12% por cento para o Lote III; **MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO**, com o percentual de 5% por cento para o Lote I; 10% por cento para o Lote II e 10% por cento para o Lote III; **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, com o percentual de 1% por cento para o Lote I; 1% por cento para o Lote II e 1% por cento para o Lote III; e **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, com o percentual de 10% por cento para o Lote I; 20% por cento para o Lote II e 20% por cento para o Lote III.

Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos seguintes **PERCENTUAIS DE DESCONTOS INICIAIS:**

ARTMED COMERCIAL EIRELI, com o percentual de 18% por cento para o Lote I; 32% por cento para o Lote II e 32% por cento para o Lote III.

Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação e constatando-se que a todas as empresas cumpriram na íntegra as regras do Edital, em ato contínuo o Pregoeiro declarou **HABILITADA**, neste momento o Pregoeiro declarou **CLASSIFICADA** e **ADJUDICATÁRIA** a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18**, por ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS** em todos os lotes. Fica registrado também que não houve nenhuma manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes credenciados e também fica registrado a devolução dos envelopes invólucros de Habilitação das demais empresas. O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 10h10min, nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Apoio

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO

Apoio

REPRESENTANTES:

SOARES & RODRIGUES COMERCIO VAEJISTA DE MEDICAMENTO - ME. CNPJ: 17.506.059/0001-20, Sr. Gilson Gil de Sena Souza, CPF: 023.712.854-39

MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - DROGARIA MAIS SAÚDE

CNPJ: 27.796.696/0001-60, Sr. Oseas Monthalggan Fernandes Costa, CPF: 054.799.774-40

MILENA PINHEIRO FERREIRA - DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO, CNPJ: 11.754.823/0001-29, Sr. Jucelino Macal de Medeiros, CPF: 007.577.104-76

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, Sr. Raniery Gustavo Teixeira, CPF: 027.183.474-90.

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador: 2BF83939

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2020. SRP 008/2020. PROCESSO Nº
484/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE
MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 011/2020. SRP 008/2020. Processo nº 484/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 27 de Abril de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 011/2020, a(s) empresa(s):

ARTMED COMERCIAL EIRELI, com o percentual de 18% por cento para o Lote I; 32% por cento para o Lote II e 32% por cento para o Lote III.

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos, AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 27 de Abril de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador: 13EAB57B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2020. SRP 008/2020. PROCESSO Nº
484/2020 – AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE
MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial Nº 011/2020. SRP 008/2020. Processo nº
484/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 27 de Abril de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 011/2020, a(s) empresa(s):

ARTMED COMERCIAL EIRELI, com o percentual de 18% por cento para o Lote I; 32% por cento para o Lote II e 32% por cento para o Lote III.

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos, AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN.

Lajes/RN, em 27 de Abril de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador: AD86F47B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020 - Nº
984/2020

Processo nº 984/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Aquisição de Grade de Ferro**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DAGUI WILSON NASCIMENTO DA SILVA**
02448507473
OBJETO: Aquisição de uma grade de ferro, medindo 02 metros de altura por 01 metro de largura, para ser utilizado na sala de TI da Prefeitura de Lajes.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Valor: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 881AD78D

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 009/2020. REGISTRO DE
PREÇOS 007/2020. PROCESSO ADMIN. 4.037/2019.
AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL PARA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 - SRP 007/2020 - PROCESSO
ADMIN. 4.037/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Lajes/RN.

FASES: Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

O Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente ao período de Identificação/Credenciamento das Empresas Licitantes e seus respectivos Representantes Legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as seguintes empresas:

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA - LTDA. CNPJ: 70.047.329/0001-93, representado neste ato pelo Sr. Jucelino Maçal de Medeiros, CPF: 007.557.104-76;
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. CNPJ: 27.927.653/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Brunno Giordano da Silva Aranha, CPF: 023.359.654-25;
JF DA CUNHA SOBRINHO - ME. CNPJ: 24.593.022/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto, CPF: 029.493.495-28;
04KAIO W. R. BEZERRA - EIRELI - ME. CNPJ: 26.308.816/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, CPF: 106.049.964-97;
L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI. CNPJ: 26.683.873/0001-30, representada neste ato pelo Sr. Cledson Toscano dos Santos Silva, CPF: 047.468.924-74 e,
TAKT GTN IND. COMERCIO PROD. ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME. CNPJ: 07.052.056/0001-39, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Stefanello, CPF: 987.825.761-49.

Fica registrado em Ata a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta de preços da empresa **TAKT GTN IND. COMERCIO PROD. ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME**, por descumprir o item 8. **Do conteúdo do envelope proposta, letra “c”** do instrumento convocatório. Dando prosseguimento abriu-se a fase de negociação com as empresas credenciadas, conforme mapa comparativo de lances incerto aos autos. Em seguida deu-se início a fase de análise das propostas e constatou-se os valores globais iniciais:

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA - LTDA, com o valor inicial de R\$ 345.687,50 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, com o valor inicial de R\$ 367.240,60 (Trezentos e sessenta e sete reais e duzentos e quarenta reais e sessenta centavos);
JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, com o valor inicial de R\$ 337.850,50 (Trezentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);
KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME, com o valor inicial de R\$ 376.421,28 (Trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) e,
L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor inicial de R\$ 343.570,00 (Trezentos e quarenta mil quinhentos e setenta reais).

Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise e rubrica da documentação pelos licitantes, o Pregoeiro **DECLAROU HABILITADAS** por cumprirem na íntegra o instrumento convocatório. Diante do exposto o Pregoeiro declarou **VENCEDORAS e ADJUDICATÁRIAS** do certame as empresas:

GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, com o valor final de R\$ 87.649,00 (Oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais);
JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, com o valor final de R\$ 52.495,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME, com o valor final de R\$ 103.568,50 (Cento e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e,

L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com o valor inicial de R\$ 18.580,00 (Dezoito mil quinhentos e oitenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos, perfazendo um Montante Global de R\$ 262.292,50 (Duzentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Fica registrado em ata a devolução do envelope de documentos de habilitação invólucro da empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA - LTDA. CNPJ: 70.047.329/0001-93**, na sessão de licitação e o da empresa **TAKT GTN IND. COMERCIO PROD. ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME. CNPJ: 07.052.056/0001-39**, fica a disposição do interessado na sala de licitação pelo período de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação dos vencedores, após esse período, será descartado. Não havendo nenhuma intenção de recurso por partes dos licitantes presentes, o encerramento da Sessão Pública ocorreu às 14h30min. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Apoio

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO

Apoio

Representantes:

Luminoza Comercio De Material Eletrico E Telefonica - LTDA

CNPJ: 70.047.329/0001-93

SR. JUCELINO MACAL DE MEDEIROS

CPF: 007.557.104-76

Goias Led Materiais Eletricos E Construcao EIRELI - ME

CNPJ: 27.927.653/0001-77

SR. BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA

CPF: 023.359.654-25

JF Da Cunha Sobrinho - ME

CNPJ: 24.593.022/0001-70

SR. EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO

CPF: 029.493.495-28

Kaio W. R. Bezerra - EIRELI - ME

CNPJ: 26.308.816/0001-70

SR. KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA

CPF: 106.049.964-97

L.A.D. Comercio E Servicos EIRELI

CNPJ: 26.683.873/0001-30

SR. CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA

CPF: 047.468.924-74

Takt Gtn Ind. Comercio Prod. Eletro Eletronico - LTDA - ME

CNPJ: 07.052.056/0001-39

SR. RICARDO STEFANELLO

CPF: 987.825.761-49.

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:BC8D0893

Pregão Presencial N° 009/2020. SRP 007/2020. Processo n° 4.037/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 27 de Abril de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 009/2020, a(s) empresa(s):

1 - GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, com o valor final de R\$ 87.649,00 (Oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais);

2 - JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, com o valor final de R\$ 52.495,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

3 - KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME, com o valor final de R\$ 103.568,50 (Cento e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e,

4 - L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com o valor inicial de R\$ 18.580,00 (Dezoito mil quinhentos e oitenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos, perfazendo um Montante Global de R\$ 262.292,50 (Duzentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Lajes/RN, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 27 de Abril de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:2386E7E0

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PP N° 009/2020.
SRP 007/2020. PROCESSO ADMIN. 4.037/2019 - AQUISIÇÃO
FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N° 009/2020. SRP 007/2020. Processo n° 4.037/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 27 de Abril de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 009/2020, a(s) empresa(s):

1 - GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, com o valor final de R\$ 87.649,00 (Oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais);

2 - JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, com o valor final de R\$ 52.495,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

2 - KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME, com o valor final de R\$ 103.568,50 (Cento e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e,

2 - L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com o valor inicial de R\$ 18.580,00 (Dezoito mil quinhentos e oitenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos, perfazendo um Montante Global de R\$ 262.292,50 (Duzentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Lajes/RN.

Lajes/RN, em 27 de Abril de 2020.

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PP N°
009/2020. SRP 007/2020. PROCESSO ADMIN. 4.037/2019 -
AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL PARA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:47A43253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300300120***

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 300300120

NOME DO CREDOR: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA

CNPJ: 13.094.585/0001-06

OBJETO: Compra em caráter emergencial de duas portas de alumínio fosco para a substituição das existentes no consultório medico e da sala dos insumos de saúde, que se encontram danificadas e portanto inservíveis, aumentando seriamente os riscos de contaminação dos profissionais e pacientes que lá se encontram.

VALOR TOTAL: R\$ 1.292,00

Lucrécia/RN 31 de março de 2020.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3107E8D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140400120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, c/c Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 140400120

NOME DO CREDOR: FLAVIA GEORGIA BRAGA SILVA CONFECOES EIRELI

C.N.P.J.: 18.116.447/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS FACIAIS REUTILIZAVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DESTA CIDADE DE LUCRÉCIA como forma de minimizar os riscos de contaminação da população pelo CORONA VÍRUS tendo como justificativa dificultar circulação do vírus entre as pessoas do município e com isso reduzir o risco de contágio.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN 27 DE abril DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D7DB9267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 14-PP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em “Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros” para executar os serviços de transporte intermunicipal e interestadual partindo do município da sede do Município de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação a empresa M V NETO TURISMO – ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.834.785/0001-02, vencedora das três rotas, com o valor total de R\$ 732.500,00 (Setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), respectivamente vencedoras do presente certame.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8A6E59E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-DL/2020.**

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, acatou a Declara a Dispensa de Licitação nº 07-DL/2020 através da CPL para aquisição de máscara lavável de uso pessoal, conforme se encontram descrito No Termo de Referência e Justificativa de Contratação. A Administração Municipal RATIFICA o processo em favor da empresa Indústria e Comércio de Confecções Conferencia Têxtil Ltda. – ME, CNPJ nº 21.848.739/0001-28. Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º, e alterações subsequentes e Resolução – RDC nº 356 de 23/03/2020, com recursos provenientes do próprio município e Outros. E Extrato do Termo de Contrato nº 2020.04.27-0001, Valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Data de assinatura: 27/04/2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal e

RAIMUNDO FABRICIO COSTA CASTELO,

Ambos Representando as Partes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8BCA63EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.04.23-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.04.23-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 06-DL/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel BS10 e Gasolina Comum) em posto autorizado pela ANP na Capital do nosso Estado, para o retorno dos veículos que fazem o traslado de pacientes deste município de Marcelino Vieira-RN. A Contratante pagará ao Contratado, o valor limite de R\$ 17.228,42 (Dezessete mil, duzentos e vinte e oito mil e quarenta e dois centavos). CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa Mafra e Mafra Comercio Varejista de Combustível Ltda - ME, CNPJ nº 09.317.359/0001-61, representada pela Sra. Ana Cristina Mafra. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5F630935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público o AVISO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 14-PP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em "Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros" para executar os serviços de transporte intermunicipal e interestadual partindo do município da sede do Município de Marcelino Vieira-RN. Após análise e parecer do Competente Assessor Jurídico, favorável a Adjudicação à empresa M V NETO TURISMO – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.834.785/0001-02, através do seu representante legal o Sr. Maurilândia Vieira Neto, vencedora dos itens, com o valor total de R\$ 732.500,00 (Setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Encaminha-se o processo para sua Homologação e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DE89C5BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 20200402002/2020

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação, da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, visando garantir o adequado enfrentamento da situação emergencial em saúde pública de importância internacional decorrente do vírus COVID-19.

OBJETO: Aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual destinados a atender a demanda dos profissionais no combate ao COVID-19, nas unidades de saúde do município de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

VALOR R\$: 74.900,00 (Setenta e Quatro Mil e novecentos Reais).

Maxaranguape/RN, 22 de abril 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:67C33DAB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº. 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE: **ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR** o objeto da aludida Licitação à Empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ: **09.254.081/0001-20**, ao valor de **R\$ 322.672,13 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape-RN, 27 de abril de 2020.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:0E80C244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 15/2020
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: MARCELO ONORIO RODRIGUES.- CNPJ: 007.379.954-83. OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel Pessoa Física para a Equipe do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. O imóvel está localizado no Loteamento São Luiz - Trav. Professora Justina, s/nº - Bairro das Flores - Monte Alegre/RN. De Março a Dezembro de 2020.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, "d" - Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de março de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante e

MARCELO ONORIO RODRIGUES
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CB4D8F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 117/2020

Processo de Despesa nº: 205117/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 117/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J. I. TAVARES - ME. Objeto: Aquisição de camisa cilindro, rolamento, bola de válvulas e jogo de junta para exaustor do tanque do Carro Limpa fossa.; Preço Global: R\$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 27/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9BF10E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 106/2020

Processo de Despesa nº: 205103/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 106/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção (conserto) de geladeira de 310 litros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Transporte.; Preço Global: R\$ 220,00(duzentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:168D98FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 107/2020

Processo de Despesa nº: 205104/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 107/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSÉ ERIVAN XAVIER. Objeto: Contratação dos serviços de mão de obra de pedreiro para simples execução de construção de muro em alvenaria para o campo de futebol do Fontes, localizado na zona rural deste município.; Preço Global: R\$ 8.296,87(oito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ABB7D8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 108/2020

Processo de Despesa nº: 205105/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 108/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EDILSON FELIPE DE BRITO. Objeto: Contratação dos serviços de mão de obra de pedreiro para simples execução de construção de muro em alvenaria para o campo de futebol do Comum, localizado na zona rural deste município.; Preço Global: R\$ 5.860,53(cinco mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4058A02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 116/2020

Processo de Despesa nº: 205116/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 116/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FLAVIO XAVIER DE SOUZA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção de ramais telefônicos no Hospital Municipal Lavoisier Maia.; Preço Global: R\$ 300,00(trezentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 27/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F46974A

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO 15/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: MARCELO ONORIO RODRIGUES

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel Pessoa Física para a Equipe do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. O imóvel está localizado no Loteamento São Luiz - Trav. Professora Justina, s/nº - Bairro das Flores - Monte Alegre/RN. De Março a Dezembro de 2020..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de março de 2020 e término em 13 de dezembro de 2020.

DATA: 02 de março de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCELO ONORIO RODRIGUES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:59537294

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 100/2020

Processo de Despesa nº: 205096/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 100/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção (conserto) de geláguas 02 torneiras (troca de componentes: torneiras e recarga de gás) do PCF – Programa Criança Feliz. Material incluso a ser fornecido pelo contratado.; Preço Global: R\$ 220,00(duzentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2208 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:72571A6F

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 99/2020

Processo de Despesa nº: 205095/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 99/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção (conserto) de geladeira 310 litros (troca de componentes: relé e recarga de gás) do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Material incluso a ser fornecido pelo contratado.; Preço Global: R\$ 220,00(duzentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:96AF199D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Prorroga medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Monte das Gameleiras-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos I e II c/c Art. 45 da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.584, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 008, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Monte das Gameleiras;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que prorrogou medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP/RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 05 de maio de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Monte das Gameleiras-RN;

Art. 2º - O Artigo 6º do Decreto Municipal nº 007, de 19 de março de 2020, já alterado pelo Decreto Municipal nº 010, de 03 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º- Fica prorrogada a suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino até 31 de maio de 2020.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 24 de abril de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:B6A720D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra descoberta para a comunidade de Hortigranjeira, povoado de Nísia Floresta, conforme contrato de repasse nº 1112747-40/2013.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 14 de maio de 2020, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:C858542C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020**

Altera Portaria 248/2018 que designa servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MAXSA VALERIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA**, matrícula nº 0368121/1, para a função de “Gestor do Contrato” e a Servidora **LAILINE MARIA DO NASCIMENTO COSTA GOMES**, matrícula nº 0000001434-6, como “Gestora Substituta”, ambos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Os Gestores de Contrato ora designados, além de representarem o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas,

datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Abril de 2020.

Nísia Floresta/RN, 24 de Abril de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F7E4F300**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADOR DE CONTROLE E COMBATE ÀS ZOONOSES, o Sr. **LEONARDO RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA**, inscrito no CPF nº 010.731.574-23, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de Abril de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C67A4DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ANTONIO CANDIDO NETO**, CPF: 242.186.424-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a prorrogação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 27 de Abril à 25 de Julho de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de Abril de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E5B73D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade da servidora pública municipal, a Sra. **ROCHELLE MIRIAN NASCIMENTO DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 074.097.734-21.

Art. 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F1C3638D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal, o Sr. **ROGÉRIO DAVID DA SILVA**, inscrito no CPF nº 124.287.164-09.

Art. 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FCBB3668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MERCADINHO MIRAGEM LTDA - CNPJ: 11.939.808/0001-55**, referente **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIASQUE SÃO BENEFICIADAS COM O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CADASTRADAS NO BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:26609772

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2020042301
Modalidade de Licitação: 042701 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE SÃO BENEFICIADAS COM O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CADASTRADAS NO BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

Contratado e Valor Total Julgado: MERCADINHO MIRAGEM LTDA – CNPJ: 11.939.808/0001-55, com o valor total de R\$ 15.009,30

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 / 04 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:A998A364

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 022/2018. **Contrato nº** 2018051801. **Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'água do Borges CNPJ 18.937.780/0001-66. **Contratado:** 3IT CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ/CPF. Nº 11.250.881/0001-15. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 04/05/2020. **Valor Global:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 193 - 5 . 6011 . 9 . 271 . 21 . 2.70 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/04/2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:705DB088

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 019/2018. **Contrato nº** 2018050201. **Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'água do Borges CNPJ 18.937.780/0001-66. **Contratado:** ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – EPP CNPJ/CPF. Nº 07.374.237/0001-81. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 04/05/2020. **Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 193 - 5 . 6011 . 9 . 271 . 21 . 2.70 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/04/2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:650493DB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº 003/2019 - TP. **Contrato nº** 2019111201. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI CNPJ/CPF. Nº 18.238.339/0001-96. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/10/2020, nos

termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 04/05/2020.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/04/2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:61E3BCFA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº 004/2019 - TP. **Contrato nº** 2019110701. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI CNPJ/CPF. Nº 18.238.339/0001-96. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/10/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 04/05/2020.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/04/2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:23225A23

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 002/2019. **Contrato nº** 2019080501/2019. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF. Nº 06.958.660/0001-66. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/03/2020.

Olho D'Água do Borges/RN, 29/02/2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D45794E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO PROCESSO - MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. **OBJETO:** Visando a alteração do valor unitário dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela diminuição do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 4,16 (quatro reais e trinta e dezesseis centavos), para R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), para o item (**GASOLINA COMUM**); de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), para o item Óleo Diesel Comum, e de para R\$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos), para o item Diesel S-10.

Ouro Branco / RN, 27 de Abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E806985D

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO Nº 005/2020**

Declara o estado de calamidade pública no Município de Ouro Branco/RN, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo Federal nº 6, publicado em 20 de março de 2020, reconhecendo a ocorrência de estado de calamidade pública, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.630/2020, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 12 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a confirmação de caso de Coronavírus (COVID-19) no Município de Ouro Branco, conforme divulgado pela Nota Técnica 005/2020 – Secretaria de Saúde de Ouro Branco/RN;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) coloca em risco e pode afetar o equilíbrio das contas públicas, o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, decorrente da queda de arrecadação e de repasses financeiros, motivado pela crise econômica causada pela Pandemia;

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Ouro Branco/RN, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde, em apoio suplementar, mediante expediente editado diretamente aos requisitados.

Art. 4º Fica autorizada a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 27 de abril de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:DEB3DA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO Nº 103, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Acrescenta artigo e remunera os artigos 11 e 12, do Decreto nº 098, de 02 de abril de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado e em Municípios da Região do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população paranaense;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 098, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 11. Fica determinado a utilização de máscaras de proteção, industrial e caseira nos estabelecimentos particulares, nas repartições e vias públicas no âmbito do Município de Paraná/RN.
Parágrafo Único. A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020 – CGGA9/DEAF/SAPS/MS do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º deste Decreto, os artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 098, de 02 de abril de 2020, ficam respectivamente, renumerados como artigos 12 e 13, mantidas as suas redações originais.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 27 de abril de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:14DDCDF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2020

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 6/2020, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARÁ/RN** realizada em 20/04/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): RITA DE CASSIA DE FREITAS 05916375450				
CNPJ: 30.939.282/0001-58		Telefone:		Email:
Endereço: SÍTIO TATU, 0, CENTRO, Parará/RN, CEP: 59660-000				
Representante: RITA DE CASSIA DE FREITAS - RG: 2217387 - ITEP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	1600,00	UND	CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite e suco.	13,00
00002	1600,00	UND	ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	19,00
00003	1600,00	UND	JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	14,00

RITA DE CASSIA DE FREITAS 05916375450- CNPJ: 30.939.282/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ;

totalizando o valor de **R\$ 73.600,00 (setenta e três mil, seiscentos reais)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Parará/RN, em 20 de abril de 2020

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:D51420C3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2020.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 6/2020, realizada em 20 de abril de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): RITA DE CASSIA DE FREITAS 05916375450				
CNPJ: 30.939.282/0001-58		Telefone:		Email:
Endereço: SÍTIO TATU, 0, CENTRO, Parará/RN, CEP: 59660-000				
Representante: RITA DE CASSIA DE FREITAS - RG: 2217387 - ITEP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	1600,00	UND	CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite e suco.	13,00
00002	1600,00	UND	ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	19,00
00003	1600,00	UND	JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	14,00

RITA DE CASSIA DE FREITAS 05916375450- CNPJ: 30.939.282/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 73.600,00 (setenta e três mil, seiscentos reais)**.

Parará/RN, 22 de abril de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:82EA224B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2020/GP/PMP

Portaria nº 092/2020/GP/PMP

Parazinho/RN, 28 de Abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **GILSON LUIZ DA COSTA**, CPF: Nº 790.478.404-10, ao cargo de **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Abril de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:5FB06831

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GALINHOS**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2019 do Pregão Presencial nº 014/2019, da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 014/2019 - Ata de Registro de Preço nº 014/2019.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ: 08.110.991/0001-77

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2019 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, a obtenção registro preço para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a tabela da ABC farma - órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico para farmácias e drogarias do setor.

Vigência do Termo de Adesão: 27/04/2020 à 27/04/2021.

Parazinho/RN, 27 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CNPJ:08.110.991/0001-77

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

CNPJ:27.320.140/0001-01

Fornecedor

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:82D1884A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 014/2019 - PM GALINHOS/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto:

obtenção de Registro de preços para possível aquisição de gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a tabela da ABC farma - órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico para farmácias e drogarias do setor.

Contratada: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01

R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Prazo de execução: 27/04/2020 a 27/04/2021.

Parazinho/RN, 27 de abril de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E9F5721A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 014/2019**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preços para futura execução dos serviços mecânicos veiculares destinado a manutenção da frota deste município.

Contratada: IL DE AGUIAR SANTOS - ME - CNPJ: 28.802.384/0001-85

R\$ 73.500,00 (setenta e três mil quinhentos reais).

Prazo de execução: 15/04/2020 a 15/04/2021.

Parazinho/RN, 15 de abril de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E187CF56

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
0503001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXIV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) União Pela Beneficência Comunitária e Saúde – UNISAU.

Objeto.....:Contratação da entidade sem fins lucrativos, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, para implantação de programa de formação para os profissionais da rede municipal de educação e assistência social, com pessoal de apoio para as unidades das referidas secretarias e apoio a gestão de pessoas, com objetivo de garantir o reestabelecimento e continuidade dos serviços essenciais e básicos, bem como de programas e projetos das secretarias que compõem a rede assistencial do município de Parazinho/RN.

Contratado.....:União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU

Fundamento Legal....art. 24, XXIV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 2.537.824,60 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), pelo período de 10 (dez) meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 05 de março de 2020

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:6A772D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AJA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 09.375.843/0001-47, com sede sucursal na Rua Laranjeira, 24-B, Cidade Alta, Natal – RN, vem, neste ato, por seus sócios fundadores e por sócios fundadores eleger junta governativa, convocando a todos os associados e membros em geral para comparecer no dia 06 de maio de 2020 às 18:00 horas para eleger junta governativa, ato que ocorrerá no endereço indicado acima. Nos termos do Estatuto da Associação. Após essa eleição será realizada sessão extraordinária e demais medidas nesse sentido.

27 de abril de 2020.

JUNTA GOVERNATIVA
Sócios Fundadores

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B8DE17B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 234/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 27 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:98F94D2F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 235/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Abril 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E4B969A6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 236/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:EC0B324C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 237/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico no Instituto			

dos Olhos em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:9B820D76

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 159/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Neuside Dantas			
MATRÍCULA: 1209043			
CPF: 036.273.634-00			
CARGO: Coordenador de Saneamento.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Ir a Interlagos Motores EIRELI (Assistência Técnica) com objetivo de receber a bomba que abastece o Povoado Santo Antônio, Zona Rural deste Município que se encontrava em manutenção.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/02/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 24 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:21407E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010-02/ABR/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, JOSE LEONARDO TORRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.614.604-00, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de abril de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1EA707AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011-02/ABR/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, JOSÉ LEONARDO TORRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.614.604-00, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, da respectiva secretaria, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de abril de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D0112BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-02/JAN/2020- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA CARVALHO	ASSESSOR CONTÁBIL	722.157.714-53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6AD29308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: A O S Software Ltda – ME – CNPJ: 11.385.898/0001-80
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo de execução dos serviços de manutenção de software que contemple os setores públicos (contabilidade pública e portal da transparência) para o município de Pedra Grande.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57, IV da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 02/01/2020.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Adriano Mendes de Souza – Pela Contratada.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DCCEAAB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2020.

Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito Referente ao Pregão Presencial 002/2020 - Pedra Grande/RN.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão **Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PEDRA GRANDE/RN.**

Membro: AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO – CPF: 057.549.374-74.

Membro: EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS – CPF: 079.385.324-95.

Membro: IZAQUE CAVALCANTI DE OLIVEIRA – CPF: 092.493.594-46.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Pedra Grande/RN, 27 de abril de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:E063297E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RESULTADO HABILITAÇÃO TP 02

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TP 002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 710/2020, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado da análise e julgamento da documentação de Habilitação apresentada no certame Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem superficial da Travessa José Flor e trecho da rua João Batista da Cunha, localizada na cidade de Poço Branco-

RN. EMPRESAS HABILITADAS: IM ENGENHARIA LTDA; CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP; PRAXIS CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; E AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. EMPRESA INABILITADA: MS LOCAÇÕES E SERVIÇO LTDA. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de Licitação de Poço Branco-RN.

Poço Branco-RN, 24 de Abril de 2020

FABIO FRANCISCO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DF6B564A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RESULTADO HABILITAÇÃO TP 03

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TP 003

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 711/2020, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado da análise e julgamento da documentação de Habilitação apresentada no certame Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação parcial (trecho) e drenagem superficial da rua João Batista da Cunha, localizada na cidade de Poço Branco-RN. EMPRESAS HABILITADAS: IM ENGENHARIA LTDA; CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP; PRAXIS CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; E AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. EMPRESA INABILITADA: MS LOCAÇÕES E SERVIÇO LTDA. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de Licitação de Poço Branco-RN.

Poço Branco-RN, 24 de Abril de 2020

FABIO FRANCISCO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:768D2A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06

PROCESSO Nº 608/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: EDUCAÇÃO E CULTURA (MERENDA ESCOLAR), DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO E A EMPRESA COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - EPP.*

Aos 26 dias do mês de Março do ano de 2019 o MUNICIPIO DE POÇO BRANCO-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco-RN, neste ato representado pelo Senhor WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 010.553.494-30, residente e domiciliado na cidade de Poço Branco –

RN, doravante denominada 010.553.494-30, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 009/2017-SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS(MERENDA ESCOLAR), HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPESAS COM SERVIDORES E DEMAIS ATENDIMENTOS E AOS PROGRAMAS SOCIAIS, processada nos termos do Processo de despesa nº. 608/2020, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária ao art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS(MERENDA ESCOLAR), HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPESAS COM SERVIDORES E DEMAIS ATENDIMENTOS E AOS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme descrições, especificações, e demais condições constantes do Anexo I do edital de licitação que originou o registro parte integrante e inseparável deste instrumento, bem como as propostas das empresas classificadas e a planilha de itens com preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

2.1.1. No Pregão Presencial nº. 007/2020-SRP;

2.1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020;

2.1.3. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único: *O Sistema de Registro de Preços – SRP está previsto no art. 15, inciso II e parágrafos 1º a 6º, da Lei nº 8.666/93, e foi regulamentado pelo Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02. O Decreto nº 3.931/01, em seu art. 1º, parágrafo único, I, define o SRP como um “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), correspondentes aos preços oferecidos e quantidades estabelecidas, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Preço Total Registrado (R\$)
LOTE 1	UND	NÃO PERECÍVEIS CEREAIS	312.000,00
LOTE 2	UND	PERECÍVEIS FRIOS	289.000,00
LOTE 3	UND	POLPA DE FRUTAS	18.000,00
LOTE 4	UND	MASSAS E OVOS	58.999,80
LOTE 5	UND	VERDURAS E FRUTAS	53.000,00
LOTE 6	UND	BALAS E PIPOCAS	58.999,80

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

3.3. Os produtos serão recebidos pela Secretaria de origem da demanda, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 007/2020-SRP, especificadas detalhadamente, na Ata de julgamento de preços, atualizado por despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa, datado de 23.04.2020.

4.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020-SRP, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 07/2020-SRP, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4.4. Os recursos destinados a despesa prevista serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.07.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da habitação e da Assistência Social
(2112: Apoio a Pessoa Idosa-API e 2097: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2016: Manutenção do Ensino Fundamental;

2021: Programa Nacional de Alimentação Escolar-FNDE;

2024: Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Quilombola;

2037: Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE/CRECHE;

2038: Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE/PRE-ESCOLA;

2041: Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/EJA).

2.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Gêneros Alimentícios.

CLAUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas

ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos nos locais determinados pela Secretaria que originou o pedido, na sede do município, conforme descrição constante no ANEXO I.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da emissão da requisição.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de abril de 2020, com término previsto para 26 de abril de 2021, (art. 57, § 1º, § 2º e § 4º da Lei 8.666/93 e do art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Poço Branco, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início ou entrega na ata de registro de preços.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Poço Branco, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item.

10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, e retirar a requisição para o fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 03/2019-SRP, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4 - Fica eleito o foro da comarca de Poço Branco-RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) prestador(es).

Poço Branco – RN, 27 de Abril de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
Contratante/Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ: 16.874.662/0001-20, sito a Rua Hidrografo Vital de Oliveira, 09 – Bairro Nossa Senhora de Nazaré – Natal – RN – CEP:

59.062-240 – Fone: (84) 3346.7187 / 99637.4641 – E-mail: comercialpioneiro@hotmail.com.

Representante Legal: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, Diretor, Brasileiro, portador do CPF n.º 030.703.894-73 e RG n.º 150.9845-SSP-RN.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:B9117F5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta no Processo n.º 610/2020-SRP, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020; oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento fracionado de Medicamentos, destinados a manutenção e funcionamento da Secretaria municipal de Saúde da prefeitura de Poço Branco-RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN – CNPJ: 08.311.904/0001-40. ÓRGÃO DETENTOR: EMPRESA NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-ME / CNPJ: 28.091.295/0001-78. ITENS: 36, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 176, 177, 179, 180, 182, conforme anexo da ARP. VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.193.990,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, novecentos e noventa reais). Duração da ARP: 12 (doze) meses. Vigência: 27.04.2020 à 26.04.2021. PELA CONTRATADA: ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA – CPF: 077.697.114-01.

Poço Branco-RN, 27 de Abril de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:C5506F54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta no Processo n.º 610/2020-SRP, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020; oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento fracionado de Medicamentos, destinados a manutenção e funcionamento da Secretaria municipal de Saúde da prefeitura de Poço Branco-RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN – CNPJ: 08.311.904/0001-40. ÓRGÃO DETENTOR: EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI / 04.361.467/0001-18. ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 73, 76, 79, 82, 85, 88, 91, 94, 97, 100, 103, 106, 109, 112, 115, 118, 121, 124, 127, 130, 133, 136, 139, 142, 145, 148, 149, 155, 156, 157, 160, 163, 166, 169, 172, 175, 178, 181, conforme anexo da ARP. VALOR TOTAL DA ATA R\$ 858.122,50 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Duração da ARP: 12 (doze) meses. Vigência: 27.04.2020 à 26.04.2021. PELA CONTRATADA: RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA - CPF: 027.183.474-90.

Poço Branco-RN, 27 de Abril de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:B6077798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PP 006/2019 - EQ.

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ 23.446.094/0001-22.

OBJETIVO: Aquisição gradual e parcelada, de equipamentos e material permanente (eletroeletrônicos e eletrodomésticos), mediante saldo remanescente da ARP 20190081, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras desta administração municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Equipamentos e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.735,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e cinco reais).

PUREZA/RN, 24 de abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ 23.446.094/0001-22

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:6E25EC5F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PP 006/2019 - CR.

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ. 04.679.119/0001-93.

OBJETIVO: Aquisição, gradual e parcelada, de equipamentos e material permanente (eletroeletrônicos e eletrodomésticos), mediante saldo remanescente da ARP 20190081, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras desta administração municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Equipamentos e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.751,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais).

PUREZA/RN, 24 de abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

CRM COMERCIAL LTDA

CNPJ. 04.679.119/0001-93

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:20593358

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PP 006/2019 - MA.

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): COMERCIAL DE MÓVEIS ELETROD E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ 40.761.843/0001-25.
OBJETIVO: Aquisição, gradual e parcelada, de equipamentos e material permanente (eletroeletrônicos e eletrodomésticos), mediante saldo remanescente da ARP 20190081, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras desta administração municipal.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Equipamentos e material permanente.
FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 126.587,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

PUREZA/RN, 24 de abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
P/ Contratante

COMERCIAL DE MÓVEIS ELETROD E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA.
CNPJ 40.761.843/0001-25
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:71F29F48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PP 006/2019 - MK.

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CNPJ 21.062.777/0001-50.
OBJETIVO: Aquisição, gradual e parcelada, de equipamentos e material permanente (eletroeletrônicos e eletrodomésticos), mediante saldo remanescente da ARP 20190081, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras desta administração municipal.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Equipamentos e material permanente.
FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 144.953,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais).

PUREZA/RN, 24 de abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
P/ Contratante

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS
CNPJ 21.062.777/0001-50
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:FD49D6F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27040002/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Arnóbio Silva de Souza, CPF. 034.430.204-02.
Valor Global: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais);

OBJETIVO: Contratação de um profissional geólogo, para realizar estudo geológico para implantação de um poço semi artesiano no PA Meu Rancho, para uso comunitário de abastecimento humano.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

ARNÓBIO SILVA DE SOUZA
CPF. 034.430.204-02
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C575C35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE TCE

PORTARIA Nº 28 /2020 RAFAEL FERNANDES 24 DE ABRIL DE 2020

Cria no âmbito do Município de Rafael Fernandes a Comissão de Tomada de Contas Especial, para apuração de fatos relativos aos Relatórios de Gestão 2015 e 2016, Prestação de Contas Anuais de 2016 bem como ainda atrasos ou omissão em informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77. da Lei Orgânica Municipal- LOM; e 65 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, considerando que já foi solicitado junto ao Ex Gestor as Prestações de contas de Gestão 2015 e 2016 e Prestação de Contas Anuais de 2016, bem como ainda atrasos ou omissão em informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º. Fica criada, no âmbito do Município de Rafael Fernandes, a Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração de fatos caracterizados como irregulares por falta de prestação de contas com prazos já espirados e notificados pelo TCE/RN.

§1º. O prazo máximo para emissão do relatório final da Comissão será de 30 (noventa) dias.

Art.2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

Francisco Cleidson Gomes Batista
Maria de Marilac Lopes
Aldemir Bosco de Negreiros

§1º. A presidência da Comissão Especial ficará sob a responsabilidade do Aldemir Bosco de Negreiros.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes, RN 24 de Abril de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:991C6B91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 01116/2020-GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 01116/2020-Gabinete da Prefeita
RAFAEL GODEIRO/RN EM 27 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a adequação de medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Rafael Godeiro/RN; autoriza, com restrições e imposição de medidas sanitárias, o funcionamento de academias particulares, que especifica; e, dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com a confirmação da infecção pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte, onde também existem muitos casos suspeitos, em investigação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS inicialmente declarou existir uma epidemia e, posteriormente, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade pela infecção do novo Coronavírus (Covid-19) se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que existe a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do

Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Rafael Godeiro, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou as medidas estabelecidas no **Decreto Municipal nº 0110/2020**, de 23 de março de 2020, **Decreto Municipal nº 0111/2020**, de 30 de março de 2020, **Decreto Municipal nº 0112/2020**, de 02 de abril de 2020, **Decreto Municipal nº 0114/2020**, de 20 de abril de 2020 e **Decreto Municipal nº 0115/2020**, de 20 de abril de 2020, todos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (Federal dos Municípios do RN);

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, após decretar estado de calamidade pública, buscou o reconhecimento desse estado perante a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que todos devem colaborar com as autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS e as demais autoridades científicas e de saúde preveem que a pandemia causada pelo novo Coronavírus ainda perdurará por longo período em todo o território nacional brasileiro;

CONSIDERANDO que os direitos e liberdades individuais podem sofrer restrições ou limitações sempre que o interesse público e coletivo assim o exigir;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fito de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19) vem sendo uma prática da Administração Pública, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em todas as esferas do Poder Público;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação de serviços e atividades a essa realidade;

CONSIDERANDO que, gradualmente, algumas atividades podem voltar a ser realizadas, com restrições e de acordo com regras de segurança, conforme protocolos sanitários e de saúde;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro/RN;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e no artigo 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete a Prefeita as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, sendo este dispositivo reiterado pelo artigo 26, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Rafael Godeiro, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas adicionais de enfrentamento à pandemia, adequando-as à sua realidade social e jurídica.

Art. 2º - A partir do dia 28 de abril de 2020, será permitido o funcionamento de academias particulares destinadas a aulas e práticas de ginástica, musculação, dança, exercícios físicos em geral e afins, com as restrições impostas neste Decreto.

Art. 3º - As academias autorizadas a funcionar pelo presente Decreto terão expediente máximo das 05:00 às 20:00 horas, das segundas às sextas-feiras, sendo vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º - As academias somente utilizarão seus espaços próprios, sendo vedadas quaisquer atividades em espaços públicos, em vias públicas ou noutros locais que não sejam as suas sedes, funcionando assim apenas nos endereços que constem dos seus respectivos alvarás de licenciamento e funcionamento.

Art. 5º - Nas academias, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os alunos e também para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, nos termos do Decretos anteriores que rezam sobre as medidas preventivas ao novo Coronavírus (Covid-19) no município de Rafael Godeiro/RN.

Parágrafo único: Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela legislação.

Art. 6º. As academias terão no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados durante os horários de funcionamento, devendo ser mantida uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas presentes nesses locais.

Parágrafo único: Nos estabelecimentos ora autorizados a funcionar, fica proibida a entrada ou a permanência de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 7º. Nas academias de que cuida este Decreto, deverá ser realizada uma ampla higienização, com desinfecção total do ambiente, antes de ser iniciado o expediente e ao seu término.

§ 1º. A cada troca de turma de alunos, todos os aparelhos, equipamentos e instrumentos de uso nas academias, bem assim os espaços de utilização comum, devem ser desinfetados ou higienizados.

§ 2º. As academias devem disponibilizar para seus usuários e para seus empregados ou colaboradores álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 8º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar pelo presente Decreto deverão adotar todas as medidas necessárias ao seu cumprimento e ao cumprimento dos Decretos anteriores que rezam sobre as medidas preventivas ao novo Coronavírus (Covid-19) no município de Rafael Godeiro/RN, dentre as quais deverão:

I - Impedir a permanência no seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II - Sinalizar, quando necessário, os locais que indicam o necessário distanciamento mínimo, no interior do recinto e na parte frontal de cada estabelecimento;

Art. 9º - O descumprimento das determinações constantes deste Decreto e das demais normas jurídicas pertinentes poderá acarretar a punição do infrator nos termos do artigo 268 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções que o caso venha a ensejar.

Art. 10º - As Secretarias Municipais competentes fiscalizarão o cumprimento das medidas impostas através deste Decreto, buscando, sempre que necessário e cabível, o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e de outras autoridades que sejam competentes para conhecer da matéria.

Art. 11º - O presente Decreto terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, ficando a sua prorrogação a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com a avaliação periódica realizada pelos órgãos competentes para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de abril de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:F973C0C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 467/2020**

DECRETO N.º 467/2020

(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

*Torna-se sem efeito a publicação feita no dia 22/04/2020. Edição 2256, no Diário dos Municípios do RN (Femurn)

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO DISPOSTO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000(LRF);

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, na forma da Lei Orgânica do Município de Riacho da Cruz/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como para os fins do

art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 422, de 10 de maio de 2019 (LDO 2020), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º Ficam dispensados de licitações, os contratos para aquisição de bens, serviços, produtos e insumo necessários às atividades de resposta de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e de prestação de serviços e de obras relacionadas a estes, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento de Calamidade Pública, vedada a prorrogação dos contratos, desde que em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de abril de 2020

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:88A2AEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **28 a 30 de abril de 2020**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como o constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.

4.2. Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 27 de abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO: - CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0501003	GIGLIANE SILVA RODRIGUES	7

ANEXO II

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;**
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);**
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;**

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
 1.7.1 - Termo de Desistência (anexo II.3.1)
 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
 Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Riacho Da Cruz (RN) _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO II.2**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz (RN) _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz (RN) _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN), Declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Riacho da Cruz (RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº 01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz (RN) _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz (RN) _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III**• RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

- EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
- Eletrocardiograma com Laudo;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Colesterol Total;
- Colesterol HDL;
- Colesterol LDL;
- Colesterol VLDL;
- Triglicérides;
- Urina Rotina/EA
- Raio X de Tórax PA com Laudo
- ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase
- AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase
- Fosfatase Alcalina
- Gama GT;

• ATESTADO

- Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
 Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:636BDA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município), **para o fornecedor:** Tia Deda Refeições Coletivas Serviços e comercio Eireli - **CNPJ:** 31.877.045/0001-72, **nota fiscal nº 062, data de emissão:** 22/04/2020, no valor de R\$ 4.414,11 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e onze centavos).

Rio do Fogo/RN, 27 de abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C131319D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município), **para o fornecedor:** Tia Deda Refeições Coletivas Serviços e comercio Eireli - **CNPJ:** 31.877.045/0001-72, **nota fiscal nº 059, data de emissão:** 01/04/2020, no valor de R\$ 4.394,84 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Rio do Fogo/RN, 27 de abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C6CD54D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2020 – GP**

Portaria nº 114/2020 – GP

Nomear Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Gildson Lucas Miranda**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 108.586.084-13 e Registro Geral sob o Nº 002.630.585 SSP/RN, para exercer o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:61012420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 5888, datado em 31/03/2020, Empenho de Nº 102068, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de abril de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FB5125FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REUNIÃO GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Aos 22º dias do mês de abril do ano de 2020, às 9h10min, reuniram-se os membros do Gabinete de Crise para enfrentamento ao COVID-19 abaixo-assinados, pela segunda vez, presencialmente, no Gabinete do Prefeito, localizado no Palácio Francisco Germano Filho, à Rua Manoel Nobre, nº 49, no Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte. A reunião foi iniciada com a fala da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Erica Micaelle, dando boas-vindas aos membros do Gabinete de Crise, logo em seguida o Secretário Municipal de Educação informou a preocupação em relação a volta das aulas e pediu que medidas fossem tomadas para redução de despesas e que uma alternativa será suspensão dos contratos dos servidores e retornaria com os contratos quando as aulas retornassem. O Prefeito Wilson Filho falou da dificuldade financeira que o Município está vivendo e que o momento é de diálogo e de tomar medidas para diminuir a despesa.

A Sra. Erica Micaelle, lamenta o comportamento dos feirantes que fazem a feira livre, informa que as decisões tomadas na reunião anterior foram colocadas em prática, mas houve falta de respeito com a equipe de vigilância, por parte dos feirantes, a mesma informou que a presença da polícia é fundamental, pois as pessoas só respeitam se for com a polícia. Também informou que durante a semana a equipe de vigilância sanitária fez visitas em todos os estabelecimentos comerciais do município, orientando e tomando medidas de segurança.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Raimundo Azevedo, disse que um grande problema é a organização da feira de feijão, a mesma concentra agricultores de várias comunidades rurais e que a organização só conseguiria ser feita também com o auxílio da polícia. Informou que tem dificuldade para ter esse auxílio policial. O Prefeito Wilson Filho pediu que fosse feito um ofício solicitando apoio policial nas atividades de enfrentamento ao combate ao Corona

Vírus e que no mesmo ofício fosse informado o que aconteceu na feira livre, que as pessoas não respeitaram a equipe. A Secretária de Administração pediu que continuasse o trabalho de conscientização via redes sociais, pois esse trabalho é de muita importância. O Prefeito pediu a Secretaria de Saúde que continuasse com o trabalho de barreiras sanitárias nas fronteiras que liga o Município ao Estado do Ceará. O chefe de Gabinete, João Everton, aproveitou a oportunidade para parabenizar o trabalho das barreiras sanitárias e pediu que fosse ampliado que poderia ser feito não só nas fronteiras, mais também na entrada da cidade.

A Secretária Municipal de Saúde, pediu apoio de todos, pois era muito difícil manter as ações e retomou o assunto da feira livre, disse que os feirantes nem os EPIs necessários para o trabalho deles usam, que fez a entrega de máscaras, luvas e álcool e que, mesmo assim, os feirantes se recusavam a usar.

O Prefeito solicitou o empenho de todos nas ações de enfrentamento da pandemia e informou que o município irá trabalhar incansavelmente pela segurança das vidas dos municípios.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às 10h07min e eu, Francisco Wilson de Freitas Rego Filho, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Gabinete de Crise.

GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19
Rodolfo Fernandes/RN, 22 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Presidente do Gabinete de Crise Para Enfrentamento do Covid-19

Decreto 021/2020

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 005/2017

Membro do Gabinete de Crise Para Enfrentamento do Covid-19

Decreto 021/2020

ERICA MICAELLE MELO SILVA

CPF 013.768.204-20

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº. 003/2017

Membro do Gabinete de Crise Para Enfrentamento do Covid-19

Decreto 021/2020

GIMENA BARBOSA NUNES

CPF 070.549.414-46

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 004/2017

Membro do Gabinete de Crise Para Enfrentamento do Covid-19

Decreto 021/2020

RAIMUNDO AZEVEDO FILHO

CPF 073.955.026-80

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Portaria Nº. 179/2017

Membro do Gabinete de Crise Para Enfrentamento do Covid-19

Decreto 021/2020

CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 009/2017

Membro do Gabinete de Crise Para Enfrentamento do Covid-19

Decreto 021/2020

IZABEL CATARINA LOPES DIAS

CPF 009.793.864-54

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Nº. 093/2020

Membro do Gabinete de Crise Para Enfrentamento do Covid-19

Decreto 021/2020

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:83214DEA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 747/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Estabelece o direito do paciente a acompanhante durante o atendimento ou a internação nos serviços públicos e privados de saúde no Município de Rodolfo Fernandes – RN, respectivamente, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Todo paciente tem direito a acompanhante durante o tempo de sua permanência em atendimento ou internação nos serviços de saúde no município de Rodolfo Fernandes – RN.

§1º. O acompanhante será pessoa de livre escolha do usuário, assegurada a possibilidade de revezamento.

§2º. O serviço de saúde deve propiciar condições de saúde adequadas para a permanência do acompanhante, inclusive em tempo integral, quando assim permitirem as condições de segurança assistencial.

Art. 2º As unidades de internação e serviços congêneres devem assegurar visita aberta e diária, conforme regulamento, admitida possibilidade de revezamento dos visitantes.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei aos serviços de saúde públicos e privados, devendo os casos de impossibilidade de cumprimento das disposições ser devidamente justificados em prontuário, com cópia para os acompanhantes e/ou visitantes que tiverem seus direitos restringidos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:274DC25C

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 748/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Institui o mês Setembro Verde, para dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência no Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de setembro como o Mês Setembro Verde, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência no município de Rodolfo Fernandes – RN.

§1º. No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I** – Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II** – Conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III** – Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

V – Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§2º. Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – Realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – Divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III – Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV – Iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V – Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:00EA9525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
012/2020 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 012/2020 SRP, a Pregoeira, Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2020

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos).

Item: 02 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2020

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos).

Item: 03 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2020

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos).

Item: 04 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2020

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item: 05 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2020

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item: 06 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2020

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item: 07 - PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2020

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos).

Item: 08 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2020

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

RUY BARBOSA - RN, 27 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:92596A0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ZARUR BARBOSA DIAS** portador do CPF de nº 778.805.104-78 ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos para responder concomitantemente as atribuições da Secretaria Municipal de Obras sem alterações nos vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de abril de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F9AE55F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ruy Barbosa e dispõe sobre a adoção de novas medidas para intensificar o combate ao novo coronavírus (COVID-19), para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas da cidade de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito do Município de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto de nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe aumento de gastos públicos e o estabelecimento de medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia do novo coronavírus acentua o estado de calamidade financeira no município de Ruy Barbosa/RN, resultando no atraso no pagamento dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, bem como no pagamento dos fornecedores de bens e serviços ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 013 de 20 de março de 2020, que declarou estado de emergência na Saúde Pública no Município de Ruy Barbosa em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o sistema municipal de saúde deve ser fragmentado e organizado em serviços assistenciais de atenção primária, atenção secundária e atenção terciária;

CONSIDERANDO que correspondem aos serviços de atenção primária os desenvolvidos por profissionais de saúde nas Unidades Básicas de Saúde, em diversos espaços da comunidade (como centros comunitários e escolas), além de visitas domiciliares;

CONSIDERANDO que correspondem aos serviços de atenção secundária os desenvolvidos por profissionais de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento, Hospitais e outras unidades de atendimento especializado ou de média complexidade;

CONSIDERANDO que correspondem aos serviços de atenção terciária os desenvolvidos por profissionais de saúde em hospitais de grande porte, subsidiados pela esfera privada ou pelo Estado;

CONSIDERANDO que o Hospital de Pequeno Porte Municipal “Emília Martins da Silva” encontra-se com sua estrutura física fechada para atendimento hospitalar, em virtude de necessidade de reforma e adequações estruturais;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde do município de Ruy Barbosa/RN referentes à Atenção Secundária encontram-se concentrados especificamente na Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, em virtude da inadequação da estrutura física do Hospital de Pequeno Porte Municipal “Emília Martins da Silva”;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de utilização do espaço físico do Hospital de Pequeno Porte Municipal “Emília Martins da Silva” implica no aumento de aglomeração de pessoas que buscam serviços assistenciais na Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns;

E CONSIDERANDO, que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento e distanciamento social é a única forma de diminuir o pico da curva epidêmica, bem como que a situação atual demanda o emprego de medidas de prevenção urgentes e eficazes;

DECRETA:

Art. 1º Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º Ficam estabelecidas, neste Município de Ruy Barbosa, por tempo indeterminado, as seguintes medidas a serem observadas visando o combate ao novo coronavírus (COVID-19):

I - Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares a partir de 23 de março de 2020;

II - o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço a partir de 23 de março de 2020, exceto supermercados, mercados, mercearias, hortifrutigranjeiros, quitandas, peixarias, avícolas, açougues, varejões, padarias, lojas de alimentos para animais, lojas de conveniências, distribuidores de gás, lojas de venda de água mineral, farmácias, estabelecimentos de saúde humana e animal, correios, casas lotéricas, transporte público, serviços funerários, oficinas mecânicas, serviços de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures, sendo que toda compra e/ou prestação de serviço nestes locais deverão ser feitas apenas por um membro da família de forma prática, rápida e objetiva, a fim de evitar aglomerações;

III- Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras;

IV - Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas e congêneres;

V - a realização de feira livre, ocorrerá conforme regulamenta Decreto nº 017 de 06 de abril de 2020;

VI – suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino a partir de 18 de março de 2020;

VII- as empresas de transporte coletivo em funcionamento neste Município terão que fazer higienização completa de todos os veículos em todas as paradas de pontos finais;

VIII - proibição de circulação em vias públicas de idosos com mais de 60 (sessenta) anos propiciando o devido isolamento dos mesmos em suas residências;

IX - o fechamento a partir de 20 de março de 2020 de todos os espaços municipais de atendimento ao público na forma presencial,

sendo os mesmos desenvolvidos prioritariamente por meio telefônico ou eletrônico, com exceção dos serviços de saúde, assistência social, limpeza urbana e segurança pública do Município de Ruy Barbosa;

X - a suspensão de exames de ultrassonografia de rotina, com exceção das gestantes, exames morfológicos e dos exames de urgência;

XI – uso OBRIGATÓRIO de máscaras pela população e em todos os ambientes públicos e comerciais – inicialmente com caráter pedagógico e educativo, sem sanção direta por se tratar de medida preventiva e protetiva em face dos riscos inerentes à COVID-19;

XII - nas Unidades de saúde, caso seja necessário, será permitido a presença apenas de 01 (um) acompanhante, não sendo necessário ficar proibida a presença de acompanhantes;

XIII - o paciente suspeito em isolamento ou internado com quadro compatível com o novo coronavírus não poderá receber visitas e será tratado conforme o fluxo para cuidados em estabelecimentos de saúde de referência;

XIV - o atendimento de pronto socorro e demanda espontânea fica restrito aos casos de extrema necessidade, o estado de saúde do paciente deve ser analisado por atendente na entrada da Unidade Básica de Saúde;

XV - fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, narguilés e derivados em espaços públicos;

§ 1º Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

- a) - assegurar as normas de distanciamento social e limitação do número de clientes por espaço
- b) manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novocoronavírus(COVID-19);
- c) garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- d) garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;
- e) adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
- f) - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;
- g) - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;
- h) - não fornecer qualquer tipo de serviço para o consumo no local;

Art. 3º - A realização de sepultamentos e velórios em âmbito municipal deverão atender as seguintes medidas:

- I – A informação prévia a Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Vigilância Sanitária do óbito;
- II -- A apresentação de Guia de Sepultamento, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no ato de solicitação de abertura de sepulturas;
- III – Realização de velórios com, no máximo, 10 (dez) pessoas presentes para cada cerimônia evitando assim a aglomeração de pessoas.
- IV - . Em caso de suspeita ou confirmação de morte pelo novo coronavírus não haverá realização de velório e o caixão deverá estar devidamente lacrado.

Art. 4º - Adota-se o Plano de Contingência Nacional para o enfrentamento da pandemia, expedido em fevereiro de 2020, devendo a Secretaria Municipal de Saúde utilizar como base os procedimentos adotados conforme competência municipal quanto a pactuação do Sistema Único de Saúde, bem como expedir o próprio Plano de Contingência no prazo de 15 dias.

Art. 5º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território municipal.

Art. 6º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 7º - Autoriza-se na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais o remanejamento de servidores efetivos, contratados e comissionados para contribuir com o trabalho de contingência da Secretaria Municipal de Saúde, quando restar insuficiente o quadro de servidores daquele ente da administração direta.

Art. 8º - Autoriza-se a utilização das escolas da rede municipal de ensino que encontram-se com as aulas presenciais suspensas para implantação de serviços assistenciais a população, compatíveis com medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.

Art. 9º- O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art.10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 27 de abril de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7097D8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 91, 12 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE — CMS

Rua Ferreira Chaves, 240— Centro - CEP: 59.200-000 — Santa Cruz — Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrnqmail.com — **Tele (84) 3291 — 2810**

RESOLUÇÃO Nº 91, 12 de Março de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada no último dia 12 de Março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 — Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a existência da Comissão de Finanças.

Resolve:

Aprovar por maioria simples os Relatórios Anuais Gestão (RAG) dos períodos de 2013 a 2017.

JOSE BARBOSA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Cms Nº 91, de 12 de Março de 2020, Nos Termos da Lei Municipal Nº 539/07.

MYLLENA SANNEZA DE LIMA B. FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C7A28053

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 297/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao Diretor Administrativo **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA**, CPF: 814.050.904-30, para cobrir suas despesas durante os dias 27 e 28 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 1001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:474D2F18

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 074/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADO(A):** BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.214.134/0001-66. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, passando a vigora de 02 de maio de 2020 a 01 de maio de 2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 27 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

RONALD GARIBALDI MIRANDA,

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:104A69CB

GABINETE CIVIL

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 102/2020 E 103/2020 P

Eletrônico nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Aquisição de prensa enfardadeira e empilhadeira hidráulica manual para apoio no Galpão de Triagem para coleta seletiva no município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.061 - SECRETARIA MUNC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS Ação: 2020 - Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem. Função: 15 - URBANISMO Sub - Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. **CONTRATO Nº 102/2020. CONTRATADO:** DIPAR FERRAGENS - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.868.674/0001-42, **VALOR TOTAL:** R\$ 4.637,90 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Patricia Paula Andretta Arcari-P/Contratada. **CONTRATO Nº 103/2020. CONTRATADO:** M. E. A. EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

23.833.955/0001-25. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). José Sebastião Garcia-p/contratada.

Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal.

Contratante.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:951FDE7E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 296/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cinco diárias e meia, no valor de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, CPF: 839.481.474-34, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Rio Verde/GO, juntamente com à Sra. **MARIA DE FÁTIMA MATIAS**, com o objetivo de buscar um familiar da Senhora já mencionada, que se encontra em um abrigo daquela cidade, sendo que ambos sirão desta Urbe no dia 29 do corrente mês e ano, com previsão de retorno dia 04/05/2020, conforme consta na solicitação nº 1010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:6B6CFF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 604/2020

Portaria de diária nº 604/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 20 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:86442643

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 605/2020

Portaria de diária nº 605/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 22 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:61F8F859

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 606/2020

Portaria de diária nº 606/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 15 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:7D229029

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 607/2020

Portaria de diária nº 607/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:68585D56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 608/2020

Portaria de diária nº 608/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8D620492

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 609/2020

Portaria de diária nº 609/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 22 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador: 15199875

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 610/2020

Portaria de diária nº 610/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 23 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador: 7C097059

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 611/2020

Portaria de diária nº 611/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 24 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador: 3728E159

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 009/2020 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **PNEUTEX EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.761.839/0001-04, totalizando o valor de R\$ 131.920,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte reais), - reproduzidos na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9x24	UNID	8	R\$ 1.380,00	R\$ 11.040,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4x24	UNID	8	R\$ 1.030,00	R\$ 8.240,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750x16	UNID	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5-25	UNID	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12x16,5	UNID	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14x24	UNID	10	R\$ 1.420,00	R\$ 14.200,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75r 17,5	UNID	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20	UNID	30	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000 X 20	UNID	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4x 34	UNID	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4-30	UNID	8	R\$ 1.730,00	R\$ 13.840,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275,80x22,5	UNID	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 2F0538EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 024/2020 - PROC. ADMIN.
MSM/ RN Nº 608/2020

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o representante legal da empresa: **GABRIELA MONIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 34.0198.883/0001-01, com sede na Rua Trajando de Moraes, nº 2766, Ponteji – CEP: 59.110-060), para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 27 de Abril de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9B804411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 23040001/2020 – FMS
DISPENSA Nº 015/20 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: RUMMENIGGE DE LIMA FIGUEREDO – CNPJ.: 11.338.538/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.850,50 (três mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/04/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 24/04/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A58DCC0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 AVISO
DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN CNPJ (MF) nº 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 30.637.302/0001-36 Valor global da primeira e segunda etapa R\$ 296.889,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio-RN. Base legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 6 (seis) meses e a vigência de 05 de maio de 2020 ate 05 de novembro de 2020, ambos poderão ser prorrogado de conformidade com legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação serão oriundos das dotações orçamentárias próprias do

Orçamento 2020 – Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 07 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo; 1099 – Conclusão da vila olímpica; 44.90.51– Obras e Instalações; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício de 2020.

Santo Antonio-RN, 27 de abril de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 30.637.302/0001-36
Contratada

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:55424979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 AVISO
DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN CNPJ (MF) nº 08.144.800/0001-98.

CONTRATADA: VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 30.637.302/0001-36

Valor global da primeira e segunda etapa R\$ 127.536,02 (cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos).

Estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. **OBJETO:** contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção de uma Unidade básica de Saúde UBS, localizada na rua Manoel Targino Bezerra, Centro do município de Santo Antônio-RN. Base legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O contrato terá prazo de execução de 6 (seis) meses e a vigência de 05 de maio de 2020 ate 05 de novembro de 2020, ambos poderão ser prorrogado de conformidade com legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrão à conta dos recursos próprios do Município: Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação serão oriundos das dotações orçamentárias próprias do Orçamento 2019 – Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 10 – Fundo Municipal de Saúde; 1112 – Construção, Reforma e Ampliação de UBS; 44.90.51– Obras e Instalações; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício de 2020.

Santo Antonio-RN, 27 de abril de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 30.637.302/0001-36
Contratada

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AB8352B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº16/2020

A secretária municipal de assistência social de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa J DALIDIER ALBINO ME, CNPJ: 03.127.918/0002-75, para aquisição de utensílios domésticos e equipamentos para cozinha para equipar a cozinha do CCI, Projovem e Sopão, conforme solicitado., no valor global de R\$ 11.637,00 (onze mil, seiscentos e trinta e sete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 23 de abril de 2020

ALDEZYA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C6CDF2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 531/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.*

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar excepcionalmente, o Processo Seletivo Simplificado n. 01/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, Lei Complementar n. 491, de 05 de março de 2018, Lei Complementar n. 492, de 05 de março de 2018, incisos III, IX, do art. 37, da Constituição da República, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar o Processo Seletivo simplificado n. 01/2018, para manutenção temporária dos Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional Interesse Público Municipal e continuidade ao serviço público.

Parágrafo Único: Fica vedado a criação de novas funções ou a contratação de novos profissionais distintos dos que já foram selecionados e que estão exercendo suas funções atualmente no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018.

Art. 2º - Fica prorrogado a validade do Processo Seletivo n. 01/2018 constante no Edital, de 12 de março de 2018, que determinou validade de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, conforme disposição do art. 37, III, da Federal.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo se dará até o dia 31 de dezembro de 2020, e dar-se-á ao final do prazo estabelecido nas disposições preliminares do edital n.01/2018.

Art. 3º - O efeito da prorrogação dos contratos provenientes do Processo Seletivo n.01/2018, atenderá ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, vedando-se qualquer distinção, preferência ou discriminação dos contratados mediante dispensa de processo seletivo em relação aos selecionados no referido Edital.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei continuam vigentes todas as disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de março de 2020.

* *Republicada por erro Material.*

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:18408070

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 532/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.*

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Corrente Exercício no Valor de R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Exercício, no valor de **R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais)**, celebração de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de João Câmara/RN, para prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial no Hospital Regional de João Câmara, bem como Laboratório de Análises Clínicas, Raio X e internações clínicas destinadas ao atendimento exclusivo do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as especificações abaixo:

UNID. ORÇAMENT.: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 1980 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES-OBSTETRÍCIA.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR - R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

UNID. ORÇAMENT.: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO F.M.SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE: 12110000 – REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
VALOR - R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2019.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de março de 2020.

* *Republicada por erro Material.*

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5E8C5EB7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2020 PROCESSO DE Nº 140217/2020

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA, inscrita sob o CNPJ nº 27.991.341/0001-22 para a **Aquisição de utensílios para uso nas cozinhas das escolas da rede municipal de ensino para atender as recomendações do FNDE, no município de São Bento do Norte/RN**, no valor global de R\$ 17.497,60 (dezesete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);, ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Republicado por incorreção foi publicado como ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LTDA, O CORRETO E ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA.

São Bento do Norte/RN, 30 de março de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5FDD2D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0408/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2020 por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA SF E EMPREEDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

28.178.818/0001-18, nota fiscal nº 000007, no valor total de R\$ 12.800,42 (Doze mil, oitocentos reais, e quarenta e dois centavos).

São Fernando/RN, 24 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:99B2B2B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 11 de maio de 2020, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 001/2020, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a revitalização da praça 07 de setembro, no município de São Francisco do Oeste/RN, conforme as especificações constantes no projeto básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira e adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste - RN, 24 de abril de 2020.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente CPL

*replicado por incorreção

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:C9683B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020

São Fco do Oeste/RN, 27 de abril de 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.05.2020 a 30.05.2020, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	137454-0	COVEIRO	SEC. OBRAS
LEIDJA LUZIA DE MORAIS	137460-5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. SAÚDE
MARIA NAZARÉ FERREIRA DE FREITAS	137404-4	ASG	SEC. SAÚDE
ODIRLEI ESTEVÃO LEITE	137488-5	AGENTE ENDEMIAS	SEC. SAÚDE
SAMARA MEIRE DE SOUZA FREITAS	137517-2	TEC. ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE

SEBASTIANA MAIA DE MEDEIROS	GECILMA 137452-4	AUX. BIBLIOTECA	DE	SEC. EDUCAÇÃO
VALDEVINO SILVA	VARELA DA 137412-5	AUX. SECRETARIA	DE	SEC. ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de abril de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:9B0CFC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 086/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
João Batista Pereira de Medeiros	Eduardo Alencar de Medeiros	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito
Mônica Moraes Fernandes	Thaysla Freitas Soares	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Alexandre Medeiros dos Santos	Inácia Maria de Araújo	Governo Executivo Municipal
Herberto Sousa Palmeira	Daniilo Cássio de Araújo	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São João do Sabugi/RN
Rutênio Humberto de Araújo Medeiros	Israel Felismino de Maria Neto	Câmara Municipal de Vereadores
José Ricardo de Medeiros	Ilcilene Lima de Medeiros	Colônia de Pescadores Z-64

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:F2580D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 087/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA COORDENADÓRIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- COMDEC DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de São João do Sabugi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 59º, incisos VI e nos termos do art. 8º da Lei nº 631 de 02 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos	Antônio Pereira da Costa	Francisco Mucio dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Kátia Maronni de Medeiros Araújo	Matheus de Souza Galvão
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Mônica de Moraes Fernandes	Thaysla Freitas Soares
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito	João Batista Pereira de Medeiros	Júlia Isabel de Araújo Medeiros
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Amanda Drielle de Medeiros	Regis Araújo da Silva
Câmara dos Vereadores	Israel Felismino de Maria Neto	Rutênio Humberto de Araújo Medeiros
Igreja Evangélica	Severino Sebastião de Medeiros Júnior	Damião Mariz de Souza Medeiros
Emater	Inácio Dantas de Araújo	-
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares	João Batista de Medeiros Simões	Aldenir Araújo de Moraes

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:6BF4FC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 088/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de São João do Sabugi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 59º, incisos VI e nos termos do art. 5º da Lei nº 631 de 02 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a comissão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

MEMBRO	FUNÇÃO
JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS	COORDENADOR
DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO	SECRETÁRIO
JÚLIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS	SETOR TÉCNICO
MAILSON SOUZA MARIZ JÚNIOR	SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:B93D5979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 089/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
Kátia Maronni de Medeiros Araújo	Josivan da Silva Justino	Secretaria Municipal de Saúde
Matheus de Souza Galvão	Maria do Carmo de Moraes	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Diego Andrade da Silva	Kênia Morganna Batista de Medeiros	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Antônio Lisboa Paiva	Inaldo Genival de Figueiredo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Damião Mariz de Souza Medeiros	Severino Garcia de Medeiros	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Maria das Dores de Medeiros Santana Lucena	Janúncio Costa de Lucena	Igreja Católica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:96ACC287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 090/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal nº 484/2006, de 30 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Senhores abaixo relacionados para participarem, como Membros Representantes Titulares e Suplentes do Conselho Municipal Antidrogas no Município de São João do Sabugi.

PODER LEGISLATIVO:

Israel Felismino de Maria Neto – Titular
Rutênio Humberto de Araújo Medeiros – Suplente
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
Kênia Morgana Batista de Medeiros – Titular
Diego Andrade da Silva – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mônica Moraes Fernandes – Titular
Séfora Maria Lucena de Medeiros Alencar – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Themístocles dos Santos Araújo – Titular
Washington Moraes de Araújo – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros – Tutelar
Maria do Destêrro Fernandes da Costa – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Romualdo Calisto Medeiros Souza – Titular
Kléber Araújo de Medeiros – Suplente
MINISTÉRIO PÚBLICO
Inácia Herinalda Brito de Azevêdo Araújo – Titular
Tiago José de Souza Lima Bezerra – Suplente
CLUBES DE SERVIÇOS (MAÇONARIA)
José Joilton Fernandes Galvão – Titular

Robevan Lima de Medeiros – Suplente
ORDEM DOS DEMOLAY
Eduardo de Medeiros Alencar – Titular
Íthalo Miguel Pereira de Medeiros – Suplente
CONSELHO TUTELAR
Saul Cavalcanti de Medeiros – Titular
Daniel Medeiros dos Santos – Suplente
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS
Saintclair Silva de Medeiros – Titular
Marcos Antônio de Medeiros Santos – Suplente
SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO (JUNTA MILITAR)
Maria da Conceição Medeiros Fernandes – Titular
Solange de Lucena Gomes – Suplente
PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR
Jaciel Galvão de Araújo – Tutelar
Jaildon da Silva Medeiros – Suplente
DESPORTISTA DA COMUNIDADE LOCAL
Mailson Souza Mariz Júnior – Titular
Ivonaldo Santos de Moraes – Suplente
GRUPO DE ESCOTEIROS
Cláudia Guedes de Medeiros – Titular
Valtênio Lucena de Araújo – Suplente
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA
Aldenir Araújo de Moraes – Titular
Damião Mariz de Souza Medeiros – Suplente
Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal Antidrogas será designado mediante livre escolha do Prefeito, conforme parágrafo único, do art. 7º da Lei Municipal nº484/2006.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:439BF93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 091/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR (PLP) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto nº 25.447/2015, suas alterações posteriores, com as Resoluções do Comitê Gestor do Programa Leite Potiguar (CPLP), com o Edital 002/2019-SETHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Mônica Moraes Fernandes**, portadora da cédula de identidade R.G. nº002.208.552- SSP/RN, devidamente inscrita no CPF sob nº 043.647.604-55, **Gestora do Programa do Leite Potiguar (PLP)** do Município de São João do Sabugi/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SÃO JOÃO DO SABUGI, 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:86B89000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 092/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
COMITÊ MUNICIPAL PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-
REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, que terá como metas implementar o fluxo de atendimento para emissão gratuita de certidão de nascimento e desenvolver ações de busca ativa de crianças sem certidão de nascimento no município de São João do Sabugi, os 06 (seis) membros seguintes:

1. Samara Najala Lucena Araújo/ Presidente CMDCA
2. Silas Bergsten de Medeiros/ Coordenador dos Agentes de Saúde
3. Sefora Maria Lucena de Medeiros Alencar/ Supervisora do Criança Feliz
4. Edineusa Maria de Araújo Figueirêdo/ Tabeliã do Cartório de Registro Civil
5. Saul Cavalcanti de Medeiros/ Conselheiro Tutelar
6. Marciara Kaline de Medeiros Brito/ Bolsa Família

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:A6FD4FF2

SETOR DE LICITAÇÕES
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 073/2020 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 050/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOME DO CREDOR: M B DE SOUTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.009.859/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 97.935,00 (noventa e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:0DBF91F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - TP Nº 003/2019.**

CONTRATADO	OBJETO
PLANO A SERVIÇOS EIRELI – EPP.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 27 de abril de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:46051320

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - CV Nº 001/2020.**

CONTRATADO	OBJETO
DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 13 de abril de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F7BDACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL

CONTRATADO	OBJETO
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI-ME	Aquisição de material médico hospitalar e ambulatorial para o enfrentamento ao COVID-19.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibú/RN, 24 de Abril de 2020.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1250430A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento da ex-prefeita Josefa Pessoa de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento da ex-prefeita

do município de São José do Campestre/RN, Josefa Pessoa de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por esta em favor do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A487154A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 089/2020, 24 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	24 de abril de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de abril de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2020

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A559A972

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 090/2020, 24 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	24 de abril de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2020

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CEBF35FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 091/2020, 24 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	24 de abril de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(
TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de abril de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:775D7DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Referência: processo administrativo nº. 00352/2020.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de abertura da proposta de preços na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com fins da execução dos serviços de AMPLIAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA LAGOA, localizado no Parque da Lagoa, município de São Miguel/RN, conforme contrato de repasse nº. 1055151-16/2018/MTurismo. Conforme ata da sessão à qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada à Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP 59.920-000, São Miguel/RN, maiores informações pelo site <http://www.saomiguel.rn.gov.br/licitacoes>, a sessão foi suspensa para análise da habilitação em 02/04/2020. Transcorrido o prazo para recurso – publicação (pág. 656/659) –, fora aberto o envelope referente a proposta de preços em 13/04/2020 (pág. 682), sendo suspensa para que o Sr. Felipe Marcos Neves Silva efetua-se a análise técnica das propostas. Após parecer técnico emitido em 18/04/2020 (pág. 685/689) a Comissão de Licitação realizou a devida diligência e julgou Classificada a proposta da empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, com CNPJ Nº 18.578.731/0001-84 (pág. 690/701). Posteriormente o processo administrativo nº. 00352/2020 fora enviado para exame por parte da Procuradoria ao respeito da legalidade dos atos praticados (pág. 704/706), tendo o parecer favorável à homologação e adjudicação do presente processo.

A empresa habilitada que apresentou a proposta classificada com menor preço global, de forma a conseguir sagrar-se vencedora, é a empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, com CNPJ Nº 18.578.731/0001-84, no valor global **R\$ 390.380,01 (trezentos e noventa mil e trezentos e oitenta reais e um centavo)**.

São Miguel/RN, em 27 de abril de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:FD1B0ABA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo administrativo nº. 00354/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS - 2ª ETAPA, localizada na Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino, município de São Miguel/RN.

Ref.: Julgamento da proposta de preços.

Aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** de **dois mil e vinte**, às **nove horas**, reuniu-se a Comissão de Licitações, constituída pela Portaria nº. 007 de 09 de janeiro de 2020, para realizar a análise a proposta de preços da empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS ME**, inscrita no CNPJ 24.432.179/0001-75, que teve como valor total **R\$ 218.224,59 (duzentos e dezoito mil e duzentos e vinte e quarto reais e cinquenta e nove centavos)**.

Recebido pelo setor de engenharia o parecer técnico com resultado após análise da proposta de preços da empresa citada, a comissão permanente de licitação, com base no doc. (pág. 374), resolve **desclassificar** a proposta da empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS ME**.

A Comissão atendendo o que dispõe o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, concedeu prazo de até **08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de nova proposta escoimada dos vícios ora apresentados a contar da notificação e/ou publicação deste resultado, **podendo ser protocolada das 07h às 13h no setor de protocolo ou enviada via correios ao endereço da Prefeitura Municipal**.

Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

Comissão

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Presidente

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA

Membro

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Membro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:9CD6569D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e de acordo com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o PROCESSO Nº 00352/2020 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI**, com CNPJ Nº 18.578.731/0001-84, com sede na rua Engenheiro Paulo Pires Ferreira, 332, Sala A, Centro, Cajazeira-PB, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 390.380,01 (trezentos e noventa mil e trezentos e oitenta reais e um centavo)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações e exigências do edital.

São Miguel/RN, 27 de abril de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1358AA2E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 006/2020/SMSSM, EM 08 DE ABRIL DE 2020

Cria e designa os membros para composição da Comissão Municipal de Notificação e Acompanhamento do Tratamento dos casos suspeitos e confirmados de pacientes por COVID-19 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009/2020, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de São Miguel para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território Micaelense”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 103, em 25 de março de 2020, que “nomeia membros para compor o Comitê/Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus”;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na questão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, a Comissão Municipal de Notificação e Acompanhamento do Tratamento dos casos suspeitos e confirmados de pacientes por COVID-19.

Art. 2º Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para compor a comissão tratada no art. 1º:

- a) Henrique Eduardo Alves
- b) Roberta Nogueira de Souza Torres
- c) Héliida Lunara de Freitas
- d) Mirraila Valleria valcancer Barbosa
- e) Dra. Mônica Raquel de Souza Aquino
- f) Dr. Pedro Bruno Estevam Teófilo
- g) Dr. Clerton Eduardo de Aquino
- h) Dr. Erson Ramires Alves Barbosa

Art. 3º A Comissão tratada no art. 1º desta portaria será coordenada pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Caberá aos membros desta Comissão montarem o planejamento de suas ações, bem como reunirem-se, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, mediante caso haja necessidade.

Art. 5º É função desta Comissão:

I. Manter as informações atualizadas dos casos suspeitos e/ou confirmados no âmbito do município de São Miguel/RN;

I. Preencher as fichas de “Notificação Individual” e “Notificação de Isolamento e, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para o isolamento domiciliar;

II. Garantir as informações necessárias aos pacientes com suspeita e/ou já confirmados para a COVID-19 acerca do tratamento e medidas preventivas necessárias, bem como aos seus comunicantes;

III. Fornecer, quando possível, os medicamentos e insumos necessários para uso do paciente suspeito e/ou confirmado, bem como para os seus comunicantes;

I. Informar diariamente a Comissão de Comunicação, Mídia e Mobilização Social os dados necessários para ampla divulgação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:948BA5C1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
018/2020**

Fica o representante da empresa vencedora, **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.578.731/0001-84, com sede na rua Engenheiro Paulo Pires Ferreira, 332, Sala A, Centro, Cajazeira-PB, convocada a assinar o Contrato nº. 018/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, 27 de abril de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:633BCF8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020-SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020-SRP.** A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, - torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE GED – GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS – FLUXO DE TRABALHO, LEVANTAMENTO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DO MUNICÍPIO E LICENÇA DO USO DO SOFTWARE PATRIMONIAL TOTALMENTE WEB.** Declarando vencedora do certame a empresa: **HELLEN M MACIEL COSTA-ME nos itens: 001 com o valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e item: 002 com o valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos),** Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA.**

São Paulo do Potengi-RN, 27 de abril de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:30F66A37**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO FINANCEIRO Nº 001/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei Municipal nº 982, de 09 de setembro de 2019 – LDO/2020; e Lei Municipal nº 995, de 17 de dezembro de 2019, Orçamento Geral do Município - LOA/2020.

DECRETA:**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2020.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de São Paulo do Potengi do ano de 2020.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2020, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o

exercício do ano de 2020, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

**CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 9º. Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, o “Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)”, precedido da emissão dos instrumentos a que se refere a Lei Municipal nº 995/2019, de 17 de dezembro de 2019/LOA 2020.

**CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

Art. 10. As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos Decretos.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças e não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 11. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

**CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 12. As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2020, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

**CAPÍTULO V
DO EMPENHO DAS DESPESAS**

Art. 13. É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 14. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 16. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2020 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 19. Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou remanejamentos, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Art. 20. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SECFIN.

Art. 21. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de fevereiro de 2020.

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador: 17CDF158

GABINETE DO PREFEITO DECRETO FINANCEIRO Nº 002/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 995, de 17 de dezembro de 2019 - LOA/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2020 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Ipanguaçu, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 982, de 09 de setembro de 2019), e Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 995, de 17 de dezembro de 2019), em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de fevereiro de 2020.

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador: 1627FA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA.

CNPJ: 08.419.947/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA PARA PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.32: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR GLOBAL: DE R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais)

SÃO PEDRO/RN, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:8FB970C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ELIALDO SILVA DE LIMA.

CPF: 100.806.734-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E CONSERTOS NA REDE ELETRICA INCLUINDO CABO MULTIPLEXADO DA COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.36: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL: DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:BA4A9747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20030002/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 010/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 20030002/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA) E GELO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa a qual por seu representante legitimado ofertou lances vencedores ao aludido certame conforme segue infratranscrito:

A Empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI / CNPJ Nº 08.700.130/0001-49**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 01 e 02. Valor total estimado: R\$ 107.734,25 (cento e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Os Itens 03 e 04 foram considerados DESERTOS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 107.734,25 (cento e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, 27 de abril de 2020.

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:AF3A3058

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 20030002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 20030002/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA) E GELO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN,** conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor da empresa a qual por seu representante legitimado ofertou lance vencedor ao aludido certame conforme segue infratranscrito:

A Empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI / CNPJ Nº 08.700.130/0001-49**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 01 e 02. Valor total estimado: R\$ 107.734,25 (cento e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Os Itens 03 e 04 foram considerados DESERTOS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 107.734,25 (cento e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando no intento a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), no prazo tempestivo de **05 (cinco)** dias úteis a contar com a circulação desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, 27 de abril de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:907CABEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 005/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABRILAR (HEDERA HELIX L.) 7MG/ML XAROPE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00002 - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00003 - ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00005 - ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00006 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00007 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00008 - AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00009 - AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00010 - AMOXICILINA 50MG/ML PO P/SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - AMOXICILINA 500MG CÁPSULA
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00012 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG/ML SUSP ORAL FRASCO 75ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,490 (Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00013 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO REVESTIDO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00015 - ANLÓDIPINO, BENSILATO 10MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00016 - ATENOLOL 25MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00017 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,490 (Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00018 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+850MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - CAPTOPRIL 25MG

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00020 - CARBOCISTEINA 100MG/5ML XAROPE

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,320 (Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00021 - CARBOCISTEINA 250MG/5ML XAROPE

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00022 - CARVEDILOL 12,5 MG

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00023 - CEFALEXINA 50MG/ML PO P/SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,290 (Onze Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00024 - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO

Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00025 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00026 - CETOCONAZOL 200MG

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00027 - CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML (2%) FRASCO 100ML

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,090 (Dez Reais e Nove Centavos).

Item: 00028 - CINARIZINA 25MG

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00029 - CIPROFIBRATO 100MG

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00030 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - CLARITROMICINA 500MG

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00032 - CLOPIDOGREL 75MG

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00033 - DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00034 - DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME BISNAGA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00035 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00036 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00037 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00038 - DICLOFENACO SODICO 50MG

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00039 - DIGOXINA 0,25MG

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00040 - DIMENIDRATO 100MG

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,910 (Noventa e Um Centavos).

Item: 00041 - DIPIRONA SODICA 500MG

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00042 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00043 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00044 - ENALAPRIL, MALEATO 10MG

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00045 - ENALAPRIL, MALEATO 20MG

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00047 - ESPIRONOLACTONA 25MG

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00048 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).

Item: 00049 - FUROSEMIDA 40MG

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00050 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00051 - GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00052 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA, ASTERACEAE) 0,5 ML/5 ML XAROPE

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00053 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00054 - HIDROCORTISONA 1% POMADA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,050 (Dez Reais e Cinco Centavos).

Item: 00055 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00056 - IBUPROFENO 300MG .

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00057 - IBUPROFENO 600MG

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00058 - IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00059 - LORATADINA 10MG

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00060 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00061 - LOSARTANA POTASSICA 50MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00062 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00063 - MELOXICAN 15MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00064 - METFORMINA, CLORIDRATO 850MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00065 - METILDOPA 250MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00066 - METILDOPA 500MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,430 (Um Real e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00067 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/10ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00068 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00069 - METRONIDAZOL 400MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,010 (Um Real e Um Centavo).

Item: 00070 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50G

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,190 (Sete Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00071 - METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,540 (Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00072 - METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/GÿCREME VAGINAL 50G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,440 (Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00073 - NAPROXENO 500MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00074 - NEOMICINA+BACITRACINA (5MG+250 UI/G)POMADA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00075 - NIFEDIPINO 20MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00076 - NIMESULIDA 100MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00077 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00078 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00079 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI BISNAGA 50G
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,050 (Oito Reais e Cinco Centavos).

Item: 00080 - OLEO MINERAL 100% FRASCO COM 100ML
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00081 - OMEPRAZOL 20MG CAPSULA
 Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00082 - OMEPRAZOL 40MG CAPSULA
 Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00083 - PARACETAMOL 500MG
 Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00084 - PARACETAMOL 750MG
 Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00085 - PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML
 Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00086 - PASTA DAGUA FRASCO DE 100G
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,190 (Seis Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00087 - PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00088 - PREDNISONA 5MG
 Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00089 - PREDNISONA 20MG
 Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00090 - PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG
 Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00091 - PROMETAZINA, CLORIDRATO, 20MG/G CREME BISNAGA 30G
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00092 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG
 Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00093 - RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG
 Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00094 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL,PÓ P/SOLUÇÃO ORAL ENV. 27,9G
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00095 - SECNIDAZOL 1000MG
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00096 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO
 Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00097 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO
 Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00098 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00099 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+80MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50ML
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00100 - SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOL. ORAL FRASCO

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00101 - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00102 - TIABENDAZOL 50MG/G POMADA 45G

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,940 (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00103 - TIAMINA, CLORIDRATO (VIT.B1)300MG COMPRIMIDO

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00104 - VITAMINA C 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00105 - VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO

Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00106 - VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,370 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00107 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020 às 10:33:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,170 (Quatro Reais e Dezessete Centavos).

São Vicente/RN, 27 de abril de 2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:678ED6D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2020-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. Comércio e Serviços ME, para tratar de assuntos do Município, no dia 23 de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:90958E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 14040001/20, aprovada pelo Parecer lavrado pela Assessoria Jurídica, onde fora declarada Dispensa emergencial de Licitação, com fundamento artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE 600 (SEISCENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, seja declarada **DISPENSA DE LICITAÇÃO** à empresa **J. ADELINO DO NASCIMENTO**, CNPJ/MF nº 36.397.003/0001-58, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Entrega é parcela.

Publique-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de abril de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:39F5574E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 48/2020

Portaria nº 48/2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra.IDALMA FERNANDES FREIRE, inscrita no CPF/MF nº 671.295.874-15, do Cargo de Chefe de Gabinete, e, NOMEA-LÁ ao Cargo de Articuladora Institucional.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de abril de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:6A1A9576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 49/2020

Portaria nº 49/2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Luana Ferreira da Silva, CPF:710.932.354-46, ao Cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de abril de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:3DF42ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 270401/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.004/2020

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: Locação de imóvel situado na Rua 24 de novembro, nº 180, Centro de Serra Caiada/RN, para funcionamento do Posto de Atendimento do INSS Digital no Município, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: CLEYANNE PEREIRA DE FREITAS –
CPF: 701.001.494-99

VALOR CONTRATADO...: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

SERRA CAIADA - RN, 27 de abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8FE1C873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. Tipo: Menor Preço Global. Objeto Empresa para a execução em regime de empreitada global para contratação dos serviços de engenharia para execução da pavimentação com drenagem superficial em diversas localidades do município de serra de são bento/RN. Abertura: 13 de maio de 2020 às 10:00. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serra de São Bento/RN, em 24 de abril de 2020.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0F2E6DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 060/2020

DECRETO Nº 060 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0011	Serra do Mel com Saúde

2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero Lucena				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	12140000	R\$	80.000,00
Total da Suplementação				R\$	80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero Lucena				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12140000	R\$	80.000,00
Total da Suplementação				R\$	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de abril de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1D3642E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 061/2020

DECRETO Nº 061 DE 27 ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material	Fonte	15300000	R\$	6.000,00

	Permanente				
Total da Suplementação				R\$	6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material	Fonte	15300000	R\$	6.000,00
Total da Anulação				R\$	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de abril de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9419924E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 101/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **V & L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, onde Dispõe das especificações e quantitativos para aquisição emergencial de material de proteção individual de uso hospitalar para procedimentos invasivos em pacientes suspeitos de COVID-19, no valor global de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de abril de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:801707FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 102/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **H C CORDEIRO ME** para a Aquisição emergencial de álcool a 70% para o atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do município., no valor global de R\$

4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de abril de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:39142297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 031117/20015 PP 17/2015

Sexto Aditamento de prazo ao contrato administrativo Nº 031117/2015, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **A S DA SILVA COMUNICAÇÕES**. O presente termo tem por objeto o aditamento de PRAZO ao contrato para realizar serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere á cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 31 de março de 2020 até dia 31 de dezembro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 01 de abril de 2020.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5AF78757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041, 28 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 041, 28 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO para atuar na ATA mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula nº 941 e CPF nº 062.779.994-94, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

EXTRATO DA ARP Nº	34/2019	DATA	28/08/2019
PREFIXO	23/2019 PP		
VIGÊNCIA	28/08/2020		
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

I – Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2BAF785E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042, 10 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO para atuar na ATA mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA, matrícula nº 1386 e CPF nº 090.581.894-65, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	050927	DATA	27/09/2019
PREFIXO	27/2019 PP		
VIGÊNCIA	27/09/2020		
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PNEUS		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

I – Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF 079.635.594-07
Matrícula: 00794
Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E69C49E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043, 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA, matrícula nº 1386 e CPF nº 090.581.894-65, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	141133/2019	DATA	05/12/2019
PREFIXO	33/2019 PP		
VIGÊNCIA	05/12/2020		
OBJETO	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

I – Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF 079.635.594-07
Matrícula: 00794
Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9ADA04DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 040925/2019 CONTRATO DO SALDO DA ATA 25/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.

CONTRATADO (A): F E DA SILVA , CNPJ: 22.395.454/0001-41

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS E SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de serra do mel/RN.

VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE ADITIVO: 13 de abril de 2020.

VIGÊNCIA FINAL DO ADITIVO: 12 de abril 2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 13 de abril de 2020

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:33C7F56D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2020 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2004220002**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de licença de uso de Software Público de Gestão Escolar e Módulos Administrativos Integrados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - EPP – CNPJ nº 11.258.607/0001-92**, perfazendo a importância mensal de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), com termo inicial o dia 01 de maio de 2020 e termo final em doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de licença de uso de Software Público de Gestão Escolar e Módulos Administrativos Integrados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais**, a fim de

atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:FB128DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2004220002 –
DISPENSA Nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.258.607/0001-92; OBJETO: Licença de uso de Software Público de Gestão Escolar e Módulos Administrativos Integrados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais; Dotação Orçamentária: 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 12.361.0011.2033 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – (PJ); Fonte: 11110000, 11130000, 11200000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 25%; Recursos Federais: 75%; VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com termo inicial o dia 01 de maio de 2020 e termo final em doze (12) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93. SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ricardo Bortolotto Dagostim - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:7C760AE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 127/2020

PORTARIA Nº: 127/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	26 de abril de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de abril de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:00AF4F7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 128/2020

PORTARIA Nº: 128/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	27 de abril de 2020	100,00	100,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de abril de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1D55FD92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0020/2020
PROCESSO: 000053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: IZABEL CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 018.459.404-90

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A EQUIPE DE AGENTES DE ENDEMIAS DESTA ENTIDADE.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;
UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE;
ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

SERRINHA/RN, 27 de ABRIL de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:54518C5B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em continuidade ao que fora considerado e disposto pelo Decreto de nº. 010, de 03 abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a hodierna determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, disposta pelo art. 2º, do Decreto de nº. 29.634, publicado em 23 de abril, de suspender as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, até o dia 31 de maio,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Prorrogadas até 05 de maio de 2020, todas as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID19), adotadas pelo decreto n.º 010, de 03 de abril de 2020, no âmbito do município de Serrinha/RN.

Art. 2º Ficam suspensas, no âmbito do Município, até o dia 31 de maio, as atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada, prorrogando o que fora determinado pelo Decreto Municipal de nº. 010, em seu art. 2º.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 27 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:87CCE72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: JOAO HIGOR PINTO DIAS - ME

CNPJ: 27.776.149/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ **159.193,97 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Fundamentação: TP 005/2019 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato de Repasse nº 1053805-86/2018.

Serrinha/RN, 27 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

JOAO HIGOR PINTO DIAS - ME

CNPJ: 27.776.149/0001-13

JOAO HIGOR PINTO DIAS

CPF Nº. 094.632.454-99

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:7104D9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJETADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN;

R\$ 379.334,28 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Fundamentação: TP 006/2019 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato de Repasse nº 1053816-14/2018

Serrinha/RN, 27 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - EPP

CNPJ: 27.776.149/0001-13

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 013.651.734-02

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:8623E03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 01, PROJETADA 02 E PROJETADA 03, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

R\$ 315.158,56 (Trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Fundamentação: TP 007/2019 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato de Repasse nº 1053812-22/2018

Serrinha/RN, 27 de Abril de 2020.

SIGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - EPP

CNPJ: 27.776.149/0001-13

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 013.651.734-02

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador: FFA57038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0019/2020
PROCESSO: 000052/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LIDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DO CONJUNTO DO PROFESSOR (MESA COM CADEIRA), FDE COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MALAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE “1/2”, 1 “1/4”, 29X58 E 20,07.

PONTEIRAS ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;

UNIDADE: 09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

SERRINHA/RN, 27 de ABRIL de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador: 14740043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020/SMSSM, 24 DE ABRIL DE 2020

Disciplina acerca das atividades assistenciais no âmbito da Atenção à Saúde Municipal e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012/2020, de 23 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016, de 16 de abril de 2020, que “dispõe sobre medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, na qual “declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)”;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na questão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a partir do dia 27 de abril de 2020, as equipes da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal, suspenderão os atendimentos em caráter eletivo, ficando estas equipes direcionadas para o atendimento às urgências e emergências.

Parágrafo único. Não se aplicam ao *caput* deste artigo, os atendimentos de pré-natal, imunização, hipertensos, diabéticos, portadores de insuficiência renal crônica e consultas de pacientes em investigação de doenças graves e de seguimento, bem como fornecimento de medicamentos de Tuberculose e Hanseníase, dos quais as equipes deverão criar/elaborar estratégias para evitar a aglomeração deste público-alvo nas salas de espera das unidades de saúde.

Art. 2º A suspensão dos atendimentos tratados no art. 1º desta portaria, perdurará até 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado mediante a necessidade clínico-epidemiológica.

Art. 3º Inserem-se como procedimentos em caráter eletivos no âmbito da atenção básica em saúde que terão suspensão temporária:

Consulta de crescimento e desenvolvimento da criança (Puericultura), salvo se a criança for de risco;

Realização de consultas de planejamento familiar;

Realização de exames citopatológicos;

Serviços de restauração de dentes, profilaxias, aplicação tópica de flúor, raspagem corono-radicular, escovação dental supervisionada, dentre outros;

Art. 4º As atividades coletivas realizadas no Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), academia da saúde, em grupos prioritários, Programa Saúde na Escola (PSE), dentre outros, ficam suspensas, perdurará até 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado mediante a necessidade clínico-epidemiológica, salvo as atividades individuais do NASF-AB.

Art. 5º As visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde deverão ocorrer, respeitando os mecanismos necessários de biossegurança, durante os meses de março e abril, apenas nos

domicílios em que estejam inseridos usuários com co-morbidades, a exemplo de hipertensos, diabéticos, idosos (acima de 60 anos), acamados, deficientes, gestantes, portadores de tuberculose e hanseníase e crianças menores de 2 (dois) anos de idade.

Art. 6º As visitas domiciliares realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias deverão ter a continuidade necessária, respeitando todos os mecanismos necessários de biossegurança, tendo em vista o risco eminente de aumento da incidência das doenças provenientes das arboviroses, como Dengue, Zica vírus e Chikungunya.

Art. 7º Os atendimentos dos pacientes no Hospital Municipal, deverão ser mantidos dentro de suas competências e responsabilidades sanitárias, com urbanidade e presteza.

Parágrafo único. O atendimento ao paciente com suspeita de contaminação pelo Coronavírus, deverá seguir o fluxo adotado pelo município, conforme anexo a esta portaria.

Art. 8º Fica terminantemente proibida, em face da transferência intermunicipal de paciente através de ambulância, a presença do paciente e/ou acompanhante junto ao motorista, devendo ir no espaço destinado para o transporte de pacientes/acompanhantes, ficando o profissional de saúde na responsabilidade de orientar essas pessoas para melhor condução e segurança durante o deslocamento.

Art. 9º Quanto à renovação de receitas controladas de medicamentos dos pacientes, orientamos que as equipes planejem estratégias para evitar a aglomeração de pessoas nas salas de espera das unidades de saúde, devendo, inclusive, ser orientado, em caso de idoso ou portador de uma co-morbidade, que seja feita a renovação por meio do responsável da família.

Art. 10 Ficam suspensos inicialmente, por um prazo de 15 (quinze) dias, a realização de exames laboratoriais eletivos, ficando este estabelecimento de saúde responsável por executar apenas os exames solicitados de urgência.

Art. 11 O atendimento ao público na Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, serão mantidos no horário das 07 às 13 horas de segunda a sexta-feira, respeitando todos os mecanismos necessários de biossegurança, tanto para os profissionais de saúde que atuam no órgão, como também para os usuários que procurarem o serviço.

Art. 12 Ficam suspensas, por prazo indeterminado e até deliberação posterior desta Secretaria, as reuniões do Conselho Municipal de Saúde ou outras formas de colegiados, entre outras que venham aglomerar pessoas, salvo situações específicas devidamente justificáveis.

Art. 13 Estão suspensos os atendimentos domiciliares eletivos realizados pelos profissionais de saúde, sendo somente realizados em casos de extrema necessidade, com vistas a evitar contato com os idosos e usuários portadores de co-morbidades.

Art. 14 Ficam afastados de suas atividades laborais, por um período de 30 (trinta), os servidores públicos municipais portadores de fatores de risco, agravos e doenças, dos quais estiverem inseridos nos seguintes critérios:

Idade acima de 60 (sessenta) anos;

Gestantes;

Portadores de doenças imunológicas;

Parágrafo único. O servidor que se encontrar na situação apresentada neste artigo, deverá comprovar junto a esta Secretaria o fator de risco, agravos e doenças existentes.

Art. 15 As medidas tratadas nesta Portaria, versam pela necessidade de combater à proliferação do Coronavírus (COVID-19) no território municipal, não eximindo do dever dos profissionais de saúde estarem em locais a serem designados por esta Secretaria, para desenvolverem atividades de orientação, sensibilização da população e, ainda, atividades assistenciais inerentes a sua categoria profissional, com vistas a atenção à saúde individual e coletiva da população municipal frente ao COVID-19.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, em 24 de abril de 2020.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:A6AED525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019011302 TP 01
2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: - **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Abril de 2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 16.917.533/0001-72
Contratado(a)

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:DD010C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032106 TP 002 2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 16.917.533/0001-72
Contratado(a)

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D6FEF62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, referente à Prestação de serviço de Locação de softwares, sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial do município que disponibilize informações instrucionais e Oficiais de site institucional com e-sic, pelo período de 09(nove) meses, mantido pela Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Abril de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5C8E0B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Locação de softwares, sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial do município que disponibilize informações instrucionais e Oficiais de site institucional com e-sic, pelo período de 09(nove) meses, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Abril de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C50915C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200055

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02040001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

OBJETO.....: Prestação de serviço de Locação de softwares, sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial do município que disponibilize informações instrucionais e Oficiais de site institucional com e-sic, pelo período de 09(nove) meses, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 4.320,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5281C49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME, referente à Prestação de serviço de Locação de softwares, sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial do município que disponibilize informações instrucionais e Oficiais de site institucional com e-sic, pelo período de 09(nove) meses, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Abril de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:6F7581A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Locação de softwares, sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial do município que disponibilize informações instrucionais e Oficiais de site institucional com e-sic, pelo período de 09(nove) meses, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Abril de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:232C2B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200055

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02040001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

OBJETO.....: Prestação de serviço de Locação de softwares, sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial do município que disponibilize informações instrucionais e Oficiais de site institucional com e-sic, pelo período de 09(nove) meses, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 4.320,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:9618C40E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 040/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020 – PMSN/RN
- GP**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora ocupante do cargo de Técnica em enfermagem.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento datado de 27 de abril de 2020, assinado pela senhora Maria Monica Costa Pereira (Matricula nº 3220) brasileira, maior e capaz, funcionária pública municipal, inscrita no CPF/MF nº 066.865.374-46 e portadora da cédula de identidade CI/RG nº 2.417.641-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Major Arthur, nº 10, Centro, Barcelona/RN.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a pedido a Sra. **MARIA MONICA COSTA PEREIRA**, (acima já qualificada), ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 27 de abril de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:9CF2D161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: RAMON F DE OLIVEIRA ME (CNPJ 32.759.332/0001-40);

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ASSISTÊNCIA DIRETA OU INDIRETA A PACIENTES COM SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO COVID-19, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO OU ATIVIDADE DE RISCO PROFISSIONAL;

BASE LEGAL: ARTIGO 4, I E II DA LEI FEDERAL Nº 13.979 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.010,00 (DEZESSEIS MIL E DEZ REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 1921 – COMBATE AO COVID-19 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

Autoridade Responsável
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6EE757C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: JOÃOMARIA VARELA ME (CNPJ 02.635.439/0001-16);

OBJETO: SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS DE JATO DE TINTA E TONER, PARA DIVERSAS SECRETARIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 17.219,90 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

Autoridade Responsável
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F3A751D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 021/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: JOÃOMARIA VARELA ME (CNPJ 02.635.439/0001-16);

OBJETO: SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS DE JATO DE TINTA E TONER, PARA DIVERSAS SECRETARIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 17.219,90 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

AÇÃO 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

AÇÃO 1219 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

AÇÃO 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS;

AÇÃO 2108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

AÇÃO 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO;

AÇÃO 2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%;

AÇÃO 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

AÇÃO 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40% – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%;

Unidade Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

AÇÃO 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Unidade Orçamentária: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;

AÇÃO 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; AÇÃO 1319 – SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA COMPLEXIDADE – MAC – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

AÇÃO 1316 – PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

AÇÃO 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

AÇÃO 2170 – PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFIR- NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

AÇÃO 1270 – IMPLANTAÇÃO DO CAF-CENTRAL ATEND. FARMACÊUTICO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

AÇÃO 1314 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE-INCEN. FINSNC-VIG. SANITÁRIA – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

AÇÃO 1318 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VEGIL. EPIDEMIOLOGIA E DESP. DIVERSAS – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO 1279 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

AÇÃO 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

AÇÃO 2049 – BL GESTÃO-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

AÇÃO 2058 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

AÇÃO 2155 – BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA/SFCV – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

Unidade Orçamentária: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

AÇÃO 2122 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;

AÇÃO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária: 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO;

AÇÃO 2269 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR JOÃO MARIA VARELA (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EA6961D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2019 - REPUBLICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (CNPJ 28.733.598/0001-47);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ARAGEM DE TERRAS, PARA O PLANTIO, COM TÉCNICA DE CORTE CRUZADO, PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN;

VIGÊNCIA: 18.03.2020 a 31.12.2020;

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN; PELA EMPRESA H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO – SÓCIO DIRETOR.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.**

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4D2CDE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) EXPEDITO ABRANTES SOARES, referente à Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, s/n, Bairro Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da garagem da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Municipal de Tenente Ananias - RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CANIDÉ GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de Janeiro de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:E9E0F0D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA, referente à SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO. Sendo no valor **R\$ 17.220,00 (dezesete mil e duzentos e vinte reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 27 de abril de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:55573B14

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 12 de Maio de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0011, tipo menor preço, para Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura municipal de Tenente Ananias. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 28 de Abril de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:95EEC652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 156/2020 – SMS -
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 156/2020 – SMS -

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 341/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 23 de Abril de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de Abril de 2020.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:1E01B585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2020- REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901223608.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços urbanos.

ASSUNTO: Contratação direta de Empresa para Manutenção de Motosserras e Roçadeiras.

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **ISLANE LUCENA CAIANA SANTOS 07222972463, CNPJ 32.590.423/0001-03**, perfazendo a importância global de **R\$ 15.700,00** (Quinze mil e setecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta de empresa para manutenção de Motosserras e roçadeiras**, s a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de Abril de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:75081F0D

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
1901222994/2020 DESPACHO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901222994/2020

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e Materiais de Uso Ambulatorial**, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial e no site oficial do Município, sem o comparecimento de nenhuma licitante interessada.

3. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo licitatório.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Abril de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6FF8218A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2020 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.
Contratada: DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA - ME - (CNPJ/MF Nº 17.908.663/0001-01).
Objeto: acréscimo de 18,74% ao contrato nº 033/2020.
Valor acrescido: R\$ 12.198,51 (doze mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA.
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B5772761

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa emergencial de licitação para contratação da empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPT'S EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PROTEÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE TOUROS DURANTE O COMBATE A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, no importe global de R\$ 44.002,00 (quarenta e quatro mil e dois reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 27 de abril de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:655CF5A0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 030/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **A. A. DE S. WANDERLEY- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.279.658/0001-35, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL Nº 70 EM GEL PARA PROTEÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE TOUROS DURANTE O COMBATE A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, no importe global de R\$ 16.803,00 (dezesseis mil, oitocentos e três reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 27 de abril de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3ABA8A2B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa emergencial de licitação para contratação da empresa **ROSA MARIA COUTINHO DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.755.440/0001-30, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE 300 CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 – EM CARÁTER EMERGENCIAL**, no importe global de R\$ 26.658,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 27 de abril de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6EDA76E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2020**

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do Art. 44 da Lei nº 4.320/64:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto nº 015 de 26 de março de 2020 de que trata o Estado de Calamidade reconhecido pelo Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5 de 07 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME-Secretaria do Tesouro Nacional, de 07 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário.

Art. 1º - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Extraordinário por excesso de arrecadação ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 734, de 31 de dezembro de 2019.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria. Mun. de Assistência Social e da Habitação, conforme repasse do Covid-19.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria. Mun. de Assistência Social e da Habitação advindos do Covid-19 somaram respectivamente os valores de R\$ 35.794,75 (trinta

e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 3.061,00 (três mil e sessenta e um reais) e serão distribuídos nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0075 - Saúde
Projeto/Atividade: 1.048 - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor Total R\$ 21.794,75 (vinte um mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor Total R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor Total R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio.
Valor Total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Órgão: 08 - Secretaria Mun. de Assistência Social e da Habitação
Und. Orçamentária: 0801 - Secretaria Mun. de Assistência Social e da Habitação
Função: 08 - Assistência social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0081 - Assistência
Projeto/Atividade: 1.049 - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do FNAS.
Valor Total R\$ 3.061,00 (três mil e sessenta e um reais)

Art. 2º - Os Créditos Extraordinários de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Covid-19, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde e a Assistência - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19 nos conformes do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UMARIZAL, em 27 de abril de 2020.

Atenciosamente,

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:B2F7CEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

Processo nº 0685/2020 - Tomada de Preços nº 004/2020

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão do equívoco quanto à indicação da dotação orçamentária utilizada para a cobertura da despesa.

O Prefeito do Município de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a verificação de erro quanto à indicação da dotação orçamentária utilizada para a cobertura da despesa;

CONSIDERANDO que o erro na indicação da unidade orçamentária, no estágio em que se encontra o procedimento, não se mostra passível de correção, tendo em vista a realização de atos posteriores;

CONSIDERANDO que é dever da Administração anular procedimento licitatório eivado de ilegalidade, independentemente de intervenção judicial. In casu, se de fato foram constatadas irregularidades que maculam o procedimento licitatório em sua origem, deverá a Administração anulá-lo, atentando, por óbvio, às regras entalhadas no art. 49 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável a Anulação da Licitação em epígrafe;

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 0685/2020 - TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de melhoramento estrutural de Unidades Básicas de Saúde do Município de Upanema/RN, sendo estas distribuídas entre zonas urbana e rural.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Upanema/RN, 24 de abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DF48F968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2020

Após análise dos documentos de habilitação foi apurado que as empresas TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84 e AGC-CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, CNPJ: 00.999.591/0001-52 participantes da Tomada de Preços nº 001/2020 estão HABILITADAS, encerrada a fase de habilitação, as propostas apresentadas foram encaminhadas para o setor de engenharia para emissão de parecer técnico a cerca da classificação das propostas, onde após analisar a engenheira fiscal responsável pelo setor de engenharia do Município emitiu parecer classificando a proposta da

empresa TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI no valor total de R\$ 257.238,57 e desclassificando a proposta da empresa AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA no valor total de R\$267.924,58, informando que a mesma não atende aos requisitos do edital no que se refere a composição do BDI. Uma vez que não considera em seu cálculo um valor para o CPRB (Contribuição previdenciária sobre receita bruta). O regime de desoneração da folha de pagamentos (CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária, com alíquota de 4,5%, sobre o valor da receita bruta, conforme a Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.844/2013 e Lei nº 12.546/2011. A desoneração é opcional, cabendo ao Tomador verificar a alternativa mais adequada (COM desoneração ou SEM desoneração), apresentando o orçamento com esta configuração. O tomador verificou que a alternativa mais adequada seria com desoneração e para este caso como o tomador optou pela desoneração deverá ser incluído a alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item Tributos.

VÁRZEA/RN, 27 de abril de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:DBCC8F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200043

CONTRATO N°.....: 20200043

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14040001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DIVERSIFICADOS OS QUAIS AUXILIARÃO NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO NO COMBATE AO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.145,00 (vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1002.103010428.1.024 Aquisição de Veiculos e outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 26.145,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Abril de 2020 a 14 de Julho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Abril de 2020

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5A3C14F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 453/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:464AE74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 454/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 25 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0471735D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 455/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E35DD623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 456/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BE4F4757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 458/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6DF5E571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 457/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de abril de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D306827B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 459/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A17F6ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 460/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de abril de 2020,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8E24F9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 451/2020 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A6ACBD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 461/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORO/RN**, no dia 27 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F42386E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.159

INSTITUI O INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE- APS, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 27 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de ACARI/RN o incentivo financeiro por desempenho aos Médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, auxiliares de consultório dentário, agentes comunitários de saúde, Atendentes, Auxiliares de Serviços Gerais - ASG, Equipe Multiprofissional e Coordenação da Atenção Básica, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem na condição de executores junto à Atenção Básica Municipal.

Art. 2º - O cálculo do incentivo financeiro utilizado para o pagamento terá como base o valor correspondente a até 40% (quarenta por cento) dos recursos recebidos para o desempenho da equipe e levará em consideração os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, segundo avaliação do Ministério da Saúde, segundo o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe a cada 4 meses.

Parágrafo Único. O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do caput.

Art. 3º - Dos valores repassados pelo Ministério da Saúde, o incentivo por desempenho devido aos profissionais de saúde será calculado da seguinte forma:

I – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para o custeio do desempenho das equipes, até 40% (quarenta por cento) será dividido de acordo com os percentuais constantes no anexo II, parte integrante desta lei, entre os profissionais de nível superior (Médico, Enfermeiros e Dentistas) e profissionais de nível médio, técnico e fundamental (Agentes Comunitários de Saúde, Técnico de Enfermagem e Técnicos de Saúde Bucal, Atendentes e Auxiliares de Serviços Gerais - ASG).

II – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para o custeio do desempenho da Equipe Multiprofissional, até 40% (quarenta por cento) será dividido entre os profissionais da Equipe Multiprofissional em partes iguais.

III – Cada equipe receberá o incentivo de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde.

IV - A Coordenação da Atenção Básica responsável pelo Monitoramento do Desempenho fará jus a 1,5% do valor total repassado pelo Ministério da Saúde e deverá acompanhar as metas e desempenho das Estratégias da Atenção Básica observando as metas e emitindo relatórios individualizados a cada quadrimestre juntamente com o monitoramento e apoio as equipes in Loco.

Parágrafo Único. Os valores aplicados no incentivo por desempenho poderão variar de acordo com o número de profissionais que façam jus ao seu recebimento em cada equipe, podendo somados, não atingirem o percentual máximo estabelecido no Art. 2º, o que não obrigará o seu atingimento por meio de rateio em benefício dos outros profissionais componentes da respectiva equipe.

Art. 4º - O Incentivo Financeiro de Desempenho da Atenção Básica:

I – Será pago a cada 04 competências, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, no mês subsequente ao do recebimento por parte do ente municipal;

II – Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmados pela Secretaria Municipal de Saúde.

V – Terá por base avaliação realizada quadrimestralmente, que tomará por base a nota obtida por desempenho instituída pelo Ministério da Saúde.

VI - Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Desempenho à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará Bimestralmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Anexo I desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.

VII - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas de acordo com o anexo I desta lei, sendo estas metas poderão ser alteradas conforme mudanças efetuadas pelo Ministério da Saúde.

VIII – Não poderá ser pago em valores superiores aos definidos como “teto” para cada categoria profissional, conforme valores constantes no anexo II desta lei.

Art. 5º - Não fará jus ao recebimento do incentivo por desempenho, o servidor que:

I – Faltar sem justificativa ao serviço por pelo menos, 02 (duas) vezes, no mesmo mês;

II - deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente ou estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV – quando não atingir as metas instituídas pelo programa constantes no anexo I desta lei ou diretamente der causa ao baixo desempenho da equipe, só voltando a receber o referido incentivo quando em nova avaliação do Ministério da Saúde, comprovar que realizou as ações previstas pelo anexo I desta lei.

V – quando for integrante do Programa “Mais Médicos”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa de acordo com a lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

VI - Os profissionais que mesmo inscritos, não participarem ou não justificarem suas ausências em cursos de qualificação oferecidos pelo Poder Público.

VII - O servidor afastado das funções junto à atenção básica, mesmo que em gozo de férias, licenças ou que esteja afastado, por qualquer outro motivo, por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

Art. 6º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde por meio dos repasses do Ministério da Saúde para esse fim, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. A continuidade do incentivo financeiro por desempenho criado pela presente Lei, estará atrelada ao recebimento dos repasses financeiros efetuados pelo Governo Federal e destinados para tal fim, pelo que, havendo sua cessação, o incentivo será extinto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 1.102, de 27 de abril de 2018, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Acari/RN, 27 de abril de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I

DE METAS DA LEI DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE GESTÃO MUNICIPAL

Ação Estratégica	META / TEMPORAL	AÇÕES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Registro das Informações em Saúde e a inserção no Sistema de Informação	Rotina Periódica diária	Ofertar as condições necessárias para que as unidades de saúde realizem a Inserção das informações de produção no Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; para que mantenham o Cadastro territorial e individual atualizado; Realizar a alimentação regular e consistente dos sistemas de informações da Atenção Primária a Saúde;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Apoio Institucional/ Coordenação da Atenção Básica	Rotina periódica	Realizar momentos com as equipes de Atenção Primária a Saúde visando qualificar o processo de trabalho, apoiar organização e o planejamento de ações e serviços, monitoramento e avaliação das ações, serviços e indicadores em saúde, estabelecendo planejamento das intervenções necessárias a qualificação.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS E/ou Monitoramento in loco Documentos Oficiais;
Educação Permanente	Rotina Periódica	Incentivar e/ou ofertar ações de Educação Permanente aos Profissionais da Atenção Primária a Saúde; Incentivar e/ou ofertar ações de Cooperação Horizontal entre os Profissionais da Atenção Primária a Saúde;	Monitoramento in loco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; Documentos Oficiais;
Monitoramento e Avaliação	Rotina Periódica	Realizar processo regular de monitoramento e avaliação para o acompanhamento e divulgação dos resultados da Atenção Primária a Saúde	Monitoramento in loco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS Documentos Oficiais;
Territorialização	Quando necessário	Estabelecer o território das equipes da estratégia saúde da família de acordo com as necessidades conforme parâmetros definidos;	Reterritorialização;

EQUIPES DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL

Ação Estratégica	META / TEMPORAL	AÇÕES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Registro das Informações em Saúde e a inserção no Sistema de Informação	ACS - Mínimo de 1 (uma) Sincronização Semanal do APP Território. Outros Profissionais - Produção Digitada com informação completa e de acordo com o cronograma de envio pré-estabelecido.	Inserção das informações de produção no Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; Cadastro territorial e individual atualizado; Atualização e/ou preenchimento e entrega dos registros das informações em saúde de acordo com o processo de trabalho da Equipe cumprindo os prazos estipulados; Reconhecimento Epidemiológico do Território;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS.
Reunião de Equipe	Mínimo 1 ao mês	Temas: Programação de Ações; Monitoramento de Ações e de indicadores; Rotina da Unidade; Discussão de Caso; Demandas da População; Atualização de Informações.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Saúde da Mulher	Cobertura de exame citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos a cada 3 anos. Meta ≥ 40% Cada Equipe realizar o cálculo mensal da meta de mulheres distintas que precisam realizar o citopatológico. Cálculo da seguinte maneira. Quantidade de mulheres de 25 a 64 anos cadastradas no quadrimestre. Dividido por 3 (anos). Este resultado dividido por 12 (meses). O resultado é a meta mensal de captação de mulheres.	Manter o registro de todas as mulheres de 25 a 64 anos com a informação do último citopatológico realizado e atualizado rotineiramente visando conhecer o histórico de exames individuais; Garantir a oferta da Coleta de Citopatológico rotineiramente nas UBS; Realizar o Registro da Realização da Coleta do Citopatológico corretamente. Traçar estratégias para busca ativa das Mulheres com 3(três) ou mais anos sem realizar o exame citopatológico; Ampliação das ações de Educação em Saúde;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS. Planilha online de acompanhamento de Saúde da Mulher.
Atenção ao Pré Natal	Proporção de Gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas em pré-natal sendo a primeira até a 20ª semana de gestação. Meta ≥ 60% Proporção de Gestantes com realização de exame para Sífilis e HIV Meta ≥ 60% Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Meta ≥ 60%	Sinalização imediata da Gestante no Cadastro Individual Ações de Educação em Saúde, pautando a importância de iniciar o pré-natal antes da 20 semana de gestação, essencial para o diagnóstico precoce de alterações e intervenção adequada. Acompanhamento em pré-natal de acordo com as diretrizes estabelecidas Registro adequado das Consultas em Pré-natal com todas as informações referente a Gestante preenchidos. Realização e Registro adequado dos Testes Rápidos de Sífilis e HIV e/ou em sua ausência o atendimento ambulatorial com avaliação das sorologias de sífilis e HIV. Realização de avaliação odontológica trimestralmente na gestante e o registro adequado desse atendimento.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS. Planilha online de acompanhamento da Gestante.

		Realização de Busca ativa de gestantes quando necessário; Retirada Imediata da sinalização da Gestante no Cadastro Individual Preenchimento rotineiro da Planilha online de acompanhamento da Gestante.	
Atenção à Saúde da Criança	Cobertura Vacinal da 3ª Poliomielite Inativada e 3ª dose de pentavalente em menores de 1 ano. Meta ≥ 95%	Cadastramento do Recém-Nascido na primeira semana de vida, salvo os casos que a visita na primeira semana não for possível. Inserção do Recém-Nascido na Planilha de acompanhamento da Criança ou similar. Realizar o acompanhamento da cobertura vacinal nas visitas domiciliares e nas Consultas de crescimento e desenvolvimento infantil. Vacinação disponível para a necessidade do território. Realização de Busca ativa de crianças quando necessário; Realizar ações coletivas relacionadas	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS. Planilha online de acompanhamento da Gestante SINASC
Atenção as doenças crônicas não transmissíveis.	Percentual de Hipertensos com pressão arterial aferida semestralmente nos últimos 12 meses. Meta ≥ 50% Percentual de Diabéticos com exame de Hemoglobina Glicada solicitada nos últimos 12 meses. Meta ≥ 50%	Manter o registro de todos os Hipertensos do território, com informações da data de acompanhamento, risco de gravidade, observações necessárias a continuidade do cuidado; Aferição de Pressão realizada rotineiramente e feito o registro individualizado no Sistema de Informação. Manter o registro de todos os Diabéticos do território, com informações da data de acompanhamento, risco de gravidade, observações necessárias a continuidade do cuidado; Atendimento clínico as pessoas com Hipertensão e/ou diabetes de acordo com estratificação de risco e protocolos clínicos.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS. Planilha online de acompanhamento de Doenças Crônicas não Transmissíveis.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

Ação Estratégica	META / TEMPORAL	AÇÕES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Registro das Informações em Saúde e a inserção no Sistema de Informação	Produção Digitada com informação completa e de acordo com o cronograma de envio pré-estabelecido.	Inserção das informações de produção no Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; Atualização e/ou preenchimento e entrega dos registros das informações em saúde de acordo com o processo de trabalho da Equipe cumprindo os prazos estipulados;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Reunião de Equipe	Mínimo 1 (um) ao mês	Temas: Programação de Ações; Monitoramento de Ações e de indicadores; Processo de trabalho; Definição de fluxos e critérios de acesso aos serviços;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS E/ou Monitoramento in loco
Articulação com as Equipes apoiadas	Rotina Periódica Pré estabelecida	Reuniões com as equipes; Programação de Ações; Realização de ações; Monitoramento de Ações; Processo de trabalho; Matriciamento; Educação Permanente; Discussão de casos; apoiar as equipes nos processos de trabalhos necessários para o cumprimento deste anexo de metas; garantir a articulação rotineira com as equipes de todas as categorias profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS E/ou Monitoramento in loco
Atenção Integral a Saúde	Realizar atendimento ambulatorial Realizar atendimento domiciliar	Organizar cronogramas de atendimento de modo a propiciar a ampliação da atenção integral a população; Cada categoria profissional deve prestar o atendimento à população das equipes vinculadas dentro das especificidades da profissão com foco na ampliação da capacidade instalada e acesso da população aos serviços da equipe multiprofissional.	Monitoramento in loco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Ações da Ação Estratégica Cuidado Compartilhado	Realizar Cuidado Compartilhado	Elaborar, acompanhar e evoluir Projetos Terapêutico Singular; Realizar Atendimento Compartilhados com profissionais das Equipes e/ou profissionais de acordo com as especificidades dos territórios;	Monitoramento in loco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS

ANEXO II

QUADRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

01	Nível Superior(médicos, enfermeiros e Odontólogos).	Teto: Até 500,00 (quinhentos reais)	Até 40% (quarenta por cento) dos valores estabelecidos no art. 2º
----	---	-------------------------------------	---

QUADRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

01	Nível Médio e Técnico (Técnico de Enfermagem, Atendente, Técnico em Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde.).	Teto: Até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	Até 55% (cinquenta e cinco por cento) dos valores estabelecidos no art. 2º
----	---	---	--

QUADRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA –AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	Auxiliar de Serviços Gerais	Teto: Até R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)	5% (cinco por cento) dos valores estabelecidos no art. 2º e 3º, III
----	-----------------------------	--	---

QUADRO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

01	Nível Superior	Teto: Até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	40% (quarenta por cento) dos valores estabelecidos no Art. 2º e 3º, III
----	----------------	---	---

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F2E701FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário e inclusão de ação, na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as Leis referentes; PPA 2018/2021, LDO e LOA do ano de 2020, para inclusão de ação e alteração no valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais):

CRIAR A AÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.028	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
VALOR	R\$ 50.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

VALOR	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR	R\$ 180.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR	R\$ 100.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 150.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	R\$ 100.000,00
TOTAL: R\$ 600.000,00	

CRIAR A AÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.09	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
2.029	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
VALOR	R\$ 50.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR	R\$ 50.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR	R\$ 25.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	R\$ 50.000,00
TOTAL: R\$ 220.000,00	

CRIAR A AÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.030	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
VALOR	R\$ 50.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR	R\$ 50.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR	R\$ 25.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	R\$ 50.000,00
TOTAL: R\$ 220.000,00	

CRIAR A AÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.03	SEC. MUN.ADM.PLANEJLICIT.CONTR.COMP/TECN
2.030	MANUTENÇÃO DA LEI DE INCENTIVO A APOSENTADORIA
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas
VALOR	R\$ 240.000,00
TOTAL: R\$ 240.000,00	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:DFC5821B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.138/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da lei Municipal nº 1.138/2019 passa a vigorar de acordo com as alterações de quantitativos e valores fixados.

Art. 2º - O quadro de Cargos para contratação no ano de 2020 terá as seguintes alterações:

I - Acrescenta-se 01 (um) cargo de Sanitarista, com salário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – Acrescenta-se 01 (um) cargo de Enfermeiro, com salário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

III – Acrescenta-se 01 (um) cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com salário de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

IV - Acrescenta-se 01 (um) cargo de Assistente Social, com salário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V - Acrescenta-se 01 (um) cargo de Terapeuta Ocupacional, com salário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º As contratações que dispõe o artigo 2º, incisos I, II, III, IV e V da presente Lei, servirão para suprirem a ausência dos referidos cargos no quadro de funcionários deste Município.

Art. 4º Os demais artigos permanecem conforme o que determina a Lei 1.138/2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 02 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO I									
QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO EM 2020									
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2020									
ITEM	CARGO	VÍNCULO FINANCEIRO	VÍNCULO DE EXERCÍCIO	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVOS E SALÁRIOS PROPOSTOS			
						QUANT	SALÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
1	SANTARISTA	NASF	SECRETARIA DE SAÚDE	02/03/2020 A 31/12/2020	30H	01	2.000,00	2.000,00	
2	ENFERMEIRO	PAB	SECRETARIA DE SAÚDE	01/04/2020 A 31/12/2020	40H	01	2.500,00	2.500,00	
3	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	PAB	SECRETARIA DE SAÚDE	01/04/2020 A 31/12/2020	40H	01	1.045,00	1.045,00	
4	ASSISTENTE SOCIAL	NASF	SECRETARIA DE SAÚDE	01/04/2020 A 31/12/2020	30H	01	2.000,00	2.000,00	
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NASF	SECRETARIA DE SAÚDE	01/04/2020 A 31/12/2020	30H	01	2.000,00	2.000,00	
TOTAL GERAL						05		9.545,00	

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:2E020259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0230/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelos artigos. 3º e 5º, da Lei Municipal nº 1.595/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2212, de 17 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), a favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social							
Função	08	Assistência Social							
Subfunção	122	Administração Geral							
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo							
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social							
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes							
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas							
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	146.000,00			
Total (R\$)								146.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	Comunidade Feliz				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	146.000,00
Total (R\$)						146.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de abril de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DDBB0AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **27 de abril de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, destinado a atender a necessidade das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração, planejamento e desenvolvimento integrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME					
CNPJ:	11.452.879/0001-29	Telefone:	(84) 99991-0194 / 99998-8231	E-mail:	piresedantasempreendimentos@hotmail.com	
Endereço:	RUA PALMIRA NUNES FERNANDES, Nº 90, NOVO HORIZONTE – ASSÚ/RN – CEP: 59.650-000					
Representante:	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS	CPF:	035.728.714-25			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
16304	APRESUNTADO EMBALADO A VACUO APRESENTAR CONSISTENCIA RIGIDA NAO PEGAJOSA CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	PEPERI	KILO	R\$ 18,52	30	R\$ 555,60
16305	MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUCAO	IN NATURA	KILO	R\$ 3,61	80	R\$ 288,80
16302	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 4,55	1.035	R\$ 4.709,25
16303	UVA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RESSECAMENTO DE TAMANHO MEDIO A GRANDE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 15,08	1.500	R\$ 22.620,00
16306	MAMAO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RESSECAMENTO DE TAMANHO MEDIO A GRADE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 3,55	50	R\$ 177,50
16309	PAO DE FORMA 500G CONFORME ESPECIFICACOES	SAO GERALDO	PACOTE	R\$ 4,39	120	R\$ 526,80

	TR DO REFERIDO CERTAME					
16310	REPOLHO BRANCO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RESSECAMENTO DE TAMANHO MEDIO A GRANDE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 3,96	10	R\$ 39,60
16307	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS 2LT CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	INDAIA	UNIDADE	R\$ 6,35	200	R\$ 1.270,00
16308	QUEIJO DE COALHO RESFRIADO TEMPERATURA NAO DEVE ESTAR ACIMA DE 10 GRAUS CELSIUS CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	JUCURUTU	KILO	R\$ 23,55	30	R\$ 706,50
16301	SAL REFINADO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE COM PESO LIQUIDO DE 01KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	NORSAL	KILO	R\$ 1,39	320	R\$ 444,80
16294	OLEO DE SOJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	SOYA	UNIDADE	R\$ 4,40	330	R\$ 1.452,00
16295	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	SOMAVE	UNIDADE	R\$ 12,75	2.370	R\$ 30.217,50
16292	MILHO DE MUGUNZA 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	DONA CLARA	UNIDADE	R\$ 2,72	566	R\$ 1.539,52
16293	MISTURA PARA MINGAU 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	MARATA	UNIDADE	R\$ 4,82	932	R\$ 4.492,24
16296	PAO PARA CACHORRO QUENTE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	SAO GERALDO	PACOTE	R\$ 3,70	5.950	R\$ 22.015,00
16299	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE 01KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	POLPA ASSU	KILO	R\$ 5,07	3.980	R\$ 20.178,60
16300	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO A TEMPERATURA NAO DEVE ESTAR ACIMA DE 10 GRAUS CELSIUS CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	JUCURUTU	KILO	R\$ 18,23	400	R\$ 7.292,00
16297	PIMENTA DO REINO 200G PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA EMBALAGEM DE 200G	PRIMAVERA	PACOTE	R\$ 2,17	100	R\$ 217,00
16298	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 5,10	222	R\$ 1.132,20
16311	REPOLHO ROXO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RESSECAMENTO DE TAMANHO MEDIO A GRANDE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 3,64	10	R\$ 36,40
16325	GOMA PARA TAPIOCA 01KG HIDRATADA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPORTADA EM ATE 05 GRAUS CELSIUS	SINHA	PACOTE	R\$ 5,69	100	R\$ 569,00
16326	LEITE CONDENSADO 395G SEM DEFORMIDADE OU AMASSADO CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ITALAC	CAIXA	R\$ 4,19	60	R\$ 251,40
16323	MILHO PARA PIPOCA 500G GRAOS DE MILHO AMARELO TIPO 1 COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSENCIA DE UMIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	SAO BRAZ	PACOTE	R\$ 2,94	100	R\$ 294,00
16324	ERVILHA EM CONSERVA 200G SIMPLES INTEIRA IMERSA EM LIQUIDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORME CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	FUGINI	UNIDADE	R\$ 2,27	70	R\$ 158,90
16327	FEIJO PRETO TIPO 1 NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 01KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	KICALDO	KILO	R\$ 6,43	40	R\$ 257,20
16330	VINAGRE DE ALCOOL PRODUTO COM ACIDEZ VOLATIL CORRESPONDENTE AO TEOR DE ACIDO ACETICO CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	SADIO	UNIDADE	R\$ 2,30	50	R\$ 115,00
16331	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 2,96	50	R\$ 148,00
16328	LINGUICA CALABRESA TAMANHO GROSSA TIPO DE PREPARO DEFUMADA ESTADO DE CONSERVACAO RESFRIADO	FRIMESA	KILO	R\$ 18,39	30	R\$ 551,70
16329	SARDINHA ENLATADA PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABECA COM OLEO COMESTIVEL PRAZO DE VALIDADE 36 MESES	COQUEIRO	UNIDADE	R\$ 3,69	150	R\$ 553,50
16322	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G SIMPLES INTEIRA IMERSA EM LIQUIDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORME CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	FUGINI	UNIDADE	R\$ 2,37	70	R\$ 165,90
16315	CAFE MOIDO 250G TORRADO E MOIDO GRAOS COM PROCEDENCIA SAS CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	MARATA	PACOTE	R\$ 4,11	900	R\$ 3.699,00
16316	CREME DE LEITE 200G UHT HOMOGENEIZADO CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ITALAC	CAIXA	R\$ 2,02	260	R\$ 525,20
16313	CALDO DE CARNE TEMPERO CULINARIO CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	APTI	CAIXA	R\$ 9,48	05	R\$ 47,40
16314	CALDO DE GALINHA TEMPERO CULINARIO CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	APTI	CAIXA	R\$ 10,18	05	R\$ 50,90
16317	AMIDO DE MILHO 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	MAIZENA	UNIDADE	R\$ 4,15	30	R\$ 124,50
16320	AZEITE DE OLIVA PRODUTO Prensado em embalagem de 500ml conforme especificacoes tr do referido certame	GALO	UNIDADE	R\$ 13,07	10	R\$ 130,70
16321	LEITE EM PO DESNATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ITALAC	PACOTE	R\$ 19,95	50	R\$ 997,50
16318	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	VITARELA	PACOTE	R\$ 4,19	150	R\$ 628,50
16319	AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL 100 POR	QUAKER	PACOTE	R\$ 4,64	70	R\$ 324,80

	CENTO NATURAL CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME					
16291	MELAO FRUTO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 4,27	1.500	R\$ 6.405,00
16257	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ESTRELA	PACOTE	R\$ 4,52	1.000	R\$ 4.520,00
16258	BISCOITO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400G DEVE ESTAR INTEGRO E CROCANTE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	MARILAN	PACOTE	R\$ 5,23	1.000	R\$ 5.230,00
16255	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO	IN NATURA	KILO	R\$ 3,54	1.035	R\$ 3.663,90
16256	BEBIDA LACTEA SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM DE 01 LITRO CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IOGURTE DO VALE	PACOTE	R\$ 3,59	2.400	R\$ 8.616,00
16259	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ESTRELA	PACOTE	R\$ 3,98	1.200	R\$ 4.776,00
16267	CEBOLA BRANCA DE BOA QUALIDADE FRESCA TAMANHO MEDIO A GRANDE SEM FERIMENTOS MANCHAS OU RACHADURAS EVIDENCIAIS DE FUNGOS OU LEVEDURAS CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 3,97	1.180	R\$ 4.684,60
16268	CEBOLINHA PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 6,14	108	R\$ 663,12
16260	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA EMBALAGEM DE 400G DEVE ESTAR INTEGRO E CROCANTE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	MASSAS SAO FRANCISCO	PACOTE	R\$ 3,10	400	R\$ 1.240,00
16266	CATCHUP 200 GRAMAS TRADICIONAL EM CAIXA CONTENDO 200G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	FORTELI	UNIDADE	R\$ 3,54	200	R\$ 708,00
16254	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO GRANDE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 3,89	650	R\$ 2.528,50
16247	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	MARATA	PACOTE	R\$ 5,49	1.050	R\$ 5.764,50
16248	ACUCAR REFINADO TRITURADO NA COR BRANCA EMBALAGEM DE 01KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ECOCUCAR	KILO	R\$ 2,77	1.750	R\$ 4.847,50
16245	ABACAXI FRUTO IN NATURA CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 3,10	1.500	R\$ 4.650,00
16246	ABOBORA FRUTO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 3,05	650	R\$ 1.982,50
16249	ALFACE IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO AROMA E COR PROPRIOS CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 5,87	100	R\$ 587,00
16252	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EM EMBALAGEM DE 01KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	TIO JOAO	KILO	R\$ 3,70	1.320	R\$ 4.884,00
16253	BANANA PRATA FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 4,15	1.500	R\$ 6.225,00
16250	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CABECA FISIOLGICAMENTE DESENVOLVIDO COM BULBOS CURADOS	IN NATURA	KILO	R\$ 20,83	381	R\$ 7.936,23
16251	ARROZ PARBOILIZADO TIPO1 CLASSE LONGO FINO CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	FAZENDA	KILO	R\$ 3,79	1.200	R\$ 4.548,00
16269	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 3,39	1.055	R\$ 3.576,45
16284	LOURO FOLHA SECA DESIDRATADO EMBALAGEM 5G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	LESN	PACOTE	R\$ 2,05	50	R\$ 102,50
16285	MACA NACIONAL IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 5,79	1.500	R\$ 8.685,00
16282	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RESIDUOS DE FERTILIZANTE TAMANHO E COR UNIFORMES	IN NATURA	KILO	R\$ 3,49	1.560	R\$ 5.444,40
16283	LEITE EM PO SOLUVEL LEITE EM PO INTEGRAL SOLUVEL INSTANTANEO	ITALAC	KILO	R\$ 20,74	980	R\$ 20.325,20
16286	MACARRACAO TIPO ESPAGUETE FINO DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	VITARELA	KILO	R\$ 3,17	2.620	R\$ 8.305,40
16289	MARGARINA COM SAL 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	PRIMOR	UNIDADE	R\$ 2,54	600	R\$ 1.524,00
16290	MELANCIA FRUTO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 2,20	1.500	R\$ 3.300,00
16287	MAIONESE 200G EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS OLEO VEGETAL E ADICAO DE CONDIMENTOS CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	FUGINI	UNIDADE	R\$ 3,85	300	R\$ 1.155,00
16288	MAMAO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RESSECAMENTO DE TAMANHO MEDIO A GRANDE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 4,39	1.500	R\$ 6.585,00
16280	FLOCAO DE MILHO PRE COZIDO 500G FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PRE COZINHA CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	MARATA	PACOTE	R\$ 2,22	5.450	R\$ 12.099,00
16272	COLORIFICO EM PO 100G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	DONA CLARA	UNIDADE	R\$ 1,07	1.360	R\$ 1.455,20

16274	CREME DE LEITE 200G UHT HOMOGENEIZADO EMBALADO COM 200G CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ITALAC	UNIDADE	R\$ 2,02	1.680	R\$ 3.393,60
16270	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	IN NATURA	KILO	R\$ 3,78	400	R\$ 1.512,00
16271	COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA UNIDADE DE FORNECIMENTO MACO COM NO MINIMO 250 GRAMAS	IN NATURA	KILO	R\$ 8,52	108	R\$ 920,16
16275	EXTRATO DE TOMATE 340G MOLHO INDUSTRIALIZADO CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	BONARE	UNIDADE	R\$ 2,80	1.200	R\$ 3.360,00
16278	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 01KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	BELO GRAO	KILO	R\$ 3,56	200	R\$ 712,00
16279	FARINHA LACTEA 400G A BASE DE FARINHA DE TRIGO CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	MARATA	PACOTE	R\$ 8,45	380	R\$ 3.211,00
16276	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE DE 01KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	PRIMOR	KILO	R\$ 3,78	400	R\$ 1.512,00
16277	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	BELO GRAO	KILO	R\$ 4,75	300	R\$ 1.425,00
TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ 302.567,17
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)						R\$ 302.567,17

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 057/2020
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de abril de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS

Pires e Dantas Empreendimentos LTDA - ME

Empresa Registrada

CNPJ N.º 11.452.879/0001-29

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:25DECFD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 - KLINTEX
LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º

10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **27 de abril de 2020**, RESOLVE registrar os documentos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, destinado a atender a necessidade das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração, planejamento e desenvolvimento integrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	KLINTEX LTDA - ME					
CNPJ:	32.627.216/0001-78	Telefone:	(84) 98797-0076	E-mail:	kintextlda@gmail.com	
Endereço:	RUA BARRA DO RIO, Nº 1349, CENTRO – EXTREMOZ/RN – CEP: 59.575-000					
Representante:	KLINSMANN SOUZA DA SILVA				CPF:	032.238.402-81
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
16273	COSTELA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADA COM NO MAXIMO 10 POR CENTO DE GORDURA COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ALIMENTI	KILO	R\$ 15,16	1.000	R\$ 15.160,00
16265	CARNE MAGRA MUSCULO CARNE RESFRIADA LIMPASPECTO PROPRIO DA ESPECIE NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ALIMENTI	KILO	R\$ 20,07	2.000	R\$ 40.140,00
16312	CARNE BOVINA MUSCULO LIMPASPECTO PROPRIO DA ESPECIE NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ALIMENTI	KILO	R\$ 20,07	80	R\$ 1.605,60
16281	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO APRESENTANDO ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERISTICOS PESO EM TORNO DE 01KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	GUIBOM	KILO	R\$ 12,87	4.030	R\$ 51.664,60
16262	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA COR VERMELHA EMBALADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ALIMENTI	KILO	R\$ 20,00	2.770	R\$ 55.400,00
16261	CARNE BOVINA CHARQUEADA PONTA DE AGULHA DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADA A VACUO COM PESO LIQUIDO DE 01KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	PRECO BOM	KILO	R\$ 20,14	400	R\$ 8.056,00
16264	CARNE DE SOL CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADA LIMPAS CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ALIMENTI	KILO	R\$ 27,50	950	R\$ 26.125,00
16263	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO ACEM CAPA DE CONTRAFIPE PALETA GROSSA E FINA CABCA DE LOMBO MAMINHA FRALDINHA CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	ALIMENTI	KILO	R\$ 25,30	3.860	R\$ 97.658,00
TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ 295.809,20
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)						R\$ 295.809,20

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 057/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 006/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de abril de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

KLINSMANN SOUZA DA SILVA
Klintex LTDA - ME
Empresa Registrada
CNPJ Nº 32.627.216/0001-78

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D8121392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 0508/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0508/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sigismundo Antônio de Góis, para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 24.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:5281AD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 0511/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0511/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir do laboratório do Hospital Regional de Caicó/RN amostras de COVID - 19, para o Laboratório Central de Natal/RN. No dia 25.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:D091C912

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 0512/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0512/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Sigismundo Antônio de Góis, que recebeu alta após realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 26.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:CC8DFEEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - CANGUARETAMA**

DECRETO Nº 31, DE 01 de outubro de 2019

CANGUARETAMA/RN, 01 de outubro de 2019

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.750.427,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 687/2018, art. 37 vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.750.427,43 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Outubro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.750.427,43
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					378.960,00
	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				153.960,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	76.290,00
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00
	2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				165.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	165.000,00
	2072 CONTRIBUICAO A AMLAP, FEMURN E CNM.				10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA					9.870,00
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				9.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.870,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.720.791,43
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				26.605,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.605,20
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				54.494,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.804,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.840,00
	2012 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL-60				800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	300.000,00
	2014 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				57.970,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	57.970,50
	2028 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				308.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	104.390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	204.160,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				151.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	88.900,00
	1101 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS				271.271,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	271.271,33
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					508.170,00
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				508.170,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	47.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	133.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					17.100,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				17.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.100,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					875.761,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				169.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	169.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				252.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	69.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	27.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	600,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				49.860,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	34.860,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL - CAPS				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	4.150,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				220.351,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.851,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					40.980,00
	2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				40.980,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	980,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					103.410,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	800,00
	2051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				10.222,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.222,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				55.507,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.707,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				8.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	950,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				16.156,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.486,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.670,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF				9.775,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	7.275,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					36.000,00
	2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	16.000,00
02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					24.755,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				24.755,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.315,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.440,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					34.630,00
	2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS				34.630,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.230,00
Anexo II (Redução)					3.750.427,43
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					3.000,00
	1104 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE				3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.500,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					6.110,00
	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				1.690,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	540,00
	2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				200,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	200,00
	1108 CONSTRUÇÃO DE SALA PARA O ARQUIVO TÉCNICO				3.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.950,00
	2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA					42.070,00
	1020 PERFURAR POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO				1.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.500,00
	1028 AQUISICAO DE MAQUINAS AGRICOLAS				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.500,00
	1069 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				6.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.200,00
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.500,00
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.500,00
	1114 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				3.370,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	3.370,00
	1115 REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				1.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.500,00
	1116 IMPLANTAÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMUNITÁRIAS NAS PRINCIPAIS COMUNIDADES				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	6.000,00

	1117 APARELHAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	3.000,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.483.820,10
	1052 CONST. REF. AMPL. ESC. ENSINO INF. FEB 40				255.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	40.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	200.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				22.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	7.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	2.500,00
	1060 CONST. REF. E AMPL. DE ESCOLAS ENS. INFANTIL				45.350,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	18.300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	3.050,00
	1071 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	4.900,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				289.509,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.404,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	78.105,20
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				21.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	17.500,00
	2012 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL-60				133.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	133.800,00
	2013 MANUTENCAO DO FUNDEB. ENSINO FUNDAMENTAL-40				309.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	1.000,00
	2014 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE				2.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.870,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				112.348,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11510000	0001	19.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	65.248,00
	2020 CAPACITACAO DE PROFIS. DO MAGISTERIO				5.530,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.530,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.500,00
	2028 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				45.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	44.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	1.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	830,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2056 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL-40				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	2.500,00
	1023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FUNDEB 40%				39.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	39.900,00
	1101 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS				24.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	24.100,00
	2107 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	1122 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
	1123 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	35.000,00
	2111 NORMATIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO EXISTENTE				16.032,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.632,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.900,00
	1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
	1125 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	7.500,00
	1126 CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO EDUCACIONAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1127 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	1128 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHES NA BARRA DE CUNHAÚ E AREIA BRANCA				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	15.000,00
	1160 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EDUCAÇÃO DE PIQUIRI				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.500,00
	1162 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO CATU DOS ELEOTERIOS				6.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	6.250,00
	1163 REFORMA DO MINICAMPO DO DISTRITO DE PIQUIRI				7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.500,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					82.810,00
	1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				22.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	22.000,00
	1067 PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E DRENAGEM DE RUAS				6.760,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.800,00
	1068 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
	1074 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
	1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.000,00
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				26.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	1.050,00

02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		PERMANENTE			266.630,00
	1090 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO				79.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	25.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	21.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	1091 REORGANIZAR A ÁREA URBANÍSTICA DA BARRA DO CUNHAÚ				37.330,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	12.330,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1093 PADRONIZAÇÃO DE QUIOSQUES NA BARRA DO CUNHAÚ				24.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	13.000,00
	1094 SINALIZAR OS ACESSOS AO SANTUÁRIO				64.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.000,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	2036 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.500,00
	1130 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES				46.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	46.700,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.330.912,33
	1033 AQUISICAO DE VEICULOS				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	47.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER TIPO II E OFICINA ORTOPÉDICA				110.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	38.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	49.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
	1085 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				75.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	28.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	28.700,00
	1086 CONSTRUÇÃO E REFORMA POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE				76.160,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.160,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				120.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.040,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	49.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				45.360,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	4.000,00

		PERMANENTE			
	2038 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	900,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				17.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
	2042 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				4.551,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.551,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				48.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	23.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				4.810,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.910,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				2.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.900,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL - CAPS				7.890,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO				15.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.950,00
	2091 CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA- NASF				23.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				11.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	1008 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS				43.230,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.930,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00

		PERMANENTE			
	1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				4.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.900,00
	1026 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO				78.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	34.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.800,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
	1131 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				116.271,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	116.271,33
	1132 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				153.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	68.000,00
	1135 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				140.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	450,00
	1136 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MEDICO ODONTOLÓGICA				2.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.450,00
	1137 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	130.000,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					40.980,00
	1139 AQUISIÇÃO DE MAQUINA PARA PINTURA VIÁRIA				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1140 CONSTRUIR LOCAL FECHADO E SEGURO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1141 CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS				6.980,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					277.610,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS- CRAS PIQUIRI				12.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	1075 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA UNIDADES DA SEMAS: CRAS, SCFV CREAS				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	35.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMP A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC				950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	950,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				58.479,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	16.557,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.122,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				47.275,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.525,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				29.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	8.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGDSUAS				8.416,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	430,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.986,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPBF				6.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.050,00
	2098 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF				2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.500,00
	1204 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				26.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	10.000,00
	1205 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESTATAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS				37.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	30.000,00
	1206 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA				4.740,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.740,00
	1207 IMPLANT. E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.500,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					178.500,00
	2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				13.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.100,00
	1144 CRIAÇÃO DO HORTO FLORESTAL DE CANGUARETAMA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
	1145 CRIAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL NA ÁREA CONHECIDA POR MATINHA				14.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1146 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RECICLAGEM				92.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	80.000,00
	1149 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	50.000,00
02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					3.355,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				3.355,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.815,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	635,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					34.630,00
	2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS				3.930,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.930,00
	1156 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	1157 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO				15.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 7.000,00

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EAFDD55A

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - CANGUARETAMA

PORTARIA Nº 136, DE 01 de outubro de 2019
 CANGUARETAMA/RN, 01 de outubro de 2019
 Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.411,00
01.010 CAMARA MUNICIPAL					4.105,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				4.105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.105,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					720,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	720,00
02.030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					650,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	650,00
02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.730,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				2.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.430,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.700,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	1.000,00
02.060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					36.826,00
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				36.826,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.326,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					4.580,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				4.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	880,00
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					27.300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.300,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	24.000,00
02.090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					1.300,00
	2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
02.120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					2.200,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	120,00
Anexo II (Redução)					98.411,00
01.010 CAMARA MUNICIPAL					4.105,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				4.105,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.105,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					720,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	720,00
02.030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					650,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				650,00

TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	650,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.730,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				2.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	930,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	900,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					36.826,00
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				36.826,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.326,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.500,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					4.580,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				4.580,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.580,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					27.300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.300,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	24.000,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					1.300,00
	2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					2.200,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4D73E233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223066/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO ALVES DA SAILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **35.662.667/0001-34**, com sede na cidade de **PAU DOS FERROS/RN**, na Rua Treze de Maio, nº 324, Centro, CEP **59.900-000**, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, CPF nº **085.399.564-89**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESTINADOS AO MOBILIAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativos(s) e fornecedores(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega dos objetos licitados é de no máximo **15 (quinze) dias corridos e o prazo de entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
27	46,00	Unidade	BALANÇA PARA AGENTE DE SAÚDE - TIPO MOLA: FABRICADO EM TUBO DE ALUMÍNIO QUADRADO DE UMA POLEGADA/CAPACIDADE MÁXIMA: 25 KG/DIVISÕES: 100 EM 100 G/ALTURA: 63,5 CM/PESO: 725 G.	CAUMAQ	84,00	3.864,00
52	5,00	Unidade	CAIXA TÉRMICA GRANDE PARA ARMAZENAGEM DE IMUNOBIOLOGICO: PRODUZIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO OU POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR)/PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS; COM ALÇA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO POSSIBILITANDO O CARREGAMENTO DA CAIXA/PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO/PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA/COM TRAVA PARA FECHADURA/COM RODAS RESISTENTES	UTIL	150,00	750,00
55	4,00	Unidade	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: 30 LITROS, COMPACTO SILENCIOSO, IDEAL PARA INSTALAÇÕES MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E OUTRAS ATIVIDADES QUE EXIJAM AR COMPRIMIDO ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM PINTRA INTERNA ANTICORROSIVA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EVITA A CONTAMINAÇÃO DO AR. PISTÃO, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO, EQUIPADO COM RELÉ TÉRMICO DE PROTEÇÃO	MOTOMIL	1.990,00	7.960,00
57	3,00	Unidade	AUTOCLAVE: DESING MODERNO, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220 QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 245V. PROGRAMA INÍCIO DE ESTERELIZAÇÃO, DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 21 LITROS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA.	STERMAX	2.980,00	8.940,00
VALOR TOTAL:						R\$ 21.514,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauabas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, moti vadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:15B8A2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223066/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **35.662.667/0001-34**, com sede na cidade de **PAU DOS FERROS/RN**, na Rua Treze de Maio, nº 324, Centro, **CEP 59.900-000**, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, CPF nº **085.399.564-89**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários, equipamentos médico hospitalares, eletroeletrônicos e veículos destinados ao mobiliamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
27	46,00	Unidade	BALANÇA PARA AGENTE DE SAÚDE - TIPO MOLA: FABRICADO EM TUBO DE ALUMÍNIO QUADRADO DE UMA POLEGADA/CAPACIDADE MÁXIMA: 25 KG/DIVISÕES: 100 EM 100 G/ALTURA: 63,5 CM/PESO: 725 G.	CAUAMAQ	84,00	3.864,00
52	5,00	Unidade	CAIXA TÉRMICA GRANDE PARA ARMAZENAGEM DE IMUNOBIOLOGICO: PRODUZIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO OU POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR)/PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS; COM ALÇA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO POSSIBILITANDO O CARREGAMENTO DA CAIXA/PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO/PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA/COM TRAVA PARA FECHADURA/COM RODAS RESISTENTES	UTIL	150,00	750,00
55	4,00	Unidade	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: 30 LITROS, COMPACTO SILENCIOSO, IDEAL PARA INSTALAÇÕES MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E OUTRAS ATIVIDADES QUE EXIJAM AR COMPRIMIDO ISENTO DE ÓLEO. RESERVATÓRIO COM PINTRA INTERNA ANTICORROSIVA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EVITA A CONTAMINAÇÃO DO AR. PISTÃO, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO, EQUIPADO COM RELÉ TÉRMICO DE PROTEÇÃO	MOTOMIL	1.990,00	7.960,00
57	3,00	Unidade	AUTOCLAVE: DESING MODERNO, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO, BIVOLT AUTOMÁTICO – 127/220 QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 245V. PROGRAMA INÍCIO DE ESTERELIZAÇÃO, DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 21 LITROS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA.	STERMAX	2.980,00	8.940,00
VALOR TOTAL:					R\$ 21.514,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ **21.514,00** (vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega dos objetos licitados é de no máximo **15 (quinze) dias corridos e o prazo de entrega do veículo é de no máximo 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – 09.001- Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: 2165 – Ações de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE DE RECURSO: 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: 1103 – Aquisição de móveis, unidades móveis e equipamentos para a saúde.

DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos ordinários.

AÇÃO: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

AÇÃO: 2146 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde.

DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:72E6EEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Pregão Presencial nº 004/2020

Objeto: Locação de veículos de passeio, pick-up cabine simples 4x2, pick-up cabine dupla 4x2 e motocicletas, a fim de atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o demonstrativo de lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação mensal de 05 (CINCO) veículos tipo passeio, popular e de fabricação nacional, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, motor mínimo 1.0 (um ponto zero), ano de fabricação e modelo mínimo 2020 zero km, combustível flex, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com acessórios, sinalização exigidas pelo CONTRAN e quilometragem livre. Combustível por conta do contratante; Manutenção dos veículos por conta da contratada; sem motorista, sem combustível.	TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	R\$ 1.750,00	R\$ 105.000,00
02	Veículo tipo pick-up 4x2, com carroceria aberta, cabine simples, motor mínimo 1.4, ano de fabricação e modelo mínimo 2020, zero km, completo, km livre, combustível por conta da contratada, manutenção por conta da contratada, sem motorista.	TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	R\$ 1.900,00	R\$ 114.000,00
03	Locação mensal de 02 (DOIS) veículos, tipo pick-up, 4x2, com cabine dupla, carroceria aberta, motor mínimo 1.4 (um ponto quatro), ano de fabricação e modelo mínimo 2020, zero km, combustível flex, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com equipamento de rastreamento, acessórios, sinalização exigidas pelo CONTRAN e quilometragem livre, combustível por conta do contratante; manutenção do veículo por conta da contratada; sem motorista.	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	R\$ 1.990,00	R\$ 47.760,00
04	Locação de 02 (duas) motocicletas, motor mínimo de 125cc, ano de fabricação e modelo mínimo 2020, zero km, combustível flex. combustível por conta do contratante, manutenção das motocicletas por conta da contratada, sem motorista.	TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
TOTAL				R\$ 283.560,00

Ceará Mirim/RN, 27 de abril de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:A270E86A

**SAAE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Pregão Presencial nº 004/2020

Objeto: Locação de veículos de passeio, pick-up cabine simples 4x2, pick-up cabine dupla 4x2 e motocicletas, a fim de atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 004/2020, nos ditames da lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação mensal de 05 (CINCO) veículos tipo passeio, popular e de fabricação nacional, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, motor mínimo 1.0 (um ponto zero), ano de fabricação e modelo mínimo 2020 zero km, combustível flex, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com acessórios, sinalização exigidas pelo CONTRAN e quilometragem livre. Combustível por conta do contratante; Manutenção dos veículos por conta da contratada; sem motorista, sem combustível.	TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	R\$ 1.750,00	R\$ 105.000,00
02	Veículo tipo pick-up 4x2, com carroceria aberta, cabine simples, motor mínimo 1.4, ano de fabricação e modelo mínimo 2020, zero km, completo, km livre, combustível por conta da contratada, manutenção por conta da contratada, sem motorista.	TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	R\$ 1.900,00	R\$ 114.000,00
03	Locação mensal de 02 (DOIS) veículos, tipo pick-up, 4x2, com cabine dupla, carroceria aberta, motor mínimo 1.4 (um ponto quatro), ano de fabricação e modelo mínimo 2020, zero km, combustível flex, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com equipamento de rastreamento,	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS	R\$ 1.990,00	R\$ 47.760,00

	acessórios, sinalização exigidas pelo CONTRAN e quilometragem livre, combustível por conta do contratante; manutenção do veículo por conta da contratada; sem motorista.	EIRELI		
04	Locação de 02 (duas) motocicletas, motor mínimo de 125cc, ano de fabricação e modelo mínimo 2020, zero km, combustível flex. combustível por conta do contratante, manutenção das motocicletas por conta da contratada, sem motorista.	TRANSPORTES CARGAS EIRELI	DE	R\$ 700,00
TOTAL				R\$ 16.800,00 R\$ 283.560,00

*Licitação processado sob o sistema de registro de preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

*Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Ceará Mirim/RN, 27 de abril de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:752668FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

Aos 27/04/2020 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ 08.700.130/0001-49

Descrição	Marca	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, composição básica propano e butano, gás de cozinha, 13 Kg, Botijão 13 quilogramas	BUTANO	1.000	UNIDADE	70,00	70.000,00
BOTIJÃO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais vazio.	ESMALTEC	50	UNIDADE	150,00	7.500,00
Valor Total (R\$)					77.500,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:70A0A80C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA DE Nº: 001/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

Na edição de nº 2258, de 24 de abril de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 001/2020, de 23 de abril de 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -**DESIGNAR** A servidora **PAMARA PALOMA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 6303, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal Educação e Cultura- SEMEC, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
2010002/2019	ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF	Contratação de empresa prestadora de serviço de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação Tecnologia da informação – TI, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Município de Ipanguaçu.
430001/2019	ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar incluindo: implantação de software público I-Educar e ferramentas administrativas integradas para a Rede Municipal de Ensino.
103001/2019	TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARGOS EIRELI	Contratação de pessoa Jurídica especializada na locação de veículo, para a locação de veículo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu.
20012/2020	IVANALDO MACIO DA COSTA	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

310001/2020	PORTABILIS	Serviço de abertura de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar.
311001/2020	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.
311002/2020	LM SERV GRAFICA E COPIADORA LTDA ME	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.
311003/2020	W B LIMA DANTAS	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.
327001/2020	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia nas escolas do município de Ipanguaçu.
805001/2019	GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	Registro de preços para aquisição de ar-condicionado destinado as escolas municipais de Ipanguaçu.
816001/2019	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA	Solicitação de abertura de processo licitatório, para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos.
906001/2019	JUDSON BARBOSA PEREIRA ME	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de gêneros alimentícios para atendimento da secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.
906002/2019	C A DE FARIAS ME	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de gêneros alimentícios para atendimento da secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.
906003/2019	FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de gêneros alimentícios para atendimento da secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.
909001/2019	T. P. S. DO NASCIMENTO -ME	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de gêneros alimentícios para atendimento da secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.
909002/2019	GSD COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de gêneros alimentícios para atendimento da secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.
924001/2019	JUDSON BARBOSA PEREIRA ME	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de gêneros alimentícios – merenda escolar, destinados atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu.
924002/2019	A.L DE MOURA SILVA ME	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de gêneros alimentícios – merenda escolar, destinados atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu.
924003/2019	C A DE FARIAS ME	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de gêneros alimentícios – merenda escolar, destinados atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu.
924004/2019	T. P. S. DO NASCIMENTO-ME	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de gêneros alimentícios – merenda escolar, destinados atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na execução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em 23 de abril de 2020.

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:82149C14

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA DE Nº: 001/2020-GC, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Na edição de nº 2258, de 24 de abril de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 001/2020, de 15 de abril de 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -**DESIGNAR** A servidora **ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO**, matrícula N° 5912, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUS, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

CONTRATO / OC n°	EMPRESA	OBJETO
10/2017	ROSANGELA FELIX DE OLIVEIRA	Aluguel de imóvel
14/2017	MARIA EDILMA SOARES DA COSTA	Locação de Imóvel
37/2017	JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	Aluguel de imóvel
119/2017	SANTOS & FERNANDES LTDA-EPP	Locação de 03 (três) veículos tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
500/2017	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA	Contratação de prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas e exames no município de Ipanguaçu.
32/2019	AJ DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.
613002/2019	WRC DE ARAUJO VIAJENS E TURISMO	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.
801003/2019	S&S EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.
1128001/2019	CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Baraúna, referente ao Pregão Presencial nº 013/2019 – Processo Administrativo nº 072/2019, cujo objeto a contratação de pessoa jurídica visando à locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) e aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira localizando no centro de Ipanguaçu/RN.
3110001/2020	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.
311002/2020	LM SERV GRAFICA COPIADORA LTDA ME	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.
311003/2020	W B LIMA DANTAS	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.
327002/2020	GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI	Aquisição de gases medicinais - Oxigênio (recargas e cilindros) para suprimento do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira e ambulâncias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.
522009/2019	IMPERIO COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI	Aquisição de gases medicinais - Oxigênio e equipamentos correlacionados ao suprimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.
722001/2019	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de medicamentos e produtos médicos-hospitalares para o Município de Ipanguaçu/RN.
722002/2019	NACIONAL PRODUTOS AQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de medicamentos e produtos médicos-hospitalares para o Município de Ipanguaçu/RN.
722003/2020	PHOSPODONT LTDA	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de medicamentos e produtos médicos-hospitalares para o Município de Ipanguaçu/RN.
828006/2019	T DE S C CARVALHO – ME	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de prótese dentárias (totais e parciais) para atendimento ao Programar Brasil Sorridente no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN.
1002001/2019	ALPHA SERVIÇOS CONFECCÕES EIRELI ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na execução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, de toda a Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que imponha em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, em 15 de abril de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5F8C1890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 21/2020 - PMJ

CNPJ 08.309.239/0001-50

Avenida Aristófares Fernandes – SN – CEP: 59594-000 – Centro
DECRETO 21/2020-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a situação de pandemia do Corona Vírus (COVID-19), que vem afetando financeiramente os municípios brasileiros.

CONSIDERANDO: o cancelamento das aulas da rede pública municipal enquanto perdurar a pandemia Corona Vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO: a lei complementar municipal 18/2020 em seu artigo VI dispõe que os contratos temporários podem ser automaticamente rescindidos a critérios da administração em face fortuito ou força maior.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam rescindidos todos os contratos temporários dos funcionários abaixo relacionados.

Nome	Cargo/Referência	Vacância
EDIVANIA MARIA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR / 001	31/03/2020
ALDENIRA ESTEVAM DE FREITAS SILVA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
MARIA LUCIENE MARTINS	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR / 002	31/03/2020
FRANCISCA FRANCELINA LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
LUCICLEIDE TRINDADE DOS SANTOS MENDES	PROFESSOR / 001	31/03/2020
MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR / 002	31/03/2020
MARIA SELIA SALVIANO SOARES	PROFESSOR / 001	31/03/2020
MARIA FRANCINARA DO NASCIMENTO FELIX	PROFESSOR / 002	31/03/2020
MARILEIDE MENDES	MONITOR ESCOLAR / 001	31/03/2020
JULIANA DO NASCIMENTO SOARES	PROFESSOR / 001	31/03/2020
LOURDES BEATRIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES	MONITOR ESCOLAR / 001	31/03/2020
FRANCISCA DE PAULA VITAL DA SILVA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
ERIKA MARIA RODRIGUES CARDOSO BEZERRA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
MARA LUCIA PAZ PEREIRA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
GILVANEIDE CIPRIANO DE MELO	MONITOR ESCOLAR / 001	31/03/2020
SEBASTIÃO CARNEIRO DE SOUZA	PORTEIRO / 001	31/03/2020
IRANILMA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
SOLANGE DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
GÉSSICA MAYARA DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR / 002	31/03/2020
GILBERTO CIPRIANO DO NASCIMENTO	PROFESSOR / 002	31/03/2020
LAISSE KAROLAINE LIMA E SILVA	PROFESSOR / 002	31/03/2020
JOYCE CRISTINA MIRANDA DE ARAUJO	PROFESSOR / 002	31/03/2020
MARIANA RICARDO DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR / 002	31/03/2020
LÍDIA AGUIAR MONTEIRO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR / 002	31/03/2020
KERCIA KALINE FERREIRA DE ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA / 001	31/03/2020
MARIA JOSE BATISTA DE LIMA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
MAGNA JEANE BEZERRA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
MARICÉLIA SALVIANO PINTO	PROFESSOR / 002	31/03/2020
ALISSANDRA LIMA DA CRUZ	PROFESSOR / 001	31/03/2020
FRANCISCA KALINE TEIXEIRA DE MORAIS MEDEIROS	PROFESSOR / 002	31/03/2020
OZENILDA DE SOUZA FRANÇA DAS CHAGAS	AUX.SERV.GERAIS / 001	31/03/2020
GILMA MARIA FELIPE DA SILVA	PROFESSOR / 002	31/03/2020
MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR / 002	31/03/2020
BRUNA IZABELLY MATIAS DA SILVA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
JANAINA DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SECRETARIA / 001	31/03/2020
ERICA NASCIMENTO DE BRITO SILVA	MONITOR ESCOLAR / 001	31/03/2020
ANA CELIA ALVES CABRAL	PROFESSOR / 001	31/03/2020
ALDENIZA VICENTE DA SILVA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
ANIELLE CRISTIAN FERREIRA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
ROBERTA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR / 001	31/03/2020
CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA	PROFESSOR / 002	31/03/2020
JOZENIR DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
MARIA DAS DORES CUNHA	PROFESSOR / 001	31/03/2020
FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MACIEL	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR / 002	31/03/2020
TAERCIA OTAVIANO DA SILVA	MONITOR ESCOLAR / 001	31/03/2020
EDINEIA PEREIRA DA SILVA MENDES	DIGITADOR / 001	31/03/2020
RAFAEL PEREIRA DA CAMARA	PORTEIRO / 001	31/03/2020
CYNTIA CRISTINA FELIX DA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR / 002	31/03/2020
DEYSE HELAINE LIMA DA SILVA	DIGITADOR / 001	31/03/2020
LUIZ ANTONIO FERNANDES RODRIGUES	PROFESSOR / 002	31/03/2020
ANDREA GRACIANO MARTINS	PROFESSOR / 002	31/03/2020
TAZIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR / 002	31/03/2020
THAISE CARLA SILVA DA COSTA	AUX.ADMINISTRATIVO / 001	31/03/2020

Art. 2º. O Presente decreto retroage a 01 de abril de 2020 e revogadas todas as disposições contraria e será publicado no diário oficial dos municípios.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de abril de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:FC532741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
DECRETO 065.2020 - EXTRAORDINÁRIO DO COVID 19

Gabinete Civil
DECRETO Nº 65, DE 27 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.132,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.132,24 (quinze mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Japi/RN, 27 de abril de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.132,24
07.002 Fundo Municipal de Saúde					15.132,24
	2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				15.132,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.132,24
Anexo II (Redução)					15.132,24
99.099 Reserva de Contingência					15.132,24
	9001 Ação				15.132,24
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	15.132,24

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AA2D2965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.502/2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.502, DE 27 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.416,02, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.416,02 (noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					99.416,02
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					99.416,02
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO				99.416,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	99.416,02
Anexo II (Redução)					99.416,02

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					99.416,02
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO				99.416,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	99.416,02

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador: E8128632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1506-A, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.506-A, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 – LEI Nº 1.155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2020, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO								Elaboração de Credito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
96	02/04/2020	424.023/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/04/2020	DECRETO: 1.506	PUBLICADO
Justificativa: CRIAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NA CORRESPONDENTE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, UTILIZANDO-SE PARA ISTO, OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.000,00
		NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. 2069 PROGRAMA FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)						5.000,00
Nº Solic.: 50	Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.000,00
		2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)						5.000,00
Nº Solic.: 51	Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			5.000,00
Total:								5.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: F7846236

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1506-B, 02 DE ABRIL DE 2020**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.506-B, 02 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
97	02/04/2020	424.025/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/04/2020	DECRETO: 1.506	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
			2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)					20.000,00	
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00	
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					20.000,00	
Nº Solic.: 45 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00	
Total:									

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:29D04195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1517-A, 16 DE ABRIL DE 2020

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.517-A, 16 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
98	16/04/2020	424.282/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	16/04/2020	DECRETO: 1.517	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALMENTE D									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde									50.000,00
			2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACÉUTICA(QUALIFAR-SUS)						50.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:41950059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 019/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 019/2020, destinado Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9376 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL Bola de futebol de campo adulto profissional, KV Carbon 12 2013, costurada a mão, forro com fios de náilon, 12 gomos, composição em microfibras, peso aproximado 409, circunferência 68-70 cm.	UND	PENALTY	70	170,00	11.900,00
8	9379 - BOLA DE FUTSAL TAMANHO ADULTO PROFISSIONAL Bola oficial de futsal tamanho adulto profissional, tecnologia aplicada termotec e neogel, com 8 gomos.	UND	PENALTY	50	218,00	10.900,00
9	9380 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO Bola oficial de futsal tamanho adulto, 32 gomos com válvula substituível costurada a mão.	UND	PENALTY	50	118,00	5.900,00
13	4867 - ESCADA DE AGILIDADE Feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	UND	Vollo	4	118,00	472,00
14	9382 - PAR DE CHUTEIRA Chuteira de trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. tamanho (do 30 ao 42).	UND	Styllus	100	75,00	7.500,00
15	4871 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14, 2,5 x 7,5 x 2,00. Altura x comprimento.	Pares	VIA BRASIL	10	380,00	3.800,00
16	4872 - REDE DE FUTSAL-PAR Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14.Tamanho 3,20 x 2,10mts, hastes de 0,60 m, 0,90mts de fundo.	Pares	VIA BRASIL	10	250,00	2.500,00
18	9384 - REDE DE PROTEÇÃO Par isolamento de quadras esportiva: confeccionado em polietileno, 100% virgem de alta densidade fio monofilado com tratamento UV. Malha 14cm x 14cm com espessura do fio 10.	MTS	VIA BRASIL	200	24,00	4.800,00
19	4875 - SACO GUARDA BOLAS Confeccionado em fios de poliéster (PES) 4,0mm.	UND	Scalibru	4	25,00	100,00
20	4876 - SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69 cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável.	UND	Scalibru	4	79,00	316,00
21	4879 - LUVAS PARA GOLEIRO Luvas pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva.	UND	Stadium	5	75,00	375,00
24	9385 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL Alta durabilidade, maior precisão grande maciez termotec PU 8 gomos circunferencia:55 - 59cm peso:350-380g camara (feita	UND	PENALTY	20	180,00	3.600,00

	com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas.) Aprovada e utilizada nas competições oficiais realizadas pela confederação brasileira de futebol de salão.					
25	9386 - BOLA DE FUTSAL MIRIM Alta durabilidade, maior precisão, grande maciez, termotec, PU, 8 gomos, circunferência: - 55cm peso :300 - 350g, câmara (feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas.) Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de salão.	UND	PENALTY	20	140,00	2.800,00
Total (R\$):						54.963,00

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4850 - APITO - CLASSIC, OFICIAL. Apitos Classic, Oficial.	UND	FOX	4	66,00	264,00
2	4851 - BANDEIRINHAS DE FUTEBOL Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.	UND	PENTAGOL	4	39,00	156,00
4	4852 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360-390gr, câmara de ar, costurada.	UND	TOPER	30	95,50	2.865,00
5	4855 - BOLA DE HANDEBOL H3L Bola profissional de handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC peso 425g - 475g, hand grip.	UND	VITORIA	20	147,00	2.940,00
6	9377 - BOLA DE HANDEBOL HIL Bola profissional de handebol, tamanho feminino, com 32 gomos.	UND	MAGUSSY	20	127,00	2.540,00
7	9378 - BOLA DE VOLEYBOL Profissional, categoria adulto, matizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibras.	UND	MAGUSSY	20	277,00	5.540,00
10	4863 - BOMBA DE ENCHER BOLA Bomba com tecnologia Double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas.	UND	LEADER	5	33,00	165,00
11	9381 - CARTÃO AMARELO/VERMELHO Par de Cartões Amarelo/Vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vêm com uma "planilha" no verso para que tome nota das ocorrências da partida.	UND	ZONA LIVRE	5	17,50	87,50
12	4866 - CRONOMETRO DIGITAL Display de cristal líquido. Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas. Alarme sonoro Snooze- Soneca, calendário. Bateria: 1,5V(LR 44) Resistente a água, Resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8.	UND	RAFFS	5	56,50	282,50
17	9383 - REDE DE VOLEIBOL COMPLETA Oficial em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4 lonas de algodão, embalagem resistente. Antena de fibra de vidro.	UND	SR REDES	5	456,00	2.280,00
22	4882 - COLETES cor Verde, Laranja e vermelho, tamanho juvenil-adulto (17 anos acima), em poliéster	UND	UNIPHORMES	50	13,00	650,00
23	4886 - KIT PRIMEIROS SOCORROS Materiais necessários para atendimento no ambiente esportivo.	UND	HEJO	2	226,00	452,00
26	9387 - CONE PVC 70 CM Diâmetro no topo do cone - 57,1mm; Diâmetro do furo do cone - 35,5 mm; Diâmetro da base do cone - 274,0 mm; Largura da base do cone - 387,0 mm; Altura total - 700,0 mm; Altura do topo - 1ª faixa - 84,6 mm; Largura de 1ª faixa - 150,3 mm; Largura de 2ª faixa - 103,4 mm.	UND	PLASTCOR	20	33,50	670,00
27	9388 - PLACAR MARCADOR DE MESA Utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol, futsal etc. Possui Estrutura com capas plastificadas, sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 5 sets e 30 pontos - placar usado para marcar pontos e rodadas. - Resistente e durável. - Ideal para qualquer tipo de jogos.	UND	MAKEDA	2	247,50	495,00
28	9389 - COLCHONETES DOBRÁVEIS Medidas: 0,60 x 1,00 x 3 cm - (Largura x comprimento x altura) Cor: Somente Azul Gramatura: 285 g/m² Material: Napa, Pvc, Espuma D26 Fechamento: Com zíper Antialérgico / Antiácario: Sim Impermeável: Sim forro: sim limpeza: Pano com álcool.	UND	UNICA	50	47,50	2.375,00
Total (R\$):						21.762,00

José da Penha/RN, 22/04/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:1B7F73DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 094/2020

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 094/2020, DE 27 de abril de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 343.349,93 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 343.349,93 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de dotações, conforme detalhado no anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 094/2020 de 27/04/2020					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 618 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/04/2020	42544	Redução da Despesa			113.000,00
Total da Despesa:				0,00	113.000,00
Despesa 619 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/04/2020	42543	Redução da Despesa			80.349,93
Total da Despesa:				0,00	80.349,93
Despesa 620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/04/2020	42548	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.000,00	
Total da Despesa:				63.000,00	0,00
Despesa 627 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/04/2020	42542	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.349,93	
27/04/2020	42547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				130.349,93	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
Ação: 2.48 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
Despesa 1138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/04/2020	42546	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
Total da Despesa:				150.000,00	0,00
Ação: 2.229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS					
Despesa 1156 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/04/2020	42545	Redução da Despesa			150.000,00
Total da Despesa:				0,00	150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				343.349,93	343.349,93
Total do Órgão Orçamentário:				343.349,93	343.349,93
Total do Fundamento:				343.349,93	343.349,93
Total Geral:				343.349,93	343.349,93

Publicado por:
 Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:A1075854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 DECRETO 095/2020**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
 CNPJ: 08.095.283/0001-04
 FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 095/2020, DE 27 de abril de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) à dotação especificada no anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado, conforme demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I					
Fundamento: Decreto 095/2020 de 27/04/2020					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/04/2020	42549	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	137.000,00	
Total da Despesa:				137.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				137.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				137.000,00	0,00
Total do Fundamento:				137.000,00	0,00
Total Geral:				137.000,00	0,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:95AF03AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LISTA DE EXIGIBILIDADES - MARÇO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2020
Competência: 3/2020						
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
222/2020	1/2020	Pregão Presencial		06/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5012_31/01/2020	04/02/2020	05/02/2020	53,90	06/02/2020	53,90	
5/2020	9/2019	Pregão Presencial		12/03/2020	08.883.446/0001-13	FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA
NF 002547_30/01/2020	11/02/2020	11/02/2020	3.803,80	18/02/2020	3.803,80	
428/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005041_13/02/2020	17/02/2020	18/02/2020	137,20	18/02/2020	137,20	
50/2020	83/2019	Pregão Presencial		28/03/2020	14.909.605/0001-04	KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME
NF 000327_21/02/2020	21/02/2020	27/02/2020	4.400,00	06/03/2020	1.400,00	
50/2020	83/2019	Pregão Presencial		28/03/2020	14.909.605/0001-04	KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME
NF 000327_21/02/2020	21/02/2020	27/02/2020	4.400,00	06/03/2020	3.000,00	
554/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005069_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	81,65	06/03/2020	81,65	
740/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005105_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	82,62	18/03/2020	82,62	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
598/2020		Dispensa		10/03/2020	010.324.754-80	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
NF 02_03/02/2020	04/03/2020	04/03/2020	400,00	05/03/2020	400,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
386/2019		Dispensa		04/02/2020	241.400.404-59	RAUL CLEMENTINO DUTRA
NF 12_29/01/2020	29/01/2020	29/01/2020	150,00	11/03/2020	150,00	
117/2020		Dispensa		27/02/2020	10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
NF 002354_20/02/2020	21/02/2020	28/02/2020	350,00	05/03/2020	350,00	
255/2020		Dispensa		04/03/2020	241.400.404-59	RAUL CLEMENTINO DUTRA
NF 001_27/02/2020	27/02/2020	02/03/2020	160,00	19/03/2020	160,00	
379/2020		Dispensa		10/03/2020	08.272.908/0001-66	EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
NF 056830_03/03/2020	04/03/2020	17/03/2020	376,00	23/03/2020	376,00	
379/2020		Dispensa		10/03/2020	08.272.908/0001-66	EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
NF 056831_03/03/2020	04/03/2020	17/03/2020	376,00	23/03/2020	376,00	
726/2020	31/2018	Tomada de Preço		11/03/2020	18.820.488/0001-69	ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS
NF 000091_04/03/2020	05/03/2020	17/03/2020	3.600,00	18/03/2020	3.600,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2751/2019		Pregão Presencial		01/03/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000401_08/01/2020	27/01/2020	31/01/2020	429,20	13/02/2020	429,20	
2753/2019		Pregão Presencial		01/03/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000400_08/01/2020	27/01/2020	31/01/2020	125,00	13/02/2020	125,00	
3018/2019		Pregão Presencial		01/03/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000177_06/01/2020	27/01/2020	31/01/2020	143,50	13/02/2020	143,50	
3019/2019		Pregão Presencial		01/03/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000178_06/01/2020	27/01/2020	31/01/2020	246,00	13/02/2020	246,00	
158/2020	6/2019	Pregão Presencial		04/03/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS

NF 000030_06/01/2020	03/02/2020	03/02/2020	198,07	13/02/2020	198,07	
154/2020	2/2019	Pregão Presencial		04/03/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000090_06/01/2020	03/02/2020	03/02/2020	95,00	13/02/2020	95,00	
220/2020	1/2020	Pregão Presencial		06/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5000_31/01/2020	04/02/2020	05/02/2020	583,80	13/02/2020	583,80	
220/2020	1/2020	Pregão Presencial		06/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5001_31/01/2020	04/02/2020	05/02/2020	450,36	13/02/2020	450,36	
219/2020	1/2020	Pregão Presencial		06/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4999_31/01/2020	04/02/2020	05/02/2020	430,20	13/02/2020	430,20	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1224/2019		Pregão Presencial		12/03/2020	70.152.095/0001-44	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
NF 003039_13/06/2019	11/02/2020	11/02/2020	26,25	13/02/2020	26,25	
414/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005027_13/02/2020	14/02/2020	18/02/2020	2.372,74	18/02/2020	2.372,74	
414/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005026_13/02/2020	14/02/2020	18/02/2020	808,15	18/02/2020	808,15	
416/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005025_13/02/2020	14/02/2020	18/02/2020	1.486,36	18/02/2020	1.486,36	
416/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005024_13/02/2020	14/02/2020	18/02/2020	854,70	18/02/2020	854,70	
392/2020	6/2019	Pregão Presencial		19/03/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000033_15/02/2020	17/02/2020	18/02/2020	59,60	06/03/2020	59,60	
380/2020	20/2019	Pregão Presencial		21/03/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000696_14/02/2020	20/02/2020	20/02/2020	2.911,08	06/03/2020	2.911,08	
152/2020	82/2019	Pregão Presencial		28/03/2020	34.529.972/0001-90	Priscilla Hermona Almeida Martins
NF 000005_12/02/2020	21/02/2020	27/02/2020	6.812,00	23/03/2020	6.812,00	
550/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005056_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	1.386,32	06/03/2020	1.386,32	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
550/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005057_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	2.231,57	06/03/2020	2.231,57	
552/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005055_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	2.758,69	06/03/2020	2.758,69	
552/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005054_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	861,10	06/03/2020	861,10	
126/2020	93/2019	Pregão Presencial		16/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 002641_09/03/2020	09/03/2020	17/03/2020	685,00	18/03/2020	685,00	
129/2020	3/2020	Pregão Presencial		16/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 014605_09/03/2020	09/03/2020	17/03/2020	1.433,00	18/03/2020	1.433,00	
734/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005089_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	1.879,03	18/03/2020	1.879,03	
734/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005088_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	1.415,69	18/03/2020	1.415,69	
735/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005087_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	1.648,96	18/03/2020	1.648,96	
735/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005086_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	1.543,85	18/03/2020	1.543,85	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
778/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005111_16/03/2020	17/03/2020	20/03/2020	445,83	30/03/2020	445,83	
779/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005110_16/03/2020	17/03/2020	20/03/2020	615,00	30/03/2020	615,00	

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1541/2019		Pregão Presencial		05/03/2020	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1001601_18/12/2019	27/12/2019	04/02/2020	3.170,00	06/02/2020	3.106,60	
223/2020	1/2020	Pregão Presencial		06/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4988_31/01/2020	04/02/2020	05/02/2020	151,90	06/02/2020	151,90	
225/2020	24/2017	Pregão Presencial		07/03/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORESLTDA - ME
NF 000548_03/02/2020	06/02/2020	06/02/2020	3.950,00	10/02/2020	3.950,00	
294/2020	22/2017	Tomada de Preço		11/03/2020	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
NF 001616_28/01/2020	10/02/2020	10/02/2020	5.600,00	11/02/2020	5.600,00	
350/2020	11/2018	Tomada de Preço		13/03/2020	16.888.577/0001-11	M GUEDES DUARTE
NF 001612_24/01/2020	12/02/2020	12/02/2020	3.500,00	13/02/2020	3.500,00	
273/2020	19/2019	Pregão Presencial		18/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012435_12/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	1.709,50	18/02/2020	1.709,50	
425/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005013_13/02/2020	14/02/2020	18/02/2020	138,18	18/02/2020	138,18	
125/2020	93/2019	Pregão Presencial		01/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 002615_20/02/2020	27/02/2020	02/03/2020	420,00	05/03/2020	420,00	

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
553/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005044_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	1.816,18	05/03/2020	1.816,18	
720/2020	11/2018	Tomada de Preço		16/04/2020	16.888.577/0001-11	M GUEDES DUARTE
NF 001635_23/02/2020	28/02/2020	17/03/2020	3.500,00	18/03/2020	3.500,00	

721/2020	22/2017	Tomada de Preço		16/04/2020	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
NF 001636_27/02/2020	28/02/2020	17/03/2020	5.600,00	18/03/2020	5.600,00	
737/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005074_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	1.725,31	18/03/2020	1.725,31	
757/2020	24/2017	Pregão Presencial		17/04/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORESLTDA - ME
NF 000549_06/03/2020	06/03/2020	18/03/2020	3.950,00	23/03/2020	3.950,00	
501/2020	97/2019	Pregão Presencial		18/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001330_11/03/2020	13/03/2020	19/03/2020	147,90	30/03/2020	147,90	
806/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005107_16/03/2020	17/03/2020	20/03/2020	533,12	30/03/2020	533,12	

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
217/2020	1/2020	Pregão Presencial		05/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4996_31/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	1.400,08	06/02/2020	1.400,08	
217/2020	1/2020	Pregão Presencial		05/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4995_31/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	1.747,26	06/02/2020	1.747,26	
217/2020	1/2020	Pregão Presencial		05/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4994_31/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	1.591,37	06/02/2020	1.591,37	
218/2020	1/2020	Pregão Presencial		05/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4990_31/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	1.050,84	06/02/2020	1.050,84	
429/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005021_13/02/2020	14/02/2020	18/02/2020	2.503,05	19/02/2020	2.503,05	
429/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005019_13/02/2020	14/02/2020	18/02/2020	1.463,17	19/02/2020	1.463,17	
429/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005020_13/02/2020	14/02/2020	18/02/2020	2.209,61	19/02/2020	2.209,61	
431/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005015_13/02/2020	14/02/2020	18/02/2020	2.149,64	19/02/2020	2.149,64	
433/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005039_13/02/2020	17/02/2020	18/02/2020	137,69	19/02/2020	137,69	
390/2020	6/2019	Pregão Presencial		19/03/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000031_15/02/2020	17/02/2020	18/02/2020	504,84	19/02/2020	504,84	

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
557/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5046_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	1.053,00	04/03/2020	1.053,00	
558/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5049_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	1.560,25	04/03/2020	1.560,25	
558/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5050_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	1.700,08	04/03/2020	1.700,08	
558/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5051_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	2.194,62	04/03/2020	2.194,62	
506/2020	97/2019	Pregão Presencial		16/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1331_11/03/2020	13/03/2020	17/03/2020	147,90	18/03/2020	147,90	
741/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5083_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	2.163,32	18/03/2020	2.163,32	
741/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5082_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	2.348,51	18/03/2020	2.348,51	
741/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5081_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	1.509,20	18/03/2020	1.509,20	
742/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5076_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	1.027,00	18/03/2020	1.027,00	

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
746/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5108_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	266,63	26/03/2020	266,63	
791/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5124_19/03/2020	20/03/2020	20/03/2020	337,50	30/03/2020	337,50	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
3452/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1319_23/01/2020	27/01/2020	28/01/2020	2.276,65	13/03/2020	2.276,65	
3492/2019		Pregão Presencial		05/03/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 403_30/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	275,76	13/03/2020	275,76	
202/2020	76/2019	Pregão Presencial		08/03/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 404_05/02/2020	06/02/2020	07/02/2020	524,03	13/03/2020	524,03	
364/2020	12/2018	Tomada de Preço		08/03/2020	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 00661_30/01/2020	04/02/2020	07/02/2020	2.500,00	03/04/2020	865,52	
364/2020	12/2018	Tomada de Preço		08/03/2020	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 00661_30/01/2020	04/02/2020	07/02/2020	2.500,00	13/03/2020	1.634,48	
531/2020	76/2019	Pregão Presencial		02/04/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 410_28/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	390,40	23/03/2020	390,40	
668/2020	12/2018	Tomada de Preço		02/04/2020	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 677_03/03/2020	03/03/2020	03/03/2020	2.500,00	23/03/2020	2.500,00	
123/2020	3/2020	Pregão Presencial		08/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 14546_19/02/2020	06/03/2020	09/03/2020	5.970,00	23/03/2020	5.970,00	
667/2020	93/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 2650_11/03/2020	12/03/2020	16/03/2020	265,00	23/03/2020	265,00	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
661/2020	3/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 14630_11/03/2020	12/03/2020	16/03/2020	1.608,00	23/03/2020	1.608,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3051/2019		Pregão Presencial		05/03/2020	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000065_06/01/2020	06/01/2020	04/02/2020	294,20	10/02/2020	294,20	
228/2020	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5002_31/01/2020	04/02/2020	06/02/2020	1.220,59	10/02/2020	1.220,59	
228/2020	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5004_31/01/2020	04/02/2020	06/02/2020	848,68	10/02/2020	848,68	
137/2020	2/2020	Pregão Presencial		07/03/2020	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000008_30/01/2020	04/02/2020	06/02/2020	1.135,00	10/02/2020	1.135,00	
135/2020	30/2019	Pregão Presencial		07/03/2020	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000009_30/01/2020	04/02/2020	06/02/2020	408,00	10/02/2020	408,00	
3443/2019		Pregão Presencial		07/03/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 002330_27/01/2020	04/02/2020	06/02/2020	3.592,00	10/02/2020	3.592,00	
232/2020	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5007_31/01/2020	04/02/2020	06/02/2020	1.269,35	10/02/2020	1.269,35	
277/2020	98/2019	Pregão Presencial		14/03/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001042_11/02/2020	12/02/2020	13/02/2020	94,00	18/02/2020	94,00	
235/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 4652_11/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	53,60	18/02/2020	53,60	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
245/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 4662_12/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	321,60	18/02/2020	321,60	
246/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12428_11/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	197,65	18/02/2020	197,65	
260/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12437_12/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	186,59	18/02/2020	186,59	
396/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5037_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	81,40	18/02/2020	81,40	
398/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5035_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	1.237,24	18/02/2020	1.237,24	
403/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5032_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	1.013,81	18/02/2020	1.013,81	
403/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5030_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	1.316,14	18/02/2020	1.316,14	
393/2020	6/2019	Pregão Presencial		18/03/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000034_15/02/2020	17/02/2020	17/02/2020	100,88	18/02/2020	100,88	
3185/2019		Pregão Presencial		20/03/2020	19.692.392/0001-25	ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ME
NF 0000467_13/01/2020	18/02/2020	19/02/2020	453,20	10/03/2020	453,20	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
282/2020	76/2019	Pregão Presencial		02/04/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000409_28/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	1.022,36	10/03/2020	1.022,36	
543/2020	2/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 0000010_02/03/2020	02/03/2020	03/03/2020	1.515,00	10/03/2020	1.515,00	
562/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5064_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	731,43	10/03/2020	731,43	
565/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5061_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	761,56	10/03/2020	761,56	
565/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5059_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	1.342,34	10/03/2020	1.342,34	
611/2020	25/2019	Pregão Presencial		04/04/2020	05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
NF 082335_03/03/2020	04/03/2020	05/03/2020	879,30	16/03/2020	879,30	
540/2020	76/2019	Pregão Presencial		04/04/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000411_02/03/2020	04/03/2020	05/03/2020	863,52	16/03/2020	863,52	
538/2020	60/2017	Pregão Presencial		04/04/2020	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF 3046_03/03/2020	04/03/2020	05/03/2020	115,00	16/03/2020	115,00	
609/2020	3/2020	Pregão Presencial		08/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 14591_05/03/2020	06/03/2020	09/03/2020	1.259,00	16/03/2020	1.259,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
636/2020	62/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	07.969.641/0001-06	A MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
NF 003608_10/03/2020	12/03/2020	16/03/2020	3.657,32	23/03/2020	3.657,32	
670/2020	93/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 002647_11/03/2020	12/03/2020	16/03/2020	95,00	18/03/2020	95,00	
498/2020	97/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001325_11/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	295,80	18/03/2020	295,80	
504/2020	97/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001328_11/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	76,50	18/03/2020	76,50	
509/2020	65/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001335_11/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	2.155,47	18/03/2020	2.155,47	
512/2020	78/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001343_11/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	297,50	18/03/2020	297,50	
514/2020	29/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001338_11/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	1.724,68	18/03/2020	1.724,68	
728/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5092_12/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	1.224,23	18/03/2020	1.224,23	

728/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5094_12/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	580,77	18/03/2020	580,77	
729/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5098_12/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	812,92	18/03/2020	812,92	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
731/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5101_12/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	77,00	18/03/2020	77,00	
455/2020	9/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000188_10/03/2020	12/03/2020	18/03/2020	332,45	23/03/2020	332,45	
689/2020	9/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000189_15/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	375,15	23/03/2020	375,15	
750/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5112_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	636,41	23/03/2020	636,41	
750/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5114_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	266,56	23/03/2020	266,56	
751/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5118_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	867,42	23/03/2020	867,42	
Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
53/2020	2/2020	Inexigibilidade		28/03/2020	27.141.623/0001-30	F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI
NF 000253_18/02/2020	21/02/2020	27/02/2020	18.000,00	27/02/2020	18.000,00	
508/2020	15/2020	Pregão Presencial		01/04/2020	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 000074_28/02/2020	28/02/2020	02/03/2020	50.000,00	03/03/2020	50.000,00	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
210/2020	1/2020	Pregão Presencial		05/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4997_31/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	1.228,07	06/02/2020	1.228,07	
212/2020	1/2020	Pregão Presencial		05/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4991_31/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	917,79	06/02/2020	917,79	
212/2020	1/2020	Pregão Presencial		05/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4992_31/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	800,16	06/02/2020	800,16	
213/2020	1/2020	Pregão Presencial		05/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4993_31/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	980,00	06/02/2020	980,00	
213/2020	1/2020	Pregão Presencial		05/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4998_31/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	632,10	06/02/2020	632,10	
213/2020	1/2020	Pregão Presencial		05/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5011_31/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	24,50	06/02/2020	24,50	
213/2020	1/2020	Pregão Presencial		05/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5010_31/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	25,97	06/02/2020	25,97	
264/2020	12/2017	Tomada de Preço		08/03/2020	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 453_03/02/2020	06/02/2020	07/02/2020	2.800,00	21/02/2020	2.800,00	
138/2020	20/2019	Pregão Presencial		08/03/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 227_05/02/2020	06/02/2020	07/02/2020	292,88	21/02/2020	292,88	
139/2020	20/2019	Pregão Presencial		08/03/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 226_05/02/2020	06/02/2020	07/02/2020	5.857,52	21/02/2020	5.857,52	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
140/2020	20/2019	Pregão Presencial		08/03/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 695_05/02/2020	06/02/2020	07/02/2020	2.135,20	21/02/2020	2.135,20	
276/2020	98/2019	Pregão Presencial		13/03/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001043_11/02/2020	12/02/2020	12/02/2020	94,00	21/02/2020	94,00	
243/2020	19/2019	Pregão Presencial		18/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012434_12/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	2.300,78	21/02/2020	2.300,78	
244/2020	19/2019	Pregão Presencial		18/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004659_12/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	798,64	03/03/2020	798,64	
419/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5022_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	752,27	21/02/2020	752,27	
421/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5023_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	754,60	21/02/2020	754,60	
421/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5018_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	1.301,93	21/02/2020	1.301,93	
423/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5038_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	41,65	21/02/2020	41,65	
424/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5016_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	814,00	21/02/2020	814,00	
424/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5017_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	553,52	21/02/2020	553,52	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
391/2020	6/2019	Pregão Presencial		18/03/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000032_15/02/2020	17/02/2020	17/02/2020	650,19	21/02/2020	650,19	
427/2020	2/2019	Pregão Presencial		18/03/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000093_17/02/2020	17/02/2020	17/02/2020	696,00	21/02/2020	696,00	
432/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5040_13/02/2020	17/02/2020	17/02/2020	83,30	21/02/2020	83,30	

413/2020	41/2019	Pregão Presencial		29/03/2020	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF 040701_17/02/2020	21/02/2020	28/02/2020	4.179,11	05/03/2020	4.179,11	
412/2020	52/2019	Pregão Presencial		29/03/2020	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF 040700_17/02/2020	27/02/2020	28/02/2020	2.369,60	05/03/2020	2.369,60	
548/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5048_29/02/2020	02/03/2020	02/03/2020	1.311,71	05/03/2020	1.311,71	
548/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5053_29/02/2020	02/03/2020	02/03/2020	638,12	05/03/2020	638,12	
548/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5068_29/02/2020	02/03/2020	02/03/2020	41,31	05/03/2020	41,31	
548/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5067_29/02/2020	02/03/2020	02/03/2020	26,24	05/03/2020	26,24	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
549/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/04/2020	00.870.515/0002-23	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 5052_29/02/2020	02/03/2020	02/03/2020	717,26	05/03/2020	717,26	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
551/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5047_29/02/2020	02/03/2020	02/03/2020	1.997,52	05/03/2020	1.997,52	
264/2020	12/2017	Tomada de Preço		04/04/2020	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 459_03/03/2020	04/03/2020	05/03/2020	2.800,00	16/03/2020	2.800,00	
505/2020	97/2019	Pregão Presencial		16/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1329_11/03/2020	13/03/2020	17/03/2020	142,80	18/03/2020	142,80	
732/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5080_12/03/2020	13/03/2020	17/03/2020	986,58	18/03/2020	986,58	
732/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5085_12/03/2020	13/03/2020	17/03/2020	839,33	18/03/2020	839,33	
732/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5102_12/03/2020	13/03/2020	17/03/2020	36,45	18/03/2020	36,45	
732/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5103_12/03/2020	13/03/2020	17/03/2020	58,32	18/03/2020	58,32	
732/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5104_12/03/2020	13/03/2020	17/03/2020	43,74	18/03/2020	43,74	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
736/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 5084_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	1.498,64	18/03/2020	1.498,64	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
738/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5077_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	395,01	18/03/2020	395,01	
738/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5079_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	2.308,85	18/03/2020	2.308,85	
738/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5078_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	462,00	18/03/2020	462,00	
745/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5120_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	26,18	26/03/2020	26,18	
745/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5109_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	277,98	26/03/2020	277,98	

Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
221/2020	1/2020	Pregão Presencial		06/03/2020	00.870.515/0002-23	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 5009_31/01/2020	04/02/2020	05/02/2020	851,09	06/02/2020	851,09	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
422/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005036_13/02/2020	14/02/2020	18/02/2020	664,70	18/02/2020	664,70	
473/2020	105/2017	Pregão Presencial		01/04/2020	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 001_18/02/2020	21/02/2020	02/03/2020	7.200,00	05/03/2020	7.200,00	
555/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005066_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	649,22	05/03/2020	649,22	
739/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005100_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	828,72	18/03/2020	828,72	
420/2020	85/2019	Pregão Presencial		24/04/2020	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF 000124_05/02/2020	06/02/2020	25/03/2020	3.916,00	26/03/2020	3.916,00	
733/2020	85/2019	Pregão Presencial		24/04/2020	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF 000129_29/02/2020	02/03/2020	25/03/2020	3.916,00	26/03/2020	3.916,00	

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
568/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 2474_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	4.361,60	16/03/2020	4.361,60	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
568/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2478_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	2.726,00	16/03/2020	2.726,00	
568/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2479_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	3.952,70	16/03/2020	3.952,70	
578/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8086_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	2.888,40	16/03/2020	2.888,40	
580/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2472_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	4.361,60	16/03/2020	4.361,60	
580/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2471_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	3.271,20	16/03/2020	3.271,20	
580/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2470_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	1.363,00	16/03/2020	1.363,00	
580/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2473_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	3.543,80	16/03/2020	3.543,80	
585/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP

NF 8089_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	403,68	16/03/2020	403,68	
585/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8085_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	3.372,99	16/03/2020	3.372,99	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
585/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8084_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	861,30	16/03/2020	861,30	
585/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8083_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	1.974,90	16/03/2020	1.974,90	
585/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8082_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	1.974,90	16/03/2020	1.974,90	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
592/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2477_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	1.635,60	16/03/2020	1.635,60	
592/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2476_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	1.226,70	16/03/2020	1.226,70	
592/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2475_21/02/2020	02/03/2020	04/03/2020	1.908,20	16/03/2020	1.908,20	
613/2020	18/2019	Pregão Presencial		06/03/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8088_21/02/2020	02/03/2020	05/03/2020	3.037,17	16/03/2020	3.037,17	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
209/2020	1/2020	Pregão Presencial		05/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4989_31/01/2020	04/02/2020	04/02/2020	375,34	06/02/2020	375,34	
430/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5014_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	179,83	18/02/2020	179,83	
556/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5045_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	328,05	04/03/2020	328,05	
537/2020	60/2017	Pregão Presencial		04/04/2020	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF 3045_03/03/2020	04/03/2020	05/03/2020	270,00	16/03/2020	270,00	
533/2020	19/2019	Pregão Presencial		08/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 4722_29/02/2020	06/03/2020	09/03/2020	455,60	16/03/2020	455,60	
532/2020	19/2019	Pregão Presencial		08/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12515_05/03/2020	06/03/2020	09/03/2020	856,93	16/03/2020	856,93	
743/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5075_12/03/2020	13/03/2020	18/03/2020	259,53	18/03/2020	259,53	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
3204/2019		Pregão Presencial		05/03/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 002331_27/01/2020	29/01/2020	04/02/2020	12.253,70	06/02/2020	12.253,70	
227/2020	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5003_31/01/2020	04/02/2020	06/02/2020	624,75	06/02/2020	624,75	
227/2020	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5005_31/01/2020	04/02/2020	06/02/2020	2.966,95	06/02/2020	2.966,95	
227/2020	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5006_31/01/2020	04/02/2020	06/02/2020	1.899,73	06/02/2020	1.899,73	
231/2020	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5008_31/01/2020	04/02/2020	06/02/2020	695,56	06/02/2020	695,56	
51/2020	49/2019	Pregão Presencial		08/03/2020	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 154008_21/01/2020	27/01/2020	07/02/2020	1.306,80	13/02/2020	1.306,80	
130/2020	56/2019	Pregão Presencial		11/03/2020	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 155323_03/02/2020	07/02/2020	10/02/2020	540,00	13/02/2020	540,00	
187/2020	28/2019	Pregão Presencial		11/03/2020	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 000448_07/02/2020	10/02/2020	10/02/2020	104,80	13/02/2020	104,80	
3212/2019		Pregão Presencial		12/03/2020	19.692.392/0001-25	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME
NF 000468_13/01/2020	07/02/2020	11/02/2020	1.935,57	13/02/2020	1.935,57	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
280/2020	98/2019	Pregão Presencial		14/03/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001039_11/02/2020	12/02/2020	13/02/2020	94,00	18/02/2020	94,00	
281/2020	98/2019	Pregão Presencial		14/03/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001041_11/02/2020	12/02/2020	13/02/2020	94,00	18/02/2020	94,00	
306/2020	56/2019	Pregão Presencial		14/03/2020	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 156299_11/02/2020	12/02/2020	13/02/2020	1.565,82	18/02/2020	1.565,82	
226/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 4654_11/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	562,80	18/02/2020	562,80	
234/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12430_11/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	324,95	18/02/2020	324,95	
247/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 4663_12/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	423,44	18/02/2020	423,44	
249/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12429_11/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	250,91	18/02/2020	250,91	
250/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 4653_11/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	53,60	18/02/2020	53,60	
262/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12436_12/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	184,58	18/02/2020	184,58	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
263/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 4661_12/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	53,60	18/02/2020	53,60	
265/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12433_12/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	67,00	18/02/2020	67,00	
267/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 4658_12/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	943,36	18/02/2020	943,36	
291/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12432_12/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	886,41	18/02/2020	886,41	
292/2020	19/2019	Pregão Presencial		15/03/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 4656_12/02/2020	14/02/2020	14/02/2020	589,60	18/02/2020	589,60	
395/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5029_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	215,11	18/02/2020	215,11	
395/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5031_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	1.158,85	18/02/2020	1.158,85	
395/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5033_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	1.997,24	18/02/2020	1.997,24	
395/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5034_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	2.424,03	18/02/2020	2.424,03	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		18/03/2020	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 005051_14/02/2020	17/02/2020	17/02/2020	26.600,00	18/02/2020	25.270,00	
397/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/03/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5028_13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020	54,39	18/02/2020	54,39	
434/2020	2/2019	Pregão Presencial		18/03/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000092_17/02/2020	17/02/2020	17/02/2020	192,00	18/02/2020	192,00	
9/2020	58/2019	Pregão Presencial		20/03/2020	19.692.392/0001-25	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME
NF 000471_17/02/2020	18/02/2020	19/02/2020	140,00	05/03/2020	140,00	
459/2020	20/2018	Tomada de Preço		22/03/2020	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000033_24/01/2020	21/02/2020	21/02/2020	2.000,00	05/03/2020	2.000,00	
459/2020	20/2018	Tomada de Preço		28/03/2020	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000034_21/02/2020	21/02/2020	27/02/2020	2.000,00	05/03/2020	2.000,00	
458/2020	18/2018	Tomada de Preço		28/03/2020	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 025602_28/01/2020	04/02/2020	27/02/2020	2.200,00	05/03/2020	1.953,95	
559/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5063_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	2.856,71	04/03/2020	2.856,71	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
559/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5062_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	2.552,47	04/03/2020	2.552,47	
559/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5060_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	1.523,12	04/03/2020	1.523,12	
561/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5058_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	122,96	04/03/2020	122,96	
563/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5065_29/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	277,02	04/03/2020	277,02	
458/2020	18/2018	Tomada de Preço		04/04/2020	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 025749_02/03/2020	04/03/2020	05/03/2020	2.200,00	16/03/2020	1.953,95	
411/2020	98/2019	Pregão Presencial		04/04/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 1063_02/03/2020	04/03/2020	05/03/2020	94,00	16/03/2020	94,00	
399/2020	19/2019	Pregão Presencial		08/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12514_05/03/2020	06/03/2020	09/03/2020	820,75	16/03/2020	820,75	
400/2020	19/2019	Pregão Presencial		08/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12511_05/03/2020	06/03/2020	09/03/2020	268,33	16/03/2020	268,33	
401/2020	19/2019	Pregão Presencial		08/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004723_29/02/2020	06/03/2020	09/03/2020	268,00	16/03/2020	268,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
402/2020	19/2019	Pregão Presencial		08/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004719_29/02/2020	06/03/2020	09/03/2020	53,60	16/03/2020	53,60	
404/2020	19/2019	Pregão Presencial		08/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12512_05/03/2020	06/03/2020	09/03/2020	319,59	16/03/2020	319,59	
405/2020	19/2019	Pregão Presencial		08/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004720_29/02/2020	06/03/2020	09/03/2020	294,80	16/03/2020	294,80	
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		08/04/2020	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 005134_06/03/2020	09/03/2020	09/03/2020	35.150,00	16/03/2020	33.392,50	
690/2020	14/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 000121_11/03/2020	12/03/2020	16/03/2020	3.200,00	23/03/2020	3.200,00	
230/2020	11/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 002446_09/03/2020	12/03/2020	16/03/2020	2.339,65	23/03/2020	2.339,65	
630/2020	3/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 014603_09/03/2020	12/03/2020	16/03/2020	479,00	23/03/2020	479,00	
664/2020	93/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP

NF 002649_11/03/2020	12/03/2020	16/03/2020	790,00	23/03/2020	790,00	
666/2020	93/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 002648_11/03/2020	12/03/2020	16/03/2020	370,00	23/03/2020	370,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
669/2020	3/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 014632_11/03/2020	12/03/2020	16/03/2020	1.250,00	23/03/2020	1.250,00	
500/2020	97/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001326_11/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	239,70	23/03/2020	239,70	
503/2020	97/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001327_11/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	45,90	23/03/2020	45,90	
546/2020	65/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001337_11/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	476,52	23/03/2020	476,52	
547/2020	29/2019	Pregão Presencial		15/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001342_11/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	754,98	23/03/2020	754,98	
724/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5091_12/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	135,11	23/03/2020	135,11	
724/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5093_12/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	1.200,90	23/03/2020	1.200,90	
724/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5095_12/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	1.869,16	23/03/2020	1.869,16	
724/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5096_12/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	1.346,71	23/03/2020	1.346,71	
724/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5097_12/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	2.140,34	23/03/2020	2.140,34	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
727/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5090_12/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	51,03	23/03/2020	51,03	
730/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5099_12/03/2020	13/03/2020	16/03/2020	246,48	23/03/2020	246,48	
703/2020	98/2019	Pregão Presencial		17/04/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 1091_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	94,00	23/03/2020	94,00	
704/2020	98/2019	Pregão Presencial		17/04/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 1092_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	75,00	23/03/2020	75,00	
706/2020	98/2019	Pregão Presencial		17/04/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 1093_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	75,00	23/03/2020	75,00	
707/2020	98/2019	Pregão Presencial		17/04/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 1094_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	94,00	23/03/2020	94,00	
749/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5113_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	531,69	23/03/2020	531,69	
749/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5115_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	653,07	23/03/2020	653,07	
749/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5116_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	867,27	23/03/2020	867,27	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
749/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5117_16/03/2020	17/03/2020	18/03/2020	509,32	23/03/2020	509,32	
833/2020	1/2020	Pregão Presencial		25/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5119_16/03/2020	17/03/2020	26/03/2020	171,33	30/03/2020	171,33	
678/2020	19/2019	Pregão Presencial		26/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004768_16/03/2020	20/03/2020	27/03/2020	187,60	30/03/2020	187,60	
675/2020	19/2019	Pregão Presencial		26/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12571_16/03/2020	20/03/2020	27/03/2020	207,70	30/03/2020	207,70	
676/2020	19/2019	Pregão Presencial		26/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 4764_16/03/2020	20/03/2020	27/03/2020	482,40	30/03/2020	482,40	
679/2020	19/2019	Pregão Presencial		26/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012572_16/03/2020	20/03/2020	27/03/2020	304,85	30/03/2020	304,85	
673/2020	19/2019	Pregão Presencial		26/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12573_16/03/2020	20/03/2020	27/03/2020	223,78	30/03/2020	223,78	
674/2020	19/2019	Pregão Presencial		26/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 4766_16/03/2020	20/03/2020	27/03/2020	53,60	30/03/2020	53,60	
680/2020	19/2019	Pregão Presencial		26/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004767_16/03/2020	20/03/2020	27/03/2020	321,60	30/03/2020	321,60	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
677/2020	19/2019	Pregão Presencial		26/04/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12576_16/03/2020	20/03/2020	27/03/2020	41,54	30/03/2020	41,54	
830/2020	1/2020	Pregão Presencial		26/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5128_19/03/2020	20/03/2020	27/03/2020	143,28	30/03/2020	143,28	
830/2020	1/2020	Pregão Presencial		26/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5130_19/03/2020	20/03/2020	27/03/2020	461,72	30/03/2020	461,72	
830/2020	1/2020	Pregão Presencial		26/04/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5131_19/03/2020	20/03/2020	27/03/2020	708,77	30/03/2020	708,77	
829/2020		Dispensa		26/04/2020	06.964.537/0001-58	LABMED COM. DE ARTIGOS MEDICOS E LAB LTDA
NF 003604_27/03/2020	27/03/2020	27/03/2020	4.561,00	30/03/2020	4.561,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
389/2020		Dispensa		16/03/2020	10.828.215/0001-59	AUTTUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
NF 000986_09/03/2020	19/03/2020	19/03/2020	2.882,70	23/03/2020	2.882,70	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1120000-Transferência do Salário-Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
333/2019		Pregão Presencial		01/03/2020	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 004093_16/01/2020	29/01/2020	31/01/2020	500,00	10/02/2020	500,00	
239/2020	6/2020	Pregão Presencial		28/03/2020	19.210.207/0001-19	L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME
NF 002593_12/02/2020	21/02/2020	27/02/2020	1.243,90	03/04/2020	1.243,90	
240/2020	6/2020	Pregão Presencial		28/03/2020	19.210.207/0001-19	L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME
NF 002595_12/02/2020	21/02/2020	27/02/2020	13.546,80	03/04/2020	13.546,80	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
707/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005136_03/04/2019	27/01/2020	28/01/2020	309,00	05/03/2020	309,00	
708/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005135_03/04/2019	27/01/2020	28/01/2020	164,50	05/03/2020	164,50	
761/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005219_10/04/2019	27/01/2020	28/01/2020	56,00	05/03/2020	56,00	
982/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005461_07/05/2019	27/01/2020	28/01/2020	387,00	05/03/2020	387,00	
1056/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005562_15/05/2019	27/01/2020	28/01/2020	309,00	05/03/2020	309,00	
1057/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005563_15/05/2019	27/01/2020	28/01/2020	185,50	05/03/2020	185,50	
1325/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005769_05/06/2019	27/01/2020	28/01/2020	277,50	05/03/2020	277,50	
1375/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005846_12/06/2019	27/01/2020	28/01/2020	387,00	05/03/2020	387,00	
1696/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 006167_22/07/2019	27/01/2020	28/01/2020	758,00	05/03/2020	758,00	
1697/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 006166_22/07/2019	27/01/2020	28/01/2020	371,00	05/03/2020	371,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1994/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 006440_14/08/2019	27/01/2020	28/01/2020	268,80	05/03/2020	268,80	
2143/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 006646_04/09/2019	27/01/2020	28/01/2020	387,00	05/03/2020	387,00	
2099/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 006561_28/08/2019	27/01/2020	28/01/2020	112,00	05/03/2020	112,00	
205/2020	126/2018	Pregão Presencial		13/03/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 007911_05/02/2020	12/02/2020	12/02/2020	555,00	16/03/2020	555,00	
206/2020	126/2018	Pregão Presencial		13/03/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 007910_05/02/2020	12/02/2020	12/02/2020	259,00	16/03/2020	259,00	
200/2020	76/2019	Pregão Presencial		01/04/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000405_20/02/2020	27/02/2020	02/03/2020	529,25	16/03/2020	529,25	
201/2020	76/2019	Pregão Presencial		01/04/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000406_20/02/2020	27/02/2020	02/03/2020	855,05	16/03/2020	855,05	
309/2020	76/2019	Pregão Presencial		01/04/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000407_20/02/2020	27/02/2020	02/03/2020	463,00	16/03/2020	463,00	
311/2020	76/2019	Pregão Presencial		01/04/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000408_20/02/2020	27/02/2020	02/03/2020	484,85	16/03/2020	484,85	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
445/2020	8/2020	Pregão Presencial		16/04/2020	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 008020_19/02/2020	09/03/2020	17/03/2020	580,30	23/03/2020	580,30	
203/2020	128/2018	Pregão Presencial		17/04/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000182_20/02/2020	27/02/2020	18/03/2020	307,50	23/03/2020	307,50	
204/2020	128/2018	Pregão Presencial		17/04/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000183_20/02/2020	27/02/2020	18/03/2020	143,50	23/03/2020	143,50	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
760/2019		Pregão Presencial		27/02/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 005218_10/04/2019	27/01/2020	28/01/2020	240,00	05/03/2020	240,00	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
775/2020	73/2019	Pregão Presencial		25/03/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 515_18/03/2020	19/03/2020	20/03/2020	129,00	03/04/2020	129,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1120000-Transferência do Salário-Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
238/2020	5/2020	Pregão Presencial		18/02/2020	24.208.480/0001-49	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
NF 019778_10/02/2020	12/02/2020	13/02/2020	3.813,60	17/03/2020	3.813,60	
237/2020	5/2020	Pregão Presencial		18/02/2020	24.208.480/0001-49	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
NF 019777_10/02/2020	12/02/2020	13/02/2020	2.518,60	17/03/2020	2.518,60	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) - (Transf. do SUS- PAB FIXO)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
274/2020	98/2019	Pregão Presencial		14/03/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 0001040_11/02/2020	12/02/2020	13/02/2020	94,00	18/02/2020	94,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) - (Transf. do SUS- Média e Alta Compl. e Hospilar-MAC)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		21/03/2020	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 0005085_19/02/2020	20/02/2020	20/02/2020	1.900,00	21/02/2020	1.805,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
386/2020	20/2019	Pregão Presencial		21/03/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000228_14/02/2020	20/02/2020	20/02/2020	2.343,01	05/03/2020	2.343,01	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11130000-Transferências do FUNDEB 40%)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
384/2020	20/2019	Pregão Presencial		21/03/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000229_14/02/2020	20/02/2020	20/02/2020	3.514,51	06/03/2020	3.514,51	
383/2020	20/2019	Pregão Presencial		21/03/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000698_14/02/2020	20/02/2020	20/02/2020	10.349,60	06/03/2020	10.349,60	
387/2020	20/2019	Pregão Presencial		21/03/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000699_14/02/2020	20/02/2020	20/02/2020	833,00	06/03/2020	833,00	
388/2020	20/2019	Pregão Presencial		21/03/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000230_14/02/2020	20/02/2020	20/02/2020	175,73	06/03/2020	175,73	
752/2020	12/2020	Pregão Presencial		19/04/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000567_20/03/2020	20/03/2020	20/03/2020	26.403,45	23/03/2020	26.403,45	
Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
54/2020	4/2020	Inexigibilidade		27/02/2020	981.461.734-20	ANTONIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA
NF 000189_20/02/2020	21/02/2020	27/02/2020	5.300,00	03/03/2020	4.024,19	
60/2020	3/2020	Inexigibilidade		04/03/2020	101.741.244-81	SAULO PEREIRA DA SILVA
NF 000191_27/02/2020	27/02/2020	27/02/2020	2.200,00	27/02/2020	1.843,95	
86/2020	6/2020	Inexigibilidade		04/03/2020	703.528.664-03	FABRISON DE MDEIROS DANTAS
NF 000192_27/02/2020	27/02/2020	27/02/2020	2.200,00	28/02/2020	1.843,95	
474/2020		Dispensa		04/03/2020	22.842.879/0001-51	S. M. DANTAS SANTOS
NF 000261_27/02/2020	27/02/2020	27/02/2020	3.680,00	28/02/2020	3.680,00	
74/2020	5/2020	Inexigibilidade		04/03/2020	12.160.128/0001-00	EMANUEL GOMES FERNANDES07072826408
NF 000021_27/02/2020	27/02/2020	27/02/2020	2.000,00	28/02/2020	2.000,00	
52/2020	1/2020	Inexigibilidade		06/03/2020	29.627.818/0001-10	CLODOALDO AVELINO DE SOUSA
NF 000025_28/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	1.300,00	03/03/2020	1.300,00	
502/2020	48/2019	Pregão Presencial		10/03/2020	07.777.441/0001-43	OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME
NF 004919_02/03/2020	04/03/2020	04/03/2020	3.960,00	17/03/2020	3.960,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
457/2020	72/2019	Pregão Presencial		02/04/2020	27.062.419/0001-24	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
NF 655_21/02/2020	02/03/2020	03/03/2020	2.301,00	05/03/2020	2.301,00	
Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
634/2020	15/2019	Pregão Presencial		13/03/2020	10.477.835/0001-90	EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.
NF 0126_06/03/2020	09/03/2020	09/03/2020	4.287,05	09/03/2020	4.287,05	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:7CDE7BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 9/2020
Pregão Presencial nº 6/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 6/2020; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: RITA DE CASSIA DE FREITAS 05916375450 - CNPJ: 30.939.282/0001-58; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 22/04/2020 à 21/04/2021; Data de Assinatura: 22/04/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: RITA DE CASSIA DE FREITAS 05916375450		
CNPJ: 30.939.282/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO TATU, 0, CENTRO, Paraú/RN, CEP: 59660-000		
Representante: RITA DE CASSIA DE FREITAS - CPF: 059.163.754-50		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002868 - CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite e suco.	UND	1600,00	13,00	20.800,00
2	0002869 - ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	UND	1600,00	19,00	30.400,00
3	0002870 - JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	UND	1600,00	14,00	22.400,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:52963EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO N 1 CESSÃO ONEROSA

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
 CNPJ: 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.159,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.159,59 (cento e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.510,31
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.356,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	4.356,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				1.154,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	1.154,31
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.826,22
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.826,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	5.826,22
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					70.338,59
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				58.414,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	58.414,70
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				11.068,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	11.068,95
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				854,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	854,94
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					726,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				726,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	726,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					1.939,47
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				1.939,47

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	1.939,47
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					14.436,60
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.436,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	14.436,60
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.275,06
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS				3.275,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	3.275,06
15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					484,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				484,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	484,00
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS					726,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				726,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	726,00
17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					564,66
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				564,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	564,66
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					2.626,80
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				2.626,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	2.626,80
20.020 SECRETARIA DE CULTURA					968,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				968,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	968,00
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					737,88
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				737,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	737,88
Anexo II (Redução)					108.159,59
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.510,31
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.356,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.356,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				1.154,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.154,31
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.826,22
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.826,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.826,22
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					70.338,59
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				58.414,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	58.414,70
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%				11.068,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	11.068,95
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				854,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	854,94
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					726,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				726,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	726,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					1.939,47
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				1.939,47
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.939,47
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					14.436,60
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.436,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	14.436,60
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.275,06
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS				3.275,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.275,06
15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					484,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				484,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	484,00
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS					726,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				726,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	726,00
17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					564,66
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				564,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	564,66
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					2.626,80
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				2.626,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.626,80
20.020 SECRETARIA DE CULTURA					968,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				968,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	968,00
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					737,88
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				737,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	737,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO N 4 CESSÃO ONEROSA FEVEREIRO 2020Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 4, DE 03 de fevereiro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.831,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.831,55 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					86.831,55
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.540,92
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.356,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	4.356,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				1.184,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	1.184,92
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					6.077,64
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.077,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	6.077,64
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					66.324,49
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				54.400,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	54.400,60
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				11.068,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	11.068,95
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				854,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	854,94
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					726,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				726,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	726,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					1.991,06
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				1.991,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	1.991,06
15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					484,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				484,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	484,00
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS					726,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				726,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	726,00
17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					628,76
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				628,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	628,76
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					2.626,80
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				2.626,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	2.626,80
20.020 SECRETARIA DE CULTURA					968,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				968,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	968,00
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					737,88
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				737,88

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	737,88
Anexo II (Redução)					86.831,55
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.540,92
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.356,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.356,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				1.184,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.184,92
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					6.077,64
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.077,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.077,64
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					66.324,49
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO				11.923,89
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	11.068,95
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	854,94
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				54.400,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	54.400,60
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					726,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				726,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	726,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					1.991,06
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				1.991,06
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.991,06
15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					484,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				484,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	484,00
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS					726,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				726,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	726,00
17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					628,76
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				628,76
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	628,76
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					2.626,80
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				2.626,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16100000	0001	2.626,80
20.020 SECRETARIA DE CULTURA					968,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				968,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	968,00
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					737,88
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				737,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	737,88

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:FF9C8BFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO Nº 031801/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020**

Objeto: CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA ORGANIZAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, PROMOÇÃO E GERENCIAMENTO DO APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS/RN (ASCAMARPA).

Data: 24/04/2020

Vigência: 24/04/2020 a 19/01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS/RN (ASCAMARPA). Representante: Francisco Daniel de Souza

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Concessão de apoio da administração pública municipal para execução de projeto para organização, intermediação, promoção e gerenciamento do apoio financeiro a associação de catadores de materiais recicláveis de Parelhas/RN (ASCAMARPA).	Unidade	1,00	15.000,00	15.000,00
Total do contrato em R\$				15.000,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:00E2F195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 002-06/JAN/2020- GP****

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
DANIEL MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	035.537.534-63
GLICERIO EDWIGES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR JURÍDICO	014.012.774-70
JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS FILHO	CONTROLADOR	008.364.224-22
JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA	PREGOIEIRO	047.642.867-00
JOSÉ CLAUDIONOR DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL	025.342.398-80
GORETE HIGINIO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	030.637.574-54
JORGE HIGINIO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	024.003.974-22
JUCYARA DEBORA DO NASCIMENTO MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL	052.227.974-06
JOSE MILTON FORTUNATO	ASSESSOR ESPECIAL	751.674.684-34
CLÁUDIO DE LIMA ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL	094.509.504-07
ANA TANIZE SILVA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	100.880.854-73
JOSE LEONARDO TORRES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	082.914.604-00
IRANILDA PEREIRA XAVIER SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	083.912.657-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO MATÉRIA VEICULADA NA EDIÇÃO 2209, 12/12/2020**

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:10ED5B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Presencial Nº 018/2020 - PP**

Na data de 27 de Abril de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, n.º 018/2020 - PP, destinado a , o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	3550.0	KG	2,71
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 2,40, em 27/04/2020.				
2	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER)	3100.0	PCT	3,71
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 2,64, em 27/04/2020.				
3	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	900.0	PCT	4,20
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 3,00, em 27/04/2020.				
4	BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA	860.0	PCT	3,79
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 2,97, em 27/04/2020.				
5	BOLO CASEIRO	1680.0	KG	18,16
Adjudicado para RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 12,00, em 27/04/2020.				
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO.	1080.0	PCT	5,54
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 3,47, em 27/04/2020.				
7	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA.	1360.0	KG	24,79
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 16,95, em 27/04/2020.				
8	CHÁ 100% NATURAL.	685.0	CX	3,79
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 2,50, em 27/04/2020.				

9	CÔCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA	300.0	UND	4,82
Adjudicado para RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 2,70, em 27/04/2020.				
10	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM.	330.0	PCT	0,85
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 0,43, em 27/04/2020.				
11	COQUETEL DE FRUTA SEM ALCOOL.	180.0	LT	25,85
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 25,80, em 27/04/2020.				
12	CREME DE LEITE TRADICIONAL	670.0	CX	2,62
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 2,10, em 27/04/2020.				
13	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO).	5080.0	PCT	1,68
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 1,03, em 27/04/2020.				
14	FLOCOS DE CEREAIS, A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, INSTANTANEO.	180.0	LAT	4,77
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 4,60, em 27/04/2020.				
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL	2940.0	PCT	5,63
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 4,20, em 27/04/2020.				
16	MARGARINA VEGETAL	1710.0	POT	3,84
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 2,95, em 27/04/2020.				
17	MINI PIZZA	1600.0	UND	4,76
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 4,00, em 27/04/2020.				
18	MINI SALGADOS VARIADOS	90.0	CENTRO	33,53
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 27,50, em 27/04/2020.				
19	OVO DE GALINHA	480.0	UND	0,63
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 0,46, em 27/04/2020.				
20	PÃO DE QUEIJO	1460.0	UND	0,65
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 0,64, em 27/04/2020.				
21	PÃO TIPO HOT DOG	830.0	KG	8,41
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 6,97, em 27/04/2020.				
22	POLPA DE FRUTA NATURAL	2040.0	KG	7,57
Adjudicado para RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 3,80, em 27/04/2020.				
23	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA.	514.0	UND	7,00
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 2,95, em 27/04/2020.				
24	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA	514.0	UND	6,96
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 2,95, em 27/04/2020.				
25	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA	424.0	UND	7,00
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 2,95, em 27/04/2020.				
26	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LIMAO	244.0	UND	6,75
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 2,95, em 27/04/2020.				
27	SAL REFINADO IODADO	140.0	KG	0,91
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 0,79, em 27/04/2020.				
28	SORVETE - POTE 2 LITROS	96.0	POT	15,29
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 14,80, em 27/04/2020.				
29	TEMPERO TIPO CASEIRO	120.0	FRS	2,01
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 1,38, em 27/04/2020.				
30	ARROZ BRANCO TIPO 1	580.0	KG	3,09
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 2,96, em 27/04/2020.				
31	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1..	3210.0	KG	3,10
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 2,96, em 27/04/2020.				
32	AVEIA EM FLOCOS.	230.0	UND	4,62
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 4,28, em 27/04/2020.				
33	BISCOITO DE GOMA. PACOTES DE 1KG.	50.0	PCT	16,64
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 14,90, em 27/04/2020.				
34	CALDO DE GALINHA	200.0	CX	8,95
Adjudicado para RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 7,30, em 27/04/2020.				
35	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO.	1195.0	KG	26,68
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 22,79, em 27/04/2020.				
36	COSTELA DE GADO.	730.0	KG	16,96
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 13,94, em 27/04/2020.				
37	CREPE REHEADO	610.0	UND	2,65
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 2,50, em 27/04/2020.				
38	DOCE DE GOIABA	195.0	UND	3,90
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 3,33, em 27/04/2020.				
39	EXTRATO DE TOMATE	470.0	UND	2,46
Adjudicado para RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 1,50, em 27/04/2020.				
40	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - AMARELA	390.0	KG	3,12
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 2,20, em 27/04/2020.				
41	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.	180.0	KG	3,81
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 2,97, em 27/04/2020.				
42	FARINHA LÁCTEA.	290.0	PCT	4,30
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 3,44, em 27/04/2020.				
43	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	1560.0	KG	5,96
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 5,93, em 27/04/2020.				
44	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO	460.0	PCT	1,22
Adjudicado para RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 1,07, em 27/04/2020.				
45	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO.	1300.0	KG	9,30
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 7,02, em 27/04/2020.				
46	LEITE CONDENSADO	290.0	CX	4,33
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 3,09, em 27/04/2020.				
47	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO	180.0	LAT	14,95
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 10,75, em 27/04/2020.				
48	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.	3240.0	PCT	1,90
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 1,77, em 27/04/2020.				
49	MAIONESE TRADICIONAL	140.0	UND	2,80
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 2,20, em 27/04/2020.				
50	MILHO VERDE EM CONSERVA.	340.0	UND	2,40
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 2,29, em 27/04/2020.				
51	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM	1530.0	UND	5,57
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 4,11, em 27/04/2020.				
52	RAPADURA NATURAL	560.0	UND	4,70
Adjudicado para RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 3,40, em 27/04/2020.				
53	ROSQUINHA DE LEITE	1340.0	PCT	3,83

Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 2,95, em 27/04/2020.				
54	SALSICHA DE FRANGO	430,0	KG	6,93
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 6,85, em 27/04/2020.				
55	VINAGRE DE ALCOOL	370,0	FRS	1,82
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 1,44, em 27/04/2020.				
56	PAO TIPO FRANCÊS	660,0	KG	8,02
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 6,89, em 27/04/2020.				
57	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G	240,0	PCT	3,80
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 2,64, em 27/04/2020.				
58	MINI CUSCUZ	25,0	UND	4,69
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 4,00, em 27/04/2020.				
59	OVO DE GALINHA.	50,0	BANDEIJA	7,00
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 6,95, em 27/04/2020.				
60	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G	290,0	PCT	4,06
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 3,27, em 27/04/2020.				
61	ACHOCOLATADO EM PÓ	290,0	PCT	4,00
Adjudicado para RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 3,25, em 27/04/2020.				
62	ARROZ COMUM VERMELHO.	170,0	KG	4,08
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 3,47, em 27/04/2020.				
63	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	900,0	LT	2,43
Adjudicado para RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 2,20, em 27/04/2020.				
64	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS	850,0	LT	2,49
Adjudicado para RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 2,20, em 27/04/2020.				
65	BISCOITO BICHARADA	220,0	PCT	3,93
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 3,40, em 27/04/2020.				
66	CARNE BOVINA, SALGADA, DE PRIMEIRA SEM OSSO	590,0	KG	27,50
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 22,95, em 27/04/2020.				
67	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO:	60,0	KG	3,73
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 3,49, em 27/04/2020.				
68	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1	170,0	PCT	6,00
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 5,79, em 27/04/2020.				
69	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	120,0	KG	4,75
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 4,39, em 27/04/2020.				
70	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ	240,0	PCT	1,96
Adjudicado para RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 1,80, em 27/04/2020.				
71	ORÉGANO.	60,0	PCT	3,54
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 0,85, em 27/04/2020.				
72	PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	580,0	KG	9,90
Adjudicado para RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 7,50, em 27/04/2020.				
73	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	120,0	PCT	4,50
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 3,39, em 27/04/2020.				
74	ADOÇANTE DIETÉTICO A	10,0	FRS	4,83
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 2,99, em 27/04/2020.				
75	LEITE EM PÓ INTEGRAL.	300,0	PCT	5,50
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 4,20, em 27/04/2020.				
76	MACARRÃO TIPO CONCHINHA.	120,0	PCT	4,16
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 2,98, em 27/04/2020.				
77	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA	120,0	CX	3,96
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 3,25, em 27/04/2020.				
78	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ.	2,0	PCT	3,87
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 2,99, em 27/04/2020.				
79	CEREAL A BASE DE ARROZ, ARROZ E AVEIA E SETE CEREAIS	25,0	PCT	3,86
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 3,69, em 27/04/2020.				
80	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1	120,0	KG	2,99
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 2,20, em 27/04/2020.				
81	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES	20,0	LAT	30,24
Adjudicado para RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 22,00, em 27/04/2020.				
82	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1º SEMESTRE	40,0	LAT	29,97
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 22,90, em 27/04/2020.				
83	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 2º SEMESTRE	40,0	LAT	30,93
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 22,90, em 27/04/2020.				
84	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300G	50,0	LAT	20,86
Adjudicado para RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 14,80, em 27/04/2020.				
85	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA	120,0	PCT	3,82
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 2,98, em 27/04/2020.				
86	MACARRÃO TIPO PARAFUSO.	120,0	PCT	3,80
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 2,98, em 27/04/2020.				
87	PAO DOCE	120,0	KG	8,10
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 6,99, em 27/04/2020.				
88	ROSQUINHAS DE CHOCOLATE.	120,0	PCT	3,58
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 2,64, em 27/04/2020.				
89	ROSQUINHAS DE LEITE.	120,0	PCT	3,61
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 2,98, em 27/04/2020.				
90	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	120,0	KG	26,66
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 19,49, em 27/04/2020.				
91	CARNE DE CHARQUE	100,0	PCT	15,51
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 10,79, em 27/04/2020.				
92	FEIJÃO PRETO TIPO 1	140,0	KG	6,69
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 5,89, em 27/04/2020.				
93	ALGODÃO DOCE	600,0	UND	1,63
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 1,62, em 27/04/2020.				
94	BATATA PALHA	200,0	PCT	6,26
Adjudicado para RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 4,70, em 27/04/2020.				
95	BOLO RECHEADO	120,0	KG	29,43
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 24,99, em 27/04/2020.				
96	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA	180,0	UND	2,69
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 1,97, em 27/04/2020.				
97	MACARRÃO PARA LASANHA	100,0	PCT	4,52
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 3,47, em 27/04/2020.				

98	BOLO FORMIGUEIRO COM COBERTURA	125.0	KG	30,00
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 23,99, em 27/04/2020.				
99	REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, SABOR CAJU	205.0	UND	7,61
Adjudicado para RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.114.994/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 5,30, em 27/04/2020.				
100	SORVETE - COPO 150 ML	625.0	UND	2,03
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 1,97, em 27/04/2020.				
101	LEITE PASTEURIZADO TIPO C DE 1L	30.0	LT	4,27
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 3,99, em 27/04/2020.				
102	PICOLÉ	650.0	UND	2,08
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 2,07, em 27/04/2020.				
103	CHOCOLATE EM BARRA	130.0	PCT	20,13
Adjudicado para MERCADINHO MIRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 18,98, em 27/04/2020.				
104	MILHO DE PIPOCA	145.0	PCT	3,00
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 2,40, em 27/04/2020.				
105	ACHOCOLATADO CAIXINHA DE 200ML	600.0	UND	1,18
Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 0,87, em 27/04/2020.				
106	SALGADOS DIVERSOS	3000.0	UND	2,17
Adjudicado para MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 1,69, em 27/04/2020.				

Riacho da Cruz/RN, 27 de Abril de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:68F58A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 027/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 027/2020 De 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.606,00 (quatorze mil seiscentos e seis reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 746/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 14.606,00 (quatorze mil seiscentos e seis reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas de combate a pandemia do coronavírus deste município, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	20 - Gestão da Política de Saúde	
AÇÃO	2.72- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.606,00
Total R\$		14.606,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional.

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 710/2019 de 24 de dezembro de 2019, e do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CB575573

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 746/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.606,00 (quatorze mil seiscientos e seis reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 14.606,00 (quatorze mil seiscientos e seis reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas de combate a pandemia do coronavírus deste município, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	20 - Gestão da Política de Saúde	
AÇÃO	2.72- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.606,00
Total R\$		14.606,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional.

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 710/2019 de 24 de dezembro de 2019, e do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1D1F9668

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 028/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 188.403,60 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, o que dispõe na lei complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 188.403,60 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar		
			766 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 22140000 R\$ 100.000,00
			767 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 22140000 R\$ 30.000,00

		768 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 22140000	R\$ 58.403,60
Total da Ação:				R\$ 188.403,60
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 188.403,60

Valor total: R\$ 188.403,60

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**superávit financeiro**”, nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, através de recursos arrecadados e saldo financeiros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6A87BE84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020 PP

Aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2020 PP

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	7679 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE OJT 7905	HORA	80	96,00	7.680,00
11	7680 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE NOH 8938	HORA	80	96,00	7.680,00
12	7681 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE NNO 0156	HORA	80	99,00	7.920,00
Total					23.280,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020 PP

Aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2020 PP

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	7673 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA.	HORA	80	115,00	9.200,00
5	7674 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA.	HORA	80	115,00	9.200,00
Total					18.400,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020 PP

Aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI

CNPJ: 20.048.814/0001-03

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2020 PP

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4647 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO SPIN-PLACA OWG 6763	HORA	50	79,00	3.950,00
2	4649 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO FIAT UNO DE PLACA Nº. NNV 2184	HORA	60	79,00	4.740,00
3	4648 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO DOBLÔ PLACA NNR 6827	HORA	60	79,00	4.740,00
Total					13.430,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020 PP

Aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2020 PP

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	7675 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA – PLACA OJZ 5222 Manancial Auto Peças	HORA	70	98,00	6.860,00
7	7676 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE DE PLACA OVZ2536. Manancial Auto Peças	HORA	80	98,00	7.840,00
8	7677 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE PLACA OKC 1391. Manancial Auto Peças	HORA	80	98,00	7.840,00
9	7678 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE OKC 1381. Manancial Auto Peças	HORA	80	98,00	7.840,00
Total					30.380,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:32990E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 300 /2020

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: PNEUTEX EIRELI EPP						
Lote 1 - RECAUCHUTAGEM						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22232	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9x24	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 1.380,00	8	RS 11.040,00
22231	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4x24	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 1.030,00	8	RS 8.240,00
22230	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750x16	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 320,00	20	RS 6.400,00
22235	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5-25	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 1.600,00	10	RS 16.000,00
22234	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12x16,5	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 550,00	10	RS 5.500,00
22233	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14x24	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 1.420,00	10	RS 14.200,00
22226	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75r 17,5	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 360,00	20	RS 7.200,00
22225	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 470,00	30	RS 14.100,00

22224	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000 X 20	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 490,00	20	R\$ 9.800,00
22229	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x 34	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 1.800,00	8	R\$ 14.400,00
22228	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 1.730,00	8	R\$ 13.840,00
22227	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275.80x22.5	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 560,00	20	R\$ 11.200,00
Total do Lote						R\$ 131.920,00
Total do Vencedor						R\$ 131.920,00

Valor Total da Contratação R\$ 131.920,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos-quinta-feira, 23 de abril de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5A08FDB1

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 300/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PNEUTEX EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.761.839/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.219.743-3 e sede na ROD BR-101 KM 7,2, Nº 199, EMAUS, PARNAMIRIM, CEP 59.149-070, neste ato representada por LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 614.381 (SSP/RN) e CPF nº 393.314.074-91, residente na Rua Alvarenga Peixoto, 476, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP 59.155-565, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS com intuito de atender às demandas da frota veicular das Secretarias componentes da máquina pública do Município de Santana do Matos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 131.920,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte reais), reproduzidos na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9x24	UNID	8	R\$ 1.380,00	R\$ 11.040,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4x24	UNID	8	R\$ 1.030,00	R\$ 8.240,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750x16	UNID	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5-25	UNID	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12x16,5	UNID	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14x24	UNID	10	R\$ 1.420,00	R\$ 14.200,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75r 17,5	UNID	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20	UNID	30	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000 X 20	UNID	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4x 34	UNID	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4-30	UNID	8	R\$ 1.730,00	R\$ 13.840,00
SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275,80x22,5	UNID	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das

certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os pneus serão retirados na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente – SEMOPA, e devolvidos devidamente recauchutados em até 04(quatro) dias, contados após recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até (02) dias de antecedência, nas quantidades indicadas no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:048643B1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 300/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: PNEUTEX EIRELI EPP						
Lote 1 - RECAUCHUTAGEM						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22232	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9x24	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 1.380,00	8	R\$ 11.040,00
22231	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4x24	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 1.030,00	8	R\$ 8.240,00
22230	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750x16	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 320,00	20	R\$ 6.400,00
22235	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5-25	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 1.600,00	10	R\$ 16.000,00
22234	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12x16,5	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 550,00	10	R\$ 5.500,00
22233	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14x24	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 1.420,00	10	R\$ 14.200,00
22226	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75r 17,5	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 360,00	20	R\$ 7.200,00
22225	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 470,00	30	R\$ 14.100,00
22224	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000 X 20	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 490,00	20	R\$ 9.800,00
22229	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4x 34	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 1.800,00	8	R\$ 14.400,00
22228	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4-30	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 1.730,00	8	R\$ 13.840,00
22227	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275,80x22,5	MOREFLEX	UNIDADE	R\$ 560,00	20	R\$ 11.200,00
Total do Lote R\$ 131.920,00						
Total do Vencedor R\$ 131.920,00						

Valor Total da Contratação R\$ 131.920,00

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 23 de abril de 2020

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:F3677463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO 2020**

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO 2020 (Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)									
PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL		1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
	Inicial	Jan	Fev	Total no Bimestre	Mar	Abr	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre	
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.590.000,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 508.800,00	
II - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.590.000,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 508.800,00	
Câmara Municipal	R\$ 1.590.000,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 508.800,00	
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 41.114.834,31	R\$ 3.289.186,74	R\$ 3.289.186,74	R\$ 6.578.373,49	R\$ 3.289.186,74	R\$ 3.289.186,74	R\$ 6.578.373,49	R\$ 13.156.746,98	
III - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 41.114.834,31	R\$ 3.289.186,74	R\$ 3.289.186,74	R\$ 6.578.373,49	R\$ 3.289.186,74	R\$ 3.289.186,74	R\$ 6.578.373,49	R\$ 13.156.746,98	
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.323.764,00	R\$ 105.901,12	R\$ 105.901,12	R\$ 211.802,24	R\$ 105.901,12	R\$ 105.901,12	R\$ 211.802,24	R\$ 423.604,48	
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos	R\$ 1.427.285,88	R\$ 114.182,87	R\$ 114.182,87	R\$ 228.365,74	R\$ 114.182,87	R\$ 114.182,87	R\$ 228.365,74	R\$ 456.731,48	
Sec. Mun. De Finanças e Planejamento	R\$ 1.258.454,00	R\$ 100.676,32	R\$ 100.676,32	R\$ 201.352,64	R\$ 100.676,32	R\$ 100.676,32	R\$ 201.352,64	R\$ 402.705,28	
Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Pesca	R\$ 1.560.038,50	R\$ 124.803,08	R\$ 124.803,08	R\$ 249.606,16	R\$ 124.803,08	R\$ 124.803,08	R\$ 249.606,16	R\$ 499.212,32	
Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto	R\$ 14.178.135,40	R\$ 1.134.250,83	R\$ 1.134.250,83	R\$ 2.268.501,66	R\$ 1.134.250,83	R\$ 1.134.250,83	R\$ 2.268.501,66	R\$ 4.537.003,33	
Sec. Mun. De Tributação	R\$ 234.840,00	R\$ 18.787,20	R\$ 18.787,20	R\$ 37.574,40	R\$ 18.787,20	R\$ 18.787,20	R\$ 37.574,40	R\$ 75.148,80	
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.854.217,11	R\$ 228.337,37	R\$ 228.337,37	R\$ 456.674,74	R\$ 228.337,37	R\$ 228.337,37	R\$ 456.674,74	R\$ 913.349,48	
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.299.914,42	R\$ 823.993,15	R\$ 823.993,15	R\$ 1.647.986,31	R\$ 823.993,15	R\$ 823.993,15	R\$ 1.647.986,31	R\$ 3.295.972,61	
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.314.550,00	R\$ 185.164,00	R\$ 185.164,00	R\$ 370.328,00	R\$ 185.164,00	R\$ 185.164,00	R\$ 370.328,00	R\$ 740.656,00	
Sec. Mun. De Turismo e Lazer	R\$ 249.260,00	R\$ 19.940,80	R\$ 19.940,80	R\$ 39.881,60	R\$ 19.940,80	R\$ 19.940,80	R\$ 39.881,60	R\$ 79.763,20	
Sec. Mun. De Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 316.004,00	R\$ 25.280,32	R\$ 25.280,32	R\$ 50.560,64	R\$ 25.280,32	R\$ 25.280,32	R\$ 50.560,64	R\$ 101.121,28	
Controladoria Geral do Município	R\$ 343.711,00	R\$ 27.496,88	R\$ 27.496,88	R\$ 54.993,76	R\$ 27.496,88	R\$ 27.496,88	R\$ 54.993,76	R\$ 109.987,52	
Procuradoria Geral do Município	R\$ 177.160,00	R\$ 14.172,80	R\$ 14.172,80	R\$ 28.345,60	R\$ 14.172,80	R\$ 14.172,80	R\$ 28.345,60	R\$ 56.691,20	
Contadoria Geral do Município	R\$ 180.250,00	R\$ 14.420,00	R\$ 14.420,00	R\$ 28.840,00	R\$ 14.420,00	R\$ 14.420,00	R\$ 28.840,00	R\$ 57.680,00	
Sec. Mun. De Articulação Política e Institucional	R\$ 167.890,00	R\$ 13.431,20	R\$ 13.431,20	R\$ 26.862,40	R\$ 13.431,20	R\$ 13.431,20	R\$ 26.862,40	R\$ 53.724,80	
Inst. Mun. De Pre. Social - IPREVSAPP	R\$ 2.993.360,00	R\$ 239.468,80	R\$ 239.468,80	R\$ 478.937,60	R\$ 239.468,80	R\$ 239.468,80	R\$ 478.937,60	R\$ 957.875,20	
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 525.300,00	R\$ 42.024,00	R\$ 42.024,00	R\$ 84.048,00	R\$ 42.024,00	R\$ 42.024,00	R\$ 84.048,00	R\$ 168.096,00	
Reserva de Contingência RPPS	R\$ 710.700,00	R\$ 56.856,00	R\$ 56.856,00	R\$ 113.712,00	R\$ 56.856,00	R\$ 56.856,00	R\$ 113.712,00	R\$ 227.424,00	
TOTAL (I + II)	R\$ 42.704.834,31	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 13.665.546,98	
PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE	
	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre	
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.590.000,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 508.800,00	
II - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.590.000,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 508.800,00	
Câmara Municipal	R\$ 1.590.000,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 508.800,00	
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 41.114.834,31	R\$ 3.289.186,74	R\$ 3.289.186,74	R\$ 6.578.373,49	R\$ 3.289.186,74	R\$ 3.289.186,74	R\$ 6.578.373,49	R\$ 13.156.746,98	
III - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 41.114.834,31	R\$ 3.289.186,74	R\$ 3.289.186,74	R\$ 6.578.373,49	R\$ 3.289.186,74	R\$ 3.289.186,74	R\$ 6.578.373,49	R\$ 13.156.746,98	
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.323.764,00	R\$ 105.901,12	R\$ 105.901,12	R\$ 211.802,24	R\$ 105.901,12	R\$ 105.901,12	R\$ 211.802,24	R\$ 423.604,48	
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos	R\$ 1.427.285,88	R\$ 114.182,87	R\$ 114.182,87	R\$ 228.365,74	R\$ 114.182,87	R\$ 114.182,87	R\$ 228.365,74	R\$ 456.731,48	
Sec. Mun. De Finanças e Planejamento	R\$ 1.258.454,00	R\$ 100.676,32	R\$ 100.676,32	R\$ 201.352,64	R\$ 100.676,32	R\$ 100.676,32	R\$ 201.352,64	R\$ 402.705,28	
Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Pesca	R\$ 1.560.038,50	R\$ 124.803,08	R\$ 124.803,08	R\$ 249.606,16	R\$ 124.803,08	R\$ 124.803,08	R\$ 249.606,16	R\$ 499.212,32	
Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto	R\$ 14.178.135,40	R\$ 1.134.250,83	R\$ 1.134.250,83	R\$ 2.268.501,66	R\$ 1.134.250,83	R\$ 1.134.250,83	R\$ 2.268.501,66	R\$ 4.537.003,33	
Sec. Mun. De Tributação	R\$ 234.840,00	R\$ 18.787,20	R\$ 18.787,20	R\$ 37.574,40	R\$ 18.787,20	R\$ 18.787,20	R\$ 37.574,40	R\$ 75.148,80	
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.854.217,11	R\$ 228.337,37	R\$ 228.337,37	R\$ 456.674,74	R\$ 228.337,37	R\$ 228.337,37	R\$ 456.674,74	R\$ 913.349,48	
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.299.914,42	R\$ 823.993,15	R\$ 823.993,15	R\$ 1.647.986,31	R\$ 823.993,15	R\$ 823.993,15	R\$ 1.647.986,31	R\$ 3.295.972,61	
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.314.550,00	R\$ 185.164,00	R\$ 185.164,00	R\$ 370.328,00	R\$ 185.164,00	R\$ 185.164,00	R\$ 370.328,00	R\$ 740.656,00	
Sec. Mun. De Turismo e Lazer	R\$ 249.260,00	R\$ 19.940,80	R\$ 19.940,80	R\$ 39.881,60	R\$ 19.940,80	R\$ 19.940,80	R\$ 39.881,60	R\$ 79.763,20	
Sec. Mun. De Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 316.004,00	R\$ 25.280,32	R\$ 25.280,32	R\$ 50.560,64	R\$ 25.280,32	R\$ 25.280,32	R\$ 50.560,64	R\$ 101.121,28	
Controladoria Geral do Município	R\$ 343.711,00	R\$ 27.496,88	R\$ 27.496,88	R\$ 54.993,76	R\$ 27.496,88	R\$ 27.496,88	R\$ 54.993,76	R\$ 109.987,52	
Procuradoria Geral do Município	R\$ 177.160,00	R\$ 14.172,80	R\$ 14.172,80	R\$ 28.345,60	R\$ 14.172,80	R\$ 14.172,80	R\$ 28.345,60	R\$ 56.691,20	
Contadoria Geral do Município	R\$ 180.250,00	R\$ 14.420,00	R\$ 14.420,00	R\$ 28.840,00	R\$ 14.420,00	R\$ 14.420,00	R\$ 28.840,00	R\$ 57.680,00	
Sec. Mun. De Articulação Política e Institucional	R\$ 167.890,00	R\$ 13.431,20	R\$ 13.431,20	R\$ 26.862,40	R\$ 13.431,20	R\$ 13.431,20	R\$ 26.862,40	R\$ 53.724,80	
Inst. Mun. De Pre. Social - IPREVSAPP	R\$ 2.993.360,00	R\$ 239.468,80	R\$ 239.468,80	R\$ 478.937,60	R\$ 239.468,80	R\$ 239.468,80	R\$ 478.937,60	R\$ 957.875,20	
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 525.300,00	R\$ 42.024,00	R\$ 42.024,00	R\$ 84.048,00	R\$ 42.024,00	R\$ 42.024,00	R\$ 84.048,00	R\$ 168.096,00	
Reserva de Contingência RPPS	R\$ 710.700,00	R\$ 56.856,00	R\$ 56.856,00	R\$ 113.712,00	R\$ 56.856,00	R\$ 56.856,00	R\$ 113.712,00	R\$ 227.424,00	
TOTAL (I + II)	R\$ 42.704.834,31	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 13.665.546,98	
PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE	
	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre	
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.590.000,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 127.200,00	R\$ 190.800,00	R\$ 318.000,00	R\$ 572.400,00	
II - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.590.000,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 127.200,00	R\$ 190.800,00	R\$ 318.000,00	R\$ 572.400,00	
Câmara Municipal	R\$ 1.590.000,00	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 127.200,00	R\$ 190.800,00	R\$ 318.000,00	R\$ 572.400,00	
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 41.114.834,31	R\$ 3.289.186,74	R\$ 3.289.186,74	R\$ 6.578.373,49	R\$ 3.289.186,74	R\$ 4.933.780,12	R\$ 8.222.966,86	R\$ 14.801.340,35	
III - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 41.114.834,31	R\$ 3.289.186,74	R\$ 3.289.186,74	R\$ 6.578.373,49	R\$ 3.289.186,74	R\$ 4.933.780,12	R\$ 8.222.966,86	R\$ 14.801.340,35	
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.323.764,00	R\$ 105.901,12	R\$ 105.901,12	R\$ 211.802,24	R\$ 105.901,12	R\$ 158.851,68	R\$ 264.752,80	R\$ 476.555,04	
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos	R\$ 1.427.285,88	R\$ 114.182,87	R\$ 114.182,87	R\$ 228.365,74	R\$ 114.182,87	R\$ 171.274,31	R\$ 285.457,18	R\$ 513.822,92	
Sec. Mun. De Finanças e Planejamento	R\$ 1.258.454,00	R\$ 100.676,32	R\$ 100.676,32	R\$ 201.352,64	R\$ 100.676,32	R\$ 151.014,48	R\$ 251.690,80	R\$ 453.043,44	
Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Pesca	R\$ 1.560.038,50	R\$ 124.803,08	R\$ 124.803,08	R\$ 249.606,16	R\$ 124.803,08	R\$ 187.204,62	R\$ 312.007,70	R\$ 561.613,86	
Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto	R\$ 14.178.135,40	R\$ 1.134.250,83	R\$ 1.134.250,83	R\$ 2.268.501,66	R\$ 1.134.250,83	R\$ 1.701.376,25	R\$ 2.835.627,08	R\$ 5.104.128,74	
Sec. Mun. De Tributação	R\$ 234.840,00	R\$ 18.787,20	R\$ 18.787,20	R\$ 37.574,40	R\$ 18.787,20	R\$ 28.180,80	R\$ 46.968,00	R\$ 84.542,40	

Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.854.217,11	R\$ 228.337,37	R\$ 228.337,37	R\$ 456.674,74	R\$ 228.337,37	R\$ 342.506,05	R\$ 570.843,42	R\$ 1.027.518,16
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.299.914,42	R\$ 823.993,15	R\$ 823.993,15	R\$ 1.647.986,31	R\$ 823.993,15	R\$ 1.235.989,73	R\$ 2.059.982,88	R\$ 3.707.969,19
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.314.550,00	R\$ 185.164,00	R\$ 185.164,00	R\$ 370.328,00	R\$ 185.164,00	R\$ 277.746,00	R\$ 462.910,00	R\$ 833.238,00
Sec. Mun. De Turismo e Lazer	R\$ 249.260,00	R\$ 19.940,80	R\$ 19.940,80	R\$ 39.881,60	R\$ 19.940,80	R\$ 29.911,20	R\$ 49.852,00	R\$ 89.733,60
Sec. Mun. De Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 316.004,00	R\$ 25.280,32	R\$ 25.280,32	R\$ 50.560,64	R\$ 25.280,32	R\$ 37.920,48	R\$ 63.200,80	R\$ 113.761,44
Controladoria Geral do Município	R\$ 343.711,00	R\$ 27.496,88	R\$ 27.496,88	R\$ 54.993,76	R\$ 27.496,88	R\$ 41.245,32	R\$ 68.742,20	R\$ 123.735,96
Procuradoria Geral do Município	R\$ 177.160,00	R\$ 14.172,80	R\$ 14.172,80	R\$ 28.345,60	R\$ 14.172,80	R\$ 21.259,20	R\$ 35.432,00	R\$ 63.777,60
Contadoria Geral do Município	R\$ 180.250,00	R\$ 14.420,00	R\$ 14.420,00	R\$ 28.840,00	R\$ 14.420,00	R\$ 21.630,00	R\$ 36.050,00	R\$ 64.890,00
Sec. Mun. De Articulação Política e Institucional	R\$ 167.890,00	R\$ 13.431,20	R\$ 13.431,20	R\$ 26.862,40	R\$ 13.431,20	R\$ 20.146,80	R\$ 33.578,00	R\$ 60.440,40
Inst. Mun. De Pre. Social - IPREVSAPP	R\$ 2.993.360,00	R\$ 239.468,80	R\$ 239.468,80	R\$ 478.937,60	R\$ 239.468,80	R\$ 359.203,20	R\$ 598.672,00	R\$ 1.077.599,60
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 525.300,00	R\$ 42.024,00	R\$ 42.024,00	R\$ 84.048,00	R\$ 42.024,00	R\$ 63.036,00	R\$ 105.060,00	R\$ 189.108,00
Reserva de Contingência RPPS	R\$ 710.700,00	R\$ 56.856,00	R\$ 56.856,00	R\$ 113.712,00	R\$ 56.856,00	R\$ 85.284,00	R\$ 142.140,00	R\$ 255.852,00
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (I + II)	R\$ 42.704.834,31	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 3.416.386,74	R\$ 5.124.580,12	R\$ 8.540.966,86	R\$ 15.373.740,35

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4F22567C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO 2020

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO 2020

(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL						
		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Receita por Fonte	Inicial						
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.941.270,12	R\$ 6.550.603,22	R\$ 6.550.603,22	R\$ 6.550.603,22	R\$ 6.550.603,22	R\$ 6.550.603,22	R\$ 8.188.254,02
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.500.030,00	R\$ 240.004,80	R\$ 240.004,80	R\$ 240.004,80	R\$ 240.004,80	R\$ 240.004,80	R\$ 300.006,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.897.996,00	R\$ 303.679,36	R\$ 303.679,36	R\$ 303.679,36	R\$ 303.679,36	R\$ 303.679,36	R\$ 379.599,20
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 390.936,50	R\$ 62.549,84	R\$ 62.549,84	R\$ 62.549,84	R\$ 62.549,84	R\$ 62.549,84	R\$ 78.187,30
1.6. Receita de Serviços	R\$ 10.300,00	R\$ 1.648,00	R\$ 1.648,00	R\$ 1.648,00	R\$ 1.648,00	R\$ 1.648,00	R\$ 2.060,00
1.7. Transferências Correntes	R\$ 36.985.354,92	R\$ 5.917.656,79	R\$ 5.917.656,79	R\$ 5.917.656,79	R\$ 5.917.656,79	R\$ 5.917.656,79	R\$ 7.397.070,98
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 156.652,70	R\$ 25.064,43	R\$ 25.064,43	R\$ 25.064,43	R\$ 25.064,43	R\$ 25.064,43	R\$ 31.330,54
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.477.700,19	R\$ 556.432,03	R\$ 556.432,03	R\$ 556.432,03	R\$ 556.432,03	R\$ 556.432,03	R\$ 695.540,04
2.1 Operações de Crédito	R\$ 51.500,00	R\$ 8.240,00	R\$ 8.240,00	R\$ 8.240,00	R\$ 8.240,00	R\$ 8.240,00	R\$ 10.300,00
2.2. Alienação de Bens	R\$ 61.800,00	R\$ 9.888,00	R\$ 9.888,00	R\$ 9.888,00	R\$ 9.888,00	R\$ 9.888,00	R\$ 12.360,00
2.4. Transferências de Capital	R\$ 2.489.275,11	R\$ 398.284,02	R\$ 398.284,02	R\$ 398.284,02	R\$ 398.284,02	R\$ 398.284,02	R\$ 497.855,02
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 875.125,08	R\$ 140.020,01	R\$ 140.020,01	R\$ 140.020,01	R\$ 140.020,01	R\$ 140.020,01	R\$ 175.025,02
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.970.864,00	R\$ 315.338,24	R\$ 315.338,24	R\$ 315.338,24	R\$ 315.338,24	R\$ 315.338,24	R\$ 394.172,80
7.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.970.864,00	R\$ 315.338,24	R\$ 315.338,24	R\$ 315.338,24	R\$ 315.338,24	R\$ 315.338,24	R\$ 394.172,80
7.6. Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.9. Outras Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R\$ 3.685.000,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 737.000,00
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-R\$ 3.685.000,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 737.000,00
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	R\$ 42.704.834,31	R\$ 6.832.773,49	R\$ 6.832.773,49	R\$ 6.832.773,49	R\$ 6.832.773,49	R\$ 6.832.773,49	R\$ 8.540.966,86

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DA1840D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2020

(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE				2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
		Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
Receita por Fonte	Inicial								
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.941.270,12	R\$ 3.275.301,61	R\$ 3.275.301,61	R\$ 6.550.603,22	R\$ 3.275.301,61	R\$ 3.275.301,61	R\$ 6.550.603,22	R\$ 13.101.206,44	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.500.030,00	R\$ 120.002,40	R\$ 120.002,40	R\$ 240.004,80	R\$ 120.002,40	R\$ 120.002,40	R\$ 240.004,80	R\$ 480.009,60	
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.897.996,00	R\$ 151.839,68	R\$ 151.839,68	R\$ 303.679,36	R\$ 151.839,68	R\$ 151.839,68	R\$ 303.679,36	R\$ 607.358,72	
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 390.936,50	R\$ 31.274,92	R\$ 31.274,92	R\$ 62.549,84	R\$ 31.274,92	R\$ 31.274,92	R\$ 62.549,84	R\$ 125.099,68	
1.6. Receita de Serviços	R\$ 10.300,00	R\$ 824,00	R\$ 824,00	R\$ 1.648,00	R\$ 824,00	R\$ 824,00	R\$ 1.648,00	R\$ 3.296,00	
1.7. Transferências Correntes	R\$ 36.985.354,92	R\$ 2.958.828,39	R\$ 2.958.828,39	R\$ 5.917.656,79	R\$ 2.958.828,39	R\$ 2.958.828,39	R\$ 5.917.656,79	R\$ 11.835.313,57	
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 156.652,70	R\$ 12.532,22	R\$ 12.532,22	R\$ 25.064,43	R\$ 12.532,22	R\$ 12.532,22	R\$ 25.064,43	R\$ 50.128,86	
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.477.700,19	R\$ 278.216,02	R\$ 278.216,02	R\$ 556.432,03	R\$ 278.216,02	R\$ 278.216,02	R\$ 556.432,03	R\$ 1.112.864,06	
2.1 Operações de Crédito	R\$ 51.500,00	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00	R\$ 16.480,00	
2.2. Alienação de Bens	R\$ 61.800,00	R\$ 4.944,00	R\$ 4.944,00	R\$ 9.888,00	R\$ 4.944,00	R\$ 4.944,00	R\$ 9.888,00	R\$ 19.776,00	
2.4. Transferências de Capital	R\$ 2.489.275,11	R\$ 199.142,01	R\$ 199.142,01	R\$ 398.284,02	R\$ 199.142,01	R\$ 199.142,01	R\$ 398.284,02	R\$ 796.568,04	
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 875.125,08	R\$ 70.010,01	R\$ 70.010,01	R\$ 140.020,01	R\$ 70.010,01	R\$ 70.010,01	R\$ 140.020,01	R\$ 280.040,03	
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.970.864,00	R\$ 157.669,12	R\$ 157.669,12	R\$ 315.338,24	R\$ 157.669,12	R\$ 157.669,12	R\$ 315.338,24	R\$ 630.676,48	
7.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.970.864,00	R\$ 157.669,12	R\$ 157.669,12	R\$ 315.338,24	R\$ 157.669,12	R\$ 157.669,12	R\$ 315.338,24	R\$ 630.676,48	
7.6. Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7.9. Outras Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R\$ 3.685.000,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 1.179.200,00	
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-R\$ 3.685.000,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 1.179.200,00	
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	R\$ 42.704.834,31	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 13.665.546,98	
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE				2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre	
3. DESPESAS CORRENTES	R\$ 35.106.230,42	R\$ 2.808.498,43	R\$ 2.808.498,43	R\$ 5.616.996,87	R\$ 2.808.498,43	R\$ 2.808.498,43	R\$ 5.616.996,87	R\$ 11.233.993,73	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 19.987.164,00	R\$ 1.598.973,12	R\$ 1.598.973,12	R\$ 3.197.946,24	R\$ 1.598.973,12	R\$ 1.598.973,12	R\$ 3.197.946,24	R\$ 6.395.892,48	
3.2. Juros e Encargos da Dívida	R\$ 41.200,00	R\$ 3.296,00	R\$ 3.296,00	R\$ 6.592,00	R\$ 3.296,00	R\$ 3.296,00	R\$ 6.592,00	R\$ 13.184,00	
3.3. Outras Despesas Correntes	R\$ 15.077.866,42	R\$ 1.206.229,31	R\$ 1.206.229,31	R\$ 2.412.458,63	R\$ 1.206.229,31	R\$ 1.206.229,31	R\$ 2.412.458,63	R\$ 4.824.917,25	

4. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.362.603,89	R\$ 509.008,31	R\$ 509.008,31	R\$ 1.018.016,62	R\$ 509.008,31	R\$ 509.008,31	R\$ 1.018.016,62	R\$ 2.036.033,24
4.4. Investimento	R\$ 5.882.449,11	R\$ 470.595,93	R\$ 470.595,93	R\$ 941.191,86	R\$ 470.595,93	R\$ 470.595,93	R\$ 941.191,86	R\$ 1.882.383,72
4.5. Inversão Financeira	R\$ 171.154,78	R\$ 13.692,38	R\$ 13.692,38	R\$ 27.384,76	R\$ 13.692,38	R\$ 13.692,38	R\$ 27.384,76	R\$ 54.769,53
4.6. Amortização da Dívida	R\$ 309.000,00	R\$ 24.720,00	R\$ 24.720,00	R\$ 49.440,00	R\$ 24.720,00	R\$ 24.720,00	R\$ 49.440,00	R\$ 98.880,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 1.236.000,00	R\$ 98.880,00	R\$ 98.880,00	R\$ 197.760,00	R\$ 98.880,00	R\$ 98.880,00	R\$ 197.760,00	R\$ 395.520,00
9.9. Reserva de Contigência	R\$ 1.236.000,00	R\$ 98.880,00	R\$ 98.880,00	R\$ 197.760,00	R\$ 98.880,00	R\$ 98.880,00	R\$ 197.760,00	R\$ 395.520,00
TOTAL (3 + 4 + 9)	R\$ 42.704.834,31	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 13.665.546,98
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
Receita por Fonte	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.941.270,12	R\$ 3.275.301,61	R\$ 3.275.301,61	R\$ 6.550.603,22	R\$ 3.275.301,61	R\$ 3.275.301,61	R\$ 6.550.603,22	R\$ 13.101.206,44
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.500.030,00	R\$ 120.002,40	R\$ 120.002,40	R\$ 240.004,80	R\$ 120.002,40	R\$ 120.002,40	R\$ 240.004,80	R\$ 480.009,60
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.897.996,00	R\$ 151.839,68	R\$ 151.839,68	R\$ 303.679,36	R\$ 151.839,68	R\$ 151.839,68	R\$ 303.679,36	R\$ 607.358,72
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 390.936,50	R\$ 31.274,92	R\$ 31.274,92	R\$ 62.549,84	R\$ 31.274,92	R\$ 31.274,92	R\$ 62.549,84	R\$ 125.099,68
1.6. Receita de Serviços	R\$ 10.300,00	R\$ 824,00	R\$ 824,00	R\$ 1.648,00	R\$ 824,00	R\$ 824,00	R\$ 1.648,00	R\$ 3.296,00
1.7. Transferências Correntes	R\$ 36.985.354,92	R\$ 2.958.828,39	R\$ 2.958.828,39	R\$ 5.917.656,79	R\$ 2.958.828,39	R\$ 2.958.828,39	R\$ 5.917.656,79	R\$ 11.835.313,57
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 156.652,70	R\$ 12.532,22	R\$ 12.532,22	R\$ 25.064,43	R\$ 12.532,22	R\$ 12.532,22	R\$ 25.064,43	R\$ 50.128,86
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.477.700,19	R\$ 278.216,02	R\$ 278.216,02	R\$ 556.432,03	R\$ 278.216,02	R\$ 278.216,02	R\$ 556.432,03	R\$ 1.112.864,06
2.1. Operações de Crédito	R\$ 51.500,00	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00	R\$ 16.480,00
2.2. Alienação de Bens	R\$ 61.800,00	R\$ 4.944,00	R\$ 4.944,00	R\$ 9.888,00	R\$ 4.944,00	R\$ 4.944,00	R\$ 9.888,00	R\$ 19.776,00
2.4. Transferências de Capital	R\$ 2.489.275,11	R\$ 199.142,01	R\$ 199.142,01	R\$ 398.284,02	R\$ 199.142,01	R\$ 199.142,01	R\$ 398.284,02	R\$ 796.568,04
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 875.125,08	R\$ 70.010,01	R\$ 70.010,01	R\$ 140.020,01	R\$ 70.010,01	R\$ 70.010,01	R\$ 140.020,01	R\$ 280.040,03
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.970.864,00	R\$ 157.669,12	R\$ 157.669,12	R\$ 315.338,24	R\$ 157.669,12	R\$ 157.669,12	R\$ 315.338,24	R\$ 630.676,48
7.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.970.864,00	R\$ 157.669,12	R\$ 157.669,12	R\$ 315.338,24	R\$ 157.669,12	R\$ 157.669,12	R\$ 315.338,24	R\$ 630.676,48
7.6. Receita de Serviços	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R\$ 3.685.000,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 1.179.200,00
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-R\$ 3.685.000,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 1.179.200,00
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	R\$ 42.704.834,31	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 13.665.546,98
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	R\$ 35.106.230,42	R\$ 2.808.498,43	R\$ 2.808.498,43	R\$ 5.616.996,87	R\$ 2.808.498,43	R\$ 2.808.498,43	R\$ 5.616.996,87	R\$ 11.233.993,73
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 19.987.164,00	R\$ 1.598.973,12	R\$ 1.598.973,12	R\$ 3.197.946,24	R\$ 1.598.973,12	R\$ 1.598.973,12	R\$ 3.197.946,24	R\$ 6.395.892,48
3.2. Juros e Encargos da Dívida	R\$ 41.200,00	R\$ 3.296,00	R\$ 3.296,00	R\$ 6.592,00	R\$ 3.296,00	R\$ 3.296,00	R\$ 6.592,00	R\$ 13.184,00
3.3. Outras Despesas Correntes	R\$ 15.077.866,42	R\$ 1.206.229,31	R\$ 1.206.229,31	R\$ 2.412.458,63	R\$ 1.206.229,31	R\$ 1.206.229,31	R\$ 2.412.458,63	R\$ 4.824.917,25
4. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.362.603,89	R\$ 509.008,31	R\$ 509.008,31	R\$ 1.018.016,62	R\$ 509.008,31	R\$ 509.008,31	R\$ 1.018.016,62	R\$ 2.036.033,24
4.4. Investimento	R\$ 5.882.449,11	R\$ 470.595,93	R\$ 470.595,93	R\$ 941.191,86	R\$ 470.595,93	R\$ 470.595,93	R\$ 941.191,86	R\$ 1.882.383,72
4.5. Inversão Financeira	R\$ 171.154,78	R\$ 13.692,38	R\$ 13.692,38	R\$ 27.384,76	R\$ 13.692,38	R\$ 13.692,38	R\$ 27.384,76	R\$ 54.769,53
4.6. Amortização da Dívida	R\$ 309.000,00	R\$ 24.720,00	R\$ 24.720,00	R\$ 49.440,00	R\$ 24.720,00	R\$ 24.720,00	R\$ 49.440,00	R\$ 98.880,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 1.236.000,00	R\$ 98.880,00	R\$ 98.880,00	R\$ 197.760,00	R\$ 98.880,00	R\$ 98.880,00	R\$ 197.760,00	R\$ 395.520,00
9.9. Reserva de Contigência	R\$ 1.236.000,00	R\$ 98.880,00	R\$ 98.880,00	R\$ 197.760,00	R\$ 98.880,00	R\$ 98.880,00	R\$ 197.760,00	R\$ 395.520,00
TOTAL (3 + 4 + 9)	R\$ 42.704.834,31	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 13.665.546,98
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
Receita por Fonte	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.941.270,12	R\$ 3.275.301,61	R\$ 3.275.301,61	R\$ 6.550.603,22	R\$ 4.094.127,01	R\$ 4.094.127,01	R\$ 8.188.254,02	R\$ 14.738.857,24
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.500.030,00	R\$ 120.002,40	R\$ 120.002,40	R\$ 240.004,80	R\$ 150.003,00	R\$ 150.003,00	R\$ 300.006,00	R\$ 540.010,80
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.897.996,00	R\$ 151.839,68	R\$ 151.839,68	R\$ 303.679,36	R\$ 189.799,60	R\$ 189.799,60	R\$ 379.599,20	R\$ 683.278,56
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 390.936,50	R\$ 31.274,92	R\$ 31.274,92	R\$ 62.549,84	R\$ 39.093,65	R\$ 39.093,65	R\$ 78.187,30	R\$ 140.737,14
1.6. Receita de Serviços	R\$ 10.300,00	R\$ 824,00	R\$ 824,00	R\$ 1.648,00	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00	R\$ 3.708,00
1.7. Transferências Correntes	R\$ 36.985.354,92	R\$ 2.958.828,39	R\$ 2.958.828,39	R\$ 5.917.656,79	R\$ 3.698.535,49	R\$ 3.698.535,49	R\$ 7.397.070,98	R\$ 13.314.727,77
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 156.652,70	R\$ 12.532,22	R\$ 12.532,22	R\$ 25.064,43	R\$ 15.665,27	R\$ 15.665,27	R\$ 31.330,54	R\$ 56.394,97
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.477.700,19	R\$ 278.216,02	R\$ 278.216,02	R\$ 556.432,03	R\$ 347.770,02	R\$ 347.770,02	R\$ 695.540,04	R\$ 1.251.972,07
2.1. Operações de Crédito	R\$ 51.500,00	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00	R\$ 10.300,00	R\$ 18.540,00
2.2. Alienação de Bens	R\$ 61.800,00	R\$ 4.944,00	R\$ 4.944,00	R\$ 9.888,00	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00	R\$ 12.360,00	R\$ 22.248,00
2.4. Transferências de Capital	R\$ 2.489.275,11	R\$ 199.142,01	R\$ 199.142,01	R\$ 398.284,02	R\$ 248.927,51	R\$ 248.927,51	R\$ 497.855,02	R\$ 896.139,04
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 875.125,08	R\$ 70.010,01	R\$ 70.010,01	R\$ 140.020,01	R\$ 87.512,51	R\$ 87.512,51	R\$ 175.025,02	R\$ 315.045,03
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.970.864,00	R\$ 157.669,12	R\$ 157.669,12	R\$ 315.338,24	R\$ 197.086,40	R\$ 197.086,40	R\$ 394.172,80	R\$ 709.511,04
7.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.970.864,00	R\$ 157.669,12	R\$ 157.669,12	R\$ 315.338,24	R\$ 197.086,40	R\$ 197.086,40	R\$ 394.172,80	R\$ 709.511,04
7.6. Receita de Serviços	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R\$ 3.685.000,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 368.500,00	-R\$ 368.500,00	-R\$ 737.000,00	-R\$ 1.326.600,00
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-R\$ 3.685.000,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 294.800,00	-R\$ 589.600,00	-R\$ 368.500,00	-R\$ 368.500,00	-R\$ 737.000,00	-R\$ 1.326.600,00
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	R\$ 42.704.834,31	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.258.717,62	R\$ 6.832.773,49	R\$ 4.270.483,43	R\$ 4.270.483,43	R\$ 8.540.966,86	R\$ 15.373.740,35
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	R\$ 35.106.230,42	R\$ 2.808.498,43	R\$ 2.808.498,43	R\$ 5.616.996,87	R\$ 2.808.498,43	R\$ 4.212.747,65	R\$ 7.021.246,08	R\$ 12.638.242,95
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 19.987.164,00	R\$ 1.598.973,12	R\$ 1.598.973,12	R\$ 3.197.946,24	R\$ 1.598.973,12	R\$ 2.398.459,68	R\$ 3.997.432,80	R\$ 7.195.379,04
3.2. Juros e Encargos da Dívida	R\$ 41.200,00	R\$ 3.296,00	R\$ 3.296,00	R\$ 6.592,00	R\$ 3.296,00	R\$ 4.944,00	R\$ 8.240,00	R\$ 14.832,00
3.3. Outras Despesas Correntes	R\$ 15.077.866,42	R\$ 1.206.229,31	R\$ 1.206.229,31	R\$ 2.412.458,63	R\$ 1.206.229,31	R\$ 1.809.343,97	R\$ 3.015.573,28	R\$ 5.428.031,91
4. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.362.603,89	R\$ 509.008,31	R\$ 509.008,31	R\$ 1.018.016,62	R\$ 509.008,31	R\$ 763.512,47	R\$ 1.272.520,78	R\$ 2.290.537,40
4.4. Investimento	R\$ 5.882.449,11	R\$ 470.595,93	R\$ 470.595,93	R\$ 941.191,86	R\$ 470.595,93	R\$ 705.893,89	R\$ 1.176.489,82	R\$ 2.117.681,68
4.5. Inversão Financeira	R\$ 171.154,78	R\$ 13.692,38	R\$ 13.692,38	R\$ 27.384,76	R\$ 13.692,38	R\$ 20.538,57	R\$ 34.230,96	R\$ 61.615,72
4.6. Amortização da Dívida	R\$ 309.000,00	R\$ 24.720,00	R\$ 24.720,00	R\$ 49.440,00	R\$ 24.720,00	R\$ 37.080,00	R\$ 61.800,00	R\$ 111.240,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 1.236.000,00	R\$ 98.880,00	R\$ 98.880,00	R\$ 197.760,00	R\$ 98.880,00	R\$ 148.320,00	R\$ 247.200,00	R\$ 444.960,00
9.9. Reserva de Contigência	R\$ 1.236.000,00	R\$ 98.880,00	R\$ 98.880,00	R\$ 197.760,00	R\$ 98.880,00	R\$ 148.320,00	R\$ 247.200,00	R\$ 444.960,00
TOTAL (3 + 4 + 9)	R\$ 42.704.834,31	R\$ 3.416.386,74	R\$ 3.416.386,74	R\$ 6.832.773,49	R\$ 3.416.386,74	R\$ 5.124.580,12	R\$ 8.540.966,86	R\$ 15.373.740,35

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:39E6722F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN - CEP: 59.168-000
 CNPJ: 08.168.478/0001-37

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37, com sede à Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. ADELINO DO NASCIMENTO**, CNPJ/MF nº 36.397.003/0001-58, com sede sito Rua Prefeito Inácio Henrique, 341 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada pela sua proprietária o Sr. Jéssica Adelino do Nascimento, brasileira, solteira, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN, Sob o CPF nº 099.777.688-63, vencedora da Dispensa nº 011/2020, com base na Lei nº 13.979/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA PERFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, conforme especificações do Projeto Básico de **Dispensa**, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar , tipo refinado, características adicionais, branco, embalado em pacotes de 1 quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 quilos)	ALEGRE	Und	600	40,00	24.000,00
	Arroz, tipo 1 , parbolizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo. (quantidade 2 quilos)	CHINÊS				
	Biscoito , apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, íntegro e crucial, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. (quantidade 2 unidades)	VITARELA				
	Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 quilo com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 1 quilo)	FARINHA DE BREJI NHO				
	Feijão, tipo 1 , classe carioca, prazo validade 180 dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo, com registro no MS. (quantidade 2 quilos)	CURIMATAÚ				
	Farinha de milho , apresentação flocos milho, tipo amarela, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado / macerado / socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação. (quantidade 3 unidades)	FORTE MILHO				
	Macarrão, tipo comum , formato espagete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 unidades)	VITARELA				
	Leite, tipo integral , não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 400 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 1 unidade)	AURORA				
	Óleo vegetal comestível , matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 unidades)	SAYA				
Colorífero em pó pacote com 50 Gramas (quantidade 1 unidade)	SÃO BRAZ					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente ao FORNECIMENTO DE 600 CESTAS BÁSICAS ao valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **DISPENSA**, realizado com fundamento na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 3 (três) meses, para a realização do fornecimento do(s) produto(ais) destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN para o fornecimento do(s) produto(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objetos desta **DISPENSA**;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, obedecendo a ordem cronológica.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(ais), tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos bens não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do(s) produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder ao fornecimento dos bens sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA**;

6.2.9. O(s) produto(ais) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias** corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos bens ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos bens originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos bens caberá a servidor designado para esse fim, pela prefeita deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **o exercício 2020**, Portaria-SEI nº 73/2020, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2077 – Concessão e Ofertas de Benefícios eventuais

FONTE: 13900000 e 10010000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bens ou Serviços para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor dos bens;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **50% (cinquenta por cento)**, conforme disposto no artigo Art. 4º-I, da Lei nº 13.979/2020.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos produto(ais) de limpeza, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo indicado em lei;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando: 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **DISPENSA**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 13.979/2020, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme estabelece o § 2º, artigo 4º da Lei 13.979/2020.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de **DISPENSA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 24 de abril de 2020.

P. M. DE Sen. Georgino Avelino	J. Adelino Do Nascimento
STELA BARBOSA DE SENA	JÉSSICA ADELINO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:127F4C75

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN - CEP: 59.168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37, com sede à Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. ADELINO DO NASCIMENTO**, CNPJ/MF nº 36.397.003/0001-58, com sede sito Rua Prefeito Inácio Henrique, 341 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada pela sua proprietária o Sr. **Jéssica Adelino do Nascimento**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN, Sob o CPF nº 099.777.688-63, vencedora da Dispensa nº 011/2020, com base na Lei nº 13.979/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA PERFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, conforme especificações do Projeto Básico de **Dispensa**, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar , tipo refinado, características adicionais, branco, embalado em pacotes de 1 quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 quilos)	ALEGRE	Und	600	40,00	24.000,00
	Arroz, tipo 1 , parbolizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo. (quantidade 2 quilos)	CHINÊS				
	Biscoito , apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, íntegro e cruscante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. (quantidade 2 unidades)	VITARELA				
	Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 quilo com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 1 quilo)	FARINHA DE BREJINHO				
	Feijão, tipo 1 , classe carioca, prazo validade 180 dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo, com registro no MS. (quantidade 2 quilos)	CURI MATAÚ				
	Farinha de milho , apresentação flocos milho, tipo amarela, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação. (quantidade 3 unidades)	FORTE MILHO				
	Macarrão, tipo comum , formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 unidades)	VITARELA				
	Leite, tipo integral , não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 400 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 1 unidade)	AURO RA				
	Óleo vegetal comestível , matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 unidades)	SAYA				
Colorífero em pó pacote com 50 Gramas (quantidade 1 unidade)	SÃO BRAZ					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente ao FORNECIMENTO DE 600 CESTAS BÁSICAS ao valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **DISPENSA**, realizado com fundamento na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 3 (três) meses, para a realização do fornecimento do(s) produto(ais) destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN para o fornecimento do(s) produto(s) objetos deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objetos desta DISPENSA;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, obedecendo a ordem cronológica.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos bens não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do(s) produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder ao fornecimento dos bens sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias** corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos bens ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos bens originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A Atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos bens caberá a servidor designado para esse fim, pela prefeita deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **o exercício 2020**, Portaria-SEI nº 73/2020, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2077 – Concessão e Ofertas de Benefícios eventuais

FONTE: 13900000 e 10010000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bens ou Serviços para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor dos bens;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **50% (cinquenta por cento)**, conforme disposto no artigo Art. 4º-I, da Lei nº 13.979/2020.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos produto(ais) de limpeza, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo indicado em lei;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **DISPENSA**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 13.979/2020, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme estabelece o § 2º, artigo 4º da Lei 13.979/2020.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de DISPENSA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 24 de abril de 2020.

P. M. DE SEN. Georgino Avelino	J. Adelino Do Nascimento
STELA BARBOSA DE SENA	JÉSSICA ADELINO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:12059580

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN - CEP: 59.168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37, com sede à Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de

nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. ADELINO DO NASCIMENTO**, CNPJ/MF nº 36.397.003/0001-58, com sede sito Rua Prefeito Inácio Henrique, 341 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada pela sua proprietária o Sr. Jéssica Adelino do Nascimento, brasileira, solteira, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN, Sob o CPF nº 099.777.688-63, vencedora da Dispensa nº 011/2020, Com base na Lei nº 13.979/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA PERFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, conforme especificações do Projeto Básico de **Dispensa**, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar , tipo refinado, características adicionais, branco, embalado em pacotes de 1 quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 quilos)	ALEGRE	Und	600	40,00	24.000,00
	Arroz, tipo 1 , parbolizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo. (quantidade 2 quilos)	CHINÊS				
	Biscoito , apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, integro e cruscante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. (quantidade 2 unidades)	VITARELA				
	Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 quilo com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 1 quilo)	FARINHA DE BREJINHO				
	Feijão, tipo 1 , classe carioca, prazo validade 180 dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo, com registro no MS. (quantidade 2 quilos)	CURI MATAÚ				
	Farinha de milho , apresentação flocos milho, tipo amarela, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado / macerado / socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação. (quantidade 3 unidades)	FORTE MILHO				
	Macarrão, tipo comum , formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 unidades)	VITARELA				
	Leite, tipo integral , não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 400 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 1 unidade)	AURORA				
	Óleo vegetal comestível , matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 unidades)	SAYA				
	Colorífero em pó pacote com 50 Gramas (quantidade 1 unidade)	SAO BRAZ				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente ao FORNECIMENTO DE 600 CESTAS BÁSICAS ao valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **DISPENSA**, realizado com fundamento na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 3 (três) meses, para a realização do fornecimento do(s) produto(ais) destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN para o fornecimento do(s) produto(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objetos desta **DISPENSA**;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, obedecendo a ordem cronológica.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(ais), tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos bens não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do(s) produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder ao fornecimento dos bens sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA**;

6.2.9. O(s) produto(ais) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias** corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos bens ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos bens originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A Atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos bens caberá a servidor designado para esse fim, pela prefeita deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **o exercício 2020**, Portaria-SEI nº 73/2020, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2077 – Concessão e Ofertas de Benefícios eventuais

FONTE: 13900000 e 10010000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bens ou Serviços para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor dos bens;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **50% (cinquenta por cento)**, conforme disposto no artigo Art. 4º-I, da Lei nº 13.979/2020.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos produto(ais) de limpeza, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo indicado em lei;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **DISPENSA**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 13.979/2020, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme estabelece o § 2º, artigo 4º da Lei 13.979/2020.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de **DISPENSA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 24 de abril de 2020.

P. M. De Sen. Georgino Avelino	J. Adelino Do Nascimento
STELA BARBOSA DE SENA	JÉSSICA ADELINO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:600E0688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 08/2019**

DECRETO Nro 00008/19, de 01 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.824.484,37 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.824.484,37 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.824.484,37 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Agosto de 2019

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.015,28
		Anul.dotação	10.642,50
06 182 0013 2.006	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	310,00

08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	310,00
		Anul.dotação	2.580,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			40.857,78
PARA:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0014 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	885,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			5.885,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.100,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	310,00
28 843 0302 1.002	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			56.410,00
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123 2.020	Admin.dos Recursos do Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	19.000,00
12 361 0123 2.021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	23.196,24
12 361 0123 2.022	Manutenção das Ações do Prog.da Alimenta		
	ção Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	2.196,01
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	7.650,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	3.788,32
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	8.556,89
12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	35.733,30
		Anul.dotação	18.920,00
12 361 0123 2.024	Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60%		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	100.000,00
12.365.0110.2.030	Manutenção das Ações do Programa da Mere nda Escolar - INFANTIL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	1.099,00
		Anul.dotação	2.700,00
		Anul.dotação	2.994,25
		Anul.dotação	2.050,00
		Anul.dotação	2.250,00
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	1.251,44

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.365.0110.2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	620,00
		Anul.dotação	14.190,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			319.195,45
PARA:			
08.01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17.512.0020.2.041	Manutenção do Setor de Saneamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	813,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			813,00
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020.2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	350.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	2.615,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	58.165,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.236,16
		Anul.dotação	41.500,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	9.352,50
10.301.0102.2.044	Func.do Prog.Agentes Comun.de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	250.000,00
10.301.0102.2.045	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	18.800,80
		Anul.dotação	11.000,00
		Anul.dotação	12.082,30
		Anul.dotação	11.559,37
		Anul.dotação	7.183,70
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.705,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	8.925,58
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	83.000,00

		Anul.dotação	310,00
		Anul.dotação	1.548,00
10 301 0102 2.046	Funcionamento do Programa Saude Bucal SB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0102 2.049	Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	80.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 302 0102 2.052	Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.134.983,41
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0041 2.061	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.946,20
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0114 2.070	Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistencia Social - CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			16.946,20
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.365,68
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	6.006,80
		Anul.dotação	4.750,00
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			32.122,48
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0001 2.082	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			8.000,00
PARA:			
13 01.	Secretaria Munic. de Comunicação Social		
24 122 0024 2.085	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.500,00
TOTAL Secretaria Munic. de Comunicação Soci			12.500,00
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Obras			30.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 421 0122 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			119.256,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.515,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			47.515,00
TOTAL GERAL			1.824.484,37

Tangará, 01 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0011 2.002	Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 20.000,00
TOTAL Câmara Municipal			R\$ 20.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 8.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 20.000,00
06 182 0013 2.006	Manutenção da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 12.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			R\$ 40.000,00
DE:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0014 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 25.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			R\$ 55.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 15.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 15.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 10.000,00
04 122 0016 2.011	Contribuição ao PASEP em atraso		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 16.000,00
04 122 0016 2.014	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal PATRONAL		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 38.000,00
28 843 0302 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			R\$184.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0017 2.015	Manutenção das Ações Municipal de Finanças		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 45.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			R\$ 75.000,00
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação		
12 361 0110 2.016	Admin.do Prog.de Alfabetização Solidária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 10.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 15.000,00
12 361 0123 1.008	Instalação de Salas de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 22.000,00
12 361 0123 2.020	Admin.dos Recursos do Salário Educação		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			R\$ 20.000,00
12 361 0123 2.021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 130.000,00
			R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 90.000,00
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 80.000,00
12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		RS 125.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			RS 94.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			RS 25.000,00
12 361 0123 2.026	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			RS 20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			RS 15.000,00
12 361 0182 2.027	Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			RS 10.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal
Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			RS 50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			RS 12.000,00
12 361 0184 2.028	Manutenção das Ações do Prog. PROEJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			RS 15.000,00
12 365 0110 1.013	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			RS 30.000,00
12 365 0110 2.031	Manutenção das Ações do Setor do Ensino		
	Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			RS 10.000,00
12 365 0110 2.032	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			RS 20.000,00
12 365 0110 2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			RS 80.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			RS 30.000,00
12 365 0110 2.035	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			RS 80.000,00
TOTAL.Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			RS 1.023.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			RS 80.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			RS 100.000,00
10 301 0102 1.020	Manutenção e Ampliação da Academia de Sa		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			RS 15.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		RS 10.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			RS 20.000,00
10 301 0102 2.043	Manutenção do Prog.Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			RS 1.806,83
			RS 58.929,54
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			RS 75.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			RS 360.736,37
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0041 1.023	Construção e Instalação de Unidade Assistencial à Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 20.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			RS 20.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			RS 26.748,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			RS 66.748,00
TOTAL GERAL			RS1.824.484,37

Tangará, 01 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador: 1A4E65AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
REGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020-RP ENCARTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020- RPENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 06/2020-RP.

Empresa: PHOSPODONT LTDA EPP; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à RUA CEARA MIRIM, 702, TIROL, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO, C.P.F. nº 722.716.394-68.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO Pó para suspensão oral frasco com 15 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	VIDRO	600,00	7,000	4.200,00
00011	CEFALEXINA SUS. ORAL 250MG/ML 60ML Suspensão oral 250 mg/5 mL frasco com 60mL. a embalagem do poduto de vera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	1,800.00	7,800	14.040,00
00016	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL DEXCLORFENIRAMINA solucao oral 0,4 mg/mL.fr.com 100mL, a embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	1,200.00	1,060	1.272,00
00017	DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML FRASCO com 10ml, a embalagem de vera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	1,200.00	0,680	816,00
00018	DIPIRONA SODICA 500MG DIPIRONA sodica 500 mg. a embalagem de vera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	12,000.00	0,100	1.200,00
00020	FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL de 150 mg. A embalagem de vera conter cápsula a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	960.00	0,360	345,60
00021	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	VIDRO	1,200.00	1,860	2.232,00
00022	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG Em cápsula. Embalagem: de vera conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	2,160.00	1,860	4.017,60
00029	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL - Marca.: 4MG/ML A embalagem de vera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	VIDRO	500.00	0,870	435,00
00032	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	BISNAGA	1,200.00	5,350	6.420,00
00039	RANITIDINA 150MG C/500 Comprimido 150mg, a embalagem de vera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	3,000.00	0,190	570,00
00044	SULFA+TRIMET 400MG+80MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,120	720,00
00047	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRASCO	300.00	0,840	252,00

00048	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600,00	3,400	2.040,00
00049	ESTRIOL CREME	BISNAGA	600,00	13,000	7.800,00
00051	DEXAMETASONA 4mg (comprimido)	COMPRIMIDO	10,000.00	0,390	3.900,00
00056	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	2,000.00	1,170	2.340,00
00062	ATENOLOL COMP 25MG A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	48,000.00	0,040	1.920,00
00064	NIFEDIPINO 20MG Microcristalizada (Retard) comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	28,800.00	0,090	2.592,00
00065	PROPANOLOL 80MG C/600 Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	3,600.00	0,580	2.088,00
00077	BIPERIDENO COMP 4MG comprimido 4 mg a embalagem deverá conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	720.00	0,590	424,80
00100	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO Acebrofilina adulto 50mg/5ml. Xarope uso adulto, a embalagem (frasco com 120ml) deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	VIDRO	1,200.00	5,520	6.624,00
00105	CETOCONAZOL 200MG Os comprimidos de Cetocozazol são brancos, redondos, com a face lisa, gravados em um dos lados "APO" sobre "200" com o outro lado liso. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	12,000.00	0,250	3.000,00
00107	CINARIZINA 25MG Comprimido 25 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	6,000.00	0,240	1.440,00
00108	CINARIZINA 75MG Comprimido 75 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	12,000.00	0,490	5.880,00
00114	DICLOFENACO GTS	FRASCO	300.00	2,610	783,00
00116	NEOMICINA + BACITRACINA POM.5MG/+250UIG 10G	BISNAGA	600.00	1,700	1.020,00
00122	SECNIDAZOL 1000MG A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	1,200.00	0,500	600,00
00124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	180.00	7,800	1.404,00
00128	ANLÓDIPINO 5MG A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	24,000.00	0,040	960,00
00133	ENALAPRIL 5MG Comprimido 5mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	30,000.00	0,140	4.200,00
00134	ENALAPRIL 10MG Comprimido 10mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	50,000.00	0,040	2.000,00
00142	NIFEDIPINO 10MG Capsulas gelatinosa sub-lingual. a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	15,600.00	0,080	1.248,00
00143	PROPANOLOL 40MG c/600 Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	30,000.00	0,040	1.200,00
00146	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,090	1.620,00
VALOR TOTAL R\$					91.604,00

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, estabelecida à RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PIMENTA, C.P.F. nº 260.809.234-91

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (Item de RP) do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	1,920.00	0,290	556,80
00007	AMOXICILINA 500MG clavulonato de potássio 125 mg cápsulas deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	30,000.00	1,590	47.700,00
00035	PARACETAMOL 500MG Embalagem: a embalagem deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio, Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	24,000.00	0,100	2.400,00
00058	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML /5ML	FRASCO	2,000.00	2,140	4.280,00
00078	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO	FRASCO	720.00	11,430	8.229,60
00081	CLOPRÓMAZINA GTS	FRASCO	600.00	6,280	3.768,00
00088	FLUOXETINA 20MG FLUOXETINA, comprimido 20mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	50,000.00	0,090	4.500,00
00089	HALOPERIDOL 1MG a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	6,000.00	0,140	840,00
00090	HALOPERIDOL ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML SOLUÇÃO (Item de RP)deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	600.00	2,560	1.536,00
00091	HALOPERIDOL 5MG (Item de RP)deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul,	COMPRIMIDO	30,000.00	0,210	6.300,00

	apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
00096	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,210	3.780,00
00097	RISPERIDONA 1MG Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	18,000.00	0,120	2.160,00
00098	RISPERIDONA 2MG Comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	18,000.00	0,130	2.340,00
00130	ATENOLOL COMP 100MG A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	15,000.00	0,090	1.350,00
00137	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	72,000.00	0,030	2.160,00
VALOR TOTAL R\$					91.900,40
Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, estabelecida à RUA EDIMAR FRANCISCO PEREIRA 508, AEROPORTO II, Mossoró RN, (84) 3314-5452, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, C.P.F. nº 673.151.434-91.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	AMOXILINA 250MG/5ML 60ML Para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 60mL a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	1,800.00	3,900	7.020,00
00010	CEFALEXINA 500MG Capsula/dragea 500 mg a embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	36,000.00	0,290	10.440,00
00012	CIPROFLOXACINO 500MG Comprimido 500mg (R), a embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	7,200.00	0,240	1.728,00
00023	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG Em cápsula. Embalagem: deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	10,800.00	2,790	30.132,00
00025	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG Em cápsula. Embalagem: deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	21,600.00	0,980	21.168,00
00026	LEVOTIROXINA 25MG Em cápsula. Embalagem: deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	12,000.00	0,180	2.160,00
00027	LEVOTIROXINA 50MG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	12,000.00	0,180	2.160,00
00028	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100CG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	12,000.00	0,180	2.160,00
00033	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML 80ML A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	VIDRO	1,200.00	6,400	7.680,00
00043	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	600.00	0,490	294,00
00045	SULFA+TRIMET SUSPENSÃO 50ML	FRASCO	600.00	1,890	1.134,00
00050	ACIDO ACETIL SALICILICO COMP 100MG A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	66,000.00	0,030	1.980,00
00052	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	2,000.00	3,700	7.400,00
00060	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	3,000.00	1,090	3.270,00
00066	BROMAZEPAN COMP 3MG comprimido A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	30,000.00	0,090	2.700,00
00067	BROMAZEPAM COMP.6MG comprimidos de 6 mg devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	COMPRIMIDO	50,000.00	0,150	7.500,00
00069	CLONAZEPAM 2MG sulcado (R), devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	50,000.00	0,080	4.000,00
00075	AMITRIPIPLINA COMP 25MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	50,000.00	0,060	3.000,00
00076	BIPERIDENO COMP 2MG a embalagem do produto deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	48,000.00	0,220	10.560,00
00085	FENITOINA 100MG FENITOÍNA 100mg, a embalagem deveser conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	24,000.00	0,150	3.600,00
00087	FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL, comprimido 100mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	50,000.00	0,100	5.000,00
00099	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PEDIATRICO Acebrofilina infantil 25mg/5ml.Xarope pediátrico, a embalagem (frasco com 120ml)deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	VIDRO	1,200.00	3,440	4.128,00
00109	COMPLEXO B Com vitamina B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12.	COMPRIMIDO	18,000.00	0,050	900,00
00119	NISTANTINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	600.00	4,200	2.520,00

00120	NORFLOXACINO 400MG Comprimido (A), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	20,160,00	0,300	6.048,00
00123	VITAMINA C GOTAS Solução oral frasco-gotas com 20 ml.A embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	360,00	1,090	392,40
00127	SIMETICONA 10ML GOTAS	FRASCO	300,00	0,840	252,00
00131	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	192,000,00	0,040	7.680,00
00132	DIGOXINA 0,25MG DIGOXINA 0,25mg comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	18,000,00	0,090	1.620,00
00135	ENALAPRIL 20MG Comprimido 20mg, a embalagem deverá conter a impressãa venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	50,000,00	0,050	2.500,00
00138	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	156,000,00	0,030	4.680,00
00141	METFORMINA 850MG C/ 400 Comprimido sulcado 850mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	36,000,00	0,090	3.240,00
00144	ANLÓDIPINO 10 MG A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	24,000,00	0,100	2.400,00
00147	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	18,000,00	0,100	1.800,00
VALOR TOTAL R\$					173.246,40
Empresa: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE- LTDA; C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, estabelecida à AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, CID. ESPERANÇA, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). SIDNEY CARLOS DE MELO, C.P.F. nº 785.484.544-15.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	20,000,00	0,050	1.000,00
00002	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	240,00	0,400	96,00
00003	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML	FRASCO	240,00	1,040	249,60
00008	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	3,000,00	0,620	1.860,00
00013	DEXAMETAXONA ELIXIR MEDICAMENTO.	VIDRO	1,200,00	1,460	1.752,00
00014	DEXAMETAXONA CREME 10G	BISNAGA	1,800,00	1,150	2.070,00
00015	DEXCLORFENIRAMINA COMP 2MG comprimido 2 mg, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	3,000,00	0,070	210,00
00030	METOCLOPRAMIDA 10MG Comprimido 10mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	2,000,00	0,110	220,00
00031	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	18,000,00	0,120	2.160,00
00034	OMEPRAZOL 20MG Cápsula 20mg (R), a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	50,000,00	0,070	3.500,00
00036	PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML	FRASCO	1,200,00	0,650	780,00
00037	PREDNISONA 5MG C/500 Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	12,000,00	0,070	840,00
00038	PREDNISONA 20MG C/500 Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	18,000,00	0,190	3.420,00
00040	SINAVASTATINA 10MG A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	3,600,00	0,070	252,00
00041	SINAVASTATINA 20MG A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	15,000,00	0,070	1.050,00
00042	SINAVASTATINA 40MG A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	15,000,00	0,120	1.800,00
00046	SULFATO FERROSO 40MG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	36,000,00	0,040	1.440,00
00053	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	10,000,00	0,130	1.300,00
00054	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	10,000,00	0,200	2.000,00
00055	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	5,000,00	0,670	3.350,00

		IDO			
00057	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,110	1.100,00
00061	AMIODARONA 200MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	3,000.00	0,500	1.500,00
00063	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG Comprimido envelopado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	30,000.00	0,050	1.500,00
00068	CLONAZEPAM 0,5MG comprimidos, sulcado, devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	20,000.00	0,070	1.400,00
00070	LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 25MG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	20,000.00	0,380	7.600,00
00071	LEVOMEPRMAZINA 100MG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	20,000.00	0,810	16.200,00
00072	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	600.00	9,390	5.634,00
00073	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML Frasco com 100mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	VIDRO	600.00	2,930	1.758,00
00074	ÁCIDO VALPRÓICO DE SÓDIO 500MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	24,000.00	0,520	12.480,00
00079	CARBAMAZEPINA COMP.400MG Comprimido 400 mg. a embalagem do produto deveser conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	36,000.00	0,380	13.680,00
00080	CARBAMAZEPINA COMP 200MG Comprimido 200 mg. a embalagem do produto deveser conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	36,000.00	0,130	4.680,00
00082	CLORPROMAZINA 100MG Comprimido 100 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	20,000.00	0,280	5.600,00
00083	DIAZEPAN 5MG C/200 DIAZEPAN comprimido 5 mg, a embalagem deveser conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	18,000.00	0,070	1.260,00
00084	DIAZEPAN 10MG DIAZEPAN comprimido 10 mg, a embalagem deveser conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	48,000.00	0,070	3.360,00
00086	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML FENOBARBITAL, solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	600.00	3,350	2.010,00
00092	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	24,000.00	0,210	5.040,00
00093	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FRASCO	1.800.00	2,560	4.608,00
00094	CLORPROMAZINA 25MG COM	COMPRIMIDO	10,000.00	0,230	2.300,00
00095	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO C/30ML	FRASCO	12,000.00	13,990	167.880,00
00101	ACECLOFENACO 100MG Comprimido revestido, a embalagem deveser conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	4,320.00	0,300	1.296,00
00102	AMBROXOL 15MG/5ML A embalagem (frasco de 120ml) do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	VIDRO	2,000.00	1,620	3.240,00
00103	AMBROXOL 30MG/5ML A embalagem (frasco com 120ml) do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	VIDRO	2,000.00	1,610	3.220,00
00104	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 0,25% EMULSÃO TÓPICA Frasco com 60mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	100.00	4,490	449,00
00106	CETOCONAZOL CREME 30G Creme tubo 30g. A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	BISNAGA	600.00	2,770	1.662,00
00110	COMPLEXO B SUSPENSÃO 100ML	VIDRO	120.00	2,270	272,40
00111	COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASCO	360.00	2,440	878,40
00112	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,090	540,00
00113	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	24,000.00	0,050	1.200,00
00115	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO 100MG 20.000U/G, FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL	BISNAGA	600.00	6,560	3.936,00
00117	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	300.00	1,500	450,00
00118	NIMESULIDA 100MG a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	28,800.00	0,070	2.016,00
00121	PIROXICAN 20MG Comprimidos ou cápsulas. Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	18,000.00	0,150	2.700,00

00125	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS	FRASCO	600,00	5,820	3.492,00
00126	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO(COMPRIMIDO) COMPRIMIDO		1.800,00	0,410	738,00
00129	ATENOLOL 50MG A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	40,000,00	0,040	1.600,00
00136	FUROSEMIDA 40MG FUROSEMIDA, comprimido 40mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	50,000,00	0,070	3.500,00
00139	LOSARTANA 50MG A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	50,000,00	0,090	4.500,00
00140	METFORMINA 500MG Comprimido sulcado 500mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	20,000,00	0,090	1.800,00
00145	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	18,000,00	0,070	1.260,00
00148	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	18,000,00	0,130	2.340,00
00149	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	18,000,00	0,160	2.880,00
00150	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	30,000,00	0,410	12.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 345.209,40
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN					

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:BB7F2BEC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

